Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

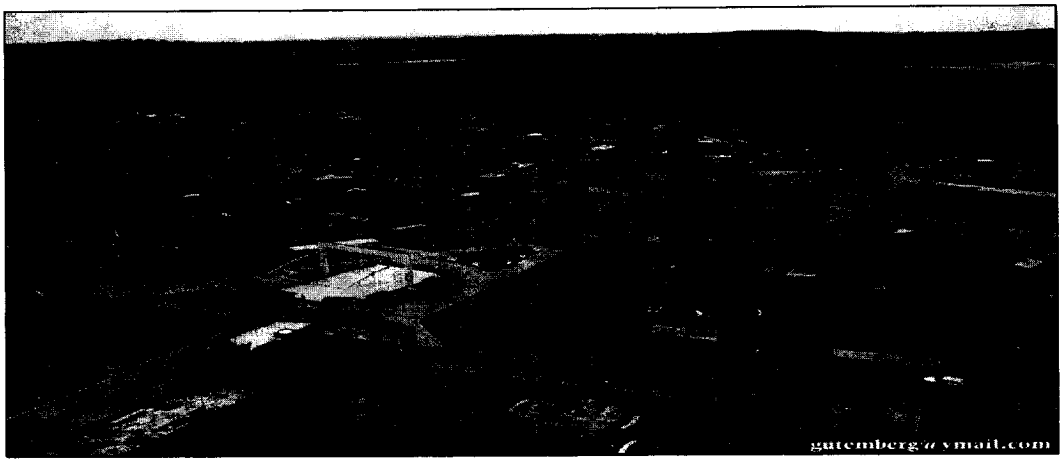

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2014

EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO T.C. Nº 18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
ITEM 46

Parecer do controle interno sobre os cálculos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (Art. 212 da CF/88), em Ações e Serviços públicos de Saúde (Art. 2º da LC 141/12), na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07), sobre o repasse de Duodécimo (Art. 29-A da CF/88), sobre Despesa com Pessoal (Art. 20, inciso III da LC 101/00), sobre a Dívida Consolidada Líquida (Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal) e sobre a realização de Operação de Crédito (Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal).

Camutanga
Março/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2014

EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO T.C. Nº 18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

CAMUTANGA
Março / 2015

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

Prefeito Municipal

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

RG: 423910 SSP-PE

CPF: 611.992.064-15

ESTADO CIVIL: CASADO

EMAIL: rochaarmarndo@yahoo.com.br

DATA DA POSSE: 01 DE JANEIRO 2013

Coordenadora de Controle Interno do Município

CAMILA CAVALCANTI DE MELO ROCHA

CPF: 082.739.734-84

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

Sumário

1. Apresentação.....05

2. Introdução.....05

3. Da Legislação Orçamentária.....06

4. Outras análises orçamentárias.....07 a 09

5. Da analise dos Limites Legais e Metas Fiscais.....09 a 13

6. Da análise do duodécimo.....13

7. Do patrimônio.....14

8. Das disposições gerais.....14

9. Conclusão.....14 a 15

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

1. Apresentação

Nos termos do art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 e em atendimento ao disposto na Resolução nº 01/2009 e Resolução 02/2014 do TCE/PE, Lei Municipal nº 270/2009 combinados com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, apresenta-se o Relatório de Controle Interno que trata sobre o Parecer do controle interno sobre os cálculos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (Art. 212 da CF/88), em Ações e Serviços públicos de Saúde (Art. 2º da LC 141/12), na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07), sobre o repasse de Duodécimo (Art. 29-A da CF/88), sobre Despesa com Pessoal (Art. 20, inciso III da LC 101/00), sobre a Dívida Consolidada Líquida (Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 o Senado Federal) e sobre a realização de Operação de Crédito (Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal), acrescido da análise do Controle Interno sobre execução orçamentária financeira e Patrimonial do Município inerente ao exercício financeiro de 2014.

2. Introdução

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2014 evidenciou mais uma vez a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

As exigências trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas estão se consolidando, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável.

Nestes aspectos, procurou-se durante o ano de 2014, aperfeiçoar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade obedecer a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

A postura do Sistema de Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração.

A elaboração deste Relatório deu-se apartir do anseio do deste Orgão de Controle Interno, em orientar a administração para que as atividades sejam planejadas. Outro ponto de destaque surgiu com a preocupação da administração com as normatizações de procedimentos e orientações aos gestores e técnicos encarregados da execução orçamentária e financeira, dando ênfase à efetivação de ações de acompanhamento pró-ativas ou preventivas.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

3. Da Legislação Orçamentária

As metas previstas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 do Município de Camutanga, foram estabelecidas na Lei Municipal nº 335/2013 e as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram instituídas pela Lei Municipal nº 337/2013 e executadas através da Lei Orçamentária Anual nº 336/2013.

3.1. Elaboração do Orçamento

O Controle Interno e a Secretaria de Planejamento vêm trabalhando para que a LOA configure-se em nosso Município como um instrumento de planejamento, indo além da mera estimativa de receita e despesa. Procura-se, através da mesma, estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equacionando-as com os recursos disponíveis no Município. Entretanto temos encontrado dificuldades técnicas e culturais, que estamos tentando saná-las através de investimentos em cursos e treinamento para nossos servidores.

A LOA do Município para o exercício financeiro de 2014 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei n° 4.320/64 na Portaria nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e nas e demais legislações pertinentes, tendo sido aprovada por meio da Lei nº 336/2013.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município e as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:

- A evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos;
- Os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte;
- A previsão do repasse do ICMS e do FPM;
- A expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária;
- A projeção das receitas de transferências de outros entes;
- A legislação vigente.

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

- Quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros;
- As metas previstas no PPA;
- As metas e prioridades definidas na LDO;
- A implementação de programas de redução de despesas em caráter geral;

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-5249d24e4c99

- A fixação da reserva de contingência, conforme LDO;
- A receita estimada;
- A legislação vigente.

A receita do Município foi, portanto, estimada em R$ 32.457.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) e a despesa foi fixada no valor de R$ 32.457.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), conforme demonstrado no quadro abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 1, da Lei 4.320/64

RECEITA	VALOR R$	VALOR R$	DESPESA	VALOR R$	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES		32.117.000,00	DESPESAS CORRENTES		26.434.000,00
Receita Tributária	743.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.120.000,00	
Receitas de Contribuições	1.462.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	
Receita Patrimonial	95.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.194.000,00	
Receita de Serviços	270.000,00				
Transferências Correntes	31.769.000,00				
(-) Deduções da Receita Corrente	-4.178.000,00				
Outras Receitas Correntes	353.000,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.606.000,00				
Deficit			Superávit		5.683.000,00
TOTAL		32.117.000,00	TOTAL		32.117.000,00
Superávit do Orçamento Corrente		5.183.000,00	Déficit do Orçamento Corrente		
RECEITAS DE CAPITAL		340.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.523.000,00
Alienação de Bens	40.000,00		INVESTIMENTOS	3.626.000,00	
Transferências de Capital	300.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.887.000,00	
TOTAL		5.523.000,00	TOTAL		5.523.000,00
RECEITAS CORRENTES		32.117.000,00	DESPESAS CORRENTES		26.434.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		340.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.523.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000,00
TOTAL		32.457.000,00	TOTAL		32.457.000,00

4. Outras análises

Considerando a população em relação ao total de investimentos na Educação e na Saúde evidencia-se o seguinte cenário:

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

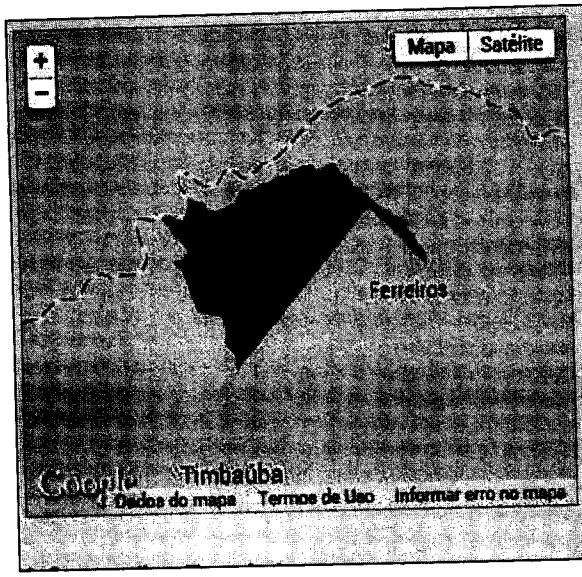

População estimada 2014 (1)	8.428
População 2010	8.156
Área da unidade territorial (km²)	37,518
Densidade demográfica (hab/km²)	217,39
Código do Município	2603603
Gentílico	[illegible]
Prefeito	ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Qui	Sex	Sáb
30° / 23°	29° / 23°	29° / 23°

Fonte: http://www.cptec.inpe.br/

Educação per capita exercício 2014

Educação População (habitantes)	$\frac{6.958.564,53}{8.428}$	=	825,65

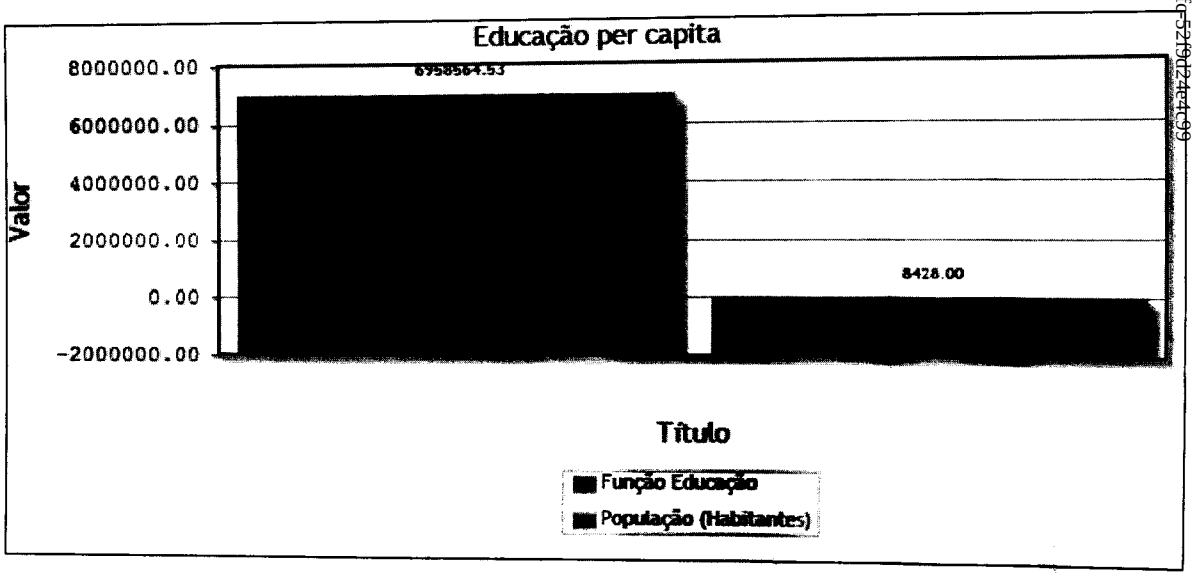

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

Saúde per capita exercício 2014

Saúde População (habitantes)	5.121.808,49 / 8.428	=	607,71

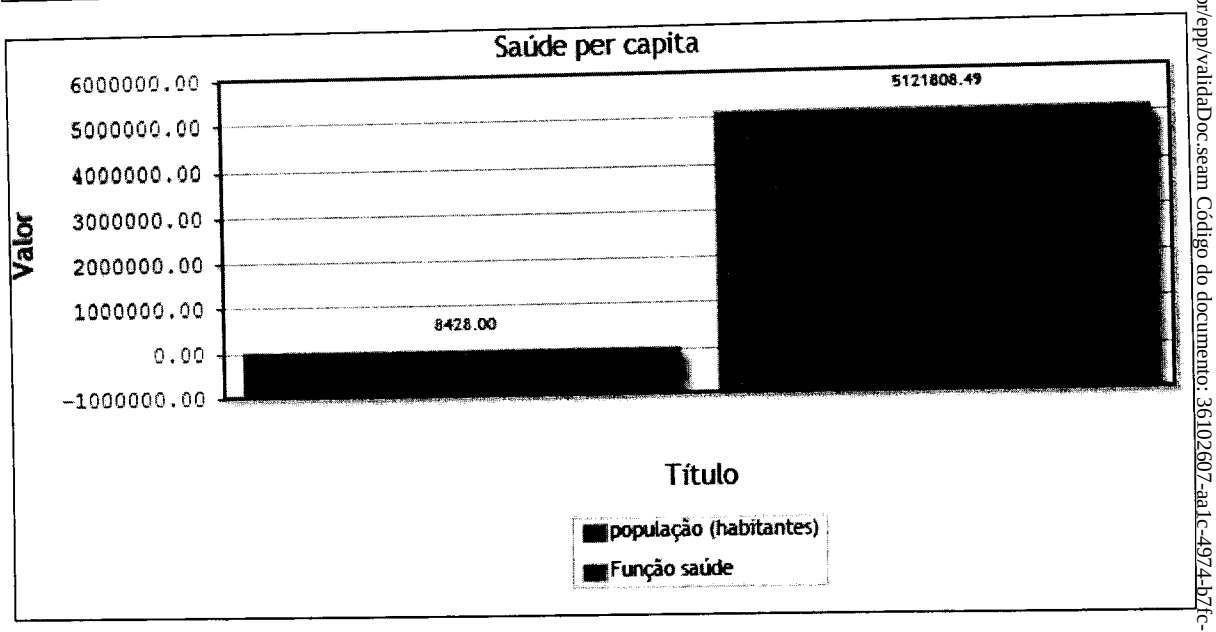

5. Da analise dos Limites Legais e Metas Fiscais

Apresenta-se, a seguir, a avaliação das metas fiscais mais relevantes no exercício 2014.

Dos limites Constitucionais

Educação

Referente aos valores aplicados na educação, apurados até dezembro de 2014. O total aplicado no Ensino que corresponde a 25% dos impostos foi de R$ 18.082.729,87 (32.74%); A aplicação nos Profissionais do Magistério – FUNDEB – 60% foi de R$ 3.414.595,13, em relação a Receitas Recebidas do FUNDEB e correspondeu a 81,56%.

Receita de Impostos Líquida e Transferências constitucionais legais x Despesa com Educação

Despesa com Educação Receita de Impostos Líquida e Transferências constitucionais legais	5.920.815,73 / 18.082.729,87	=	**32,74%**

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

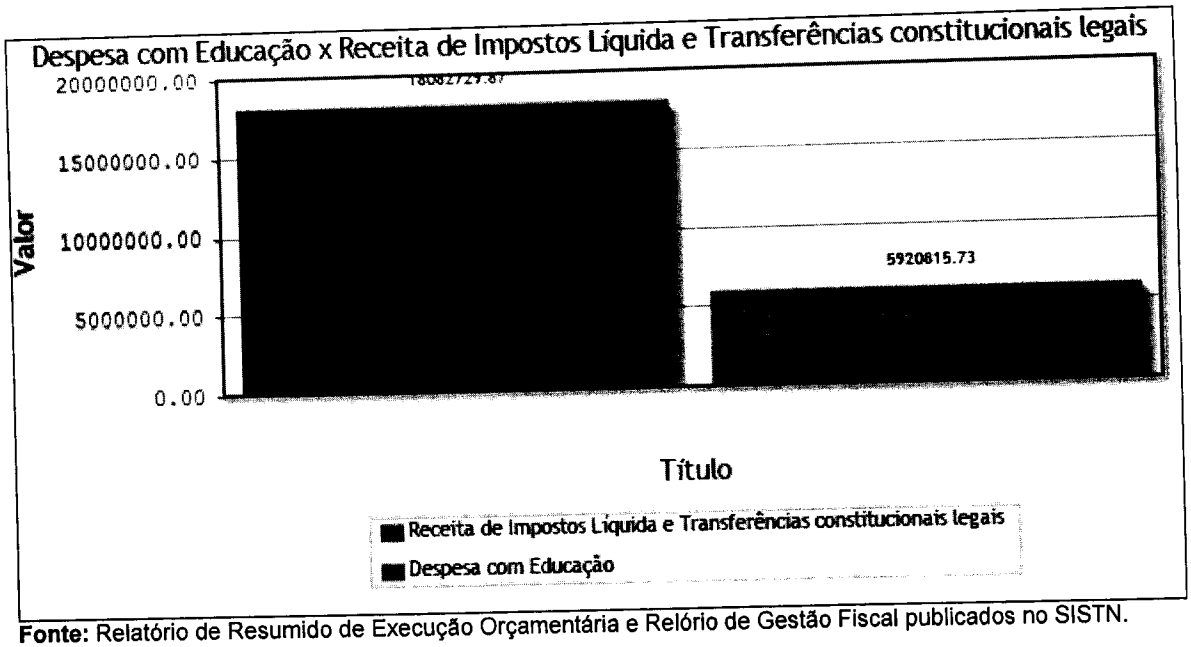

Fonte: Relatório de Resumido de Execução Orçamentária e Relório de Gestão Fiscal publicados no SISTN.

Despesas com o FUNDEB 60%

Despesas Com Profissionais do Magistério	3.414.595,13	=	81,56%
Receitas Recebidas do FUNDEB	4.186.820,28		

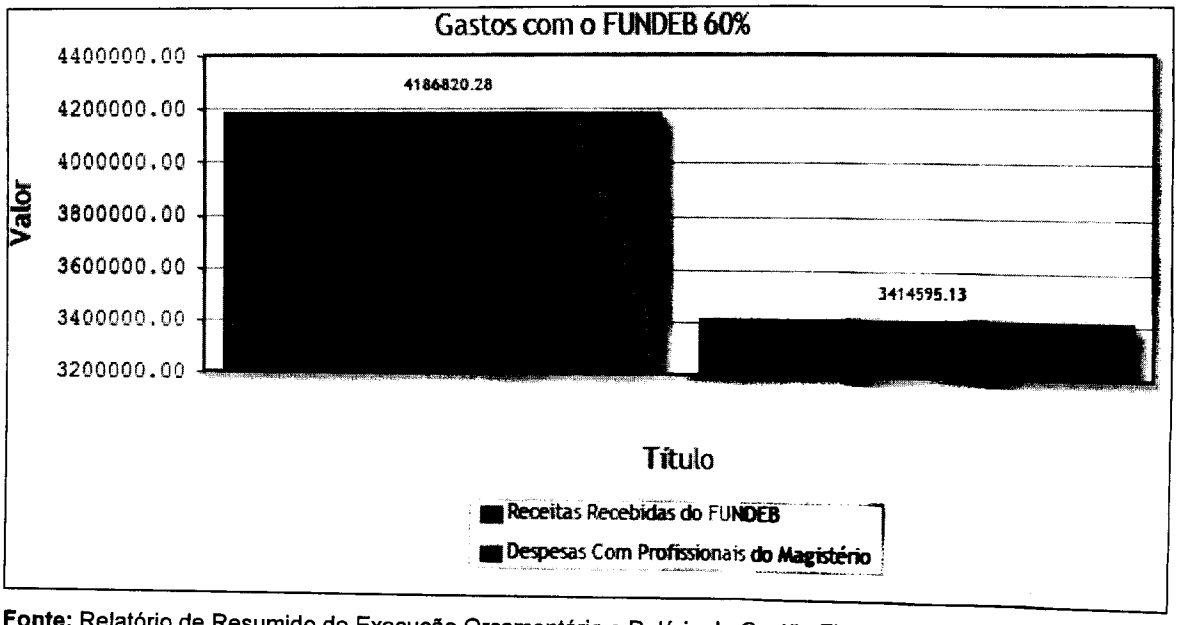

Fonte: Relatório de Resumido de Execução Orçamentária e Relório de Gestão Fiscal publicados no SISTN.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

SAÚDE

Na saúde, o valor liquidado até dezembro de 2014 foi de R$ 3.247.661,03, correspondendo a uma aplicação de 17,96% dos recursos próprios.

Receita de Impostos Líquida e Transferências constitucionais legais x Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde / Receita de Impostos Líquida e Transferências constitucionais legais	3.247.661,03 / 18.082.729,87	=	**17,96%**

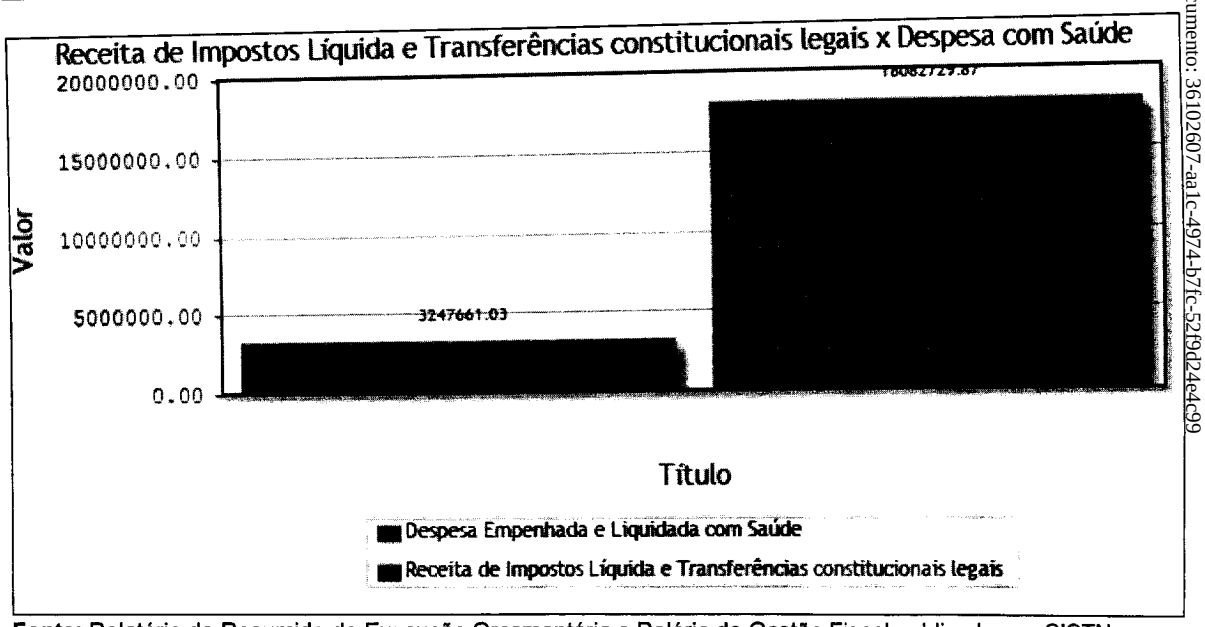

Fonte: Relatório de Resumido de Execução Orçamentária e Relório de Gestão Fiscal publicados no SISTN.

Dos limites fiscais

Receita Corrente Líquida x Despesas Líquida com Pessoal

Despesa com pessoal / Receita corrente líquida	11.536.157,64 / 22.272.099,04	=	51,80%

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

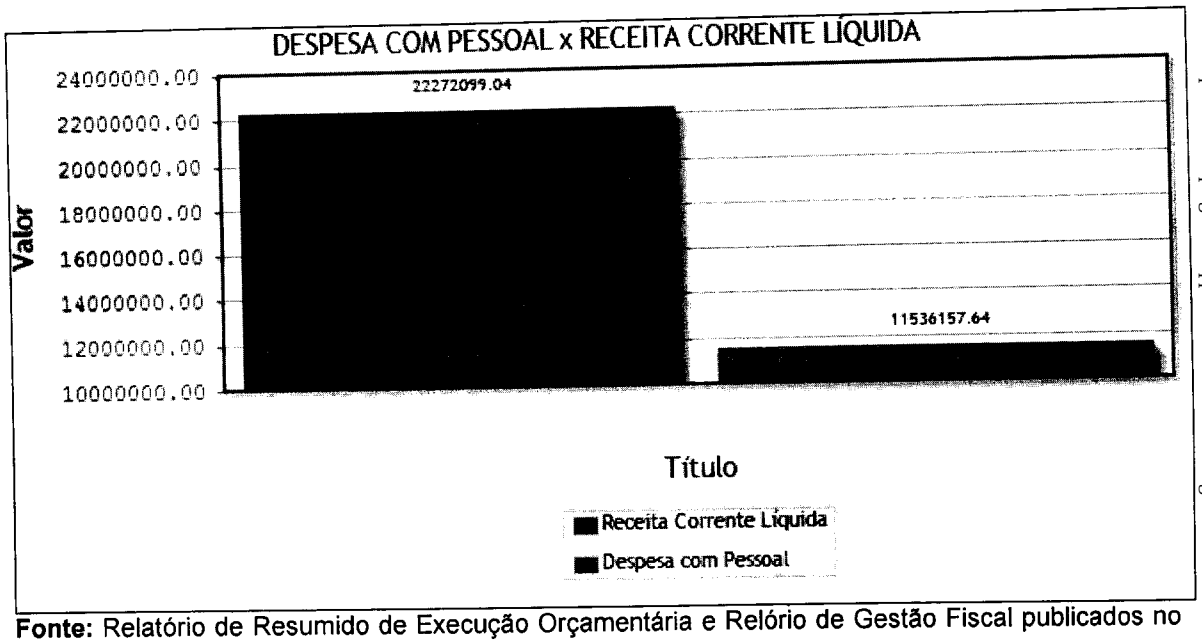

Fonte: Relatório de Resumido de Execução Orçamentária e Relório de Gestão Fiscal publicados no SISTN.

A despesa com pessoal eunquadrou-se dentro do limite fiscal e legal, é importante a ressaltar o esforço desta gestão para o atendimento da Lei 101/2000.

Metas de Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida

Demonstra-se a seguir a apuração do Resultado Nominal alcançado no exercício de 2014, comparando-o com a meta estabelecida na LDO, conforme determina o § 1°, do art. 4°, da LRF:

O Resultado Nominal do exercício de 2014 corresponde à variação entre a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2014 e a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2013, sendo desejável a obtenção de um resultado negativo que demonstra um decréscimo da dívida em relação ao ano anterior.

A Dívida Fiscal Líquida em 2013 era de R$ 2.783.234,74 enquanto que em 2014 foi de R$ 3.256.165,65, apresentando um resultado nominal de 472.930,91, aumentando assim a dívida fiscal.

A Dívida Consolidada Líquida igualou-se à Dívida Fiscal Líquida por não existirem Receitas de Privatizações e Passivos Reconhecidos. Sendo assim, a Dívida Consolidada Líquida em 2014 foi de R$ 3.256.165,65, representando 13,78% da Receita Corrente Líquida apurada até dezembro no valor de R$ 22.272.099,04, obedecendo ao limite definido por resolução do Senado Federal (120%), cumprindo o art. 55, inciso I, alínea "b".

Metas de Receita, Despesa e Resultado Primário.

Na avaliação das metas fiscais inerentes ao Resultado Primário do exercício demonstrou aumento do déficit em 2014 em relação a 2013, sendo de R$ - 4.218.793,01 em 2014,

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

enquanto que em 2013 foi de R$ - 2.812.489,46. O déficit primário aumentou em relação a 2013 é necessário esforços para obter um superávit nos próximos exercícios.

O "resultado primário" é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta às receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Significa dizer que em relação a 2013 o governo diminuiu suas economias e aumentou o déficit primário perdurando o risco de comprometimento com empréstimos futuros.

Operação de Crédito

Durante o exercício o Governo Municipal não registrou nenhum compromisso financeiro em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com uso de derivativos financeiros.

6. Da análise do Duodécimo

CALCULO DUODÉCIMO PARA 2014		DUODÉCIMO CALCULADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA		Somatório das receitas vezes 6% dividido por 12	
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO EM 2013 (R$)	COMPETENCIA	VALOR A REPASSAR EM 2014 (R$)
TRIBUTÁRIA		JANEIRO	
CONTRIBUIÇÃO SOBRE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		FEVEREIRO	
COTA-PARTE DO FPM		MARÇO	
COTA-PARTE ITR		ABRIL	
COTA-PARTE DA LC 87/96		MAIO	
COTA-PARTE CIDE		JUNHO	
COTA-PARTE ICMS		JULHO	
COTA-PARTE IPVA		AGOSTO	
COTA-PARTE IPI		SETEMBRO	
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		OUTUBRO	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		NOVEMBO	
TOTAL ANUAL		DEZEMBRO	
TOTAL A REPASSAR ANUAL (6%)			

Conforme planilha acima o duodécimo foi repassado dentro do estabelecido pelo (Art. 29-A da CF/88), atendendo assim o preceito legal.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

7. Do Patrimonio

O inventário geral do município encontra-se em processo de atualização para atendimento das normas contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP), NBC T 16.9 – que trata da Depreciação, Amortização e Exaustão e NBC T 16.10 – que trata da Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, bem como, o cumprimento do prazo estabelecido na Resolução do Tesouro Nacional 261/2014.

Importante ressaltar que o Controle Interno já recomendou a Administração a constituição de uma equipe técnica para tratar do levantamento e reavaliação dos bens de uso comum em antendimento às regras impostas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

8. Considerações Gerais

Cumpri-nos informar, por fim, que este Orgão de Controle estará vigilante e atento às demandas inerentes ao atendimento da Lei de Acesso à informação N° 12.527/11, bem como, o cronograma em atendimento da Portaria da STN 828/2011, Portaria STN 634/2013, Portaria STN 261/2014 e cronograma de ações estabelecido em prestação de contas do exercício anterior.
Importante ressaltar, que o Controle Interno do Município de Camutanga obedecerá aos preceitos Constitucionais e as regras previstas nas Resoluções 01/2009, 18/2012 e 02/2014 do TCE-PE, servindo como interlocutor da Administração Municipal e os Orgãos de Controle Externo, sempre objetivando o benefício social.

9. Conclusão

O processo de execução orçamentaria, financeira e patrimonial foi devidamente examinado por este Controle Interno e verificou-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Legislação pertinente, representam de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas na análise.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Camutanga acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como, analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2014.

Acompanharam-se de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36102607-aa1c-4974-b7fc-52f9d24e4c99

Procedeu-se ao exame do Processo de elaboração da Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2014, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da administração. Verificou-se a execução orçamentária, financeira e Patrimonial, Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação (RREO), o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal (RGF), o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (RREO), o parecer conclusivo do conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos, o Demonstrativo de Resultado Nominal (RREO), o Demonstrativo de operações de Crédito e Despesas de Capital, o (RREO), Demonstrativo de Resultado Primário e demais demonstrações contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura, em 31 de dezembro de 2014, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Camutanga, 25 de março de 2015.

Camilla Cavalcante de Melo Rocha

Controladoria Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7acb4086-c852-4255-8f57-fcdf71470f6b

ITEM 47 DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO TC Nº 18/2014

DECLARAÇÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaro para devidos fins de atendimento do item supra referenciado, que além do SAGRES e do SISTN – CEF, as informações sobre a Prefeitura são publicadas através do endereço eletrônico WWW.camutanga.pe.gov.br.

Camutanga, 10 de março de 2015

José Ernesto Fernandes Lima

Contador CRC 4.300 – PE

Armando Pimentel da Rocha

Prefeito

PETCE - 81771

PETCE CÓPIA - 8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE SURUBIM

Ofício CIRC TCE-PE/IRSU nº 006/2014

Surubim, 07 de novembro de 2014.

Assunto: **Solicitação de Legislação Municipal**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, enviar a esta Inspetoria Regional de Surubim, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, exclusivamente em meio digital (CD), a legislação municipal abaixo discriminada, atentando para nomear os arquivos conforme indicado (Ex: LDO-Limoeiro_2015), assim como os demais planos e documentos listados:

LEIS/PLANOS MUNICIPAIS	NOME DO ARQUIVO
LDO 2015	LDO-Nome do Município_Ano
LOA 2014 e 2015	LOA-Nome do Município_Ano
Norma de fixação dos subsídios dos Vereadores em vigência no exercício de 2014	Lei Subsídio Vereadores-Nome do Município_Ano
Lei que regulamenta verba de representação na Câmara, e suas alterações, se for o caso	Lei verba representação-Nome do Município_Ano
Instrumentos legais que promoveram alterações na legislação previdenciária do Município (leis, decretos, portarias, etc.) durante o exercício	Legislação Previdenciária-Nome do Município_Ano
Lei que regulamenta tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte (não é para PC, mas deve-se pedir)	Lei ME e EPP–Nome do Município_Ano
Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	PMSB-Nome do Município_Ano
Plano de Gestão Integrada de resíduos Sólidos (PGIRS)	PGIRS-Nome do Município_Ano
Termo de Compromisso Ambiental (TCA), junto ao Ministério Público Estadual, visando a atender às Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, caso o município não tenha atendido a Lei Federal nº 11.445/07 e a Lei Federal nº 12.305/10	TCA-Nome do Município_Ano
Leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício	
Fichas financeiras de cada Vereador e quadro consolidado com os subsídios percebidos pelos Vereadores no exercício de 2014	

Rua: Antônio Medeiros Sobrinho, s/n – Centro-55750-000 –Surubim-PE – PABX (81) 3624-1900/ FAX (81) 3624-1901
Internet: www.tce.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909b5fc5-5700-4542-965e-e147efefe6e6

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909b5fc5-5700-4542-965e-e147efefc6e6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE SURUBIM

Cumpre, ainda, lembrar que o não atendimento (injustificado) poderá acarretar as sanções previstas no artigo 73, inciso IV, da Lei 12.600, de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

João Rildo de Araújo e Silva Filho
Inspetor Regional-IRSU

Recebido 11 / 11 / 2014
RG. 1.391.312 - SDS/PE.
CPF: 100.943.264-87
Fones: (81) 8406-3978 / (81) 9142-0945
E-mail: JOSEMARIOCHAVES@HOTMAIL.COM
Assinatura:
José Mario Chaves Peixoto
Secretaria de Administração
Port. 254/2013-GP

A Sua Excelência, o Senhor:
Armando Pimentel da Rocha
Prefeito do Município de Camutanga
Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro, Camutanga - PE
CEP. 55930-000

Rua: Antônio Medeiros Sobrinho, s/n – Centro-55750-000 –Surubim-PE – PABX (81) 3624-1900/ FAX (81) 3624-1901
Internet: www.tce.pe.gov.br

Prefeitura Municipal de
CAMUTANGA
Rumo ao Desenvolvimento

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69d30ea2-64b5-4a82-9762-46e0c786faab

GABINETE DO PREFEITO

Camutanga, 11 de maio de 2015

OFÍCIO Nº 076/2015

TCE / IRSU
PETCE Nº 27505
DATA 13/05/15

Senhor Inspetor Regional,

Em atendimento ao **Ofício CIRC TCE-PE/IRSU nº 006/2014**, datado de 07 de novembro de 2014, servimo-nos do presente, para informar a V.Sa., que com relação ao nosso Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), esta sendo elabora consorciado com os demais municípios pelo COMANAS, onde nossos representantes indicados, participaram de oficinas semanais para elaboração do mesmo, que atualmente encontra-se em fase de conclusão, para ser analisado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, quando ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), encontra-se em fase inicial de elaboração, uma vez que a nossa Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente, juntamente com a equipe de Engenharia, esta realizando o levantamento de topográfico de toda área urbana do Município, para elaboração do referido plano em cumprimento a legislação em vigor, informamos ainda que, com o cumprimento dos referidos planos acima citados encaminharemos cópias a essa Corte de Contas.

Sendo só o que se apresenta para, aproveitamos a oportunidade, para reiterar-lhe nossos sinceros votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Armando Pimentel da Rocha

PREFEITO

Ilmº. Sr.

Dr. João Rildo de Araújo e Silva Filho

Inspetor Regional do TCE-PE/IRSU

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defb153a-662a-4084-9fc4-ae1b16056851

Últimas Notícias

O nome do município é de origem espécie de Vespa ou Papagaio habitantes também chamavam dizer casa de maribondos... Le

O nome do município é de origem espécie de Vespa ou Papagaio habitantes também chamavam dizer casa de maribondos... Le

O nome do município é de origem espécie de Vespa ou Papagaio habitantes também chamavam dizer casa de maribondos... Le

O nome do município é de origem espécie de Vespa ou Papagaio habitantes também chamavam dizer casa de maribondos... Le

O nome do município é de origem espécie de Vespa ou Papagaio habitantes também chamavam dizer casa de maribondos... Le

Camutanga na Rede

Fotos

Inauguração da obra tal... 02/02/2014

Inauguração da obra tal... 02/02/2014

Inauguraçã da obra tal 02/02/201

Vídeos

Inauguração da obra tal... 02/02/2014

Inauguração da obra tal... 02/02/2014

Inauguraçã da obra tal 02/02/201

Prefeitura Municipal de Camutanga
Consultar Conteúdo Publicado
Página Inicial
Unidades Gestoras
Prefeitura
Fundo de Previdência

Lei de Acesso a Informação
Licitações e Contratos
Audiência Pública
Atos de Pessoal
CSI - Central de Solicitação de Informação
Legislação

Lei de Responsabilidade Fiscal
Conhecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal
Lei de Responsabilidade FiscalLei Nº 101 de 04 de maio de 2000
Lei Nº 131 de 27 de maio de 2009
Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Convênios com o Governo Federal
Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária
Relatórios de Gestão Fiscal

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dcfb153a-662a-4084-9fc4-ac1b16056851

Prefeitura Municipal de Camutanga
Página Inicial

Sejam bem vindos ao portal da transparência, mais um instrumento de cidadania a serviço da sociedade.

O que é o Portal da Transparência
O que você encontra no Portal da Transparência
Origem dos dados
Consultar Conteúdo Publicado
Glossário
Ouvidoria do Município

Para facilitar a compreensão das informações pelo(a) cidadão(a), a consulta aos dados do Portal da Transparência foi dividida em vários tipos de pesquisa, como pode ser visto ao clicar em Consultar Conteúdo Publicado.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dcfb153a-662a-4084-9fc4-ac1b16056851

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

Lei nº 354/2014

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Camutanga – PE para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Camutanga.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Camutanga – PE para o exercício de 2015, discriminado pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, ***orça a receita em R$ 34.227.000,00,*** *já deduzidos* ***R$ 4.448.000,00*** *para o FUNDEB,* **fixa a despesa em *R$ 34.227.000,00,*** a esta acrescida a ***reserva de contingência de R$ 800.000,00.***

Art. 2º - A receita será arrecadada segundo a legislação vigente, especificada em anexo pelo desdobramento das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES	***33.761.000,00***
Receita Tributária	856.000,00
Receita de Contribuições	1.432.000,00
Receita Patrimonial	147.000,00
Receitas de Serviços	270.000,00
Transferências Correntes	33.448.000,00
(Redutoras de Transferências)	-4.448.000,00
Outras Receitas Correntes	443.000,00
Receita Infra-orçamentária	
Receita de contribuição Infra-orçamentária	1.613.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	***466.000,00***
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	326.000,00
TOTAL	***34.227.000,00***

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

Art. 3º - A despesa será realizada segundo os projetos, atividades, operações especiais e seus respectivos grupos econômicos, fixada em anexo pelas seguintes unidades orçamentárias:

01.01	Câmara Municipal	1.433.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	798.000,00
02.02	Secretaria de Administração	2.255.000,00
02.03	Sec. de Finanças e Planejamento	3.576.000,00
02.04	Sec. de Agricultura, Indústria e Comercio	314.000,00
02.05	Séc. de Educação - FUNDEB	10.330.000,00
02.06	Secretaria de Saúde – F.M.S.	5.917.000,00
02.07	Sec. de Trabalho e Ação Social - FMAS	1.903.000,00
02.08	Sec. de Obras, Urbanismo e M. Ambiente	1.532.000,00
02.09	Sec. de Serviços Públicos	1.471.000,00
02.10	Sec. de Cultura e Juventude	1.255.000,00
02.11	Sec. de Desportos e Turismo	318.000,00
02.12	Camuprevi – RPPS	3.125.000,00
	TOTAL	**34.227.000,00**

Parágrafo Único – As insuficiências em projetos, atividades, operações especiais, grupos e elementos de despesas, serão supridas através de remanejamentos, transferências e transposições, por ato do Executivo, no âmbito da Prefeitura e, por ato do Presidente do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal, até o limite do valor fixado para as respectivas despesas, cumprindo o Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º - As Ações referentes a programas financiados por acordos ou convênios com outras esferas do governo, terão seus elementos e dotações compatibilizados ao plano de aplicação, ou programa de trabalho, aprovado pelo órgão financiador.

Art. 5º - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Prefeitura – Q.D.D., que acompanha esta Lei, será aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 30 de janeiro de 2015, desdobrando os grupos de despesas em elementos econômicos nos seus respectivos projetos, atividades e operações especiais.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

Parágrafo Único – O Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal – Q.D.D., nas mesmas condições, será aprovado e alterado, se necessário, por ato da Presidência do Poder Legislativo, no âmbito do limite de seu orçamento.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar dotação orçamentária até 40% da receita prevista e reajustada, não sendo computados para fins desse limite os créditos destinados a suplementações de pessoal e cargos sociais, utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da nº 4.320/1964.

II - atualizar os valores da receita e da despesa, até o limite do índice inflacionário da moeda, publicado pelo governo, a partir de outubro de 2014;

III - alterar o Q.D.D. da Prefeitura, durante a execução orçamentária.

Art. 7º - A Reserva de Contingência, aqui fixada, terá seu destino especificado em ato do Poder Executivo.

Art. 8° - As fontes de recursos são prioritárias para as despesas respectivas, porém podem ser alteradas, para fins de compatibilização as disponibilidades financeiras existentes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2014.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 1, da Lei 4.320/64

RECEITA	VALOR (R$)	VALOR (R$)	DESPESAS	VALOR (R$)	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES		33.761.000,00	DESPESAS CORRENTES		28.226.000,00
Receita Tributária	856.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.012.000,00	
Receitas de Contribuições	1.432.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	
Receita Patrimonial	147.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.134.000,00	
Receita de Serviços	270.000,00				
Transferências Correntes	33.448.000,00				
(-) Deduções da Receita Corrente	-4.448.000,00				
Outras Receitas Correntes	443.000,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.613.000,00				
Deficit			Superávit		5.535.000,00
TOTAL		33.761.000,00	TOTAL		33.761.000,00
Superávit do Orçamento Corrente		4.735.000,00	Déficit do Orçamento Corrente		
RECEITAS DE CAPITAL		466.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.201.000,00
Alienação de Bens	40.000,00		INVESTIMENTOS	3.141.000,00	
Transferências de Capital	426.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.050.000,00	
TOTAL		5.201.000,00	TOTAL		5.201.000,00

RECEITAS CORRENTES	33.761.000,00	DESPESAS CORRENTES	28.226.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	466.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.201.000,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00
TOTAL	34.227.000,00	TOTAL	34.227.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função do Governo

RECEITA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	OUTRAS FONTES	TOTAL PREVISTO
0000.00.00.00	Receitas Orçamentárias	34.227.000,00		34.227.000,00
7900.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	83.000,00	83.000,00
	TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**QRLai 0,00**

DESPESA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL PREVISTO
01	LEGISLATIVA	1.433.000,00		1.433.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.759.000,00		3.759.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.258.000,00	645.000,00	1.903.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	265.000,00	265.000,00
10	SAÚDE	4.167.000,00	1.750.000,00	5.917.000,00
12	EDUCAÇÃO	2.480.000,00	7.850.000,00	10.330.000,00
13	CULTURA	1.275.000,00	10.000,00	1.285.000,00
15	URBANISMO	2.564.000,00	250.000,00	2.814.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00		30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00		4.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	324.000,00		324.000,00
26	TRANSPORTE	25.000,00		25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	348.000,00		348.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.130.000,00	2.860.000,00	4.990.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00		800.000,00
	TOTAL:	**20.597.000,00**	**13.630.000,00**	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam Código do documento: 5e752e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR UNIDADE - Exercício de 2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.01	Câmara Municipal	1.433.000,00		1.433.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	798.000,00		798.000,00
02.02	Secretaria de Administração	2.255.000,00		2.255.000,00
02.03	Secretaria de Finanças e Planejamento	3.576.000,00		3.576.000,00
02.04	Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	314.000,00		314.000,00
02.05	Secretaria de Educação - FUNDEB	10.330.000,00		10.330.000,00
02.06	Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde		5.917.000,00	5.917.000,00
02.07	Secretaria de Trabalho e Ação Social - FMAS E FMDCA		1.903.000,00	1.903.000,00
02.08	Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	1.532.000,00		1.532.000,00
02.09	Secretaria de Serviços Públicos	1.471.000,00		1.471.000,00
02.10	Secretaria de Cultura e Juventude	1.255.000,00		1.255.000,00
02.11	Secretaria de Desportos e Turismo	318.000,00		318.000,00
02.12	Fundo de Previdência dos Servidores - CAMUPREV	2.860.000,00	265.000,00	3.125.000,00
	TOTAL	**26.142.000,00**	**8.085.000,00**	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR FUNÇÃO - Exercício de 2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.433.000,00		1.433.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.759.000,00		3.759.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.903.000,00	1.903.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		265.000,00	265.000,00
10	SAÚDE		5.917.000,00	5.917.000,00
12	EDUCAÇÃO	10.330.000,00		10.330.000,00
13	CULTURA	1.285.000,00		1.285.000,00
15	URBANISMO	2.814.000,00		2.814.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00		30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00		4.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	324.000,00		324.000,00
26	TRANSPORTE	25.000,00		25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	348.000,00		348.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.990.000,00		4.990.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00		800.000,00
	TOTAL	**26.142.000,00**	**8.085.000,00**	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	DETALHAM.	SUB RUBR.	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE	CAT. ECON.
0000.00.00.00	Receitas Orçamentárias							
1000.00.00.00	Receitas Correntes			36.596.000,00				
1100.00.00.00	Receita Tributária			856.000,00				
1110.00.00.00	Impostos			785.000,00				
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda			435.000,00				
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13		35.000,00				
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			370.000,00				
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	13		350.000,00				
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	13		20.000,00				
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	13		30.000,00				
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação			350.000,00				
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13		300.000,00				
1113.06.00.00	Simples Nacional	13		50.000,00				
1120.00.00.00	Taxas			71.000,00				
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			61.000,00				
1121.01.00.00	Emolumentos e taxas de mineração	13		10.000,00				
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13		4.000,00				
1121.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	13		2.000,00				
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serv.	13		12.000,00				
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	13		2.000,00				
1121.30.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	13		2.000,00				
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	13		20.000,00				
1121.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	13		5.000,00				
1121.36.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	13		2.000,00				
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13		2.000,00				
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			10.000,00				
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	13		2.000,00				
1122.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	13		3.000,00				
1122.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	13		5.000,00				
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições			1.432.000,00				
1210.00.00.00	Contribuições Sociais			1.272.000,00				
1210.29.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio			870.000,00				
1210.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil			870.000,00				
1210.29.07.01	Contribuição do Servidor - Executivo	12		800.000,00				
	Contribuição do Servidor - Legislativo	12		70.000,00				

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.go.gov.br/epp/validaDoc.seam?cmd=validarDocumento&codigo=5e357b0b-bb03-4b01-810a-ad51ab5b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais		402.000,00				
1210.99.01.00	Aporte para Cobertura da Folha do CAMUPREV	12	400.000,00				
1210.99.04.00	Diversa Contribuições Sociais	13	2.000,00				
1220.00.00.00	Contribuições Econômicas		160.000,00				
1220.29.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13	160.000,00				
1300.00.00.00	Receitas Patrimoniais		147.000,00				
1310.00.00.00	Receitas Imobiliárias		2.000,00				
1311.00.00.00	Aluguéis	13	1.000,00				
1312.00.00.00	Arrendamentos	13	1.000,00				
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		140.000,00				
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		118.000,00				
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Vinculados a Educação	15	3.000,00				
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos do FUNDEB	15	5.000,00				
1325.03.00.00	Remuneração de Depósitos Vinculados a Saúde	9	5.000,00				
1325.04.00.00	Remuneração de Depósitos Vinculados a Assistência Social	16	3.000,00				
1325.09.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Vinculados	10	2.000,00				
1325.10.00.00	Remuneração de Depósitos não Vinculados	13	100.000,00				
1328.00.00.00	Registra o valor da arrecadação de receitas auferidas pelo Regime Próprio de		22.000,00				
1328.10.00.00	Aplicação de recursos do	12	21.000,00				
1328.20.00.00	Recursos do	12	1.000,00				
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	13	5.000,00				
1600.00.00.00	Receita de Serviços		270.000,00				
1600.05.00.00	Serviços de Saúde		270.000,00				
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	9	150.000,00				
1600.05.10.00	Receita originária da prestação de	9	120.000,00				
1700.00.00.00	Transferências Correntes		33.448.000,00				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		33.343.000,00				
1721.00.00.00	Transferências da União		14.463.000,00				
1721.01.00.00	Participação na Receita da União		9.355.000,00				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	13	9.300.000,00				
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13	5.000,00				
1721.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico	13	50.000,00				
1721.10.00.00	AFM - Apoio Financeiros aos Municipos	13	257.000,00				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		182.000,00				
[illegible]	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	13	160.000,00				
[illegible]	Outras Transf. decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	99	22.000,00				
[illegible]	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		2.092.000,00				

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE RUBIM CARRANHO
Acesse em: http://etce.tce.go.gov.br/validadeDocumento/Digitalmente/5557/0b7b74d0-d0ff-a1f0-a55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

1721.33.01.00	Piso de Atenção - PAB FIXO	9		360.000,00				
1721.33.02.00	Programa Saúde da Família - PSF	9		500.000,00				
1721.33.03.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	9		230.000,00				
1721.33.04.00	Epidemiologia Ambiental e Controle de Doenças	9		30.000,00				
1721.33.05.00	Farmácia Básica	9		80.000,00				
1721.33.06.00	Vigilância Sanitária	9		22.000,00				
1721.33.07.00	Saúde Bucal	9		170.000,00				
1721.33.08.00	Transferências do PMAQ	9		150.000,00				
1721.33.09.00	Compensação de Especialidades Regionais	9		130.000,00				
1721.33.10.00	Piso Fixo Vig. e Programação de Saúde - PFVPS	9		50.000,00				
1721.33.11.00	Média e Alta Complexidade - MAC	9		300.000,00				
1721.33.12.00	Piso Variavel de Vig. e Promoção da Saúde - PV VPS	9		40.000,00				
1721.33.90.00	Outros Programas da Saúde			30.000,00				
1721.33.90.01	Outros Programas Fundo a Fundo	9		30.000,00				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			592.000,00				
1721.34.01.00	Transferências para a Proteção Social Básica	16		140.000,00				
1721.34.02.00	Piso Fixo e Variável I	16		50.000,00				
1721.34.03.00	Piso Fixo e Variavel II	16		60.000,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo Média Complexidade I	16		30.000,00				
1721.34.05.00	IGDBF - FMAS	16		80.000,00				
1721.34.06.00	IGD - SUAS	16		12.000,00				
1721.34.07.00	Piso Fixo Média Complexidade II	16		90.000,00				
1721.34.08.00	PJOVEM - FMAS	16		30.000,00				
1721.34.09.00	Outras transferencias do FNAS	16		10.000,00				
1721.34.90.00	Outros Programas Assistenciais			90.000,00				
1721.34.90.01	PAIF - Estadual	10	30.000,00					
1721.34.90.09	Diversas Transferencias para o FMAS	10	60.000,00					
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			1.915.000,00				
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	15		300.000,00				
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15		15.000,00				
1721.35.03.00	FNDE referentes ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	15		300.000,00				
1721.35.04.00	Prog. Nac. de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15		200.000,00				
1721.35.05.00	Tranferências do PAR	15		1.000.000,00				
1721.35.90.00	Outras Transferencias do FNDE	15		100.000,00				
[illegible]	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13		50.000,00				
	Outras Transferências da União			20.000,00				
	Demais transferências da União	99		20.000,00				

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JUNIO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e55f0b2-b1f4-48b0-adf1-aa11f0ab9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

1722.00.00.00	Transferências dos Estados			12.965.000,00				
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados			12.915.000,00				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	13		12.500.000,00				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	13		350.000,00				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	13		35.000,00				
1722.01.05.00	Cota - parte do FDS	13		30.000,00				
1722.90.00.00	Outras Transferencias do Estado			50.000,00				
1722.90.01.00	Diversas Transferencias do Estado	13		50.000,00				
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais			5.915.000,00				
1724.01.00.00	Transf. de Rec. do Fndo. de Manut. e Desen. do Ens. Fund. e de Val. do Magistério			4.915.000,00				
1724.01.01.00	Transferencias de Origem FPM	5		1.200.000,00				
1724.01.02.00	Transferencias de Origem ITR	6		1.000,00				
1724.01.03.00	Transferencias de Origem LC 87/96	6		6.000,00				
1724.01.04.00	Transferencias de origem ICMS	5		2.240.000,00				
1724.01.05.00	Transferencias de Origem IPVA	6		250.000,00				
1724.01.06.00	Transferencias de Origem IPI	6		6.000,00				
1724.01.07.00	Transferencias de Origem FPE	5		1.200.000,00				
1724.01.08.00	Transferencias de Origem ITCM	6		12.000,00				
1724.02.00.00	Transf. da Compl. da União ao FUNDEB	6		1.000.000,00				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios			105.000,00				
1761.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			65.000,00				
1761.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10		20.000,00				
1761.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	10		20.000,00				
1761.03.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10		20.000,00				
1761.90.00.00	Outras Transferencias de Convênios com a União	10		5.000,00				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			40.000,00				
1762.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	10		10.000,00				
1762.02.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação			20.000,00				
1762.02.01.00	Caminho da Escola	10		20.000,00				
1762.03.00.00	Transferencias de convênios para Assistência Social	10		5.000,00				
1762.90.00.00	Outras Transferencias de Convenios	10		5.000,00				
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes			443.000,00				
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora			14.000,00				
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos			2.000,00				
	Multas e Juros sobre Impostos	13		1.000,00				
	Multas e Juros sobre Outros Tributos	13		1.000,00				
	Multas e Juros de Mora das Contribuições				12.000,00			

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: https://ccce.e-gov.br/ccce/validador/validaDocumento.jsf?id=575f0f2b7-4a0d-9e11-6de5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora de Contribuições Sociais			12.000,00				
1912.29.07.00	Multas e Juros de Mora de Contribuições Previdenciárias ao RPPS	12		10.000,00				
1912.29.09.00	Outras Receitas de Juros e Multas	13		2.000,00				
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições			220.000,00				
1922.00.00.00	Restituições			220.000,00				
1922.10.00.00	Compensação financeira	12		160.000,00				
1922.90.00.00	Outras Restituições	13		60.000,00				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa			157.000,00				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária			60.000,00				
1931.21.00.00	Dívida Ativa sobre Impostos	13		50.000,00				
1931.90.00.00	Dívida Ativa sobre Outros Tributos	13		10.000,00				
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária			97.000,00				
1932.99.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	99		97.000,00				
1990.00.00.00	Receitas Diversas			52.000,00				
1990.09.00.00	Outras Recetitas Diversas	13		2.000,00				
1990.99.00.00	Outras Receitas Diversas do RPPS	12		50.000,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital			466.000,00				
2200.00.00.00	Alienação de Bens			40.000,00				
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	13		20.000,00				
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	13		20.000,00				
2400.00.00.00	Transferências de Capital			426.000,00				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios			426.000,00				
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			150.000,00				
2471.01.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	9		50.000,00				
2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	15		50.000,00				
2471.90.00.00	Outros Convenios com a União	10		50.000,00				
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			276.000,00				
2472.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	10		50.000,00				
2472.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	10		50.000,00				
2472.90.00.00	Outros Convenios com o Estado	10		50.000,00				
2472.91.00.00	Transferencias do Estado para o FEM no Município	10		126.000,00				
7000.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			1.613.000,00				
7200.00.00.00	Receita de Contribuições			1.530.000,00				
7210.00.00.00	Contribuições Sociais			1.530.000,00				
7210.29.00.00	Contribuição ao RPPS			1.530.000,00				
7210.29.10.00	Contribuição Patronal ao RPPS -Executivo	12		1.300.000,00				
7210.29.13.00	C0ntribuição Patronal do Legislativo	12		100.000,00				

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

7210.29.15.00	Contribuição em Regime de Parcelamento de Débito	12		130.000,00				
7900.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias						83.000,00	
7910.00.00.00	Multas e Juros de Mora Intra-Orçamentárias					83.000,00		
7912.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Contribuições Intra-Orçamentárias				83.000,00			
7912.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS			83.000,00				
7912.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o RPPS	12		13.000,00				
7912.29.15.00	Multas e Juros de Mora do Regime de Parcelamento de Debitos	12		70.000,00				
9000.00.00.00	Deduções da Receita Corrente			-4.448.000,00				
9700.00.00.00	Deduções da Receita Corrente			-4.448.000,00				
9720.00.00.00	Deduções da Receita Corrente			-4.448.000,00				
9721.00.00.00	Deduções da Receita Corrente			-1.871.000,00				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União			-1.871.000,00				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM	13		-1.860.000,00				
9721.01.05.00	Dedução da Receita do ITR	13		-1.000,00				
9721.01.06.00	Dedução da Receita LC 87/96	13		-10.000,00				
9722.00.00.00	Deduções da Receita Corrente			-2.577.000,00				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados			-2.577.000,00				
9722.01.01.00	Dedução de Receita do ICMS	13		-2.500.000,00				
9722.01.02.00	Dedução da Receita do IPVA	13		-70.000,00				
9722.01.04.00	Dedução de Receita IPI – Exportação	13		-7.000,00				

TOTAL: 0,00

*** Fonte do Tesouro e Outras Fontes:**

10	RECURSOS DE CONVÊNIOS	523.000,00
12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.125.000,00
13	RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)	19.630.000,00
15	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	1.973.000,00
16	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	505.000,00
5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60 %)	4.640.000,00
6	RECURSOS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (40 %)	1.275.000,00
9	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	2.417.000,00
99	OUTROS	139.000,00
	TOTAL	**0,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO
PODER LEGISLATIVO	1.433.000,00					
PODER EXECUTIVO		3.759.000,00	1.903.000,00	265.000,00	5.917.000,00	10.330.000,00
SUB-TOTAL:	**1.433.000,00**	**3.759.000,00**	**1.903.000,00**	**265.000,00**	**5.917.000,00**	**10.330.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	CULTURA	URBANISMO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TRANSPORTE
PODER LEGISLATIVO						
PODER EXECUTIVO	1.285.000,00	2.814.000,00	30.000,00	4.000,00	324.000,00	25.000,00
T O T A L:	**1.285.000,00**	**2.814.000,00**	**30.000,00**	**4.000,00**	**324.000,00**	**25.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL		
PODER LEGISLATIVO				1.433.000,00		
PODER EXECUTIVO	348.000,00	4.990.000,00	800.000,00	32.794.000,00		
TOTAL	**348.000,00**	**4.990.000,00**	**800.000,00**	**34.227.000,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
01.031.0001	PROG. DE APOIO AO EXERCICIO PARLAMENTAR	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
0103100011.001	MELHORIAS NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		579.000,00		579.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		783.000,00		783.000,00
0103100012.003	PROMOÇÃO DE RECEPÇÕES E EVENTOS		5.000,00		5.000,00
0103100012.004	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO		54.000,00		54.000,00
0103100012.005	ENCARGOS COM DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		2.000,00		2.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	3.719.000,00		3.759.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	3.719.000,00		3.759.000,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	3.689.000,00		3.699.000,00
0412200021.002	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00			10.000,00
0412200022.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		700.000,00		700.000,00
0412200022.007	APOIO A REUNIÕES, ENCONTROS E CONFRATERNIZAÇÕES		1.000,00		1.000,00
0412200022.008	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		2.000,00		2.000,00
0412200022.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		85.000,00		85.000,00
0412200022.010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1.413.000,00		1.413.000,00
0412200022.011	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES		90.000,00		90.000,00
0412200022.012	ENCARGOS COM DEFESA CIVIL		1.000,00		1.000,00
0412200022.013	APOIO A CONVÊNIOS PARA AÇÕES NO MUNICÍPIO		1.000,00		1.000,00
0412200022.014	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL		750.000,00		750.000,00
0412200022.015	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		646.000,00		646.000,00
04.122.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00	30.000,00		60.000,00
0412200071.006	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			30.000,00
0412200072.069	CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		30.000,00		30.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
08.244.0006	PROG. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
0824400061.005	APOIO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	185.000,00			185.000,00
0824400062.055	Gestão da Secretaria, do FMAS e do FMDCA		716.000,00		716.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0824400062.056	APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS AFINS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.000,00		19.000,00
0824400062.057	AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		180.000,00		180.000,00
0824400062.058	APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		47.000,00		47.000,00
0824400062.059	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		108.000,00		108.000,00
0824400062.060	APOIO AO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS		22.000,00		22.000,00
0824400062.061	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF		63.000,00		63.000,00
0824400062.062	BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES		256.000,00		256.000,00
0824400062.063	PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		7.000,00		7.000,00
0824400062.064	Manutenção do Programa Mão Amiga - Camutanga sem Fome		258.000,00		258.000,00
0824400062.065	PROGRAMA DE MELHORIAS DE HABITAÇÕES		10.000,00		10.000,00
0824400062.066	APOIO A DEFICIENTES FISICOS		4.000,00		4.000,00
0824400062.067	AÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES JUNTO AO FNAS		28.000,00		28.000,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**		**265.000,00**		**265.000,00**
09.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		**17.000,00**		**17.000,00**
09.122.0009	**PROGRAMA DE GESTÃO PREVIDENCIARIA**		**17.000,00**		**17.000,00**
0912200092.085	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES		17.000,00		17.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		248.000,00		248.000,00
09.272.0009	PROGRAMA DE GESTÃO PREVIDENCIARIA		248.000,00		248.000,00
0927200092.083	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CAMUPREV		248.000,00		248.000,00
10	**SAÚDE**	**200.000,00**	**5.717.000,00**		**5.917.000,00**
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	5.645.000,00		5.845.000,00
10.301.0005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	200.000,00	5.645.000,00		5.845.000,00
1030100051.004	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	200.000,00			200.000,00
1030100052.040	APOIO AO CONSELHO E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA SAÚDE		2.000,00		2.000,00
1030100052.041	GESTÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO DE SAÚDE		614.000,00		614.000,00
1030100052.042	GESTÃO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE		3.064.000,00		3.064.000,00
1030100052.043	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		790.000,00		790.000,00
1030100052.044	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		80.000,00		80.000,00
1030100052.047	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS		230.000,00		230.000,00
1030100052.048	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		170.000,00		170.000,00
1030100052.049	PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		150.000,00		150.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1030100052.050	Piso Variavel de Vigilância - PVVPS		40.000,00		40.000,00
1030100052.051	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADES REGIONAIS		130.000,00		130.000,00
1030100052.052	AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROG. DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
1030100052.053	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		300.000,00		300.000,00
1030100052.054	OUTRAS AÇÕES NA FUNÇÃO SAÚDE		25.000,00		25.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		42.000,00		42.000,00
10.304.0005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		42.000,00		42.000,00
1030400052.045	PROGRAMA DE VIGILÂNCI SANITÁRIA		42.000,00		42.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		30.000,00		30.000,00
10.305.0005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		30.000,00		30.000,00
1030500052.046	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		30.000,00		30.000,00
12	EDUCAÇÃO	340.000,00	9.990.000,00		10.330.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	310.000,00	9.721.000,00		10.031.000,00
12.361.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	310.000,00	9.721.000,00		10.031.000,00
1236100031.003	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES EDUCACIONAIS	310.000,00			310.000,00
1236100032.020	Gestão da Secretaria de Educação		640.000,00		640.000,00
1236100032.021	ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		300.000,00		300.000,00
1236100032.022	APOIO A CONSELHOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO		1.000,00		1.000,00
1236100032.023	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		4.415.000,00		4.415.000,00
1236100032.024	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FUNDEB		1.475.000,00		1.475.000,00
1236100032.025	TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES ESCOLARES		647.000,00		647.000,00
1236100032.026	AÇÕES DO PDDE		15.000,00		15.000,00
1236100032.027	AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		325.000,00		325.000,00
1236100032.028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS		785.000,00		785.000,00
1236100032.029	APOIO A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		2.000,00		2.000,00
1236100032.030	AÇÕES DO PAR		1.000.000,00		1.000.000,00
1236100032.031	AÇÕES EM PARCERIA COM E MEC/FNDE SEC/PE		100.000,00		100.000,00
1236100032.033	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		16.000,00		16.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO		200.000,00		200.000,00
12.362.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		200.000,00		200.000,00
1236200032.036	APOIO AO ENSINO MÉDIO E PRÉVESTIBULAR		2.000,00		2.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1236200032.037	APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		198.000,00		198.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		6.000,00		6.000,00
12.363.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		6.000,00		6.000,00
1236300032.035	APOIO AO PROGRAMA PRÓ-MÚSICA		6.000,00		6.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	60.000,00		90.000,00
12.365.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	30.000,00	60.000,00		90.000,00
1236500031.022	CONSTRUÇÃO DE ESOLA PROINFÂNCIA	30.000,00			30.000,00
1236500032.032	APOIO AO ENSINO INFANTIL		60.000,00		60.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.000,00		2.000,00
12.366.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		2.000,00		2.000,00
1236600032.038	PROMOÇÃO DE CURSOS PARA JOVENS E ADULTOS		2.000,00		2.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.000,00		1.000,00
12.367.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		1.000,00		1.000,00
1236700032.039	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		1.000,00		1.000,00
13	CULTURA	30.000,00	1.255.000,00		1.285.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	1.255.000,00		1.285.000,00
13.392.0004	PROG. DE APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		1.255.000,00		1.255.000,00
1339200042.076	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		170.000,00		170.000,00
1339200042.077	APOIO ESCOLINHAS E BANDAS MUSICAIS		7.000,00		7.000,00
1339200042.078	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS		30.000,00		30.000,00
1339200042.079	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS		1.048.000,00		1.048.000,00
13.392.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
1339200071.007	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREA PARA EVENTOS	20.000,00			20.000,00
1339200071.008	Construção de Bibliotecas e Centros Culturais	10.000,00			10.000,00
15	URBANISMO	451.000,00	2.363.000,00		2.814.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	431.000,00			431.000,00
15.451.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	431.000,00			431.000,00
1545100071.010	CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	10.000,00			10.000,00
1545100071.011	CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	220.000,00			220.000,00
1545100071.012	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	200.000,00			200.000,00
1545100071.015	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	1.000,00			1.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
15.452	SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	2.363.000,00		2.383.000,00
15.452.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	10.000,00	902.000,00		912.000,00
1545200071.014	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, ESCADARIAS E OBRAS COMPLEMENTARES	10.000,00			10.000,00
1545200072.068	GESTÃO DA SECRETARIA		817.000,00		817.000,00
1545200072.070	CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS		13.000,00		13.000,00
1545200072.071	CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS		32.000,00		32.000,00
1545200072.072	ATENDIMENTOS AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		40.000,00		40.000,00
15.452.0010	PROGRAMA DE APOIO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000,00	1.461.000,00		1.471.000,00
1545200101.021	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00			10.000,00
1545200102.073	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		165.000,00		165.000,00
1545200102.074	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		216.000,00		216.000,00
1545200102.075	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		1.080.000,00		1.080.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00			30.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00			30.000,00
17.512.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
1751200071.009	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS	10.000,00			10.000,00
1751200071.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	10.000,00			10.000,00
1751200071.016	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CACIMBAS E AÇUDES	10.000,00			10.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		4.000,00		4.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		4.000,00		4.000,00
18.541.0008	PROG. DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRICOLA		4.000,00		4.000,00
1854100082.018	APOIO A CAMPANHAS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		4.000,00		4.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	314.000,00		324.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00			10.000,00
23.691.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	10.000,00			10.000,00
2369100071.017	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE MERCADOS E MATADOUROS	10.000,00			10.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO		314.000,00		314.000,00
23.692.0008	PROG. DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRICOLA		314.000,00		314.000,00
2369200082.017	GESTÃO DA SECRETARIA		308.000,00		308.000,00
2369200082.019	APOIO A CRIAÇÃO, A AGRICULTURA E AO ARTESANATO		6.000,00		6.000,00
26	TRANSPORTE	25.000,00			25.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00			25.000,00
26.782.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	25.000,00			25.000,00
2678200071.018	CONSTRAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS INCLUSIVE OBRAS DE ARTE	15.000,00			15.000,00
2678200071.019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	10.000,00			10.000,00
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	318.000,00		348.000,00
27.695	TURISMO		309.000,00		309.000,00
27.695.0011	PROGRAMA DE APOIO AOS DESPORTOS E AO TURISMO		309.000,00		309.000,00
2769500112.080	IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO RURAL		3.000,00		3.000,00
2769500112.081	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICO E ESPORTIVOS		32.000,00		32.000,00
2769500112.082	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA		274.000,00		274.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00			30.000,00
27.812.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
2781200071.020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREAS PARA ESPORTES E LAZER	30.000,00			30.000,00
27.813	LAZER		9.000,00		9.000,00
27.813.0006	PROG. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		9.000,00		9.000,00
2781300062.084	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE		9.000,00		9.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			4.990.000,00	4.990.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			4.990.000,00	4.990.000,00
28.846.0000	PROG. DE SANEAMENTO DA DIVIDA E OUTRAS CONTINGENCIAS			4.990.000,00	4.990.000,00
2884600000.001	ENCARGOS JUNTO A CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS			510.000,00	510.000,00
2884600000.002	ENCARGOS JUNTO A PREVIDÊNCIA			1.590.000,00	1.590.000,00
2884600000.003	PRINCIPAL DE OUTRAS DIVIDAS			30.000,00	30.000,00
2884600092.086	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			2.860.000,00	2.860.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
9999999999.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		800.000,00		800.000,00
	TOTAL	**1.351.000,00**	**27.886.000,00**	**4.990.000,00**	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO - Exercício 2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL
2884600000.001	ENCARGOS JUNTO A CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS			510.000,00
2884600000.002	ENCARGOS JUNTO A PREVIDÊNCIA			1.590.000,00
2884600000.003	PRINCIPAL DE OUTRAS DIVIDAS			30.000,00
2884600092.086	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			2.860.000,00
0103100011.001	MELHORIAS NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00		
0412200021.002	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
0412200071.006	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00		
0824400061.005	APOIO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	185.000,00		
1030100051.004	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	200.000,00		
1236100031.003	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES EDUCACIONAIS	310.000,00		
1236500031.022	CONSTRUÇÃO DE ESOLA PROINFÂNCIA	30.000,00		
1339200071.007	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREA PARA EVENTOS	20.000,00		
1339200071.008	Construção de Bibliotecas e Centros Culturais	10.000,00		
1545100071.010	CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	10.000,00		
1545100071.011	CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	220.000,00		
1545100071.012	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	200.000,00		
1545100071.015	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	1.000,00		
1545200071.014	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, ESCADARIAS E OBRAS COMPLEMENTARES	10.000,00		
1545200101.021	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00		
1751200071.009	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS	10.000,00		
1751200071.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	10.000,00		
1751200071.016	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CACIMBAS E AÇUDES	10.000,00		
2369100071.017	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE MERCADOS E MATADOUROS	10.000,00		
2678200071.018	CONSTRAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS INCLUSIVE OBRAS DE ARTE	15.000,00		
2678200071.019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	10.000,00		
2781200071.020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREAS PARA ESPORTES E LAZER	30.000,00		
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		579.000,00	
0103100012.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		783.000,00	
0103100012.003	PROMOÇÃO DE RECEPÇÕES E EVENTOS		5.000,00	
0103100012.004	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO		54.000,00	
0103100012.005	ENCARGOS COM DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		2.000,00	
0412200022.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		700.000,00	
0412200022.007	APOIO A REUNIÕES, ENCONTROS E CONFRATERNIZAÇÕES		1.000,00	
0412200022.008	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		2.000,00	
0412200022.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		85.000,00	
0412200022.010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1.413.000,00	
0412200022.011	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES		90.000,00	

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO - Exercício 2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL
0412200022.012	ENCARGOS COM DEFESA CIVIL		1.000,00	
0412200022.013	APOIO A CONVÊNIOS PARA AÇÕES NO MUNICÍPIO		1.000,00	
0412200022.014	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL		750.000,00	
0412200022.015	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		646.000,00	
0412200072.069	CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		30.000,00	
0824400062.055	Gestão da Secretaria, do FMAS e do FMDCA		716.000,00	
0824400062.056	APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS AFINS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.000,00	
0824400062.057	AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		180.000,00	
0824400062.058	APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		47.000,00	
0824400062.059	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		108.000,00	
0824400062.060	APOIO AO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS		22.000,00	
0824400062.061	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF		63.000,00	
0824400062.062	BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES		256.000,00	
0824400062.063	PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		7.000,00	
0824400062.064	Manutenção do Programa Mão Amiga - Camutanga sem Fome		258.000,00	
0824400062.065	PROGRAMA DE MELHORIAS DE HABITAÇÕES		10.000,00	
0824400062.066	APOIO A DEFICIENTES FISICOS		4.000,00	
0824400062.067	AÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES JUNTO AO FNAS		28.000,00	
0912200092.085	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES		17.000,00	
0927200092.083	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CAMUPREV		248.000,00	
1030100052.040	APOIO AO CONSELHO E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA SAÚDE		2.000,00	
1030100052.041	GESTÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO DE SAÚDE		614.000,00	
1030100052.042	GESTÃO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE		3.064.000,00	
1030100052.043	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		790.000,00	
1030100052.044	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		80.000,00	
1030100052.047	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS		230.000,00	
1030100052.048	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		170.000,00	
1030100052.049	PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		150.000,00	
1030100052.050	Piso Variavel de Vigilância - PVVPS		40.000,00	
1030100052.051	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADES REGIONAIS		130.000,00	
1030100052.052	AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROG. DE SAÚDE		50.000,00	
1030100052.053	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		300.000,00	
1030100052.054	OUTRAS AÇÕES NA FUNÇÃO SAÚDE		25.000,00	
1030400052.045	PROGRAMA DE VIGILÂNCI SANITÁRIA		42.000,00	
1030500052.046	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		30.000,00	
1236100032.020	Gestão da Secretaria de Educação		640.000,00	
1236100032.021	ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		300.000,00	

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO - Exercício 2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL
1236100032.022	APOIO A CONSELHOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO		1.000,00	
1236100032.023	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		4.415.000,00	
1236100032.024	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FUNDEB		1.475.000,00	
1236100032.025	TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES ESCOLARES		647.000,00	
1236100032.026	AÇÕES DO PDDE		15.000,00	
1236100032.027	AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		325.000,00	
1236100032.028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS		785.000,00	
1236100032.029	APOIO A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		2.000,00	
1236100032.030	AÇÕES DO PAR		1.000.000,00	
1236100032.031	AÇÕES EM PARCERIA COM E MEC/FNDE SEC/PE		100.000,00	
1236100032.033	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		16.000,00	
1236200032.036	APOIO AO ENSINO MÉDIO E PRÉVESTIBULAR		2.000,00	
1236200032.037	APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		198.000,00	
1236300032.035	APOIO AO PROGRAMA PRÓ-MÚSICA		6.000,00	
1236500032.032	APOIO AO ENSINO INFANTIL		60.000,00	
1236600032.038	PROMOÇÃO DE CURSOS PARA JOVENS E ADULTOS		2.000,00	
1236700032.039	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		1.000,00	
1339200042.076	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		170.000,00	
1339200042.077	APOIO ESCOLINHAS E BANDAS MUSICAIS		7.000,00	
1339200042.078	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS		30.000,00	
1339200042.079	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS		1.048.000,00	
1545200072.068	GESTÃO DA SECRETARIA		817.000,00	
1545200072.070	CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS		13.000,00	
1545200072.071	CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS		32.000,00	
1545200072.072	ATENDIMENTOS AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		40.000,00	
1545200102.073	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		165.000,00	
1545200102.074	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		216.000,00	
1545200102.075	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		1.080.000,00	
1854100082.018	APOIO A CAMPANHAS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		4.000,00	
2369200082.017	GESTÃO DA SECRETARIA		308.000,00	
2369200082.019	APOIO A CRIAÇÃO, A AGRICULTURA E AO ARTESANATO		6.000,00	
2769500112.080	IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO RURAL		3.000,00	
2769500112.081	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICO E ESPORTIVOS		32.000,00	
2769500112.082	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA		274.000,00	
2781300062.084	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE		9.000,00	
9999999999.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		800.000,00	

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO - Exercício 2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL
	TOTAL:	34.227.000,00	1.351.000,00	27.886.000,00	4.990.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

R E S U M O G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
010310001	PROG. DE APOIO AO EXERCICIO PARLAMENTAR	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	3.719.000,00		3.759.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	3.719.000,00		3.759.000,00
041220002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	3.689.000,00		3.699.000,00
041220007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00	30.000,00		60.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
082440006	PROG. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		265.000,00		265.000,00
09122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.000,00		17.000,00
091220009	PROGRAMA DE GESTÃO PREVIDENCIARIA		17.000,00		17.000,00
09272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		248.000,00		248.000,00
092720009	PROGRAMA DE GESTÃO PREVIDENCIARIA		248.000,00		248.000,00
10	SAÚDE	200.000,00	5.717.000,00		5.917.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	5.645.000,00		5.845.000,00
103010005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	200.000,00	5.645.000,00		5.845.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		42.000,00		42.000,00
103040005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		42.000,00		42.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		30.000,00		30.000,00
103050005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		30.000,00		30.000,00
12	EDUCAÇÃO	340.000,00	9.990.000,00		10.330.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	310.000,00	9.721.000,00		10.031.000,00
123610003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	310.000,00	9.721.000,00		10.031.000,00
12362	ENSINO MÉDIO		200.000,00		200.000,00
123620003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		200.000,00		200.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL		6.000,00		6.000,00
123630003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		6.000,00		6.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	60.000,00		90.000,00
123650003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	30.000,00	60.000,00		90.000,00
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.000,00		2.000,00
123660003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		2.000,00		2.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2b17-4ba0-840c-a311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

R E S U M O G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.000,00		1.000,00
123670003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		1.000,00		1.000,00
13	CULTURA	30.000,00	1.255.000,00		1.285.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	1.255.000,00		1.285.000,00
133920004	PROG. DE APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		1.255.000,00		1.255.000,00
133920007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
15	URBANISMO	451.000,00	2.363.000,00		2.814.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	431.000,00			431.000,00
154510007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	431.000,00			431.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	2.363.000,00		2.383.000,00
154520007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	10.000,00	902.000,00		912.000,00
154520010	PROGRAMA DE APOIO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000,00	1.461.000,00		1.471.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00			30.000,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00			30.000,00
175120007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		4.000,00		4.000,00
18541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		4.000,00		4.000,00
185410008	PROG. DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRICOLA		4.000,00		4.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	314.000,00		324.000,00
23691	PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00			10.000,00
236910007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	10.000,00			10.000,00
23692	COMERCIALIZAÇÃO		314.000,00		314.000,00
236920008	PROG. DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRICOLA		314.000,00		314.000,00
26	TRANSPORTE	25.000,00			25.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00			25.000,00
267820007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	25.000,00			25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	318.000,00		348.000,00
27695	TURISMO		309.000,00		309.000,00
276950011	PROGRAMA DE APOIO AOS DESPORTOS E AO TURISMO		309.000,00		309.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00			30.000,00
278120007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
27813	LAZER		9.000,00		9.000,00
278130006	PROG. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		9.000,00		9.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			4.990.000,00	4.990.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e755e0b-2b07-4ba0-8d0c-aa31166ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

R E S U M O G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			4.990.000,00	4.990.000,00
288460000	PROG. DE SANEAMENTO DA DIVIDA E OUTRAS CONTINGENCIAS			4.990.000,00	4.990.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
	TOTAL	**1.351.000,00**	**27.886.000,00**	**4.990.000,00**	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 - Camara Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
010310001	PROG. DE APOIO AO EXERCICIO PARLAMENTAR	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
0103100011.001	MELHORIAS NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		579.000,00		579.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		783.000,00		783.000,00
0103100012.003	PROMOÇÃO DE RECEPÇÕES E EVENTOS		5.000,00		5.000,00
0103100012.004	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO		54.000,00		54.000,00
0103100012.005	ENCARGOS COM DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		2.000,00		2.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**1.423.000,00**	**0,00**	**1.433.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://erce.tce.pa.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	788.000,00		798.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	788.000,00		798.000,00
041220002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	788.000,00		798.000,00
0412200021.002	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00			10.000,00
0412200022.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		700.000,00		700.000,00
0412200022.007	APOIO A REUNIÕES, ENCONTROS E CONFRATERNIZAÇÕES		1.000,00		1.000,00
0412200022.008	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		2.000,00		2.000,00
0412200022.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		85.000,00		85.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**788.000,00**	**0,00**	**798.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 - Secretaria de Administração

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		2.255.000,00		2.255.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.255.000,00		2.255.000,00
041220002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.255.000,00		2.255.000,00
0412200022.010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1.413.000,00		1.413.000,00
0412200022.011	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES		90.000,00		90.000,00
0412200022.012	ENCARGOS COM DEFESA CIVIL		1.000,00		1.000,00
0412200022.013	APOIO A CONVÊNIOS PARA AÇÕES NO MUNICÍPIO		1.000,00		1.000,00
0412200022.014	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL		750.000,00		750.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.255.000,00**	**0,00**	**2.255.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		646.000,00		646.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		646.000,00		646.000,00
041220002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		646.000,00		646.000,00
0412200022.015	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		646.000,00		646.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			2.130.000,00	2.130.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			2.130.000,00	2.130.000,00
288460000	PROG. DE SANEAMENTO DA DIVIDA E OUTRAS CONTINGENCIAS			2.130.000,00	2.130.000,00
2884600000.001	ENCARGOS JUNTO A CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS			510.000,00	510.000,00
2884600000.002	ENCARGOS JUNTO A PREVIDÊNCIA			1.590.000,00	1.590.000,00
2884600000.003	PRINCIPAL DE OUTRAS DIVIDAS			30.000,00	30.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
9999999999.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		800.000,00		800.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.446.000,00**	**2.130.000,00**	**3.576.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CA[redacted]TANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		314.000,00		314.000,00
23692	COMERCIALIZAÇÃO		314.000,00		314.000,00
236920008	PROG. DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRICOLA		314.000,00		314.000,00
2369200082.017	GESTÃO DA SECRETARIA		308.000,00		308.000,00
2369200082.019	APOIO A CRIAÇÃO, A AGRICULTURA E AO ARTESANATO		6.000,00		6.000,00
	TOTAL	**0,00**	**314.000,00**	**0,00**	**314.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.go.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - Secretaria de Educação - FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	340.000,00	9.990.000,00		10.330.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	310.000,00	9.721.000,00		10.031.000,00
123610003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	310.000,00	9.721.000,00		10.031.000,00
1236100031.003	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES EDUCACIONAIS	310.000,00			310.000,00
1236100032.020	Gestão da Secretaria de Educação		640.000,00		640.000,00
1236100032.021	ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		300.000,00		300.000,00
1236100032.022	APOIO A CONSELHOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO		1.000,00		1.000,00
1236100032.023	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		4.415.000,00		4.415.000,00
1236100032.024	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FUNDEB		1.475.000,00		1.475.000,00
1236100032.025	TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES ESCOLARES		647.000,00		647.000,00
1236100032.026	AÇÕES DO PDDE		15.000,00		15.000,00
1236100032.027	AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		325.000,00		325.000,00
1236100032.028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS		785.000,00		785.000,00
1236100032.029	APOIO A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		2.000,00		2.000,00
1236100032.030	AÇÕES DO PAR		1.000.000,00		1.000.000,00
1236100032.031	AÇÕES EM PARCERIA COM E MEC/FNDE SEC/PE		100.000,00		100.000,00
1236100032.033	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		16.000,00		16.000,00
12362	ENSINO MÉDIO		200.000,00		200.000,00
123620003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		200.000,00		200.000,00
1236200032.036	APOIO AO ENSINO MÉDIO E PRÉVESTIBULAR		2.000,00		2.000,00
1236200032.037	APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		198.000,00		198.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL		6.000,00		6.000,00
123630003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		6.000,00		6.000,00
1236300032.035	APOIO AO PROGRAMA PRÓ-MÚSICA		6.000,00		6.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	60.000,00		90.000,00
123650003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	30.000,00	60.000,00		90.000,00
1236500031.022	CONSTRUÇÃO DE ESOLA PROINFÂNCIA	30.000,00			30.000,00
1236500032.032	APOIO AO ENSINO INFANTIL		60.000,00		60.000,00
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.000,00		2.000,00
123660003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		2.000,00		2.000,00
1236600032.038	PROMOÇÃO DE CURSOS PARA JOVENS E ADULTOS		2.000,00		2.000,00
12367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.000,00		1.000,00
123670003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		1.000,00		1.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão [redacted]

Unidade [redacted]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1236700032.039	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		1.000,00		1.000,00
	TOTAL	**340.000,00**	**9.990.000,00**	**0,00**	**10.330.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10	SAÚDE	200.000,00	5.717.000,00		5.917.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	5.645.000,00		5.845.000,00
103010005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	200.000,00	5.645.000,00		5.845.000,00
1030100051.004	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	200.000,00			200.000,00
1030100052.040	APOIO AO CONSELHO E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA SAÚDE		2.000,00		2.000,00
1030100052.041	GESTÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO DE SAÚDE		614.000,00		614.000,00
1030100052.042	GESTÃO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE		3.064.000,00		3.064.000,00
1030100052.043	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		790.000,00		790.000,00
1030100052.044	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		80.000,00		80.000,00
1030100052.047	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS		230.000,00		230.000,00
1030100052.048	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		170.000,00		170.000,00
1030100052.049	PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		150.000,00		150.000,00
1030100052.050	Piso Variavel de Vigilância - PVVPS		40.000,00		40.000,00
1030100052.051	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADES REGIONAIS		130.000,00		130.000,00
1030100052.052	AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROG. DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
1030100052.053	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		300.000,00		300.000,00
1030100052.054	OUTRAS AÇÕES NA FUNÇÃO SAÚDE		25.000,00		25.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		42.000,00		42.000,00
103040005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		42.000,00		42.000,00
1030400052.045	PROGRAMA DE VIGILÂNCI SANITÁRIA		42.000,00		42.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		30.000,00		30.000,00
103050005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		30.000,00		30.000,00
1030500052.046	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		30.000,00		30.000,00
	TOTAL	**200.000,00**	**5.717.000,00**	**0,00**	**5.917.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - Secretaria de Trabalho e Ação Social - FMAS E FMDCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
082440006	PROG. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
0824400061.005	APOIO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	185.000,00			185.000,00
0824400062.055	Gestão da Secretaria, do FMAS e do FMDCA		716.000,00		716.000,00
0824400062.056	APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS AFINS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.000,00		19.000,00
0824400062.057	AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		180.000,00		180.000,00
0824400062.058	APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		47.000,00		47.000,00
0824400062.059	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		108.000,00		108.000,00
0824400062.060	APOIO AO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS		22.000,00		22.000,00
0824400062.061	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF		63.000,00		63.000,00
0824400062.062	BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES		256.000,00		256.000,00
0824400062.063	PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		7.000,00		7.000,00
0824400062.064	Manutenção do Programa Mão Amiga - Camutanga sem Fome		258.000,00		258.000,00
0824400062.065	PROGRAMA DE MELHORIAS DE HABITAÇÕES		10.000,00		10.000,00
0824400062.066	APOIO A DEFICIENTES FISICOS		4.000,00		4.000,00
0824400062.067	AÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES JUNTO AO FNAS		28.000,00		28.000,00
	TOTAL	**185.000,00**	**1.718.000,00**	**0,00**	**1.903.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	30.000,00		60.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00		60.000,00
041220007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00	30.000,00		60.000,00
0412200071.006	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			30.000,00
0412200072.069	CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		30.000,00		30.000,00
13	CULTURA	30.000,00			30.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00			30.000,00
133920007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
1339200071.007	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREA PARA EVENTOS	20.000,00			20.000,00
1339200071.008	Construção de Bibliotecas e Centros Culturais	10.000,00			10.000,00
15	URBANISMO	441.000,00	902.000,00		1.343.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	431.000,00			431.000,00
154510007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	431.000,00			431.000,00
1545100071.010	CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	10.000,00			10.000,00
1545100071.011	CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	220.000,00			220.000,00
1545100071.012	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	200.000,00			200.000,00
1545100071.015	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	1.000,00			1.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	902.000,00		912.000,00
154520007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	10.000,00	902.000,00		912.000,00
1545200071.014	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, ESCADARIAS E OBRAS COMPLEMENTARES	10.000,00			10.000,00
1545200072.068	GESTÃO DA SECRETARIA		817.000,00		817.000,00
1545200072.070	CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS		13.000,00		13.000,00
1545200072.071	CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS		32.000,00		32.000,00
1545200072.072	ATENDIMENTOS AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		40.000,00		40.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00			30.000,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00			30.000,00
175120007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
1751200071.009	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS	10.000,00			10.000,00
1751200071.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	10.000,00			10.000,00
1751200071.016	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CACIMBAS E AÇUDES	10.000,00			10.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		4.000,00		4.000,00
18541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		4.000,00		4.000,00
185410008	PROG. DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRICOLA		4.000,00		4.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1854100082.018	APOIO A CAMPANHAS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		4.000,00		4.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00			10.000,00
23691	PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00			10.000,00
236910007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	10.000,00			10.000,00
2369100071.017	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE MERCADOS E MATADOUROS	10.000,00			10.000,00
26	TRANSPORTE	25.000,00			25.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00			25.000,00
267820007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	25.000,00			25.000,00
2678200071.018	CONSTRAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS INCLUSIVE OBRAS DE ARTE	15.000,00			15.000,00
2678200071.019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	10.000,00			10.000,00
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00			30.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00			30.000,00
278120007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
2781200071.020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREAS PARA ESPORTES E LAZER	30.000,00			30.000,00
	TOTAL	**596.000,00**	**936.000,00**	**0,00**	**1.532.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09 - Secretaria de Serviços Públicos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
15	URBANISMO	10.000,00	1.461.000,00		1.471.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	1.461.000,00		1.471.000,00
154520010	PROGRAMA DE APOIO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000,00	1.461.000,00		1.471.000,00
1545200101.021	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00			10.000,00
1545200102.073	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		165.000,00		165.000,00
1545200102.074	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		216.000,00		216.000,00
1545200102.075	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		1.080.000,00		1.080.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**1.461.000,00**	**0,00**	**1.471.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 Secretaria de Cultura e Juventude

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
13	CULTURA		1.255.000,00		1.255.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL		1.255.000,00		1.255.000,00
133920004	PROG. DE APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		1.255.000,00		1.255.000,00
1339200042.076	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		170.000,00		170.000,00
1339200042.077	APOIO ESCOLINHAS E BANDAS MUSICAIS		7.000,00		7.000,00
1339200042.078	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS		30.000,00		30.000,00
1339200042.079	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS		1.048.000,00		1.048.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Ac[illegible] http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.11 Secretaria de Desportos e Turismo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER		318.000,00		318.000,00
27695	TURISMO		309.000,00		309.000,00
276950011	PROGRAMA DE APOIO AOS DESPORTOS E AO TURISMO		309.000,00		309.000,00
2769500112.080	IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO RURAL		3.000,00		3.000,00
2769500112.081	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICO E ESPORTIVOS		32.000,00		32.000,00
2769500112.082	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA		274.000,00		274.000,00
27813	LAZER		9.000,00		9.000,00
278130006	PROG. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		9.000,00		9.000,00
2781300062.084	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE		9.000,00		9.000,00
	TOTAL	**0,00**	**318.000,00**	**0,00**	**318.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse http://erc.tcpe.gov.br/cpp/validaDocs.sam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOTANGA

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.12 - Fundo de Previdência dos Servidores - CAMUPREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		265.000,00		265.000,00
09122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.000,00		17.000,00
091220009	PROGRAMA DE GESTÃO PREVIDENCIARIA		17.000,00		17.000,00
0912200092.085	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES		17.000,00		17.000,00
09272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		248.000,00		248.000,00
092720009	PROGRAMA DE GESTÃO PREVIDENCIARIA		248.000,00		248.000,00
0927200092.083	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CAMUPREV		248.000,00		248.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			2.860.000,00	2.860.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			2.860.000,00	2.860.000,00
288460000	PROG. DE SANEAMENTO DA DIVIDA E OUTRAS CONTINGENCIAS			2.860.000,00	2.860.000,00
2884600000.086	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CAMUPREV			2.860.000,00	2.860.000,00
	TOTAL	**0,00**	**265.000,00**	**2.860.000,00**	**3.125.000,00**
	TOTAL GERAL	**1.351.000,00**	**27.886.000,00**	**4.990.000,00**	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://digitalpb.com.br/camotanga/validar-documento Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 - Camara Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.423.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.051.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			959.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		830.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.000,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		37.000,00			
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL			92.000,00		
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000,00			
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				372.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			372.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		151.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	15.000,00				
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		1.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000,00			
33905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				10.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00			

TOTAL **R$ 1.433.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					776.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				575.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			575.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		575.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				201.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			201.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		60.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	19.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00			
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					22.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				12.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			12.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00			
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS				10.000,00	
45900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00			

TOTAL	R$ 798.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 - Secretaria de Administração

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					2.240.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.413.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			1.163.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		662.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00			
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00			
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL			250.000,00		
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				827.000,00	
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			100.000,00		
33409600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		100.000,00			
33900000	APLICACOES DIRETAS			727.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		52.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	52.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		136.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		356.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00			
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		160.000,00			
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				15.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			15.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00			

TOTAL **R$ 2.255.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					718.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				320.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			320.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000,00			
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				80.000,00	
32900000	APLICACOES DIRETAS			80.000,00		
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		80.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				318.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			318.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	12.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00			
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					2.058.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				8.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			8.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.050.000,00	
46900000	APLICACOES DIRETAS			2.050.000,00		
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.050.000,00			
46907101	AMARTIZAÇÃO JUNTO A CELPE	300.000,00				
46907102	AMORTIZAÇÃO JUNTO A COMPESA	200.000,00				
46907103	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	10.000,00				
46907105	PRINCIPAL DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	600.000,00				
46907106	PRINCIPAL DA DIVIDA JUNTO AO RPPS	300.000,00				
46907107	PRINCIPAL DA DIVIDA JUNTO A PRECATÓRIOS	600.000,00				
46907108	PRINCIPAL DA DIVIDA COM O PASEP	20.000,00				

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
46907109	PRINCIPAL DA DIVIDA JUNTO AO FGTS	10.000,00				
46907110	PROVISÕES PARA OUTRAS DÍVIDAS	10.000,00				
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					800.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				800.000,00	
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			800.000,00		
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00			

TOTAL	**R$ 3.576.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					309.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			130.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				179.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			179.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	150.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				5.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			5.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00			

TOTAL	R$ 314.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - Secretaria de Educação - FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					8.537.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.280.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			5.683.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.375.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		288.000,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		14.000,00			
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000,00			
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL			597.000,00		
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		597.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.257.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			2.257.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000,00			
33901900	AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		1.215.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	1.215.000,00				
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		4.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		136.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		379.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		310.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		163.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		3.000,00			
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					1.793.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				1.793.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			1.793.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		340.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.453.000,00			

TOTAL **R$ 10.330.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					5.467.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.267.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			3.162.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		587.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.291.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		3.000,00			
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00			
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL			105.000,00		
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.200.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			2.200.000,00		
33901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		32.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		1.243.000,00			
33903053	MEDICAMENTOS	665.000,00				
33903054	MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORITORIAIS	150.000,00				
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	428.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		58.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		320.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		515.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		2.000,00			
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					450.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				450.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			450.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00			

TOTAL	R$ 5.917.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - Secretaria de Trabalho e Ação Social - FMAS E FMDCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.698.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				518.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			478.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		38.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00			
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL			40.000,00		
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.180.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			1.180.000,00		
33900300	PENSÕES		33.000,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		22.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		307.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	307.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		374.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		205.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.000,00			
33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		3.000,00			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		150.000,00			
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE		22.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					205.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				205.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			205.000,00		
44903000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00			
44903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00			
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			

TOTAL **R$ 1.903.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					926.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				450.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			450.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				476.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			476.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		232.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	232.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		135.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					606.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				606.000,00	
44600000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS			5.000,00		
44605200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00			
44900000	APLICACOES DIRETAS			601.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		595.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00			
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00			

TOTAL **R$ 1.532.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2b07-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09 - Secretaria de Serviços Publicos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.446.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				700.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			700.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				746.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			746.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		230.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	230.000,00				
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					25.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				25.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			25.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00			

TOTAL **R$ 1.471.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 - Secretaria de cultura e Juventude

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.249.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			100.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.149.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			1.149.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		69.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	69.000,00				
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		14.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		132.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		916.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		6.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					6.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				6.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			6.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00			

TOTAL **R$ 1.255.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2b17-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.11 - Secretaria de Desportos e Turismo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					317.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				250.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			250.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				67.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			67.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	19.000,00				
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		7.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		6.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				1.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			1.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00			

TOTAL	**R$ 318.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e777e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

06/10/2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.12 - Fundo de Previdência dos Servidores - CAMUPREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					3.120.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.958.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			2.958.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.430.000,00			
31900300	PENSÕES		300.000,00			
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		80.000,00			
31900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		50.000,00			
[illegible]	[illegible] FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000,00			
33900000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				162.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			162.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		11.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	10.000,00				
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				5.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			5.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00			

TOTAL	**R$ 3.125.000,00**
TOTAL GERAL	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0e-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					28.226.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.012.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			16.928.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.430.000,00			
31900300	PENSÕES		300.000,00			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		625.000,00			
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		80.000,00			
31900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		50.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.163.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.213.000,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		54.000,00			
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000,00			
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL			1.084.000,00		
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.082.000,00			
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00			
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				80.000,00	
32900000	APLICACOES DIRETAS			80.000,00		
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		80.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.134.000,00	
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			100.000,00		
33409600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		100.000,00			
33900000	APLICACOES DIRETAS			10.034.000,00		
33900300	PENSÕES		33.000,00			
33901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		360.000,00			
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000,00			
33901900	AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		3.573.000,00			
33903053	MEDICAMENTOS	665.000,00				
33903054	MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORITORIAIS	150.000,00				
33903059	MATERIAIS DIVERSOS	2.758.000,00				
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		26.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		518.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		538.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.328.000,00			

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.988.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		29.000,00			
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS		9.000,00			
33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		3.000,00			
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		161.000,00			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		150.000,00			
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE		25.000,00			
33905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00			
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					5.201.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				3.141.000,00	
44600000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS			5.000,00		
44605200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00			
44900000	APLICACOES DIRETAS			3.136.000,00		
44903000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00			
44903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00			
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.335.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.795.000,00			
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00			
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS				10.000,00	
45900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.050.000,00	
46900000	APLICACOES DIRETAS			2.050.000,00		
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.050.000,00			
46907101	AMARTIZAÇÃO JUNTO A CELPE	300.000,00				
46907102	AMORTIZAÇÃO JUNTO A COMPESA	200.000,00				
46907103	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	10.000,00				
46907105	PRINCIPAL DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	600.000,00				
46907106	PRINCIPAL DA DIVIDA JUNTO AO RPPS	300.000,00				
46907107	PRINCIPAL DA DIVIDA JUNTO A PRECATÓRIOS	600.000,00				
46907108	PRINCIPAL DA DIVIDA COM O PASEP	20.000,00				
46907109	PRINCIPAL DA DIVIDA JUNTO AO FGTS	10.000,00				

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesso em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6a0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2015

Lei 4.320/64 Anexo 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
46907110	PROVISÕES PARA OUTRAS DÍVIDAS	10.000,00				
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					800.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				800.000,00	
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			800.000,00		
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00			

TOTAL	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://tce.to.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 Camara Municipal

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0103100011.001	**MELHORIAS NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL**		**10.000,00**			**10.000,00**
1	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	0103100012.001	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**			**579.000,00**		**579.000,00**
2	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		300.000,00		300.000,00
5	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		85.000,00		85.000,00
4	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	13		37.000,00		37.000,00
6	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		4.000,00		4.000,00
7	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		100.000,00		100.000,00
52	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		2.000,00		2.000,00
9	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
10	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		5.000,00		5.000,00
11	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		35.000,00		35.000,00
12	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		1.000,00		1.000,00
	0103100012.002	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**			**783.000,00**		**783.000,00**
13	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		480.000,00		480.000,00
14	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		2.000,00		2.000,00
15	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		1.000,00		1.000,00
16	31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		90.000,00		90.000,00
17	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		50.000,00		50.000,00
53	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		12.000,00		12.000,00
19	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		1.000,00		1.000,00
479	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13		59.000,00		59.000,00
20	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		1.000,00		1.000,00
21	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		77.000,00		77.000,00
23	33905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		8.000,00		8.000,00
22	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		2.000,00		2.000,00
	0103100012.003	**PROMOÇÃO DE RECEPÇÕES E EVENTOS**			**5.000,00**		**5.000,00**
54	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		1.000,00		1.000,00
27	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	13		1.000,00		1.000,00
25	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		1.000,00		1.000,00
26	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		2.000,00		2.000,00
	0103100012.004	**MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO**			**54.000,00**		**54.000,00**
28	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		50.000,00		50.000,00
29	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		1.000,00		1.000,00
30	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13		1.000,00		1.000,00

Documento assinado Digitalmente pelo LEXNET PREFEITURA CAMUTANGA
Acesse em: http://etc.tce.go.gov.br/Portal/Paginas/Consulta/Documento/Verificar.aspx?1fb0-0fb0-e4a1-6ace

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 01.00
Unidade: 01.01

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
31	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		1.000,00		1.000,00
32	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		1.000,00		1.000,00
	0103100012.005	**ENCARGOS COM DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**			**2.000,00**		**2.000,00**
33	31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		2.000,00		2.000,00
			TOTAL	**10.000,00**	**1.423.000,00**	**0,00**	**1.433.000,00**

Documento assinado por ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 020 Gabinete do Prefeito

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412200021.002	**AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**		**10.000,00**			**10.000,00**
34	45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13	10.000,00			10.000,00
	0412200022.006	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**			**700.000,00**		**700.000,00**
35	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		550.000,00		550.000,00
36	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		60.000,00		60.000,00
55	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		15.000,00		15.000,00
38	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		50.000,00		50.000,00
39	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		5.000,00		5.000,00
40	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
41	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		10.000,00		10.000,00
	0412200022.007	**APOIO A REUNIÕES, ENCONTROS E CONFRATERNIZAÇÕES**			**1.000,00**		**1.000,00**
56	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		1.000,00		1.000,00
	0412200022.008	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**			**2.000,00**		**2.000,00**
43	33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13		2.000,00		2.000,00
	0412200022.009	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**			**85.000,00**		**85.000,00**
44	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		25.000,00		25.000,00
57	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		3.000,00		3.000,00
46	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		5.000,00		5.000,00
47	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		50.000,00		50.000,00
48	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		2.000,00		2.000,00
			TOTAL	**10.000,00**	**788.000,00**	**0,00**	**798.000,00**

Documento assinado digitalmente por: LUCYANO DE OLIVEIRA CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam?cmd=validarDocumento&codigo=8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 Secretaria de Administração

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412200022.010	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**			**1.413.000,00**		**1.413.000,00**
49	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		650.000,00		650.000,00
50	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		1.000,00		1.000,00
74	33409600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	13		100.000,00		100.000,00
51	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		8.000,00		8.000,00
58	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		50.000,00		50.000,00
59	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		13.000,00		13.000,00
60	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		65.000,00		65.000,00
61	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		350.000,00		350.000,00
73	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13		160.000,00		160.000,00
63	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	13		1.000,00		1.000,00
64	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		15.000,00		15.000,00
	0412200022.011	**GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES**			**90.000,00**		**90.000,00**
65	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		12.000,00		12.000,00
66	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		2.000,00		2.000,00
67	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		70.000,00		70.000,00
68	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		6.000,00		6.000,00
	0412200022.012	**ENCARGOS COM DEFESA CIVIL**			**1.000,00**		**1.000,00**
69	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		1.000,00		1.000,00
	0412200022.013	**APOIO A CONVÊNIOS PARA AÇÕES NO MUNICÍPIO**			**1.000,00**		**1.000,00**
70	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		1.000,00		1.000,00
	0412200022.014	**ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL**			**750.000,00**		**750.000,00**
71	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		500.000,00		500.000,00
72	31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		250.000,00		250.000,00
			TOTAL	**0,00**	**2.255.000,00**	**0,00**	**2.255.000,00**

Documento Assinado Digitalmente
Acesse http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaCertificado.seam
Código de Autenticidade: 1196ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 Secretaria de Finanças e Planejamento

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412200022.015	**GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**			**646.000,00**		**646.000,00**
75	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		320.000,00		320.000,00
76	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		30.000,00		30.000,00
77	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		12.000,00		12.000,00
78	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
79	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13		100.000,00		100.000,00
80	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		13.000,00		13.000,00
81	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		120.000,00		120.000,00
95	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	13		20.000,00		20.000,00
96	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		5.000,00		5.000,00
97	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13		8.000,00		8.000,00
82	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		8.000,00		8.000,00
	2884600000.001	**ENCARGOS JUNTO A CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**				**510.000,00**	**510.000,00**
84	46907101	AMARTIZAÇÃO JUNTO A CELPE	13			300.000,00	300.000,00
85	46907102	AMORTIZAÇÃO JUNTO A COMPESA	13			200.000,00	200.000,00
86	46907103	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	13			10.000,00	10.000,00
	2884600000.002	**ENCARGOS JUNTO A PREVIDÊNCIA**				**1.590.000,00**	**1.590.000,00**
87	32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	13			80.000,00	80.000,00
88	46907105	PRINCIPAL DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	13			600.000,00	600.000,00
89	46907106	PRINCIPAL DA DIVIDA JUNTO AO RPPS	13			300.000,00	300.000,00
90	46907107	PRINCIPAL DA DIVIDA JUNTO A PRECATÓRIOS	13			600.000,00	600.000,00
94	46907109	PRINCIPAL DA DIVIDA JUNTO AO FGTS	13			10.000,00	10.000,00
	2884600000.003	**PRINCIPAL DE OUTRAS DIVIDAS**				**30.000,00**	**30.000,00**
92	46907108	PRINCIPAL DA DIVIDA COM O PASEP	13			20.000,00	20.000,00
467	46907110	PROVISÕES PARA OUTRAS DÍVIDAS	13			10.000,00	10.000,00
	9999999999.001	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**800.000,00**		**800.000,00**
93	99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA	13		800.000,00		800.000,00
			TOTAL	**0,00**	**1.446.000,00**	**2.130.000,00**	**3.576.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesso: http://etc.tce.pe.gov.br/popcalhado/pcsearch/Cadrico/Cadrico.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	2369200082.017	**GESTÃO DA SECRETARIA**			**308.000,00**		**308.000,00**
98	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		130.000,00		130.000,00
99	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		1.000,00		1.000,00
100	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		150.000,00		150.000,00
101	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		1.000,00		1.000,00
102	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
103	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		15.000,00		15.000,00
104	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		1.000,00		1.000,00
	2369200082.019	**APOIO A CRIAÇÃO, A AGRICULTURA E AO ARTESANATO**			**6.000,00**		**6.000,00**
107	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		1.000,00		1.000,00
108	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		1.000,00		1.000,00
109	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		4.000,00		4.000,00
			TOTAL	**0,00**	**314.000,00**	**0,00**	**314.000,00**

Documento assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ALVES CARVALHO
Acesse em http://etc.ace.pe.gov.br/cpp/validadoc.aspx Código de Documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 Secretaria de Educação - Fundeb

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1236100031.003	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES EDUCACIONAIS**		**310.000,00**			**310.000,00**
124	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	300.000,00			300.000,00
125	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	6	10.000,00			10.000,00
	1236100032.020	**Gestão da Secretaria de Educação**			**640.000,00**		**640.000,00**
110	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		400.000,00		400.000,00
111	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		3.000,00		3.000,00
112	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		15.000,00		15.000,00
113	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		110.000,00		110.000,00
114	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		30.000,00		30.000,00
115	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		12.000,00		12.000,00
116	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		60.000,00		60.000,00
117	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		10.000,00		10.000,00
	1236100032.021	**ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**			**300.000,00**		**300.000,00**
119	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	15		220.000,00		220.000,00
118	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15		50.000,00		50.000,00
120	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15		2.000,00		2.000,00
121	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15		20.000,00		20.000,00
122	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15		8.000,00		8.000,00
	1236100032.022	**APOIO A CONSELHOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO**			**1.000,00**		**1.000,00**
123	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		1.000,00		1.000,00
	1236100032.023	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**			**4.415.000,00**		**4.415.000,00**
126	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5		3.975.000,00		3.975.000,00
127	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5		80.000,00		80.000,00
129	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5		10.000,00		10.000,00
128	31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5		350.000,00		350.000,00
	1236100032.024	**OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FUNDEB**			**1.475.000,00**		**1.475.000,00**
130	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6		900.000,00		900.000,00
131	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6		8.000,00		8.000,00
133	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	6		3.000,00		3.000,00
132	31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6		187.000,00		187.000,00
136	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	6		2.000,00		2.000,00
141	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6		1.000,00		1.000,00
143	33901900	AUXÍLIO-FARDAMENTO	6		10.000,00		10.000,00
137	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	6		200.000,00		200.000,00
144	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	6		3.000,00		3.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etc.tce.ce.gov.br/app/validador-de-documentos/ Código validador: 1b0a0a0a0a0a0a0a0a0a0a0a0a0a0a0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 Secretaria de Educação - FUNDEB

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
145	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6		50.000,00		50.000,00
138	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6		15.000,00		15.000,00
139	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6		15.000,00		15.000,00
140	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6		30.000,00		30.000,00
134	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6		2.000,00		2.000,00
146	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6		9.000,00		9.000,00
147	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6		5.000,00		5.000,00
142	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6		35.000,00		35.000,00
	1236100032.025	**TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES ESCOLARES**			**647.000,00**		**647.000,00**
148	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		20.000,00		20.000,00
149	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15		200.000,00		200.000,00
150	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6		10.000,00		10.000,00
151	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
152	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		7.000,00		7.000,00
170	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		400.000,00		400.000,00
	1236100032.026	**AÇÕES DO PDDE**			**15.000,00**		**15.000,00**
153	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	15		6.000,00		6.000,00
468	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15		6.000,00		6.000,00
154	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15		3.000,00		3.000,00
	1236100032.027	**AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			**325.000,00**		**325.000,00**
156	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		10.000,00		10.000,00
155	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	15		300.000,00		300.000,00
157	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		15.000,00		15.000,00
	1236100032.028	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS**			**785.000,00**		**785.000,00**
161	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		80.000,00		80.000,00
171	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		200.000,00		200.000,00
162	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	13		1.000,00		1.000,00
160	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		3.000,00		3.000,00
172	31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		60.000,00		60.000,00
163	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		3.000,00		3.000,00
164	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		180.000,00		180.000,00
165	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		6.000,00		6.000,00
166	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		4.000,00		4.000,00
167	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		210.000,00		210.000,00
168	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		30.000,00		30.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil
Acesse em: http://etc.tce.pe.gov.br/edocs/validar/default.aspx informe o código: LXNDERJOERRUJOAVVLIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 Secretaria de Educação, Cultura

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
169	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		8.000,00		8.000,00
	1236100032.029	**APOIO A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**			**2.000,00**		**2.000,00**
173	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		1.000,00		1.000,00
174	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	13		1.000,00		1.000,00
	1236100032.030	**AÇÕES DO PAR**			**1.000.000,00**		**1.000.000,00**
175	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	15		90.000,00		90.000,00
176	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15		910.000,00		910.000,00
	1236100032.031	**AÇÕES EM PARCERIA COM E MEC/FNDE SEC/PE**			**100.000,00**		**100.000,00**
181	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	15		20.000,00		20.000,00
182	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15		20.000,00		20.000,00
183	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15		60.000,00		60.000,00
	1236100032.033	**MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**			**16.000,00**		**16.000,00**
177	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		2.000,00		2.000,00
178	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
179	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		2.000,00		2.000,00
180	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		2.000,00		2.000,00
	1236200032.036	**APOIO AO ENSINO MÉDIO E PRÉVESTIBULAR**			**2.000,00**		**2.000,00**
191	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		2.000,00		2.000,00
	1236200032.037	**APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR**			**198.000,00**		**198.000,00**
192	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		20.000,00		20.000,00
193	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		150.000,00		150.000,00
194	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		25.000,00		25.000,00
469	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		3.000,00		3.000,00
	1236300032.035	**APOIO AO PROGRAMA PRÓ-MÚSICA**			**6.000,00**		**6.000,00**
189	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		4.000,00		4.000,00
190	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		2.000,00		2.000,00
	1236500031.022	**CONSTRUÇÃO DE ESOLA PROINFÂNCIA**		**30.000,00**			**30.000,00**
459	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	25.000,00			25.000,00
458	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	6	5.000,00			5.000,00
	1236500032.032	**APOIO AO ENSINO INFANTIL**			**60.000,00**		**60.000,00**
184	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5		20.000,00		20.000,00
185	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		35.000,00		35.000,00
186	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		5.000,00		5.000,00
	1236600032.038	**PROMOÇÃO DE CURSOS PARA JOVENS E ADULTOS**			**2.000,00**		**2.000,00**
195	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		1.000,00		1.000,00

Documento assinado digitalmente
Acesse em: http://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam?chaveDoDocumento=LAXNBRTOGEARELTOAAVVHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.0[illegible] [illegible]
Unidade: 02.05 Secretaria de [illegible] [illegible]

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
196	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		1.000,00		1.000,00
	1236700032.039	**APOIO AO ENSINO ESPECIAL**			**1.000,00**		**1.000,00**
197	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		1.000,00		1.000,00
			TOTAL	**340.000,00**	**9.990.000,00**	**0,00**	**10.330.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesso em: http://etc.tce.pe.gov.br/ejp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1030100051.004	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE**		**200.000,00**			**200.000,00**
198	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	200.000,00			200.000,00
	1030100052.040	**APOIO AO CONSELHO E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA SAÚDE**			**2.000,00**		**2.000,00**
200	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		2.000,00		2.000,00
	1030100052.041	**GESTÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO DE SAÚDE**			**614.000,00**		**614.000,00**
204	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		30.000,00		30.000,00
201	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		200.000,00		200.000,00
202	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		80.000,00		80.000,00
212	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	13		2.000,00		2.000,00
203	31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		15.000,00		15.000,00
205	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
206	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		50.000,00		50.000,00
207	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		8.000,00		8.000,00
208	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		15.000,00		15.000,00
209	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		200.000,00		200.000,00
210	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13		1.000,00		1.000,00
211	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		3.000,00		3.000,00
	1030100052.042	**GESTÃO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE**			**3.064.000,00**		**3.064.000,00**
213	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9		30.000,00		30.000,00
223	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		1.350.000,00		1.350.000,00
275	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		200.000,00		200.000,00
216	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	9		1.000,00		1.000,00
215	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9		1.000,00		1.000,00
276	31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		90.000,00		90.000,00
219	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	9		22.000,00		22.000,00
224	33903053	MEDICAMENTOS	13		350.000,00		350.000,00
220	33903053	MEDICAMENTOS	9		100.000,00		100.000,00
221	33903054	MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORITORIAIS	9		100.000,00		100.000,00
277	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		250.000,00		250.000,00
278	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	9		69.000,00		69.000,00
225	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		50.000,00		50.000,00
226	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		110.000,00		110.000,00
227	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		250.000,00		250.000,00
228	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		1.000,00		1.000,00
229	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		90.000,00		90.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etc.tce.pb.gov.br/validador/ Código de Verificação: 3c0b0c-4b0d-2c-0b-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1030100052.043	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**			**790.000,00**		**790.000,00**
230	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9		200.000,00		200.000,00
231	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		500.000,00		500.000,00
232	33903053	MEDICAMENTOS	13		5.000,00		5.000,00
233	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		10.000,00		10.000,00
234	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		30.000,00		30.000,00
235	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		30.000,00		30.000,00
236	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		15.000,00		15.000,00
	1030100052.044	**PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**			**80.000,00**		**80.000,00**
237	33903053	MEDICAMENTOS	9		80.000,00		80.000,00
	1030100052.047	**PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS**			**230.000,00**		**230.000,00**
243	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9		220.000,00		220.000,00
244	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	9		5.000,00		5.000,00
245	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9		5.000,00		5.000,00
	1030100052.048	**PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**			**170.000,00**		**170.000,00**
246	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9		30.000,00		30.000,00
248	33903054	MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORITORIAIS	9		50.000,00		50.000,00
249	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	9		20.000,00		20.000,00
247	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9		20.000,00		20.000,00
250	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9		50.000,00		50.000,00
	1030100052.049	**PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ**			**150.000,00**		**150.000,00**
256	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9		75.000,00		75.000,00
257	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	9		5.000,00		5.000,00
258	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9		20.000,00		20.000,00
259	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9		50.000,00		50.000,00
	1030100052.050	**Piso Variavel de Vigilância - PVVPS**			**40.000,00**		**40.000,00**
260	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9		20.000,00		20.000,00
261	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9		20.000,00		20.000,00
	1030100052.051	**COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADES REGIONAIS**			**130.000,00**		**130.000,00**
262	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9		80.000,00		80.000,00
263	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9		20.000,00		20.000,00
264	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9		30.000,00		30.000,00
	1030100052.052	**AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROG. DE SAÚDE**			**50.000,00**		**50.000,00**
265	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9		40.000,00		40.000,00
266	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9		10.000,00		10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/portal/pages/validaDocumento.jsf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 [redacted]
Unidade: 02.06 [redacted] Secretaria de Saúde [redacted] Saúde

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1030100052.053	**AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**			**300.000,00**		**300.000,00**
267	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9		80.000,00		80.000,00
268	33903053	MEDICAMENTOS	9		130.000,00		130.000,00
269	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	9		10.000,00		10.000,00
270	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9		40.000,00		40.000,00
470	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9		30.000,00		30.000,00
271	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9		10.000,00		10.000,00
	1030100052.054	**OUTRAS AÇÕES NA FUNÇÃO SAÚDE**			**25.000,00**		**25.000,00**
272	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	9		5.000,00		5.000,00
471	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9		5.000,00		5.000,00
273	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9		5.000,00		5.000,00
472	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9		5.000,00		5.000,00
274	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9		5.000,00		5.000,00
	1030400052.045	**PROGRAMA DE VIGILÂNCI SANITÁRIA**			**42.000,00**		**42.000,00**
251	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9		21.000,00		21.000,00
473	33901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		20.000,00		20.000,00
252	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	9		1.000,00		1.000,00
	1030500052.046	**PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL**			**30.000,00**		**30.000,00**
253	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9		2.000,00		2.000,00
254	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	9		3.000,00		3.000,00
255	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9		25.000,00		25.000,00
			TOTAL	**200.000,00**	**5.717.000,00**	**0,00**	**5.917.000,00**

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaCertificado.seam?cv=1&id=1&hash=0c7e9d0dc-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 Secretaria de Trabalho e Ação Social

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0824400061.005	**APOIO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR**		**185.000,00**			**185.000,00**
349	44903000	MATERIAL DE CONSUMO	13	2.000,00			2.000,00
350	44903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	1.000,00			1.000,00
351	44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13	2.000,00			2.000,00
348	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	10	180.000,00			180.000,00
	0824400062.055	**Gestão da Secretaria, do FMAS e do FMDCA**			**716.000,00**		**716.000,00**
279	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		5.000,00		5.000,00
280	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		400.000,00		400.000,00
281	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		40.000,00		40.000,00
282	31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		40.000,00		40.000,00
293	33900300	PENSÕES	13		33.000,00		33.000,00
283	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		15.000,00		15.000,00
284	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		100.000,00		100.000,00
287	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		10.000,00		10.000,00
285	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		5.000,00		5.000,00
286	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		40.000,00		40.000,00
288	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		15.000,00		15.000,00
289	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		1.000,00		1.000,00
290	33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13		1.000,00		1.000,00
292	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	13		1.000,00		1.000,00
291	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		10.000,00		10.000,00
	0824400062.056	**APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS AFINS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**19.000,00**		**19.000,00**
294	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		8.000,00		8.000,00
296	33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13		6.000,00		6.000,00
297	33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13		1.000,00		1.000,00
295	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	13		4.000,00		4.000,00
	0824400062.057	**AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			**180.000,00**		**180.000,00**
298	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		15.000,00		15.000,00
474	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		50.000,00		50.000,00
299	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	16		60.000,00		60.000,00
300	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16		5.000,00		5.000,00
301	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		40.000,00		40.000,00
302	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16		10.000,00		10.000,00
	0824400062.058	**APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			**47.000,00**		**47.000,00**
303	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		12.000,00		12.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etc.tce.go.gov.br/portal/validar-documento e informe o código: 6f7b-bb0d-a6d8-8e66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: [illegible] 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: [illegible] 02.07 Secretaria de Trabalho e Ação Social - FMAS e Fundos

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
304	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	16		3.000,00		3.000,00
305	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	16		25.000,00		25.000,00
306	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		2.000,00		2.000,00
307	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16		2.000,00		2.000,00
308	33904100	CONTRIBUIÇÕES	16		1.000,00		1.000,00
309	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16		2.000,00		2.000,00
	0824400062.059	**APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			**108.000,00**		**108.000,00**
310	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		3.000,00		3.000,00
311	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	16		1.000,00		1.000,00
312	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	16		35.000,00		35.000,00
313	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		60.000,00		60.000,00
314	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16		7.000,00		7.000,00
315	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16		2.000,00		2.000,00
	0824400062.060	**APOIO AO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS**			**22.000,00**		**22.000,00**
316	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		1.000,00		1.000,00
320	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	16		1.000,00		1.000,00
317	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	16		1.000,00		1.000,00
318	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16		1.000,00		1.000,00
319	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		15.000,00		15.000,00
322	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16		2.000,00		2.000,00
321	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	16		1.000,00		1.000,00
	0824400062.061	**APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF**			**63.000,00**		**63.000,00**
323	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		1.000,00		1.000,00
324	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	16		1.000,00		1.000,00
326	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	16		17.000,00		17.000,00
327	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16		1.000,00		1.000,00
328	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		35.000,00		35.000,00
329	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16		4.000,00		4.000,00
325	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	16		1.000,00		1.000,00
330	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16		3.000,00		3.000,00
	0824400062.062	**BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES**			**256.000,00**		**256.000,00**
332	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		80.000,00		80.000,00
331	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16		10.000,00		10.000,00
336	33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13		1.000,00		1.000,00
334	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	13		100.000,00		100.000,00

Documento assinado digitalmente por [illegible]
Acesse em http://etc.[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 Secretaria de Trabalho e Ação Social - FMAS - FNAS

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
333	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	16		50.000,00		50.000,00
335	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	13		15.000,00		15.000,00
	0824400062.063	**PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**			**7.000,00**		**7.000,00**
337	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	16		1.000,00		1.000,00
338	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16		1.000,00		1.000,00
339	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		4.000,00		4.000,00
340	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16		1.000,00		1.000,00
	0824400062.064	**Manutenção do Programa Mão Amiga - Camutanga sem Fome**			**258.000,00**		**258.000,00**
341	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		3.000,00		3.000,00
342	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		250.000,00		250.000,00
343	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		4.000,00		4.000,00
344	33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13		1.000,00		1.000,00
	0824400062.065	**PROGRAMA DE MELHORIAS DE HABITAÇÕES**			**10.000,00**		**10.000,00**
345	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		10.000,00		10.000,00
	0824400062.066	**APOIO A DEFICIENTES FISICOS**			**4.000,00**		**4.000,00**
346	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		3.000,00		3.000,00
347	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		1.000,00		1.000,00
	0824400062.067	**AÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES JUNTO AO FNAS**			**28.000,00**		**28.000,00**
352	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		1.000,00		1.000,00
353	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	16		1.000,00		1.000,00
354	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	16		15.000,00		15.000,00
355	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16		3.000,00		3.000,00
356	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		5.000,00		5.000,00
357	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16		3.000,00		3.000,00
			TOTAL	**185.000,00**	**1.718.000,00**	**0,00**	**1.903.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etc.tce.pe.gov.br/autenticidade/ Chave: 3b9ccc-ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412200071.006	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO**		**30.000,00**			**30.000,00**
365	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	30.000,00			30.000,00
	0412200072.069	**CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**			**30.000,00**		**30.000,00**
366	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		7.000,00		7.000,00
367	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		8.000,00		8.000,00
368	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		15.000,00		15.000,00
	1339200071.007	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREA PARA EVENTOS**		**20.000,00**			**20.000,00**
369	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	20.000,00			20.000,00
	1339200071.008	**Construção de Bibliotecas e Centros Culturais**		**10.000,00**			**10.000,00**
370	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	1545100071.010	**CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS**		**10.000,00**			**10.000,00**
372	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	1545100071.011	**CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO**		**220.000,00**			**220.000,00**
475	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	10	150.000,00			150.000,00
373	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	70.000,00			70.000,00
	1545100071.012	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**		**200.000,00**			**200.000,00**
476	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	10	100.000,00			100.000,00
374	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00			100.000,00
	1545100071.015	**AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS**		**1.000,00**			**1.000,00**
378	44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13	1.000,00			1.000,00
	1545200071.014	**CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, ESCADARIAS E OBRAS COMPLEMENTARES**		**10.000,00**			**10.000,00**
376	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	1545200072.068	**GESTÃO DA SECRETARIA**			**817.000,00**		**817.000,00**
358	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		450.000,00		450.000,00
359	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		5.000,00		5.000,00
360	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		200.000,00		200.000,00
361	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		7.000,00		7.000,00
362	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		60.000,00		60.000,00
363	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		90.000,00		90.000,00
364	44605200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		5.000,00		5.000,00
	1545200072.070	**CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS**			**13.000,00**		**13.000,00**
379	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		5.000,00		5.000,00
380	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		5.000,00		5.000,00
381	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		3.000,00		3.000,00
	1545200072.071	**CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**			**32.000,00**		**32.000,00**

Documento Assinado Digitalmente
Acesse http://etc.tce.pe.gov.br/validacao/ e informe o código: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
387	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		10.000,00		10.000,00
388	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
389	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
390	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		2.000,00		2.000,00
	1545200072.072	**ATENDIMENTOS AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**			**40.000,00**		**40.000,00**
391	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		10.000,00		10.000,00
392	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
393	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
	1751200071.009	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS**		**10.000,00**			**10.000,00**
377	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	1751200071.013	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS**		**10.000,00**			**10.000,00**
375	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	1751200071.016	**CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CACIMBAS E AÇUDES**		**10.000,00**			**10.000,00**
382	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	1854100082.018	**APOIO A CAMPANHAS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**			**4.000,00**		**4.000,00**
105	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		2.000,00		2.000,00
106	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		2.000,00		2.000,00
	2369100071.017	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE MERCADOS E MATADOUROS**		**10.000,00**			**10.000,00**
383	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	2678200071.018	**CONSTRAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS INCLUSIVE OBRAS DE ARTE**		**15.000,00**			**15.000,00**
384	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	15.000,00			15.000,00
	2678200071.019	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS**		**10.000,00**			**10.000,00**
385	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	2781200071.020	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREAS PARA ESPORTES E LAZER**		**30.000,00**			**30.000,00**
386	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	30.000,00			30.000,00
			TOTAL	**596.000,00**	**936.000,00**	**0,00**	**1.532.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pb.gov.br/sagres/app/validador/index.jsp?id=8d7b0b650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: [redacted] 02.00 [redacted]
Unidade: [redacted] 02.09 [redacted]

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1545200101.021	**EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**10.000,00**			**10.000,00**
398	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00			10.000,00
	1545200102.073	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO**			**165.000,00**		**165.000,00**
394	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		40.000,00		40.000,00
395	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		15.000,00		15.000,00
396	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		100.000,00		100.000,00
397	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		10.000,00		10.000,00
	1545200102.074	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			**216.000,00**		**216.000,00**
399	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		10.000,00		10.000,00
400	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		6.000,00		6.000,00
401	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		200.000,00		200.000,00
	1545200102.075	**GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			**1.080.000,00**		**1.080.000,00**
402	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		700.000,00		700.000,00
403	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		5.000,00		5.000,00
404	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		180.000,00		180.000,00
405	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		40.000,00		40.000,00
406	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		150.000,00		150.000,00
407	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		5.000,00		5.000,00
			TOTAL	**10.000,00**	**1.461.000,00**	**0,00**	**1.471.000,00**

Documento Digitalmente por ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse http://etc.tce.pb.gov.br/validador e informe o código de validação 02d7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 Secretaria de Cultura e Juventude

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1339200042.076	**GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**			**170.000,00**		**170.000,00**
408	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		100.000,00		100.000,00
409	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
410	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		17.000,00		17.000,00
413	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		2.000,00		2.000,00
411	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		30.000,00		30.000,00
412	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		4.000,00		4.000,00
414	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		2.000,00		2.000,00
415	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		5.000,00		5.000,00
	1339200042.077	**APOIO ESCOLINHAS E BANDAS MUSICAIS**			**7.000,00**		**7.000,00**
416	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		2.000,00		2.000,00
417	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		2.000,00		2.000,00
419	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		2.000,00		2.000,00
418	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		1.000,00		1.000,00
	1339200042.078	**MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS**			**30.000,00**		**30.000,00**
420	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		10.000,00		10.000,00
423	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	13		8.000,00		8.000,00
421	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
422	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		2.000,00		2.000,00
	1339200042.079	**PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS**			**1.048.000,00**		**1.048.000,00**
424	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		40.000,00		40.000,00
427	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	13		6.000,00		6.000,00
425	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		90.000,00		90.000,00
440	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10		10.000,00		10.000,00
426	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		900.000,00		900.000,00
428	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		2.000,00		2.000,00
			TOTAL	**0,00**	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesso em: http://etc.tce.pe.gov.br/app/validando_seam/codigo_do_documento_se_s7_0bb0-4fa0-8dfc-a31f4f0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXE[illegible]
Unidade: 02.[illegible] Secretaria de Desportos e [illegible]

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	2769500112.080	**IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO RURAL**			**3.000,00**		**3.000,00**
429	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		1.000,00		1.000,00
430	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		1.000,00		1.000,00
431	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		1.000,00		1.000,00
	2769500112.081	**PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICO E ESPORTIVOS**			**32.000,00**		**32.000,00**
432	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		8.000,00		8.000,00
434	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	13		7.000,00		7.000,00
433	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		12.000,00		12.000,00
477	33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		5.000,00		5.000,00
	2769500112.082	**MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA**			**274.000,00**		**274.000,00**
435	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		250.000,00		250.000,00
439	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		5.000,00		5.000,00
436	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		5.000,00		5.000,00
437	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		3.000,00		3.000,00
438	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
478	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		1.000,00		1.000,00
	2781300062.084	**MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE**			**9.000,00**		**9.000,00**
460	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	13		5.000,00		5.000,00
461	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		1.000,00		1.000,00
463	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		1.000,00		1.000,00
462	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		2.000,00		2.000,00
			TOTAL	**0,00**	**318.000,00**	**0,00**	**318.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e757e0b-2bd7-4ba0-8d0c-aa311f6ab650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

()

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.12 Fundo de previdência dos servidores - CAMUPREV

COD REDUZ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0912200092.085	**CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES**			**17.000,00**		**17.000,00**
464	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	12		3.000,00		3.000,00
465	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12		4.000,00		4.000,00
466	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12		10.000,00		10.000,00
	0927200092.083	**MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CAMUPREV**			**248.000,00**		**248.000,00**
441	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12		80.000,00		80.000,00
442	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12		18.000,00		18.000,00
444	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	12		8.000,00		8.000,00
445	33903059	MATERIAIS DIVERSOS	12		10.000,00		10.000,00
446	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12		40.000,00		40.000,00
447	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12		7.000,00		7.000,00
448	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12		80.000,00		80.000,00
449	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12		5.000,00		5.000,00
	2884600092.086	**PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS**				**2.860.000,00**	**2.860.000,00**
454	31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	12			2.430.000,00	2.430.000,00
455	31900300	PENSÕES	12			300.000,00	300.000,00
456	31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	12			80.000,00	80.000,00
457	31900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12			50.000,00	50.000,00
			TOTAL	**0,00**	**265.000,00**	**2.860.000,00**	**3.125.000,00**
			TOTAL GERAL	**1.351.000,00**	**27.886.000,00**	**4.990.000,00**	**34.227.000,00**

*** Fonte do Tesouro e Outras Fontes:**

10	RECURSOS DE CONVÊNIOS	440.000,00
12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.125.000,00
13	RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)	20.597.000,00
15	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	1.915.000,00
16	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	465.000,00
5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60 %)	4.435.000,00
6	RECURSOS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (40 %)	1.500.000,00
9	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	1.750.000,00
	TOTAL GERAL	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://ecidadeonline.com.br/camutanga/ecidadeonline/rpc/consultadocumento.php?c=0d7-ba0-8d0c9b1-9b5f

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE SURUBIM

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

RELATÓRIO DE AUDITORIA

CONTAS DE GOVERNO
PROCESSO TCE-PE nº: 151000440
MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS
TIPO: PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXERCÍCIO: 2014
RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO

SERVIDOR DESIGNADO: ALEXANDRE JOSÉ ARAÚJO CARVALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....4

2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL....5

2.1 ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA....5
2.1.1 Resultado Orçamentário....6
2.1.2 Receita Arrecadada....9
2.1.3 Despesa Executada....14
2.2 ANÁLISE FINANCEIRA E PATRIMONIAL....16
2.2.1 Índices de Liquidez....16
2.2.1.1 Liquidez Imediata....16
2.2.1.2 Liquidez Corrente....16
2.2.2 Dívida Ativa....18
2.2.3 Passivo Circulante....19
2.2.4 Passivo não Circulante....20
2.3 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO....22
2.4 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE 2015: ELABORAÇÃO E ENVIO AO PODER LEGISLATIVO....24
2.4.1 Plano Plurianual (PPA)....24
2.4.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)....24
2.4.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)....27

3 REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES....28

4 GESTÃO FISCAL....30

4.1 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL....30
4.2 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA....31
4.3 DESPESA TOTAL COM PESSOAL....32
4.3.1 Composição da estrutura de pessoal....32
4.3.2 Cálculo da despesa total com pessoal....35
4.4 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA....37
4.5 OPERAÇÕES DE CRÉDITO....38

5 GESTÃO DA EDUCAÇÃO....38

5.1 INDICADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO....38
5.1.1 Fracasso Escolar....38
5.1.2 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)....40
5.1.3 Taxa de distorção idade-série....43
5.2 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO....44
5.3 APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA....45
5.4 LIMITE DO SALDO DA CONTA DO FUNDEB....46

6. GESTÃO DA SAÚDE....46

6.1. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO....46
6.2. INDICADORES DA ÁREA DE SAÚDE....47
6.2.1 Despesa per capita com saúde....47
6.2.2 Cobertura da população pela Estratégia de Saúde da Família....49
6.2.3 Médico por habitante....52
6.2.4 Mortalidade na infância e mortalidade infantil....54
6.3 DESPESAS NA FUNÇÃO SAÚDE....59
6.3.1 Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde....59

7. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA....60

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

7.1 EQUILÍBRIO FINANCEIRO....61
7.2 EQUILÍBRIO ATUARIAL....65
7.3. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS....67
7.4. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO....69

8. GESTÃO AMBIENTAL....71

8.1. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – PMSB....72
8.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS....73
8.3. INSTRUMENTO ECONÔMICO – ICMS SOCIOAMBIENTAL RELATIVO À POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS....73
8.4. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS....75

9. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA....75

9.1. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL....75
9.2. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO....78
9.2.1. Informações disponibilizadas na Internet....78
9.2.2. Serviço de informações ao cidadão....79
9.3. ALIMENTAÇÃO DO SAGRES....80
9.3.1. Módulo de Execução Orçamentária e Financeira....80
9.3.2. Módulo de Pessoal....81

10. CONCLUSÃO....82

10.1. RECOMENDAÇÕES....85
10.2. DADOS PESSOAIS DO PREFEITO....86

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria tem por objetivo analisar a prestação de contas do Prefeito do Município de Camutanga - Sr ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, - relativa ao exercício de 2014, e subsidiar a emissão pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do respectivo parecer prévio, na forma dos artigos 86, § 1º, inciso III, da Constituição Estadual e 2º, II, da Lei Estadual nº 12.600/2004.

A prestação de contas mencionada foi recebida por esta Corte em 27/03/2015, dentro do prazo estabelecido no art. 24-A da Lei Estadual nº 12.600/2004. Foi autuada sob o nº 151000440 e consolidou as contas dos Poderes Executivo e Legislativo. As informações do Poder Executivo, por sua vez, apresentam os resultados das administrações direta e indireta constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, incluindo os fundos especiais.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TC nº 13/96, compreendendo:

a) Análise quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

b) Análise dos resultados consolidados da entidade e dos instrumentos de planejamento governamental;

c) Verificação quanto a conformidade às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de limites estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

d) Observância às normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;

e) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados ao processo.

A análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores – inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa – e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 29, § 2º e 30, inciso II, da Constituição Estadual.

Registre-se que o Sr(a). ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, atuou como ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Camutanga em 2014 de acordo com informação da Prestação de Contas de Gestão 2014 do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 Análise da Execução Orçamentária

A estimativa de receita e a fixação da despesa do exercício de 2014, conforme Lei Municipal nº 336/2013, foi aprovada da seguinte forma:

LOA		Receita Estimada	Despesa Fixada	%
Orçamento Fiscal		32.457.000,00(1)	24.850.000,00(1)	76,35
Orçamento da Seguridade Social	Saúde		5.246.000,00(1)	16,12
	Assistência Social		2.170.000,00(1)	6,67
	Previdência Social		281.000,00(1)	0,86
Total		**32.457.000,00(1)**	**32.547.000,00**	**100,00**

Fonte: (1)Lei Orçamentária Anual

Quanto aos créditos adicionais, a Lei Orçamentária autorizou previamente a abertura de créditos suplementares diretamente por decreto até o limite de 40% das despesas fixadas no orçamento.

A Programação Financeira visa compatibilizar a realização da receita e a execução da despesa, corresponde ao fluxo de caixa para o exercício de referência, enquanto que o Cronograma de Desembolso Mensal corresponde ao desdobramento das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) em metas mensais de desembolso, com base na existência e efetivo ingresso de receitas.

A elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolsos, além de disciplinar o fluxo de caixa, visa ao controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação da receita.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 8º, determina que o Poder Executivo estabeleça a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até 30 dias após a publicação do orçamento, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Camutanga foram encaminhados na prestação de contas.

A seguir têm-se algumas análises referentes à execução do orçamento.

2.1.1 Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do município de Camutanga, no exercício de 2014, ocorreu conforme exposto:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Descrição	Previsão / Autorização	Arrecadação / Execução	% Executado
Receita	32.457.000,00(1)	24.512.167,31(2)	75,52
Despesa (considerando alterações orçamentárias)	32.457.000,00(1)	28.366.809,72(3)	87,40
Déficit de Execução Orçamentária		-3.854.642,41	

Observação:
Créditos adicionais abertos no exercício: 10.044.045,69(4)

Fonte: (1)Balanço Orçamentário do município (Anexo 12 da Lei Federal nº 4320/64)
(2)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).
(3)Item 2.1.3. deste relatório.
(4)Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício

Quanto aos créditos adicionais, que são as autorizações de despesa não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, observou-se a abertura de R$ 10.044.045,69, significando uma alteração do orçamento inicial na ordem de 30,95%.

Cabe ressaltar que todos os créditos adicionais foram abertos com fontes de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, ou seja, não foi elevado o valor global do orçamento inicial de R$ 32.457.000,00.

A seguir são calculados os quocientes de desempenho da arrecadação e de execução da despesa referente aos exercícios de 2011 a 2014:

a) Quociente de Desempenho da Arrecadação (QDA):

Exercício	2014	2013	2012	2011
Receita Arrecadada (I)	24.512.167,31 (5)	23.547.452,74(2)	21.247.057,80(3)	19.861.987,13(4)
Receita Prevista (II)	32.457.000,00(1)	30.000.476,00(2)	26.087.370,00(3)	123.269.360,00(4)
QDA (I/II)	0,76	0,78	0,81	0,16

Fonte: (1)Item 2.2.1. deste relatório (Balanço Orçamentário).
(2)Relatório de Auditoria (Processo N° 1460092-4)
(3)Relatório de Auditoria (Processo N° 1360058-8)
(4)Relatório de Auditoria (Processo N° 1260024-6)
(5)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Receita Prevista x Receita Arrecadada - Camutanga (2011-2014) – Em milhões

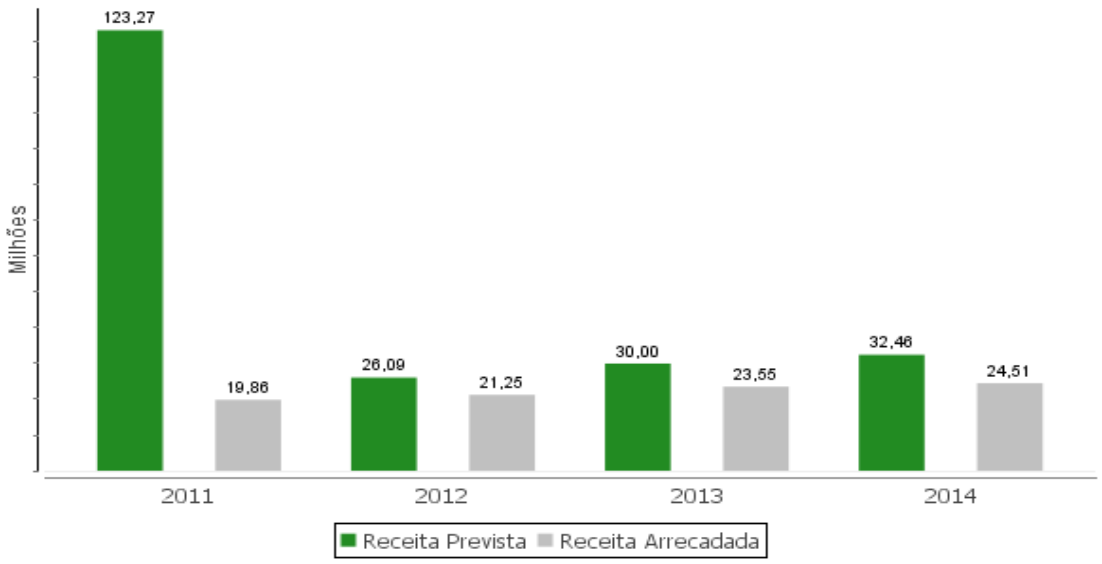

O quociente de desempenho da arrecadação foi de 0,76, indicando que para cada R$ 1,00 previsto, foi arrecadado R$ 0,76.

b) Quociente de Execução de Despesa (QED):

Exercício	2014	2013	2012	2011
Despesa Realizada (I)	28.366.809,72(5)	23.563.022,72(2)	18.898.861,80(3)	20.595.840,00(4)
Despesa Autorizada (II)	32.457.000,00(1)	30.000.467,00(2)	26.087.370,00(3)	20.595.840,00(4)
QED (I/II)	0,87	0,79	0,72	1,00

Fonte: (1)Item 2.1.1. deste relatório (Resultado Orçamentário).
(2)Relatório de Auditoria (Processo N° 1460092-4)
(3)Relatório de Auditoria (Processo N° 1360058-8)
(4)Relatório de Auditoria (Processo N° 1260024-6)
(5)Item 2.1.3. deste relatório.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Despesa Autorizada x Despesa Realizada - Camutanga (2011-2014) – Em milhões

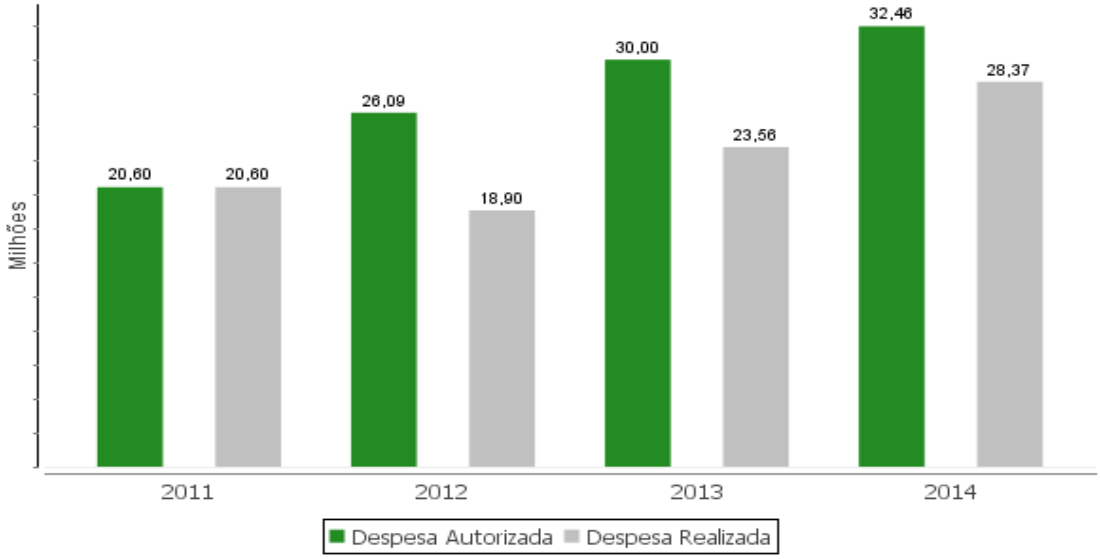

Por este quociente, para cada R$ 1,00 de despesa autorizada, foi empenhado R$ 0,87, resultando em economia orçamentária. Contudo, apesar da economia orçamentária, ocorreu um deficit na execução orçamentária no montante de R$ 3.854.642,41 em razão do baixo rendimento na arrecadação das receitas orçamentárias.

Diante do exposto cabe registrar como ponto relevante:

Deficit na execução orçamentária de R$ 3.854.642,41 (item 2.1.1)

2.1.2 Receita Arrecadada

A receita arrecadada atingiu o montante de R$ 24.512.167,31, conforme o quadro abaixo. A composição das receitas no exercício se apresentou da seguinte forma:

Receita	Arrecadação	% do Total[1]
RECEITA CORRENTE	**26.307.331,06**	**107,32**
Receita Tributária	713.942,36(1)	2,91
Receita de Contribuições	794.262,32(1)	3,24
Receita Patrimonial	126.310,06(1)	0,52
Receita Agropecuária	0,00(1)	0,00
Receita Industrial	0,00(1)	0,00
Receita de Serviços	0,00(1)	0,00

[1] As participações foram calculadas em função da receita bruta total (sem as deduções da receita).

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Receita	Arrecadação	% do Total
Transferências Correntes	24.141.640,54(1)	98,49
Outras Receitas Correntes	531.175,78(1)	2,17
RECEITAS DE CAPITAL	**464.460,41**	**1,89**
Operações de Crédito	0,00(1)	0,00
Alienação de Bens	0,00(1)	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00(1)	0,00
Transferências de Capital	464.460,41(1)	1,89
Outras Receitas de Capital	0,00(1)	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-3.415.514,73(1)**	**-13,93**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.155.890,57(1)**	**4,72**
TOTAL DA RECEITA	**24.512.167,31**	**-**

Fonte: (1)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

As receitas tributárias próprias do Município de Camutanga perfizeram um total de R$ 787.784,00, equivalentes a 3,21% das receitas orçamentárias arrecadadas. Entre 2012 e 2014, a receita tributária própria apresenta o seguinte comportamento:

Receitas Tributárias Próprias	Estimativa de Receita 2014	Receitas Tributárias Próprias Arrecadadas (Valores Nominais)			
		2014	Variação (%) 2014/2013	2013	2012
IPTU	34.000,00(1)	14.327,88(2)	452,62	2.592,71(3)	5.071,19(4)
ITBI	30.000,00(1)	10.985,92(2)	-40,55	18.478,73(3)	14.944,46(4)
ISS	300.000,00(1)	327.286,85(2)	23,89	264.169,84(3)	265.245,73(4)
IRRF	280.000,00(1)	344.296,58(2)	-6,52	368.303,92(3)	233.389,46(4)
Taxas	69.000,00(1)	17.045,13(2)	-39,69	28.262,18(3)	16.874,22(4)
Contribuição de Iluminação Pública	160.000,00(1)	73.841,64(2)	-12,26	84.156,10(3)	38.415,41(4)
Dívida Ativa Tributária	60.000,00(1)	0,00(2)	0,00	0,00(3)	4.617,20(4)
Total	**933.000,00**	**787.784,00**	**2,85**	**765.963,48**	**578.557,67**

Fonte: (1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (Anexo 10 da Lei Federal nº 4320/64)
(2)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).
(3)Relatório de Auditoria (Processo N° 1460092-4)
(4)Relatório de Auditoria (Processo N° 1360058-8)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Evolução da Receita Total e Receita Tributária Própria - Camutanga (2012-2014) – Em milhões

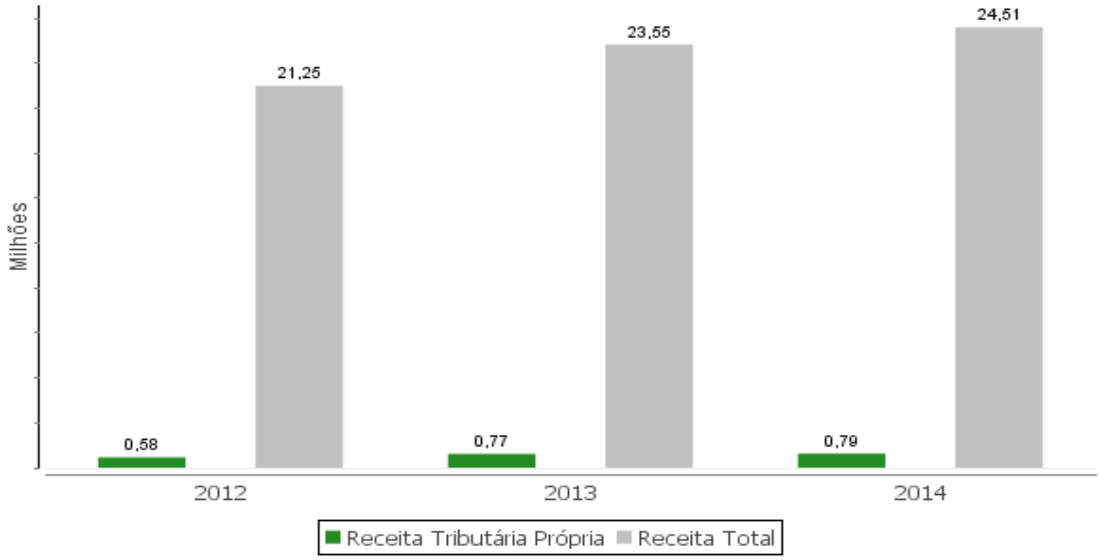

Fonte: Apêndice I (Análise da Receita Arrecadada) e item 2.1.1 (tabela QDA) deste relatório

O município possui uma população total de 8.428 habitantes, gerando uma receita tributária própria por habitante de R$ 93,47. Entre 2012 e 2014, a situação da receita tributária própria por habitante foi a seguinte:

Receita Tributária Própria por Habitante - Camutanga (2012-2014)

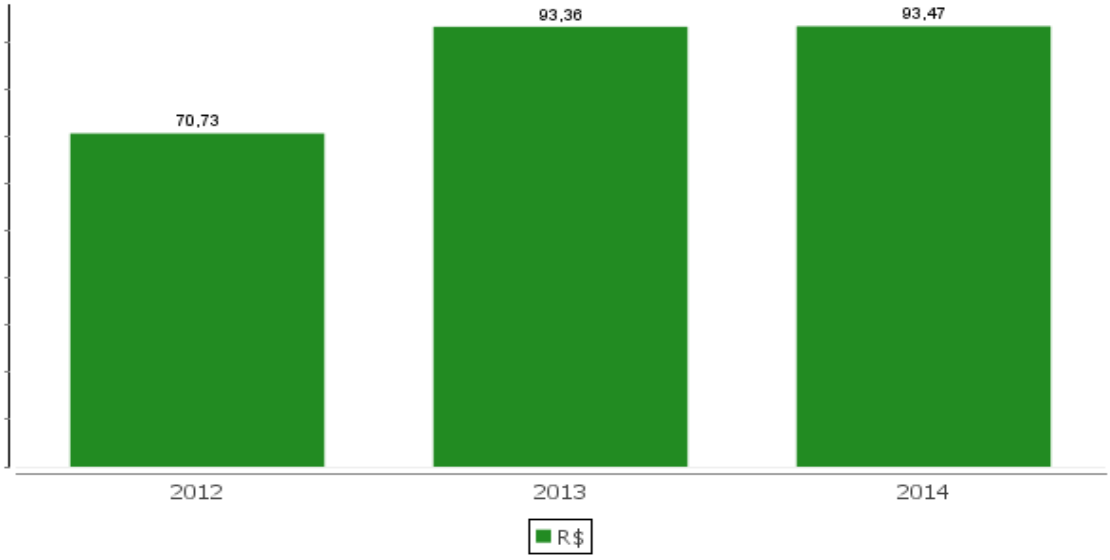

Fonte: Processos de Prestação de Contas (2012 a 2014)

No exercício de 2014, em comparação com Municípios de faixa populacional semelhante, a receita tributária própria por habitante possuiu o seguinte comportamento:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Receita Tributária Própria por Habitante - Camutanga (2014)

Comparação com municípios de população entre 0 e 10.000 habitantes

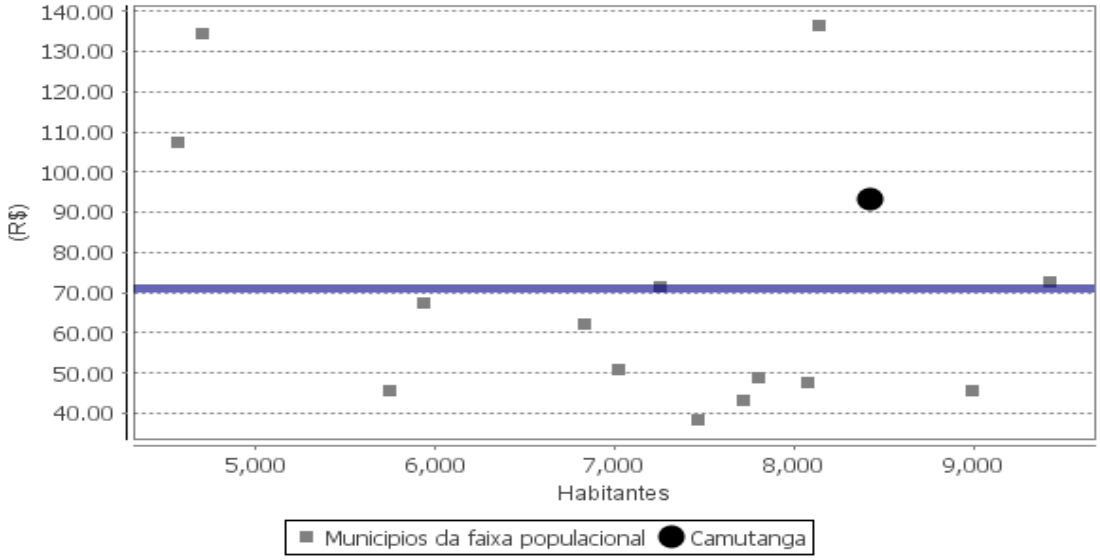

Média da Faixa
Fonte: Prestações de Contas dos Municípios (2014)

Como pode ser verificado no gráfico acima a receita tributária própria por habitante do município de Camutanga encontra-se acima da média dos municípios com a mesa faixa populacional.

Já as receitas de transferências correntes e, dentro destas o FPM (ambas deduzidas as transferências para o FUNDEB), representaram 84,55% e 23,88%, respectivamente, em relação à receita total, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Valores (R$)	% da receita
Receitas de Transferências Correntes	24.141.640,54(1)	84,55
Deduções da Receita de Transferência	3.415.514,73(1)	
Receita do FPM	7.240.987,29(1)	23,88
Deduções do FPM	1.386.684,10(1)	
Total da Receita Arrecadada	**24.512.167,31(1)**	**-**

Fonte: (1)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

A seguir observam-se os percentuais ao longo dos exercícios de 2011 a 2014:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Evolução das Receitas de Transferências Correntes e FPM pela receita total - Camutanga (2011-2014)

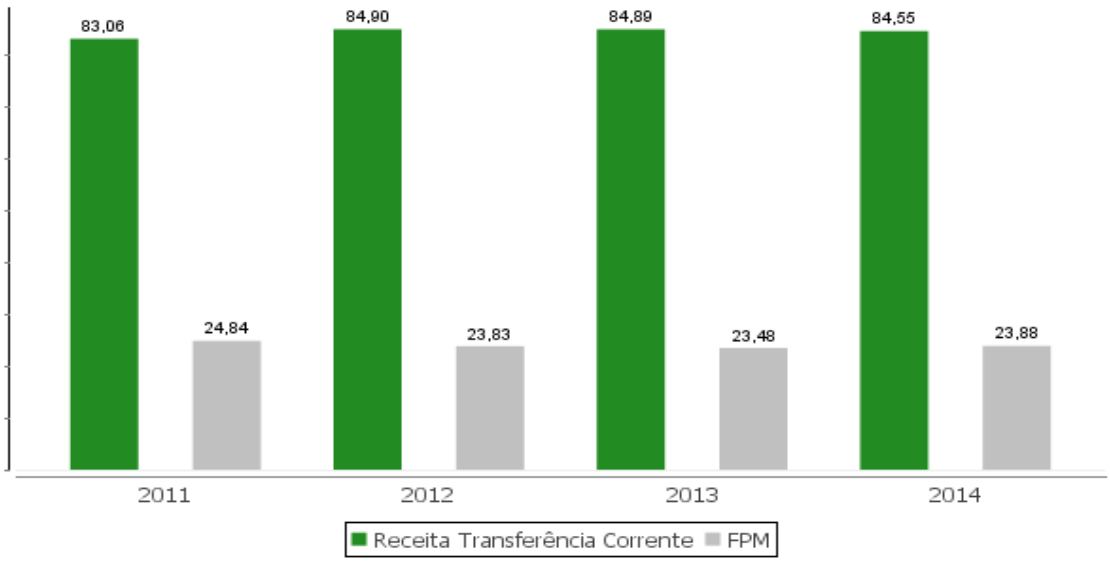

Fonte: Prestações de Contas 2011 a 2014 (Camutanga) e Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Conforme demonstrado no gráfico acima, a proporção entre as receitas originárias do Fundo de Participação do Municípios e as provenientes de transferências correntes permaneceu praticamente constante apresentado apenas uma pequena oscilação ao longo dos exercícios de 2011 a 2014.

Diante do exposto cabe registrar como ponto relevante:

- Baixo índice de arrecadação de receitas próprias frente às transferências correntes de outros entes governamentais, o que evidencia uma dependência de tais recursos. (item 2.1.2)

2.1.3 Despesa Executada

A análise das despesas por função revelou que os recursos utilizados pelo município de Camutanga foram alocados conforme demonstrado a seguir:

Função	Empenhado	% Participação
Legislativa	1.278.702,95(1)	4,51
Judiciária	0,00(1)	0,00
Essencial à Justiça	0,00(1)	0,00
Administração	3.910.864,76(1)	13,79

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Função	Empenhado	% Participação
Defesa Nacional	0,00(1)	0,00
Segurança Pública	0,00(1)	0,00
Relações Exteriores	0,00(1)	0,00
Assistencial Social	1.593.966,83(1)	5,62
Previdência Social	165.460,69(1)	0,58
Saúde	6.112.969,50	21,55
Atenção Básica	6.041.854,41(1)	21,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00(1)	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00(1)	0,00
Vigilância Sanitária	36.135,33(1)	0,13
Vigilância Epidemiológica	34.979,76(1)	0,12
Alimentação e Nutrição	0,00(1)	0,00
Demais Subfunções	0,00(1)	0,00
Trabalho	0,00(1)	0,00
Educação	7.802.156,98	27,50
Ensino Fundamental	7.541.519,76(1)	26,59
Educação Infantil	22.401,82(1)	0,08
Demais Subfunções	238.235,40(1)	0,84
Cultura	1.108.437,09(1)	3,91
Direitos da Cidadania	0,00(1)	0,00
Urbanismo	2.073.390,77(1)	7,31
Habitação	0,00(1)	0,00
Saneamento	433.170,04(1)	1,53
Gestão Ambiental	240,00(1)	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00(1)	0,00
Agricultura	0,00(1)	0,00
Organização Agrária	0,00(1)	0,00
Indústria	0,00(1)	0,00
Comércio e Serviços	0,00(1)	0,00
Comunicações	0,00(1)	0,00
Energia	0,00(1)	0,00
Transporte	15.110,00(1)	0,05
Desporto e Lazer	281.531,19(1)	0,99
Encargos Especiais	3.590.808,92(1)	12,66

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Função	Empenhado	% Participação
Outras Funções	0,00(1)	0,00
Total	**28.366.809,72**	**100,00**

Fonte: (1)Demonstração da despesa realizada, em projetos e atividades, nas respectivas funções e programas (Anexo 7 da Lei Federal nº 4320/64)

Entre 2011 e 2014, a despesa executada comportou-se da seguinte forma:

Evolução da Despesa Total - Camutanga (2011-2014)

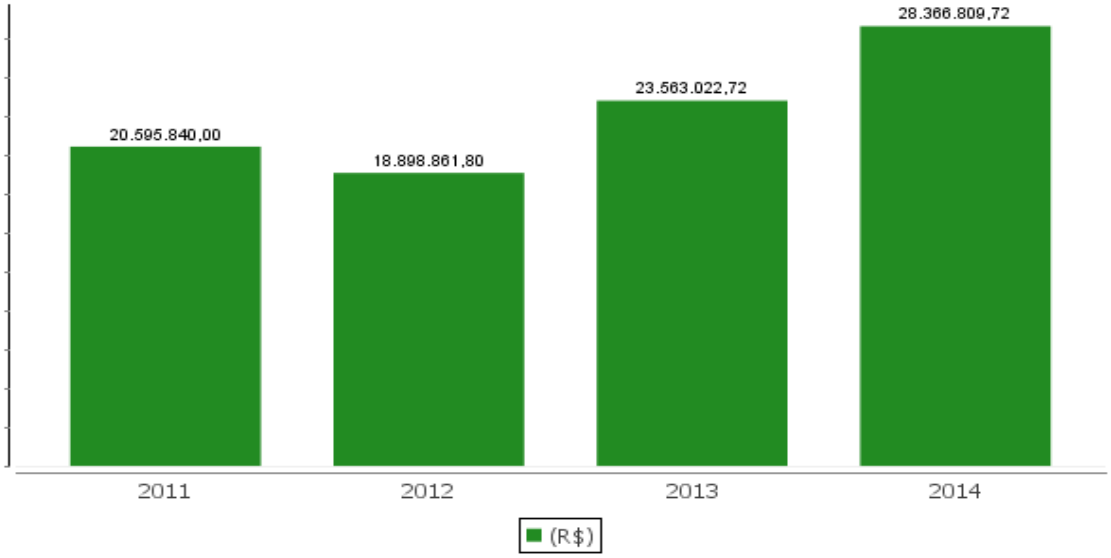

O gráfico acima demonstra que a despesa total do município de Camutanga encontra-se em constante evolução quando comparada com os exercícios anteriores.

Destaque-se de que os gastos com educação, saúde e previdência têm análises específicas nos itens 5, 6 e 7.

2.2 Análise Financeira e Patrimonial

2.2.1 Índices de Liquidez

2.2.1.1 Liquidez Imediata

A liquidez imediata demonstra a capacidade do município em honrar imediatamente suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) contando apenas com os recursos em caixa e

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

bancos, ou seja, suas disponibilidades. A seguir observa-se o indicador ao longo dos exercícios de 2011 a 2014:

Descrição	2014	2013	2012	2011
Disponível	528.735,98(1)	1.712.144,70(2)	1.357.989,90(3)	223.480,89(4)
Disponível do RPPS	59,94(5)	5.501,02(2)	3.437,36(3)	18.085,03(4)
Disponível (Exceto RPPS)	**528.676,04**	**1.706.643,68**	**1.354.552,54**	**205.395,86**
Passivo Circulante	2.279.350,68(1)	2.786.360,55(2)	2.336.052,60(3)	3.275.521,97(4)
Passivo Circulante do RPPS	492.646,74(5)	226.332,81(2)	352.970,59(3)	38.048,11(4)
Passivo Circulante (Exceto RPPS)	**1.786.703,94**	**2.560.027,74**	**1.983.082,01**	**3.237.473,86**
Liquidez Imediata	**-1.258.027,90**	**-853.384,06**	**-628.529,47**	**-3.032.078,00**
Índice de Liquidez Imediata	**0,30**	**0,67**	**0,68**	**0,06**

Fonte: (1)Balanço Patrimonial do município (Anexo 14 da Lei Federal nº 4320/64)
(2)Relatório de Auditoria (Processo N° 1460092-4)
(3)Relatório de Auditoria (Processo N° 1360058-8)
(4)Relatório de Auditoria (Processo N° 1260024-6)
(5)Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Conforme demonstrado na tabela acima, no exercício em análise, a liquides imediata foi menor que 1, o que significa que o município não tem disponibilidade financeira suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. Ademais, a situação de insuficiência para arcar com as despesas de curto prazo piorou consideravelmente entre 2013 e 2014.

Diante do exposto cabe registrar como ponto relevante:

- Disponibilidade financeira insuficiente para quitar as obrigações a curto prazo caso necessário, com piora considerável entre 2013 e 2014 (item 2.2.1.1)

2.2.1.2 Liquidez Corrente

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos circulantes superiores a ativos de mesma natureza revela restrições na capacidade de pagamento do município frente as suas obrigações de curto prazo.

O cálculo da liquidez corrente referente aos exercícios de 2011 a 2014 é demonstrado no quadro a seguir:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Descrição	2014	2013	2012	2011
Ativo Circulante	639.815,17(1)	1.712.144,70(2)	1.442.009,85(3)	316.346,10(4)
Ativo Circulante do RPPS	81.245,25(5)	85.763,12(2)	1.676.693,75(3)	453.568,15(4)
Ativo Circulante (Exceto RPPS)	558.569,92	1.626.381,58	-234.683,90	-137.222,05
Passivo Circulante	2.279.350,68(6)	2.786.360,55(2)	2.336.052,60(3)	3.275.521,97(4)
Passivo Circulante do RPPS	492.646,74(6)	226.332,81(2)	352.970,59(3)	38.048,11(4)
Passivo Circulante (Exceto RPPS)	1.786.703,94	2.560.027,74	1.983.082,01	3.237.473,86
Superávit / Déficit Financeiro	**-1.228.134,02**	**-933.646,16**	**-2.217.765,91**	**-3.374.695,91**
Índice de Liquidez Corrente	**0,31**	**0,64**	**0,12**	**0,04**

Fonte: (1)Balanço Patrimonial do município (Anexo 14 da Lei Federal nº 4320/64)
(2)Relatório de Auditoria (Processo N° 1460092-4)
(3)Relatório de Auditoria (Processo N° 1360058-8)
(4)Relatório de Auditoria (Processo N° 1260024-6)
(5)Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência - RPPS
(6)Item 2.2.1.1. deste relatório.

A tabela acima evidencia que no exercício em análise a existência de passivos circulantes superiores a ativos de mesma natureza revelando restrições na capacidade de pagamento do município frente as suas obrigações de curto prazo.

Diante do exposto cabe registrar com ponto relevante

- Existência de passivos circulantes superiores aos ativos de mesma natureza revelando restrições na capacidade de pagamento do município frente as suas obrigações de curto prazo, com piora considerável na liquidez corrente entre 2013 e 2014 (item 2.2.1)

2.2.2 Dívida Ativa

As importâncias referentes a tributos, multas e créditos em favor do município, lançados e não recolhidos no exercício constituem a dívida ativa municipal, que alcançou no exercício de 2014 o valor de R$ 2.045.636,29(5). Observa-se a seguir a evolução entre os exercícios de 2011 e 2014:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Descrição	2014	2013	2012	2011
Valor da Dívida Ativa	2.045.636,29(5)	1.936.499,44(2)	614.959,16(3)	559.576,36(4)
Recebimentos	0,00(1)	0,00(2)	4.617,20(3)	0,00(4)
% Recebimento	0,00	0,00	0,75	0,00

Fonte: (1)Demonstração das Variações Patrimoniais do município (Anexo 15 da Lei Federal nº 4320/64)
(2)Relatório de Auditoria (Processo N° 1460092-4)
(3)Relatório de Auditoria (Processo N° 1360058-8)
(4)Relatório de Auditoria (Processo N° 1260024-6)
(5)Balanço Patrimonial do município (Anexo 14 da Lei Federal nº 4320/64)

A seguir demonstra-se o comportamento da arrecadação da dívida ativa entre os exercícios de 2011 a 2014:

Receita da Dívida Ativa - Camutanga (2011-2014)

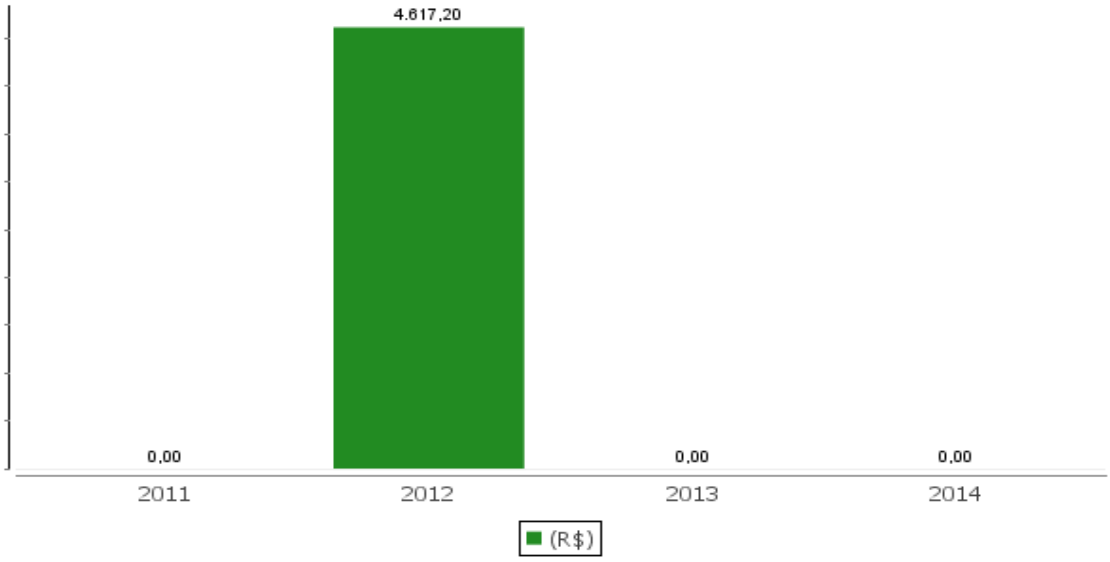

Fonte: Processos de Prestação de Contas (2011 a 2014)

O gráfico apresentado demonstra que nos últimos três anos a arrecadação da Dívida Ativa pode estar sendo negligenciada. Pois três dos quatro anos da amostra não tiveram valores arrecadados.

Diante do exposto, cabe registrar com ponto relevante:

- Deficiência na cobrança dos créditos da Dívida Ativa (item 2.2.2)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

2.2.3 Passivo Circulante

O Passivo Circulante do município de Camutanga alcançou o montante de R$ 2.279.350,68 ao final do exercício de 2014, diminuindo 10,96% em relação ao exercício anterior, passando de R$ 2.560.027,74, para R$ 2.279.350,68.

Passivo Circulante - Camutanga (2013-2014)

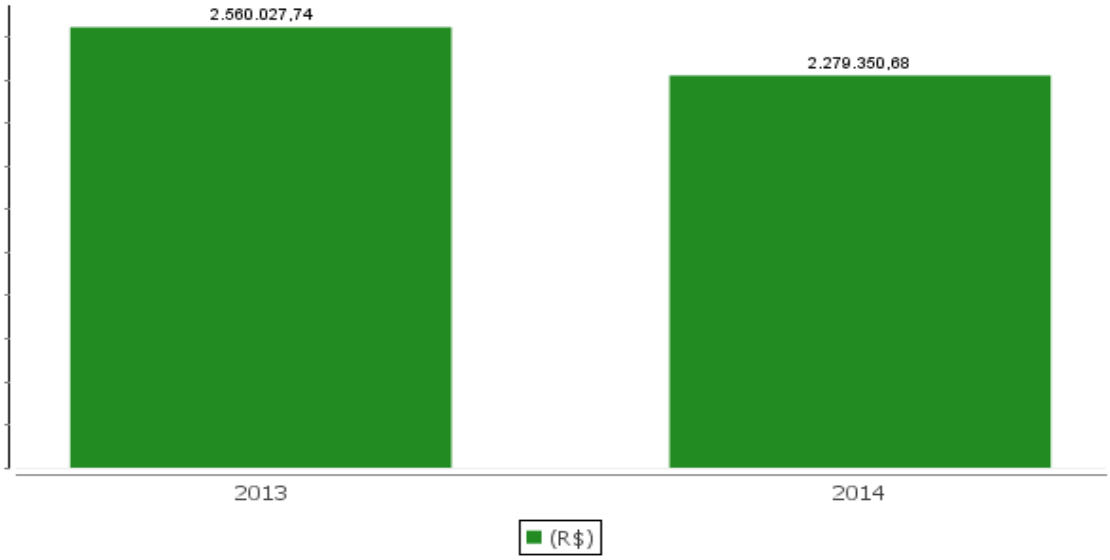

Fonte: Processos de Prestação de Contas (2013 e 2014)

Passivo Circulante		
Descrição	**Valor (R$)**	**% do Total**
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais	1.577.228,82(1)	69,20
Fornecedores e contas a pagar curto prazo	154.740,06(1)	6,79
Demais obrigações a curto prazo	547.381,80(1)	24,01
Total	**2.279.350,68**	**100,00**

Fonte: (1)Balanço Patrimonial do município (Anexo 14 da Lei Federal nº 4320/64)

Ressalte-se que não estão incluídos no demonstrativo os valores do Regime Próprio de Previdência Social.

No que se refere aos restos a pagar, observam-se os seguintes quocientes de inscrição:

Quociente de inscrição de restos a pagar processados (QIRPP):

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Quociente de inscrição de restos a pagar processados (QIRPP):

$$QIRPP = \frac{\text{Restos a pagar processados inscritos}}{\text{Total da despesa empenhada}} = \frac{1.927,50(1)}{28.366.809,72(5)} = 0,00$$

Quociente de inscrição de restos a pagar não processados (QIRPNP):

$$QIRPNP = \frac{\text{Restos a pagar não processados inscritos}}{\text{Total da despesa empenhada}} = \frac{4.979.726,02(1)}{28.366.809,72(5)} = 0,18$$

A seguir demonstra-se o comportamento da inscrição em restos a pagar processados e não processados entre os exercícios de 2011 a 2014:

Inscrição em Restos a Pagar - Camutanga (2011-2014)

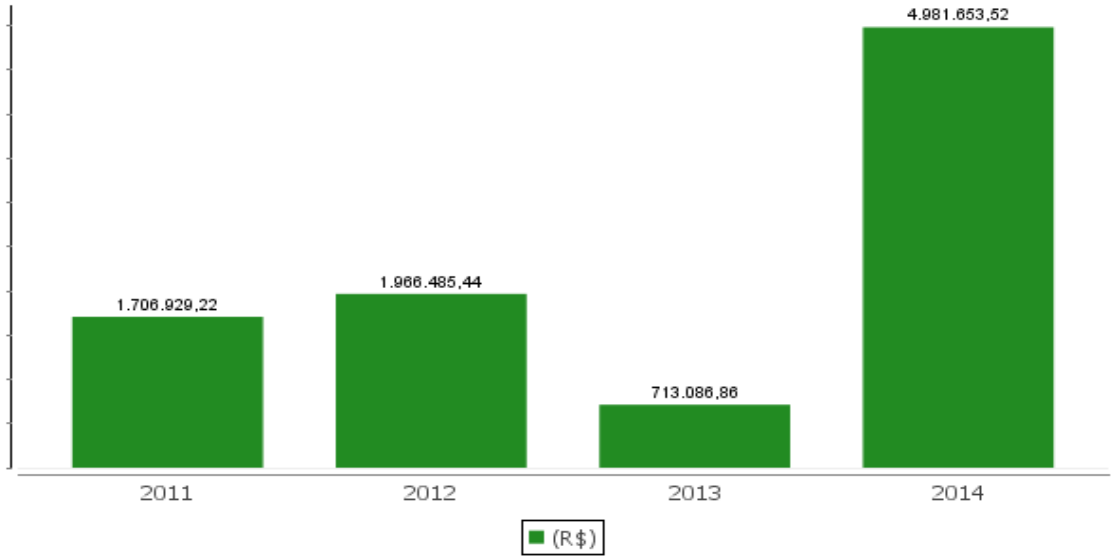

Fonte (QIRPP/QIRPNP e gráfico): (1)Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2014
(2)Relatório de Auditoria (Processo N° 1460092-4)
(3)Relatório de Auditoria (Processo N° 1360058-8)
(4)Relatório de Auditoria (Processo N° 1260024-6)
(5)Item 2.1.3. deste relatório.

Verifica-se, contudo, uma divergência entre o valor dos restos apagar processados (R$ 222.328,70) e não processados (R$ 3.489.642,86) inscritos em 2014 constantes no Demonstrativo da dívida flutuante (Documento 08) e o evidenciado na Relação consolidada dos Restos a pagar processados (R$ 1.927,50) e não processados (R$ 4.979.726,02) (Documento 26). Essa divergência é apontada como ponto relevante no item 2.3 deste relatório, que trata das inconsistências contábeis verificadas.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Destaque-se que a maior parte da dívida flutuante do município é constituída por obrigações junto ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social.

Diante do exposto, cabe registrar com ponto relevante:

- Crescimento da inscrição em restos a pagar, que pode vir a comprometer o exercício seguinte caso não haja lastro financeiro ao final do exercício para quitar tais obrigações (item 2.2.3)

2.2.4 Passivo não Circulante

O Passivo não Circulante do município de Camutanga no exercício de 2014, excluindo-se as provisões a longo prazo, diminuiu em relação ao exercício anterior, passando de R$ 4.524.391,31, para R$ 3.830.644,11.

Passivo não Circulante - Camutanga (2013-2014)

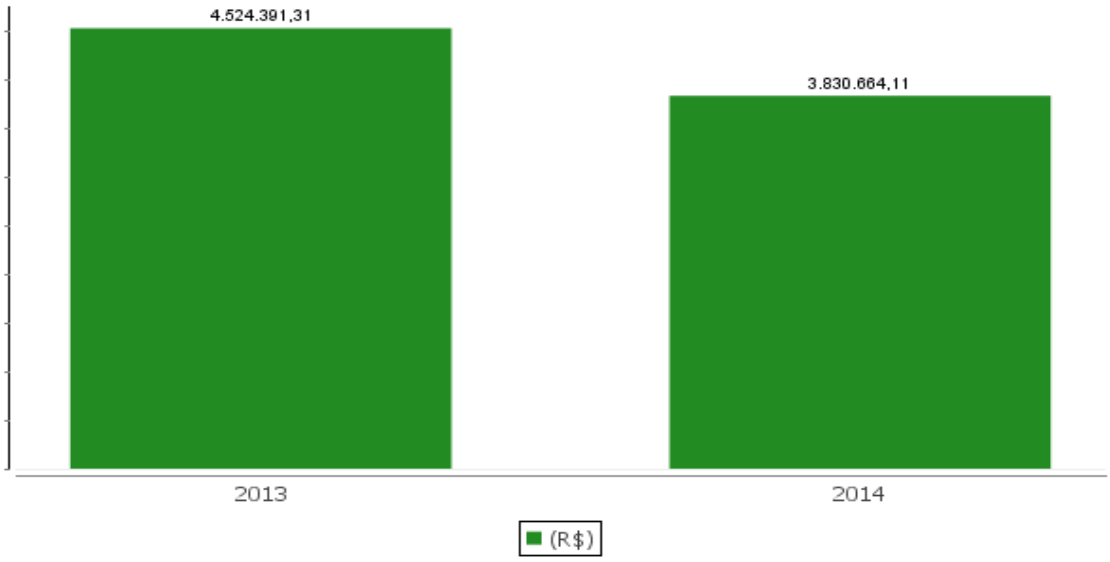

Fonte: Processos de Prestação de Contas (2013 e 2014)

A tabela seguinte apresenta os componentes mais representativos da dívida no exercício:

Passivo não Circulante		
Descrição	**Valor (R$)**	**% do Total**
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	3.030.210,28(1)	79,10

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Passivo não Circulante		
Descrição	**Valor (R$)**	**% do Total**
Fornecedores e contas a pagar longo prazo	800.453,83(1)	20,90
Total	**3.830.664,11**	**100,00**

Fonte: (1)Balanço Patrimonial do município deduzido os valores referente ao RPPS (Anexo 14 da Lei Federal nº 4320/64)

Conforme informações da tabela anterior, observa-se que o passivo não circulante do município é constituído em boa parte por dívida para com o Regime Geral de Previdência Social. Em relação ao exercício anterior, conforme dados do Balanço Patrimonial de 2013, houve um decréscimo de 7,63%.

O pagamento intempestivo das contribuições previdenciárias, ou seu não pagamento, além das restrições previstas no art. 56 da Lei Federal n° 8.212/91, acarreta aumento do passivo do município ante o Regime Geral de Previdência, gerando ônus para o Erário em virtude dos acréscimos pecuniários decorrentes e comprometem gestões futuras, que acabam tendo que arcar não apenas com as contribuições ordinárias, como também com a amortização, normalmente de longo prazo, de dívidas deixadas por administrações passadas.

A Lei Complementar nº 101/2000 reforça os pressupostos da responsabilidade na gestão fiscal, conforme §1º do art. 1º:

> Art. 1º Omissis
> § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifos)

Por fim, ressalta-se que cabe ao governante acompanhar os recolhimentos das contribuições e a situação da municipalidade junto ao RGPS de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados ao sistema e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de contas públicas e o cumprimento das metas fiscais.

2.3 Análise de consistência das informações prestadas pelo município

A partir do confronto entre as informações constantes das bases do Portal do Cidadão do TCE-PE[2], com base nas informações encaminhadas ao Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade (SAGRES), do Sistema de Coleta de Dados Contábeis da Secretaria

[2] As informações deste item do relatório têm como fonte o Portal do Cidadão do TCE/PE, cujos dados são alimentados a partir das remessas do SAGRES. Disponível em www.tce.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

de Tesouro Nacional (SISTN) e da presente prestação de contas, foi analisada a consistência das informações prestadas pelo município ao TCE-PE.

Com base neste cruzamento, foram apuradas as seguintes divergências:

Item	Prestação de Contas	Sagres	SISTN[3]
Receitas			
Imposto de Renda	344.296,58(1)	0,00(2)	-
ISSQN	327.286,85(1)	263.407,88(2)	-
Complementação da União - FUNDEB	580.654,28(1)	3.606.166,00(2)	-
Despesas por Função			
Educação	7.802.156,98(4)	7.802.156,98(2)	7.085.333,50(5)
Saúde	6.112.969,50(4)	6.112.969,50(2)	5.931.049,96(5)
Administração	3.910.864,76(4)	3.910.864,76(2)	3.640.931,61(5)
Legislativa	1.278.702,95(4)	1.278.702,95(2)	1.203.676,10(5)
Saneamento	433.170,04(4)	433.170,04(2)	0,00(5)
Assistência Social	1.593.966,83(4)	1.593.966,83(2)	0,00(5)

Fonte: (1)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).
(2)Sagres
(3)SISTN (dados da receita não disponíveis)
(4)Item 2.1.3. deste relatório.
(5)SISTN

Além destas divergências do sistema SAGRES, foram constatados outros indicativos que revelam as deficiências nos serviços de contabilidade do município de Camutanga, conforme abaixo:

a) Divergência entre o valor dos restos apagar processados (R$ 222.328,70) e não processados (R$ 3.489.642,86) inscritos em 2014 constantes no Demonstrativo da Dívida Flutuante (Documento 08) e o evidenciado na Relação consolidada dos Restos a pagar processados (R$ 1.927,50) e não processados (R$ 4.979.726,02) (Documento 26).;

b) Divergência entre o valor da Receita Previdenciária apresentada no Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre (Documento 10) e o valor constante no Comprativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Regime Próprio de Previdência Social (Documento 53).

Diante do exposto cabe destacar como ponto relevante:

- Divergências de informações apresentadas na Prestação de Contas e no SAGRES (item 2.3)

[3] Os dados de receita do SISTN não estão disponíveis na base de dados do TCE-PE. Dessa forma, não foram considerados para fins de verificação da consistência das informações.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

- Divergência entre o valor dos restos apagar (processados e não processados constantes no Demonstrativo da dívida flutuante e o evidenciado na Relação consolidada dos Restos a pagar Processados e não processados (item 2.3)
- Divergência entre o valor da Receita Previdenciária apresentado no Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre e o valor constante no Comprativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Regime Próprio de Previdência Social (item 2.3)

2.4 Instrumentos de Planejamento e Orçamento de 2015: elaboração e envio ao Poder Legislativo

2.4.1 Plano Plurianual (PPA)

O PPA tem por finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e para aquelas relativas aos programas de duração continuada. Dessa forma, o PPA expressa a estratégia governamental de médio prazo e define a alocação dos recursos do Orçamento Público para os próximos quatro anos, englobando na esfera municipal as despesas do Poder Executivo e Legislativo.

O Plano Plurianual do Município de Camutanga, referente ao quadriênio 2014 a 2017, Lei Municipal nº 335/2013, foi publicado em 10/12/2013.

O projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual do PPA do Município de Camutanga, referente ao exercício de 2015 foi encaminhado à Câmara Municipal em 29/07/2014, cumprindo o prazo exigido no art. 124, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado de Pernambuco. O citado projeto de lei foi aprovado, transformando-se na Lei Municipal nº 353/2014, publicada em 11/11/2014.

2.4.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O projeto da LDO do Município de Camutanga, referente ao exercício de 2015, foi encaminhado à Câmara Municipal em 29/07/2014, cumprindo prazo de envio até 01 de agosto, conforme exigência do art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco. O citado projeto de lei foi aprovado, transformando-se na Lei Municipal nº 356/2015, publicada em 11/11/2014.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 apresentou os requisitos exigidos pela Constituição Federal art. 165, § 2º e art. 169, § 1º, II, conforme quadro a seguir.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Requisitos Estabelecidos pela Constituição Federal	Identificação na LDO
Especificação das metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte	Artigo 19
Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual	Artigo 23 a 37
Disposições sobre alteração na legislação tributária	Artigo 50 a 52
Autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, para a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista	Artigo 45

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 apresentou os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 4°, 5° e 8°, conforme quadro a seguir.

Requisitos Estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal	Identificação na LDO	Observação
Equilíbrio entre receitas e despesas	SIM	Artigo 23
Definição da forma e critérios de limitação de empenhos (LC Federal n° 101 (LRF), art. 4º, I, b) a ser efetivada nas hipóteses de risco de não cumprimento das metas fiscais	SIM	Artigo 25
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos	SIM	Artigo 40 e 41
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas	SIM	Artigo 33
Forma de utilização e montante da reserva de contingência a integrar a Lei Orçamentária, definida com base na receita corrente líquida	SIM	Artigo 28
Dispositivo que trate acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo trinta dias após a publicação da lei orçamentária.	SIM	Artigo 30

O Anexo de Metas Fiscais foi apresentado conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º), estabelecendo para o exercício de 2015:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

• Como meta de Resultado Primário R$ 1.962.979,49 positivo, significando que as Receitas Primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

• Como meta de Resultado Nominal R$ 31.057,73, significando que a Dívida Fundada deverá aumentar ao final do exercício.

O Anexo de Riscos Fiscais foi apresentado conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º), evidenciando para o exercício de 2015 como principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas: Demandas trabalhistas. Para que esses Riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas as seguintes providências: Redução de despesas.

2.4.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)

O projeto da Lei Orçamentária Anual do Município de Camutanga, referente ao exercício de 2015, foi encaminhado à Câmara Municipal em 06/10/2014, cumprindo o prazo de envio até 05 de outubro, conforme exigência do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco. O citado projeto de lei foi aprovado, transformando-se na Lei Municipal nº 354/2014, publicada em 11/11/2014.

A Lei Orçamentária Anual (Documento 54) para o exercício de 2015:

a) Apresentou quadro resumo da receita e despesa por categoria econômica;

b) Apresentou quadros resumo da receita, segundo a classificação econômica, definida na Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações;

c) Apresentou quadros resumo da despesa, segundo a classificação econômica, definida na Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações;

d) Apresentou quadros resumo da despesa, segundo a classificação funcional, definida na Portaria SOF nº42/1999 e programática (definida no âmbito municipal);

Em análise acerca da LOA encaminhada em meio digital, observou-se a ausência do quadro demonstrativo da despesa, exigência prevista no inciso II do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64. Tal demonstrativo constitui um importante quadro evidenciador das despesas e ações a serem realizadas pelo poder público municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, cabe registrar com ponto relevante:

- Ausência do Quadro Demonstrativo da Despesa na LOA 2015, exigência prevista no inciso II do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 (item 2.2.2)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

3 REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/00 e 58/09, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

O § 2º do referido artigo dispõe ainda que o prefeito poderá ser responsabilizado criminalmente na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- Não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês;
- Enviá-lo a menor da proporção fixada na Lei Orçamentária.

É entendimento desta Corte de Contas, manifestado no Acórdão TC nº 154/2012, de que o comando constitucional expresso no artigo 29-A é apenas um limite e não gera direito de o Poder Legislativo receber, a título de duodécimo, o valor nele mencionado.

O repasse feito ao Legislativo não é necessariamente aquele decorrente da aplicação dos percentuais positivados nos incisos I a VI do artigo 29-A, sobre somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: ele (o repasse) está tão somente limitado a esse valor.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

O limite calculado conforme Apêndice XI deste relatório refere-se ao *caput* do art. 29-A, ou seja, de 3,5% a 7% da receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, variando conforme a população do Município. Conforme dados do IBGE, a população estimada do município de Camutanga é de 8.428 habitantes, enquadrando-se no art. 29-A, inciso I da Constituição Federal, cujo percentual a ser aplicado é 7%.

Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, exercício anterior ao fiscalizado e o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, exercício 2014, foi apurado o limite para o repasse de duodécimos ao Poder Legislativo chegando-se ao seguinte:

Total de duodécimos repassados à Câmara de Vereadores	
Especificação	**Valor (R$)**
Limite Constitucional	1.278.300,09(1)
Valor autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA)	1.423.000,00(2)
Valor permitido	1.278.300,09
Valor efetivamente repassado à Câmara (sem considerar os inativos)	1.278.300,12

Fonte: (1)Apêndice XI deste relatório (Duodécimo - Limite Art. 29-A).
(2)Apêndice XII deste relatório (Duodécimo - Autorizado no Orçamento).
(3)Demonstrativo que evidencie os repasses e duodécimos feitos à Câmara Municipal, com os valores e datas dos repasses mês a mês

4 GESTÃO FISCAL

4.1 Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal

Conforme artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – os titulares dos Poderes e Órgãos, referidos no artigo 20 da mencionada Lei, estão obrigados a emitir Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) ao final de cada bimestre e quadrimestre, respectivamente, os quais deverão ser publicados até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder.

A Resolução TCE-PE nº 18/2013, que regulamenta o art. 39 da Lei Estadual 12.600/2004 (Lei Orgânica deste TCE), em seus artigos 3º, 5º e 7º, determina que os Poderes obrigados à emissão do RREO e do RGF deverão encaminhá-lo ao Tribunal de Contas, de forma eletrônica, via Sistema de Coleta de Dados Contábeis da Secretaria de Tesouro Nacional (SISTN), até o 10º (décimo) dia após o encerramento do prazo legal para a sua publicação.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Conforme consulta ao SISTN na data de 15/04/2015, observou-se a seguinte situação quanto às remessas do RREO e RGF no decorrer do exercício de 2014 por parte do Poder Executivo do Município de Camutanga:

Demonstrativo	Período	Prazo de Envio	Data de Envio	Situação
RREO	6º Bim./13	10/02/2014	30/01/2014	Tempestivo
	1º Bim./14	09/04/2014	02/06/2014	Intempestivo
	2º Bim./14	11/06/2014	03/06/2014	Tempestivo
	3º Bim./14	11/08/2014	01/08/2014	Tempestivo
	4º Bim./14	10/10/2014	30/09/2014	Tempestivo
	5º Bim./14	10/12/2014	30/11/2014	Tempestivo
RGF	3º Quad./13	10/02/2014	30/01/2014	Tempestivo
	1º Sem./14	11/08/2014	05/08/2014	Tempestivo

Fonte: Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN).

Diante do exposto cabe registrar com o ponto relevante

- Envio intempestivo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2014 (item 4.1)

4.2 Receita Corrente Líquida

Da análise dos valores coligidos no Apêndice II deste relatório, apurou-se que a Receita Corrente Líquida do Município de Camutanga, durante o exercício de 2014, alcançou o total de R$ 22.171.395,65, divergente em R$ -100.703,39 do apresentado no RREO do 6º bimestre de 2014 (Documento 10).

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Receita Corrente Líquida – Série Histórica (2013-2014) – Em milhões

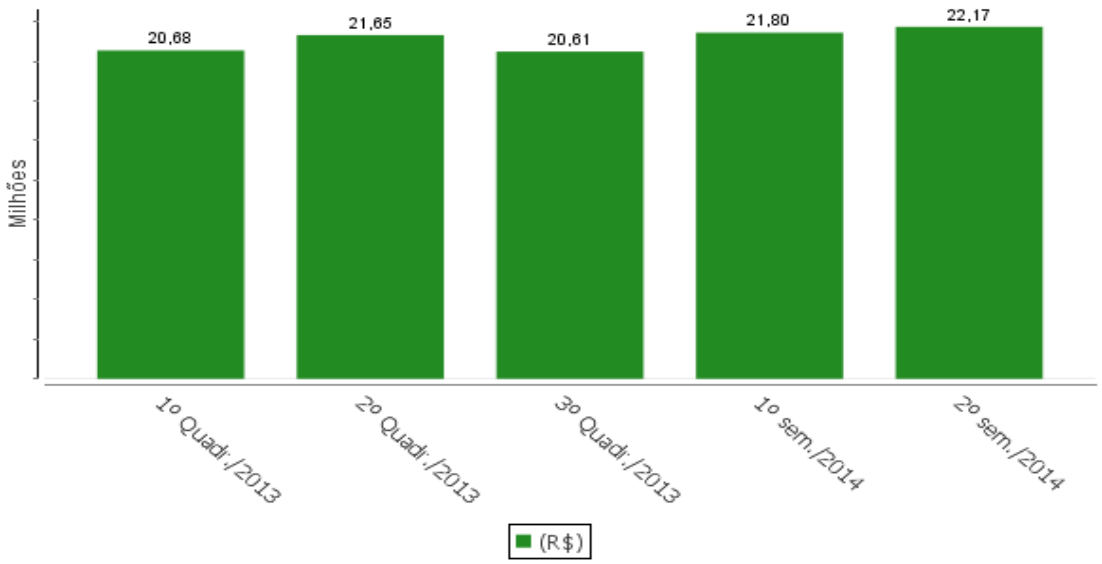

Fonte: Relatórios de Auditoria e Apêndice II

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante:

- Divergência entre o valor da receita corrente líquida apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o apurado pela auditoria (item 4.2)

4.3 Despesa total com pessoal

4.3.1 Composição da estrutura de pessoal

Conforme informações obtidas no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES-PE), módulo de Pessoal, observa-se a composição, por vínculo, do quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Camutanga em dezembro de 2014:

Vínculo	Prefeitura Municipal	Total
Cargo Comissionado	184	184
Contratação por excepcional interesse público	133	133
Efetivo / Vitalício / Militar	269	269
Emprego público	18	18

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Vínculo	Prefeitura Municipal	Total
Inativo	145	145
Eletivo	7	7
Pensionista previdenciário	8	8
Total	764	764

Fonte: Sagres – Módulo de Pessoal.

De maneira consolidada, a estrutura apresentou as seguintes características:

Composição da Estrutura de Pessoal – Camutanga (2014)

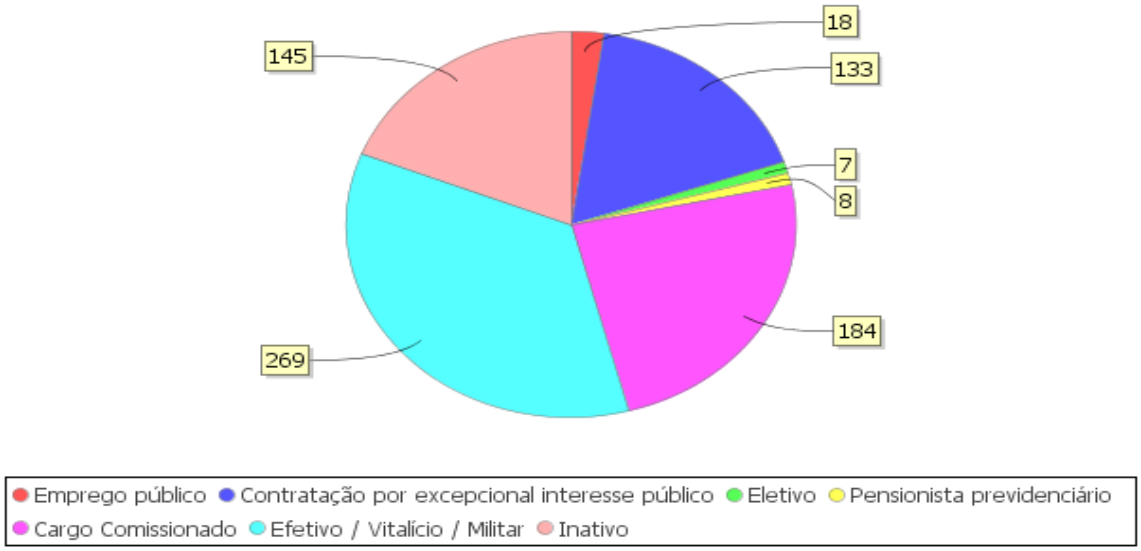

Fonte: Sagres

Verifica-se uma grande ênfase nas contratações temporárias por excepcional interesse público e de servidores comissionados em detrimento de um pequeno número de ocupantes de cargos de provimento efetivo/emprego público nos quadros do Poder Executivo do Município de Camutanga. Estes últimos representam apenas 47,5% dos servidores ativos.

Faz-se necessário observar a tabela a seguir que contempla o gasto com pessoal efetivo e contratado durante o exercício:

Gastos com Folha de Pagamento Prefeitura Municipal de Camutanga - 2014		
Competência	Remuneração	
	Efetivos	Contratados
Janeiro	544.414,95	119.585,82

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Gastos com Folha de Pagamento Prefeitura Municipal de Camutanga - 2014		
Competência	Remuneração	
	Efetivos	Contratados
Fevereiro	485.527,92	190.166,89
Março	494.071,96	182.199,61
Abril	484.776,05	179.894,99
Maio	469.869,96	181.594,48
Junho	464.455,18	195.131,44
Julho	470.438,03	193.078,97
Agosto	469.787,21	191.321,69
Setembro	463.869,39	203.690,30
Outubro	460.637,91	203.827,78
Novembro	456.281,04	203.968,04
Dezembro	917.581,96	347.865,80
Total	6.181.711,56	2.392.325,81

Fonte: Sagres.

Atenta-se que a remuneração dos cargos efetivos no exercício de 2014 representou 72% do gasto com pessoal. Enquanto isso, a remuneração dos contratados atingiu 28% deste mesmo total.

Nesse contexto importa informar que o art. 37, II, da Constituição Federal determina que a investidura em cargos ou empregos públicos têm como regra a aprovação prévia em concurso público, pois é o instrumento mais democrático e legítimo que garante a todos os cidadãos o acesso a cargos e empregos na Administração Pública, uma vez que oferece iguais oportunidades de disputa.

Todavia, o texto constitucional prevê duas exceções à contratação mediante concurso público: o preenchimento de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, previsto no próprio inciso V, do art. 37; e a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, disposta no inciso IX, do mesmo art. 37.

Quanto às exceções mencionadas acima cabe aqui discutir a referente ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal que prescreve:

> IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O TCE-PE já abordou a questão em diversos julgados. Destaca-se a Decisão nº 1236/02 e o Acórdão TC nº 954/11 que esclarecem o instituto da contratação temporária:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

> DECISÃO T.C. Nº 1236/02
> (…)
> b)- A contratação temporária só poderá ocorrer se estiverem presentes os requisitos estabelecidos na Lei Municipal disciplinadora da matéria e estando devidamente caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público. Tais contratações destinam-se aos casos efetivamente excepcionais, sendo o uso sistemático deste expediente uma burla aos princípios constitucionais constantes no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal.
> (...)
> ACÓRDÃO T.C. Nº 954/11
> (...)
> I - O dispositivo constitucional que possibilita a contratação temporária deve ser interpretado de maneira restritiva, ou seja, se impõe aos casos em que comprovadamente haja necessidade temporária de pessoal. Tal situação não abrange aqueles serviços permanentes que estão a cargo do Estado nem aqueles de natureza previsível, para os quais a Administração Pública deve alocar, de forma planejada, os cargos públicos para isso suficientes, a serem providos pela forma regular do concurso público.(...)
> (...)

Assim, a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, como exceção, não deve ser efetuada de forma indiscriminada pela Administração Pública em detrimento dos princípios administrativos da Proporcionalidade, Moralidade, Legalidade, Impessoalidade e Eficiência, sob pena de burla à regra constitucional do Concurso Público.

Diante disto, cabe ao Município de Camutanga proceder ao levantamento da necessidade de pessoal nas áreas que estão com contratos temporários em andamento, objetivando a realização de concurso público para substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal.

Diante do exposto cabe registrar como ponto relevante

- Elevado número de cargos comissionados e temporários quando comparado com o número de servidores efetivos (item 4.3.1)

4.3.2 Cálculo da despesa total com pessoal

Conforme a Lei Complementar n° 101/2000, art. 20, inciso III, a despesa total com pessoal do Poder Executivo não deve ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida do período de apuração.

O levantamento da auditoria (Apêndice III deste relatório) revelou que a despesa total com pessoal do Poder Executivo, no último semestre do exercício de 2014, alcançou R$ 13.592.059,44. Isto representou um percentual de 61,30% em relação à Receita Corrente

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Líquida do Município, apresentando diferença em relação àquela apresentada no RGF do 2° semestre de 2014, que foi de 51,80% da RCL.

Percentual da Despesa Total com Pessoal – Camutanga (2013 e 2014)

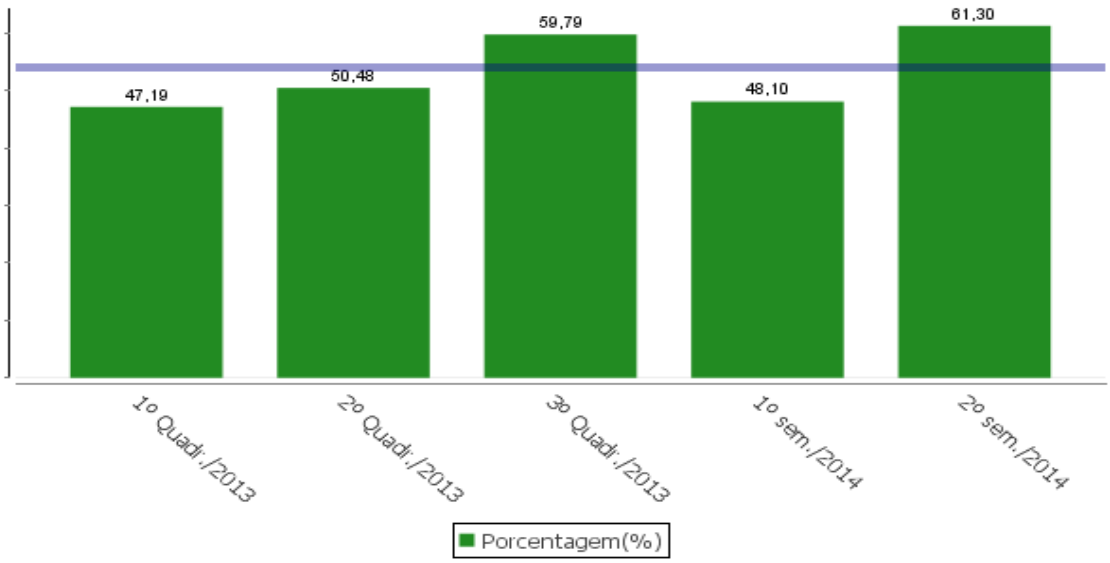

Limite Máximo
Fonte: Apêndice III deste relatório.

Conforme se observa no gráfico anterior, a Prefeitura de Camutanga desenquadrou-se no 3º quadrimestre de 2013, ultrapassando o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ressalte-se, ainda, que a referida prefeitura foi alertada regularmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício TC/GC nº 90/2014, de 28/03/2014, conforme art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, por ter ultrapassado em 90% o comprometimento da sua despesa total com pessoal.

Visualiza-se a seguir o comportamento da receita corrente líquida e da despesa total com pessoal de forma conjunta:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

RCL x DTP – Série Histórica (2014-2013) – R$/1000

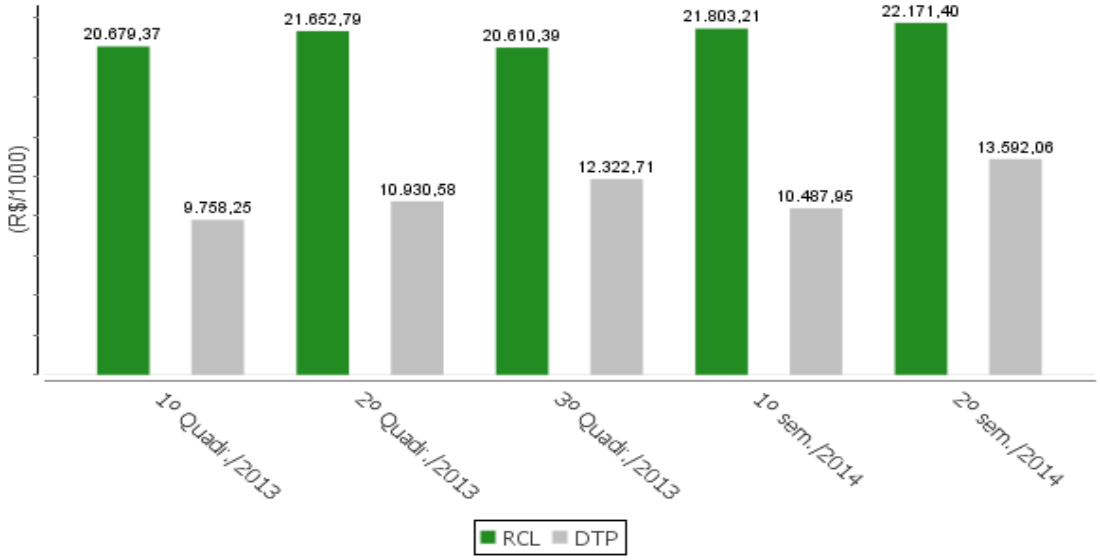

Em relação à consistência das informações apresentadas a este Tribunal, o Apêndice III revela que a despesa total com pessoal do Poder Executivo, no último semestre do exercício de 2014, alcançou R$ 13.592.059,44, o que representou um percentual de 61,30% em relação à Receita Corrente Líquida do Município, divergente do apresentado no RGF do 2° semestre de 2014 (Documento 09).

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante:

• Despesa total com pessoal acima do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 4.3.2)

4.4 Dívida consolidada líquida

Com objetivo de assegurar a transparência das obrigações contraídas pelo município e verificar os limites de endividamento estabelecidos pela LRF, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo deve conter o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL). O Senado Federal definiu, através do art. 3º, inciso I, da Resolução nº 40/2001, que a DCL dos municípios está limitada a 120% da receita corrente líquida.

De acordo com o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Município de Camutanga que consta do RGF do 2° semestre de 2014, a relação entre DCL e RCL foi de 17,28%, estando enquadrada em relação ao limite estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

4.5 Operações de crédito

Em cumprimento ao que determina o artigo 55, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar nº 101/2000, o RGF do município de Camutanga deverá conter comparativo entre o montante de operações de crédito realizadas, inclusive por antecipação de receita orçamentária, e os limites definidos pelo Senado Federal. O artigo 7º, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, estabelece que em um exercício financeiro o município não poderá exceder o limite de 16% de sua RCL com operações de crédito internas e externas, além disso, o art. 10, da mesma resolução, limita o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita a 7% da RCL.

De acordo com o Apêndice I deste relatório, verifica-se que a Administração não realizou operação de crédito no exercício de 2014.

5 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

5.1 Indicadores da área de Educação

O Município deve atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, nos termos do § 2º do art. 211 da Constituição Federal, sendo uma das esferas responsáveis por promover ações integradas com outras esferas federativas que conduzam erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino entre outros objetivos.

A seguir, apresentam-se alguns indicadores de educação do Município de Camutanga, os quais se relacionam com a qualidade do ensino, permitindo descrever a situação existente, as mudanças ao longo do tempo e, ainda, expressar seu comportamento em comparação a municípios de porte semelhante.

5.1.1 Fracasso Escolar

O Fracasso Escolar representa a proporção de alunos na matrícula total, em determinada série e ano, que não lograram aprovação e é fornecido através da soma das taxas de abandono e reprovação. A taxa de abandono consiste na proporção de alunos da matrícula total, em determinada série e ano, que abandonaram a escola, enquanto que a taxa de reprovação representa a proporção de alunos da matrícula total em determinada série e ano que foram reprovados.

A série histórica do Fracasso Escolar do município de Camutanga possui o seguinte comportamento:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Fracasso Escolar - Camutanga (2008-2014)

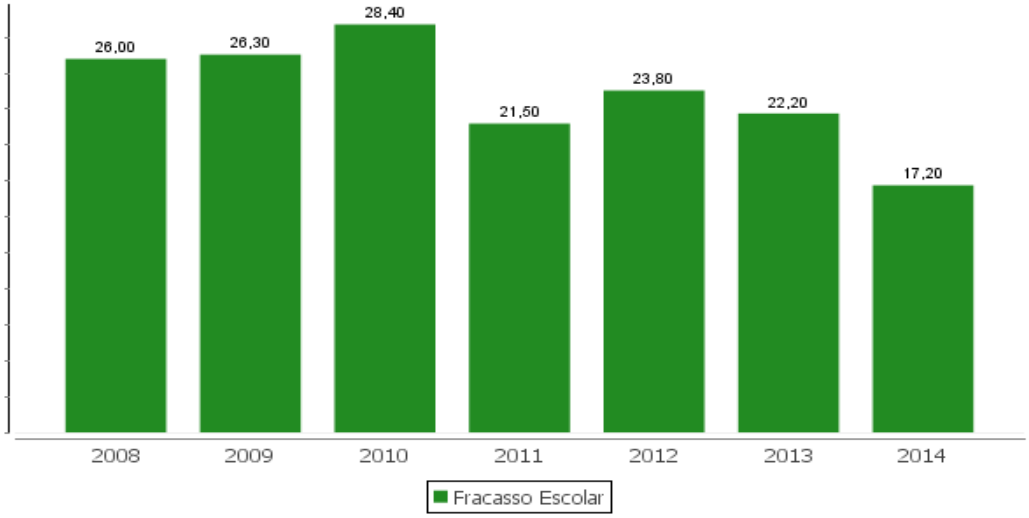

Fonte: MEC/INEP.

O gráfico demonstra uma instabilidade do indicador no período da amostra, porém com tendência de queda nos últimos três anos.

No exercício de 2014, em comparação com Municípios de faixa populacional semelhante, a situação foi a seguinte:

Fracasso Escolar - Camutanga (2014)

Comparação com municípios de população entre 0 e 10.000 habitantes

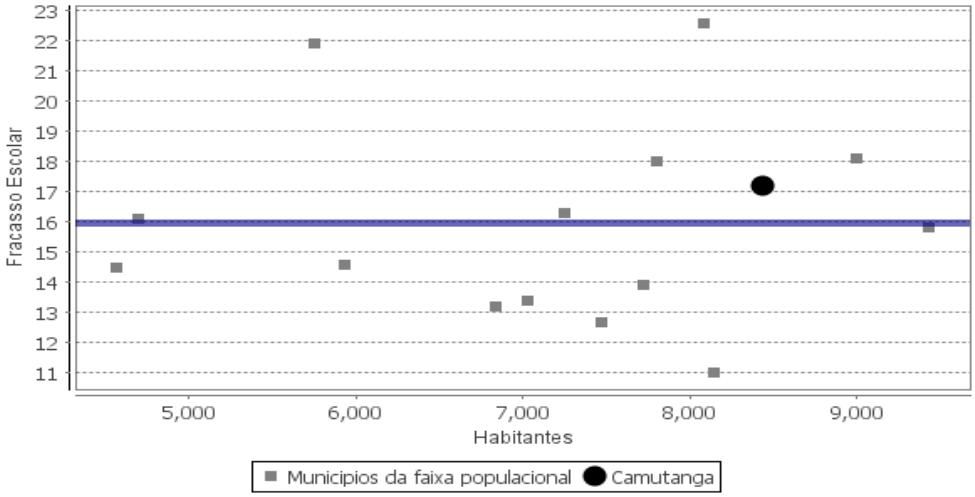

—— Média da Faixa
Fonte: MEC/INEP.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

5.1.2 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é medido a cada 2 anos e é um dos principais indicadores para aferir o resultado educacional de uma entidade. Sua escala varia de zero a dez, tendo a média brasileira, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental se comportado da seguinte forma:

Média brasileira do IDEB – 2005 a 2013					
Período	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**
Anos iniciais	**3,8**	**4,2**	**4,6**	**5,0**	**5,2**
Anos finais	**3,5**	**3,8**	**4,0**	**4,1**	**4,2**

Fonte: MEC/INEP.

Através do Compromisso Todos pela Educação, o MEC definiu uma meta para que o país atinja a pontuação 6,0 em 2021. Esta meta considerou o resultado obtido pelos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), quando aplicada a metodologia do IDEB em seus resultados educacionais. O levantamento do IDEB é feito a cada dois anos.

A série histórica do IDEB do Ensino Fundamental (dependência administrativa municipal) do município de Camutanga apresenta o seguinte comportamento:

IDEB - Camutanga (2005, 2007, 2009, 2011 e 2013)

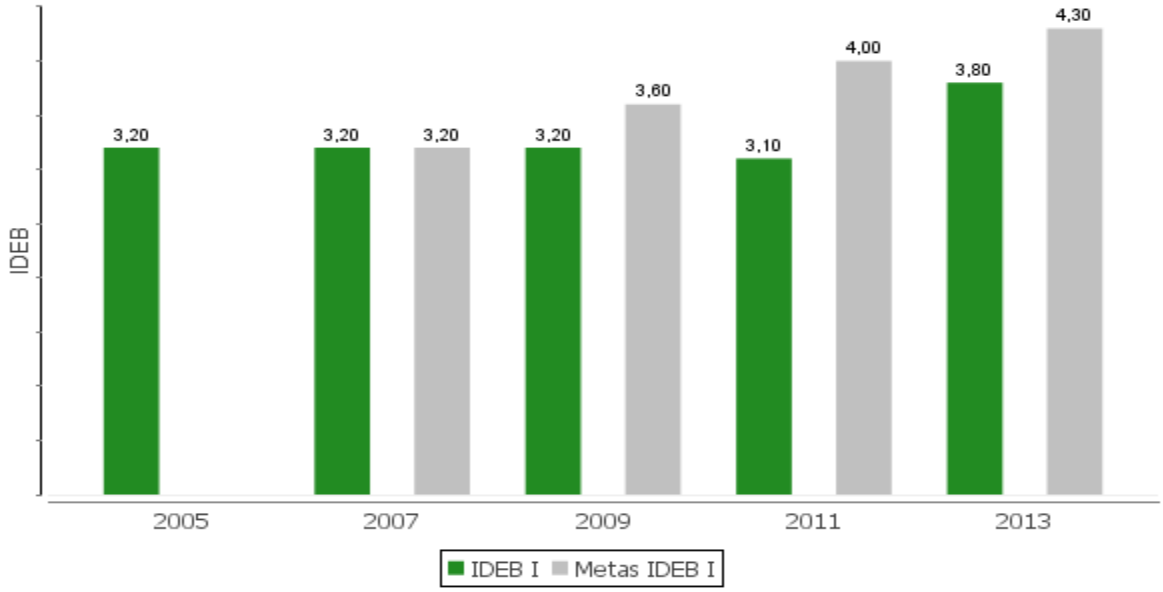

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

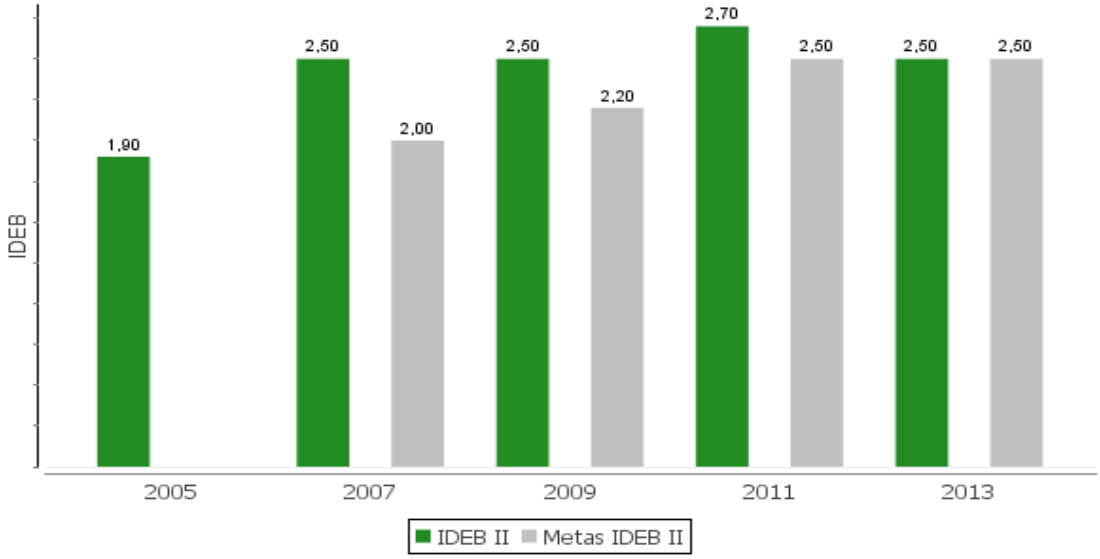

Fonte: MEC/INEP.

No exercício de 2013, em comparação com Municípios de faixa populacional semelhante, a situação foi a seguinte:

IDEB I - Camutanga (2013)

Comparação com municípios de população entre 0 e 10.000 habitantes

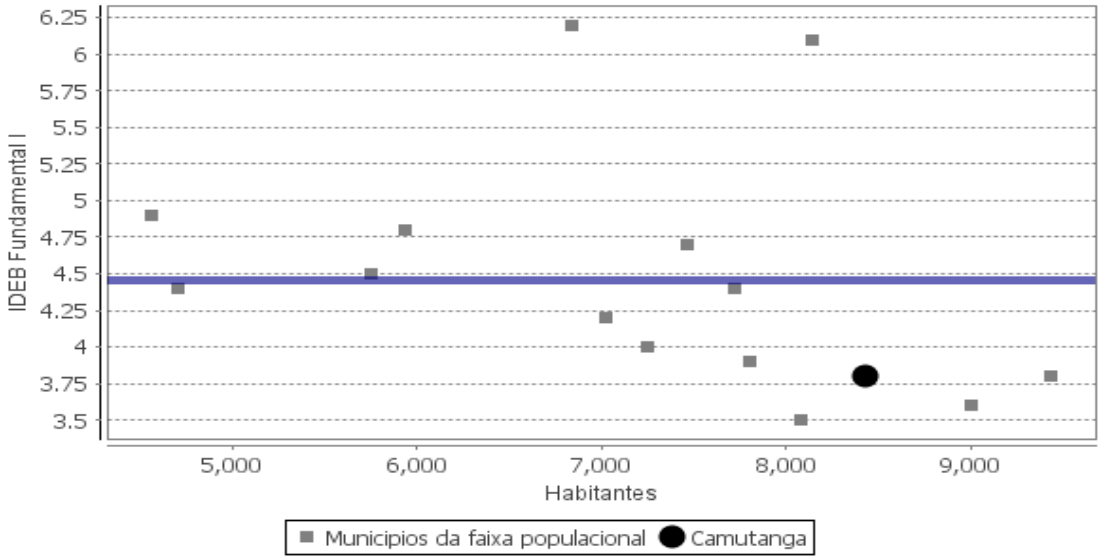

Fonte: MEC/INEP.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

IDEB II - Camutanga (2013)

Comparação com municípios de população entre 0 e 10.000 habitantes

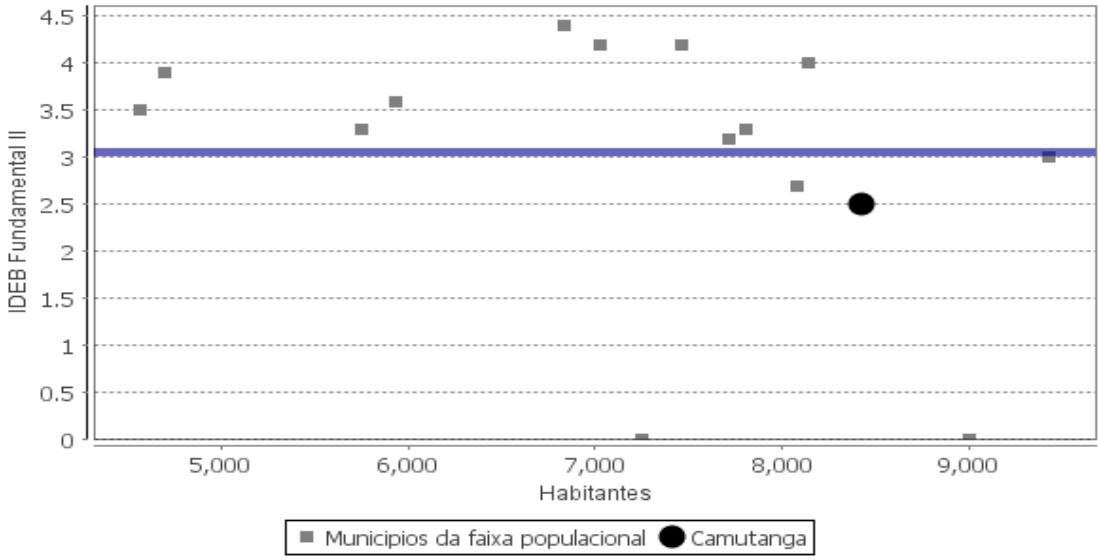

Média da Faixa
Fonte: MEC/INEP.

5.1.3 Taxa de distorção idade série

A taxa de distorção idade série apresenta a relação dos alunos que estavam matriculados no Ensino Fundamental e que apresentam defasagem quanto à série matriculada em função da idade do aluno. As principais causas da distorção idade série são a reprovação e o abandono escolar.

Até março de 2015 o MEC/INEP só tinha disponibilizado os dados relativos até o exercício de 2014, no entanto, a análise possibilita avaliar o comportamento e a tendência do indicador para os exercícios seguintes.

A série histórica da distorção idade série do Ensino Fundamental (dependência administrativa municipal) do município de Camutanga apresenta o seguinte comportamento:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Distorção idade série - Camutanga (2008-2014)

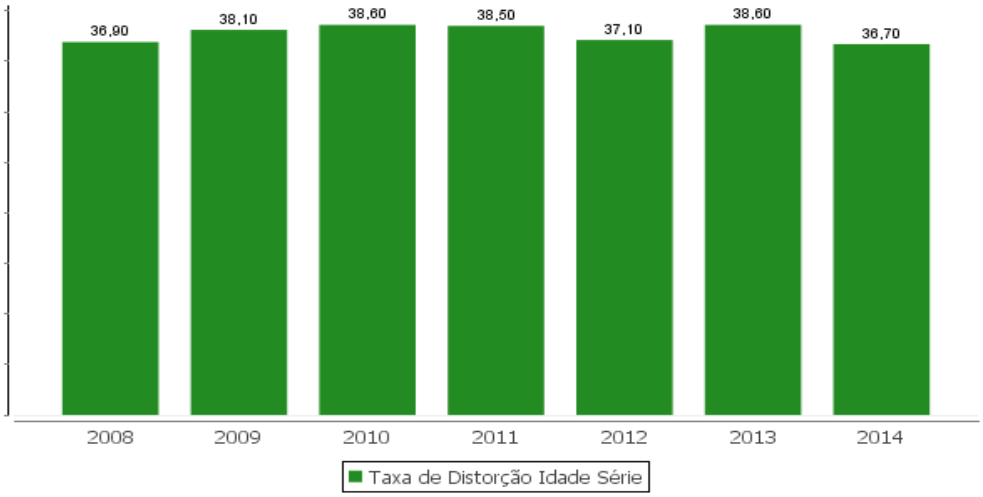

Fonte: MEC/INEP.

O gráfico demonstra uma variação com tendência de crescimento do índice de distorção idade série no período de 2008 a 2011, apresentando, a partir de 2013, ligeira redução.

No exercício de 2014, em comparação com Municípios de faixa populacional semelhante, a situação foi a seguinte:

Distorção idade-série - Camutanga (2014)

Comparação com municípios de população entre 0 e 10.000 habitantes

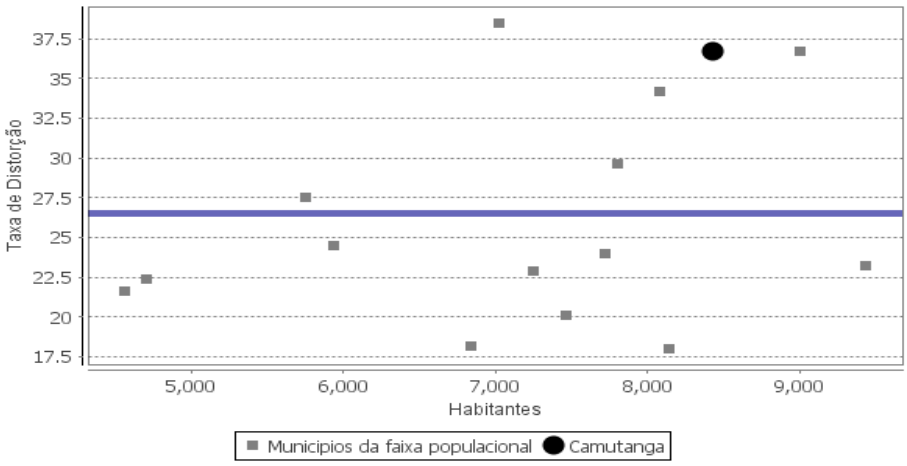

Média da Faixa
Fonte: MEC/INEP.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

O gráfico apresentado demonstra que a distorção idade-série na educação do Município de Camutanga é bem superior à média dos municípios de porte populacional semelhante.

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante:

- Taxa de distorção idade – série acima da média dos municípios com o mesmo porte populacional (Item 5.1.3)

5.2 Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

Conforme determina o *caput* do art. 212 da Constituição Federal, os municípios deverão aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% da receita proveniente de impostos, incluindo as transferências estaduais e federais.

Com base nos dados constantes no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, apurou-se a receita mínima aplicável na manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 4.520.682,47 - Apêndice V).

Para apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2014 foram utilizados os demonstrativos elencados nos Apêndices VI e VII, onde se conclui que o município aplicou um montante de R$ R$ 6.088.712,31 que corresponde a um percentual de 33,67%, cumprindo a exigência de aplicação contida no *caput* do art. 212 da Constituição Federal (25%).

Conforme apurado nos relatórios de auditoria relativos aos respectivos processos de prestação de contas, o município de Camutanga vem aplicando na manutenção e desenvolvimento do ensino os seguintes percentuais:

Exercício	Percentual	Processo
2009	33,29%	TCE-PE nº 1060044-9
2010	29,59%	TCE-PE nº 1160045-7
2011	29,82%	TCE-PE nº 1260024-6
2012	30,22%	TCE-PE nº 1360058-8
2013	33,74%	TCE-PE nº 1460092-4
2014	33,67%	TCE-PE nº 151000440

Fonte: Relatório de Auditoria

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Cabe destacar que, apesar dos altos índices de aplicação de recursos nas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino mostrados na tabela acima, os indicadores aqui tratados apontam um cenário de piora na educação do município, especialmente quando comparado com outros municípios de mesma faixa populacional, indicando ineficiência nos gastos públicos pela ausência de resultados de suas políticas públicas de educação.

5.3 Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica

Conforme a Lei Federal nº 11.494/07, art. 22, dos recursos anuais totais do FUNDEB, 60%, no mínimo, devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Nesses recursos, incluem-se a complementação da União e as receitas de aplicação financeira dos valores recebidos pelo Fundo.

Para apuração do valor aplicado na remuneração do magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental foi utilizado o demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica e dos restos a pagar processados e não processados na função educação. As receitas do FUNDEB foram obtidas a partir das fontes de informação apresentadas no Apêndice VI e somaram R$ 4.186.820,28.

Com base nessas informações, foi elaborado o Apêndice VIII, no qual se demonstra que a Prefeitura de Camutanga aplicou, em 2014, R$ 3.414.595,13, equivalentes a 81,56% dos recursos anuais totais na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo a exigência contida no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07.

De acordo com o apontado nos relatórios de auditoria relativas aos processos de prestação de contas relacionados abaixo, o município de Camutanga tem o seguinte histórico de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério:

EXERCÍCIO	PERCENTUAL	PROCESSO
2009	65,17%	TCE-PE nº 1060044-9
2010	62,89%	TCE-PE nº 1160045-7
2011	74,33%	TCE-PE nº 1260024-6
2012	68,35%	TCE-PE nº 1360058-8
2013	90,25%	TCE-PE nº 1460092-4
2014	81,56%	TCE-PE nº 151000440

Fonte: Relatório de Auditoria

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

5.4 Limite do saldo da conta do FUNDEB

Conforme o art. 21, da Lei Federal nº 11.494/07, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício financeiro em que forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública. Entretanto, a citada norma, em seu art. 21, § 2º, admite que até 5% dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Conforme apurado no Apêndice IX, a Prefeitura de Camutanga deixou um saldo contábil no FUNDEB correspondente a 0,51% dos recursos anuais do Fundo, cumprindo a exigência contida no art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/07.

Analisando o relatório e parecer do conselho de controle e acompanhamento social do FUNDEB, verifica-se que não consta menção a irregularidades na aplicação dos recursos no ano de 2014.

6. GESTÃO DA SAÚDE

6.1. Instrumentos de planejamento

O Plano Municipal de Saúde, obrigatório nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 8.142/90, é condição para o recebimento de recursos do SUS repassados de forma regular e automática para os Municípios através do Fundo Nacional de Saúde (repasse fundo a fundo), é definido como o "instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos" (Portaria MS nº 2.135/13 do Ministério da Saúde, *caput* do art. 3º).

A Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), previstos na Portaria MS nº 2.135/13, são ferramentas interligadas e dependentes do Plano Municipal de Saúde. A Programação Anual "operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados" (*caput* do Art. 4º). O Relatório de Gestão, também previsto no art. 4º, inc. IV, da Lei Federal nº 8.142/90, "permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde" (*caput* do art. 6º).

A Portaria nº 2.135/13 do Ministério da Saúde prevê que o Plano Municipal de Saúde deve nortear a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante à saúde e explicitar os compromissos para o setor saúde, refletindo, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

O Município de Camutanga elaborou o Plano Municipal de Saúde – PMS para vigorar entre 2014 e 2017, conforme Declaração (documento n° 38).

6.2. Indicadores da área de Saúde

Em seu art. 196, a Constituição Federal assegura:

> "Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

O Município é uma das esferas responsáveis por promover a articulação e interação dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). As políticas públicas de saúde no âmbito municipal devem buscar condições de cumprir, entre outros, o princípio da universalidade, sobretudo se organizando para atender a população mais carente.

A seguir, apresentam-se alguns indicadores de saúde do Município de Camutanga, os quais se relacionam com o atendimento a essa população, pois permitem descrever a situação existente, as mudanças ao longo do tempo e, ainda, expressar seu comportamento em comparação a municípios de porte semelhante.

6.2.1 Despesa *per capita* com saúde

O indicador de despesa *per capita* com saúde mede a dimensão do gasto público total com saúde por habitante.

Este indicador é útil às análises de variações geográficas e temporais do gasto público com saúde por habitante, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações específicas, além de subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas de saúde.

Entre 2008 e 2014, de acordo com informações constantes no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), a despesa *per capita* com saúde de Camutanga possuiu o seguinte comportamento:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Despesa *per capita* com saúde - Camutanga (2008-2014)

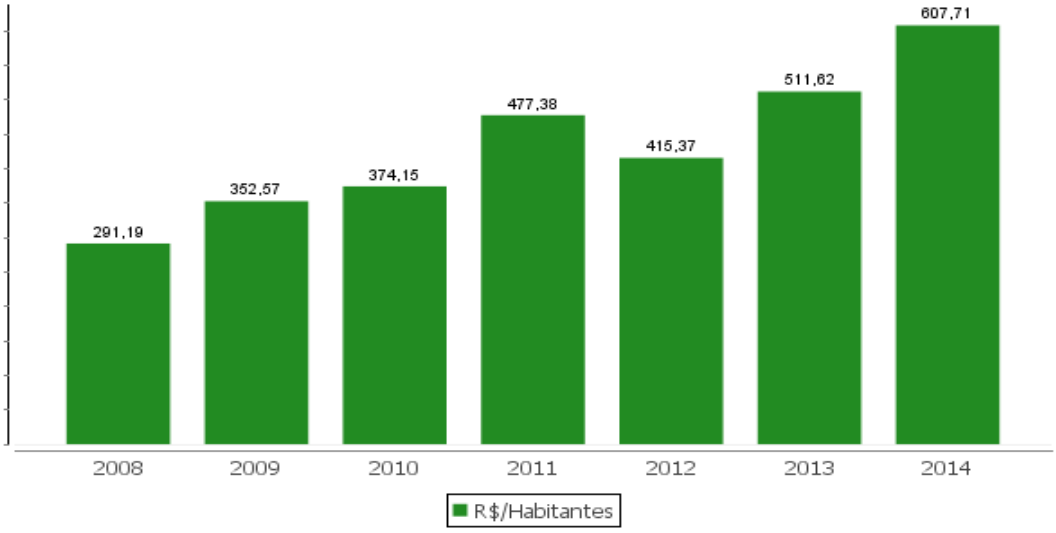

Fonte: Ministério da Saúde/DATASUS/SIOPS.

O gráfico demonstra o crescimento na despesa per capita com saúde, em relação ao exercício de 2013 houve um aumento de 18,87%.

No exercício de 2014, em comparação com Municípios de faixa populacional semelhante, a situação é a seguinte:

Despesa *per capita* com Saúde - Camutanga (2014)

Comparação com municípios de população entre 0 e 10.000 habitantes

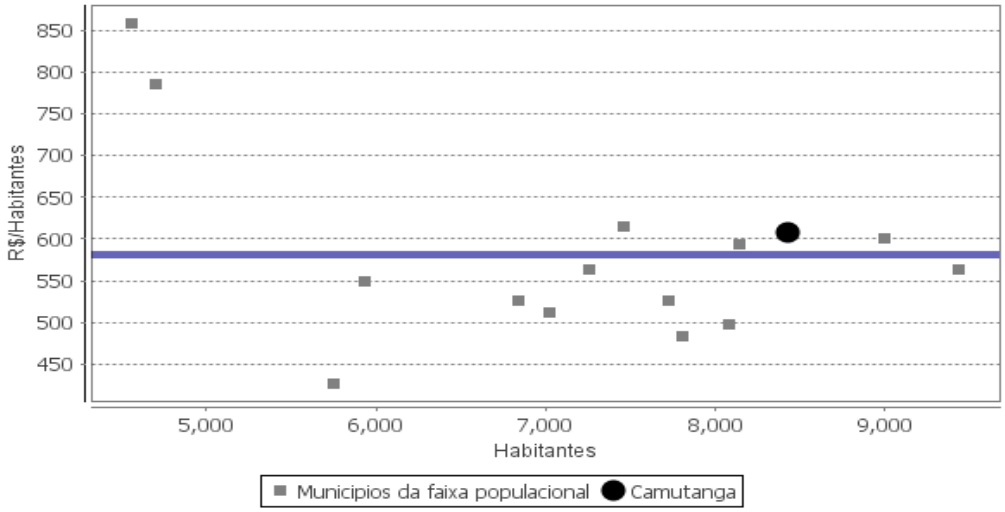

— Média da Faixa
Fonte: Sagres.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

6.2.2 Cobertura da população pela Estratégia de Saúde da Família

A Estratégia de Saúde da Família foi concebida, principalmente, para garantir o acesso da população carente aos serviços básicos de saúde.

Segundo o Ministério da Saúde[4]:

> "A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes de saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS.
> (...)
> A Saúde da Família como estratégia estruturante dos sistemas municipais de saúde tem provocado um importante movimento com o intuito de reordenar o modelo de atenção no SUS. Busca maior racionalidade na utilização dos demais níveis assistenciais e tem produzido resultados positivos nos principais indicadores de saúde das populações assistidas às equipes de saúde da família."

De acordo com a regulamentação contida na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que prova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS):

> A estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais, representados respectivamente pelo CONASS e CONASEMS, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Tal orientação reforça a Atenção Básica "desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, próxima da vida das pessoas".

Ainda segundo a Portaria n° 2.488/11 a Atenção Básica:

> Deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e

[4] Disponível em <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php>.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

> da participação social. A Atenção Básica considera o sujeito em sua singularidade e inserção sócio-cultural, buscando produzir a atenção integral.

O indicador de cobertura da população pela Estratégia de Saúde da Família é uma proporção entre a população do município residente na área de abrangência e a população total.

As equipes da Saúde da Família são compostas, no mínimo, por um médico de família, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem e seis agentes comunitários de saúde. Quando ampliada, conta ainda com: um dentista, um auxiliar de consultório dentário e um técnico em higiene dental.

Nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, cada equipe da Saúde da Família é responsável por acompanhar, no máximo, 4 mil habitantes (a média recomendada pelo Ministério da Saúde é de 3 mil habitantes/equipe)[5]. A atuação dessas equipes caracteriza-se como "porta de entrada" do SUS, pois:

- Tem território definido e população delimitada sob a sua responsabilidade;
- Intervém sobre fatores de risco aos quais a comunidade está exposta;
- Presta assistência integral, permanente e de qualidade;
- Realiza atividades de educação e promoção da saúde.

Convém destacar que o Ministério da Saúde constatou, através de pesquisa realizada em parceria com a Universidade de São Paulo e com a Universidade de Nova York, que a cada 10% de aumento de cobertura da Estratégia de Saúde da Família o índice de mortalidade infantil cai em 4,6%[6].

Entre 2008 e 2014, a cobertura da população de Camutanga pela Estratégia de Saúde da Família possuiu o seguinte comportamento:

[5] Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011

[6] Extraído de: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php#saudedafamilia>

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Cobertura da Estratégia da Saúde da Família - Camutanga (2008-2014[7])

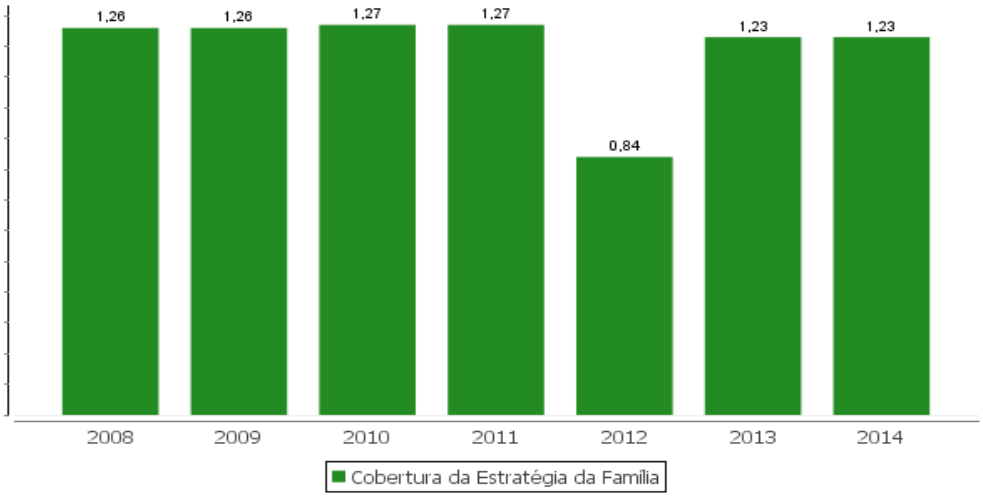

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e IBGE.

Como se depreende do gráfico acima, a cobertura da estratégia da saúde da família apresentou uma tendência de estabilidade no período de 2013 a 2014.

No exercício de 2014, em comparação com municípios de faixa populacional semelhante, a situação é a seguinte:

Cobertura da Estratégia da Saúde da Família - Camutanga (2014)

Comparação com municípios de população entre 0 e 10.000 habitantes

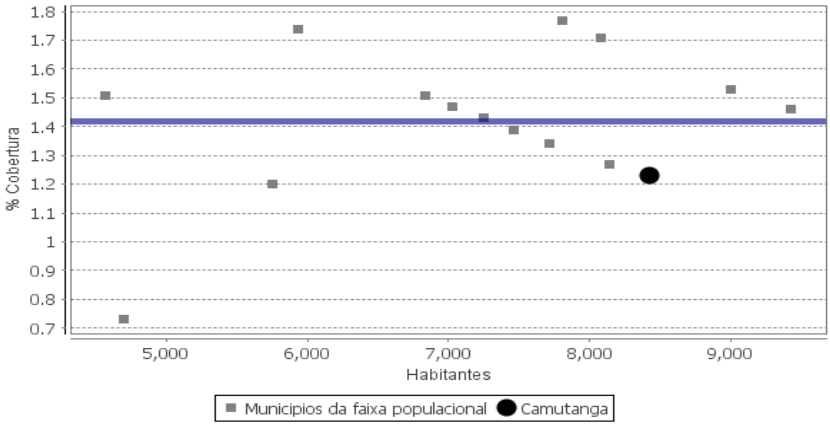

— Média da Faixa

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e IBGE.

[7] O parâmetro relativo ao número médio de pessoas acompanhadas por equipe da ESF utilizado pelo DAB/SAS/MS para cálculo da cobertura média estimada é de 3.000 hab./equipe. Assim, eventualmente, o resultado de algum município poderá ficar acima de 100%, caso suas equipes trabalhem com menos do que esse nº de pessoas.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

6.2.3 Médico por habitante

O indicador da quantidade de médicos para cada mil habitantes mede a disponibilidade deste profissional de saúde segundo a sua localização geográfica.

É um indicador influenciado pelas condições socioeconômicas regionais e por políticas públicas de atenção à saúde.

O indicador se refere ao número de médicos que prestam atendimento ao SUS no município, inclusive em caráter complementar, ou seja, contempla todos os médicos vinculados às políticas municipais de saúde. Os dados não incluem os médicos da rede particular sem vínculo com o SUS.

Este indicador deve ser utilizado para subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas voltadas à prestação de serviços de saúde e à formação de profissionais de saúde para sua inserção no mercado de trabalho.

Entre 2008 e 2014, a quantidade de médicos per capita de Camutanga possuiu o seguinte comportamento:

Quantidade de médicos por mil habitantes - Camutanga (2008-2014)

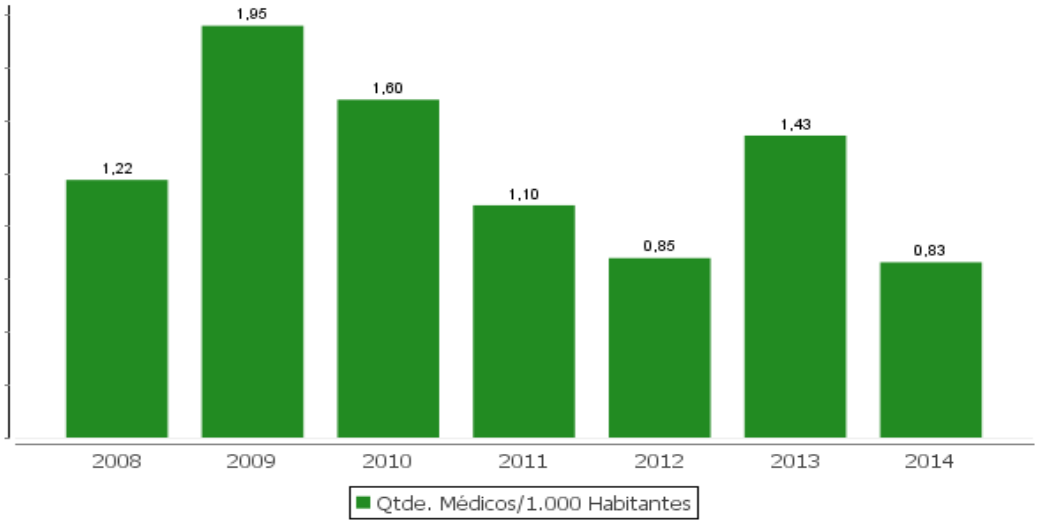

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e IBGE.

Como pode ser verificado no gráfico acima, a quantidade de médicos por habitantes no município vem caindo gradativamente desde o exercício de 2010, apresentando aumento no exercício de 2013 e voltando a recuar em 2014.

No exercício de 2014, em comparação com municípios de faixa populacional semelhante, a situação é a seguinte:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Quantidade de médicos por mil habitantes - Camutanga (2014)

Comparação com municípios de população entre 0 e 10.000 habitantes

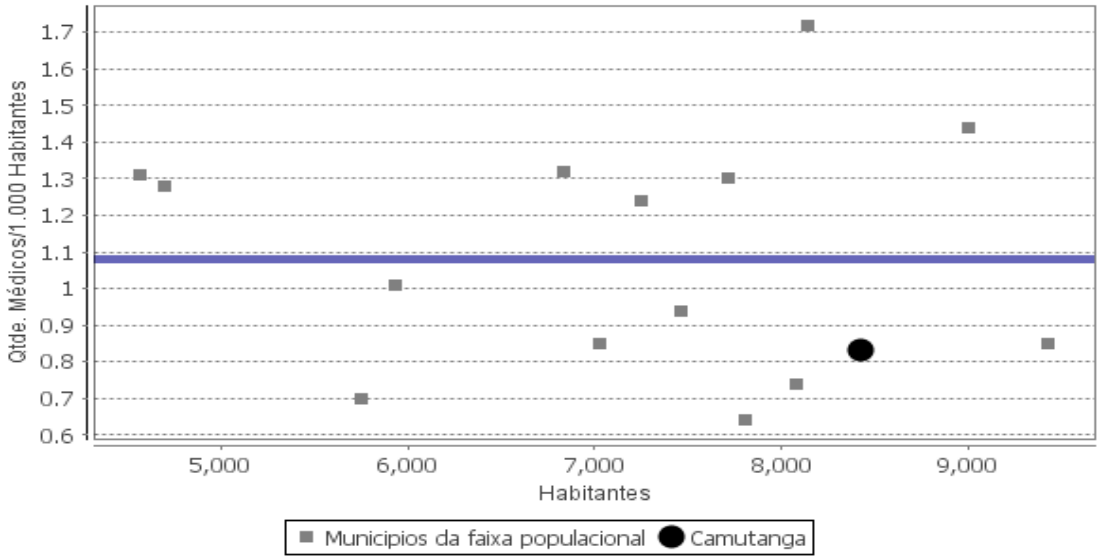

— Média da Faixa
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e IBGE.

Diante do exposto, cabe registrar com ponto relevante:

- Redução gradativa da quantidade de médicos por habitantes no período de 2009 a 2014, cuja situação se encontra abaixo da média dos municípios de faixa populacional semelhante. (item 6.2.3)

6.2.4 Mortalidade na infância e mortalidade infantil

Em 2000, a Organização das Nações Unidas (ONU), ao analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu 08 Objetivos do Milênio (ODM) os quais devem ser atingidos por todos os países até 2015.

A redução da mortalidade na infância é o quarto dos Objetivos do Milênio: "Reduzir em dois terços, até 2015, a mortalidade de crianças menores de cinco anos".

Altas taxas de mortalidade nessa faixa etária populacional refletem, de maneira geral, baixos níveis de saúde e de desenvolvimento socioeconômico.

Até março de 2015 o Ministério da Saúde só tinha disponibilizado os dados relativos até o exercício de 2013, no entanto, a análise possibilita avaliar o comportamento e a tendência do indicador para os exercícios seguintes.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

No município de Camutanga, a taxa de mortalidade de menores de cinco anos a cada mil nascidos vivos possuiu o seguinte comportamento entre 1995 e 2013[8]:

Taxa de mortalidade de menores de cinco anos a cada mil nascidos vivos
Camutanga (1995-2013)

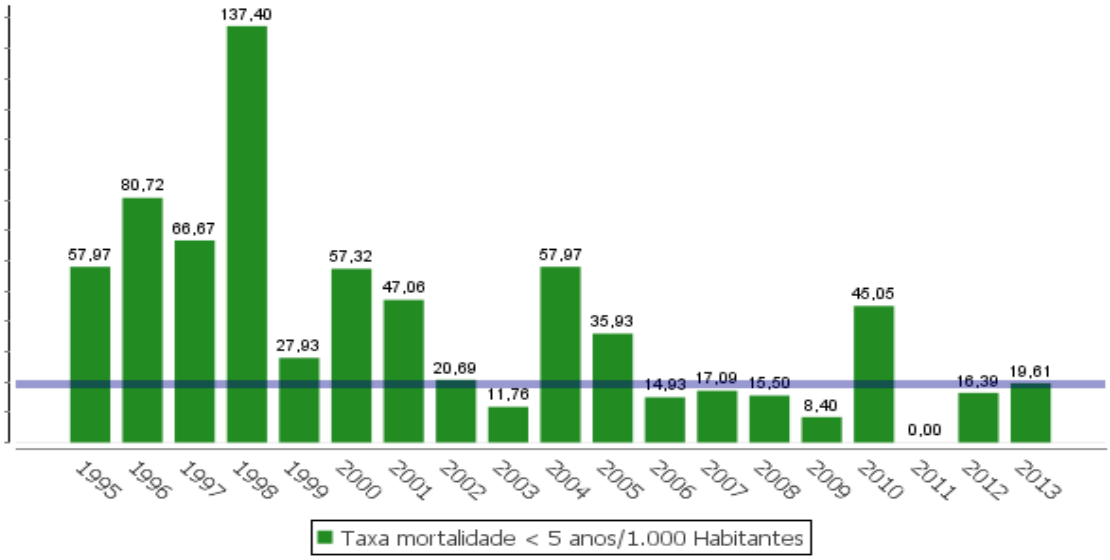

— Faixa de Referência (redução de 2/3 da taxa de 1995)
Fonte: Ministério da Saúde (Sistemas de Informações sobre Mortalidade-SIM e Nascidos Vivos-Sinasc)

O gráfico apresentado demonstra uma instabilidade no indicador nos últimos anos da amostra, porém com tendência de crescimento no último ano medido. Desta forma, cabe a Prefeitura identificar os motivos do crescimento do indicador para evitar a continuidade da tendência apresentada.

Outro importante indicador das condições de vida e do acesso e qualidade das ações e serviços de saúde é a taxa de mortalidade infantil, a qual informa o número de crianças que vieram a óbito até um ano de idade para cada mil nascidas vivas.

No Brasil, a mortalidade de crianças com menos de um ano é fortemente decrescente: foi, por exemplo, de 47,1 óbitos por mil nascimentos, em 1990, para 15,3 em 2011[9].

Mas a desigualdade nacional ainda é grande: crianças pobres têm mais do que o dobro de chance de morrer do que as ricas, e as nascidas de mães negras e indígenas têm maior taxa

[8] A meta de redução da mortalidade na infância tem como ponto de partida a taxa de mortalidade existente no município em 1995 ou no primeiro ano de medição do indicador.

[9] Valor extraído de: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/idb2010/c01b.htm>, considerando a média das taxas estaduais, obtidas por método demográfico direto ou indireto. No método direto, o Ministério da Saúde calcula o indicador diretamente dos sistemas SIM e SINASC para os estados do Sul, Sudeste (exceto Minas Gerais), e Centro-Oeste (exceto Goiás e Mato Grosso). Para os demais estados a taxas é estimada a partir de métodos demográficos indiretos

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

de mortalidade[10].

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS) a taxa de mortalidade infantil é considerada alta quando maior que 40 óbitos a cada mil nascidos vivos, e baixa quando menor que 20 óbitos por mil nascidos vivos, em função de patamares alcançados em países desenvolvidos.

Para atender ao quarto Objetivo do Milênio, foi estimada uma taxa de mortalidade infantil nacional de 17,9[11].

Entre 2006 e 2013, considerando dados informados ao Ministério da Saúde para este último exercício[12], o município de Camutanga possuiu uma taxa de mortalidade infantil que se comportou da seguinte maneira:

Taxa de mortalidade infantil - Camutanga (2006-2013)

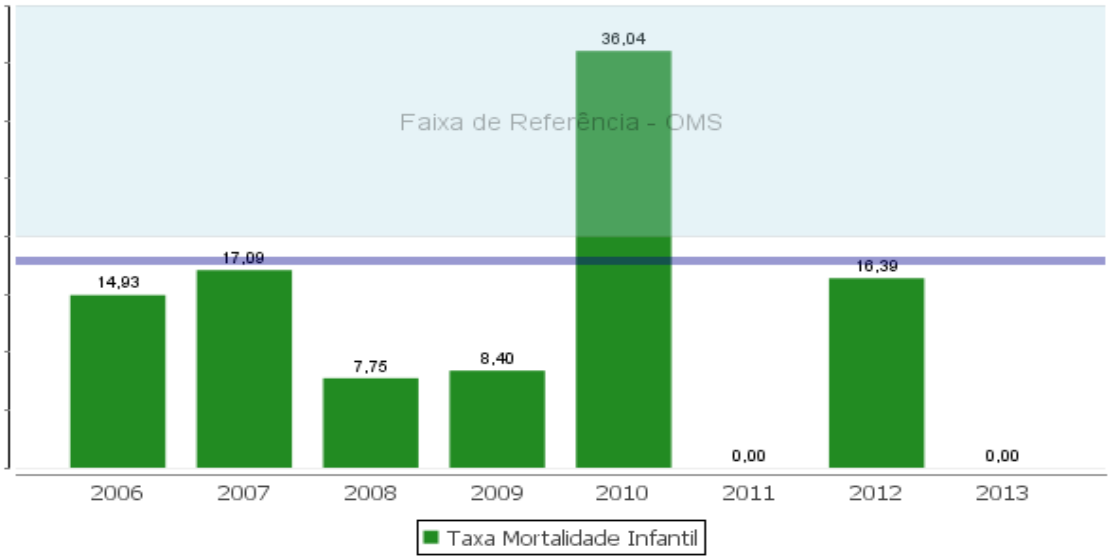

—— Meta Nacional (17,90)
Fonte: Ministério da Saúde (Sistemas de Informações sobre Mortalidade-SIM e Nascidos Vivos-Sinasc)

O gráfico demonstra que o Município apresenta uma instabilidade no indicador, variando entre valores dentro do percentual definido como objetivo do milênio e quase alcançando o percentual considerado alto para o indicador pela OMS (2010).

O Município deve envidar esforços para permanecer dentro da meta nacional e verificar os motivos da oscilação que vem sendo apresentada pelo indicador.

O valor zerado apresentado no ano de 2011 e 213 indica a possibilidade do município

[10] Extraído de: <http://www.objetivosdomilenio.org.br/mortalidade/>
[11] Idem.
[12] Extraído de <www.datasus.gov.br>.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

não ter alimentado o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Diante do exposto, verifica-se que o município em análise apresenta uma taxa de mortalidade infantil:

a) dentro do padrão internacionalmente aceito;

b) dentro da expectativa nacional para o cumprimento do objetivo de redução da mortalidade infantil até 2015 (17,9 óbitos/1000 nascidos vivos).

Em municípios com baixa população, também é recomendável que os óbitos infantis sejam acompanhados pelo seu valor absoluto, visando a evitar distorções na análise do indicador da taxa de mortalidade infantil causada pela divisão de pequenos números por mil (número de óbitos infantis /1.000 nascidos vivos).

Nesses municípios, qualquer registro de óbitos de menores de um ano é sinal de alerta para a existência de falhas na rede de atendimento à saúde, em especial na atenção básica, área prioritária municipal.

Entre 2006 e 2013, o comportamento do número absoluto de óbitos de menores de um ano no município de Camutanga foi o seguinte (Extraído de <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/dh.exe?pacto/2010/cnv/pactpe.def>):

Número de óbitos infantis - Camutanga - 2006-2013

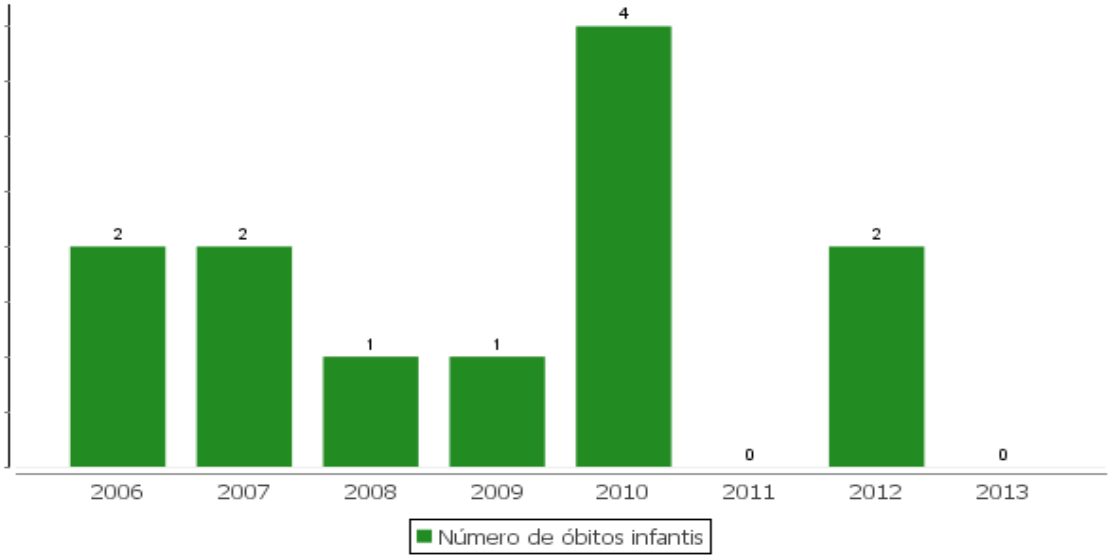

Fonte: Ministério da Saúde/DATASUS

O valor zerado apresentado no ano de 2011 e 213 indica a possibilidade do município não ter alimentado o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

6.3 Despesas na Função Saúde

6.3.1 Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde

A aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde pelos municípios está regulamentada no art. 7° da Lei Complementar Federal n° 141/2012, o qual estabelece que os municípios deverão aplicar pelo menos 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º da Constituição Federal, e que esses recursos bem como os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo Municipal de Saúde.

Considerando os dados constantes do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, foram determinadas as receitas vinculadas aos gastos em ações e serviços públicos de saúde: R$ 2.712.409,48 (Apêndice V).

A partir dos demonstrativos elencados no Apêndice X, apurou-se o total das despesas realizadas nas ações e serviços públicos de saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS). Conforme valores calculados, o Município de Camutanga aplicou na saúde, por meio do FMS, um percentual de 19,51% (Apêndice X), cumprindo o disposto no art. 7° da Lei Complementar Federal n° 141/2012.

Conforme informações constantes dos relatórios de auditoria relativos aos processos abaixo indicados, o município de Camutanga vem aplicando nas ações e serviços públicos de saúde da seguinte forma:

Exercício	Percentual	Processo
2009	18,63%	TCE-PE nº 1060044-9
2010	18,34%	TCE-PE nº 1160045-7
2011	19,49%	TCE-PE nº 1260024-6
2012	15,10%	TCE-PE nº 1360058-8
2013	15,75%	TCE-PE nº 1460092-4
2014	19,51%	TCE-PE nº 151000440

Fonte: Relatório de Auditoria

7. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

A Constituição Federal, no caput do artigo 6º, estabelece a Previdência Social como um direito social do cidadão. Em seu artigo 40 assegura aos servidores públicos o regime de previdência nos seguintes termos:

> "Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

> pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo."

Os servidores ocupantes de cargo efetivo do município de Camutanga estão vinculados ao Instituto Previdenciário do Município de Camutanga.

Da leitura do artigo 40 da Constituição Federal acima transcrito, também se observa a preocupação expressa na Carta Magna quanto à solidez do regime, ao preconizar o equilíbrio financeiro e atuarial como critério a ser observado.

A Lei Federal nº 9.717/98 disciplina a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência (RPPS), preceituando que eles devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis por eventuais insuficiências financeiras dos seus respectivos regimes.

No mesmo sentido, o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que "o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para os seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial".

O regime próprio de previdência deve possuir uma contabilidade própria, capaz de permitir conhecer, a qualquer momento, a situação econômica, financeira e orçamentária do patrimônio - que é propriedade dos beneficiários da previdência.

Com base nessas informações contábeis, observam-se, a seguir, os resultados financeiro e atuarial, os recolhimentos previdenciários e as alíquotas de contribuição.

7.1 Equilíbrio Financeiro

A essência do RPPS é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados para transformar a poupança presente em benefícios futuros, quando os servidores deixarem de ser ativos. Para que isto se concretize é fundamental que se deva buscar o equilíbrio financeiro.

O equilíbrio financeiro é atingido quando se garante a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro (art. 2º, inc. I, da Portaria MPS nº 403/08). Ou seja, considera-se que o RPPS está em equilíbrio financeiro quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados (resultado previdenciário maior ou igual a zero).

O objetivo do resultado previdenciário é explicitar a necessidade de financiamento do RPPS, motivo pelo qual os aportes de recursos para cobertura de insuficiências financeiras, déficits financeiros ou atuariais não devem estar contemplados.

No exercício de 2014 o Regime Próprio de Previdência de Camutanga apresentou resultado previdenciário deficitário em R$ 713.413,34, conforme demonstrado a seguir:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Descrição	Valor (R$)
Receita Previdenciária (A)	1.958.520,30(1)
Despesa Previdenciária (B)	2.671.933,64(1)
Resultado (C = A – B)	-713.413,34

Fonte: (1)Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre de 2014

As receitas previdenciárias registram o somatório das receitas orçamentárias correntes e de capital, incluídas as intraorçamentárias (exceto os aportes para cobertura do deficit atuarial), consoante as fontes de informação apontadas na tabela acima.

Já as despesas previdenciárias se compõem das despesas orçamentárias, incluídas as intra orçamentárias, consoante as fontes de informação apontadas na tabela acima.

Uma verificação mais abrangente da situação financeira do regime previdenciário pode ser feita se forem consideradas outras informações constantes do balanço financeiro do RPPS:

Descrição	Valor (R$)
Saldo do exercício anterior	5.501,02
Receita Orçamentária e outros ingressos	2.884.439,32
Despesa Orçamentária e outros dispêndios	2.888.957,19
Saldo ao final do exercício	983,15

Fonte: (1)Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre

Na Receita Orçamentária está incluída a intraorçamentária e os outros ingressos registram o somatório das transferências financeiras e dos recebimentos extraorçamentários, constantes do balanço financeiro do RPPS.

Na Despesa Orçamentária também está incluída a intraorçamentária e os outros dispêndios se compõem das transferências financeiras concedidas e dos pagamentos extraorçamentários, conforme demonstrado no balanço financeiro do regime próprio.

Com base nos balanços financeiros do Regime Próprio de Previdência, compreendendo os exercícios de 2011 a 2014, evidencia-se o seguinte comportamento dos saldos das disponibilidades ao final dos exercícios:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Disponibilidades do RPPS de Camutanga – 2011 a 2014

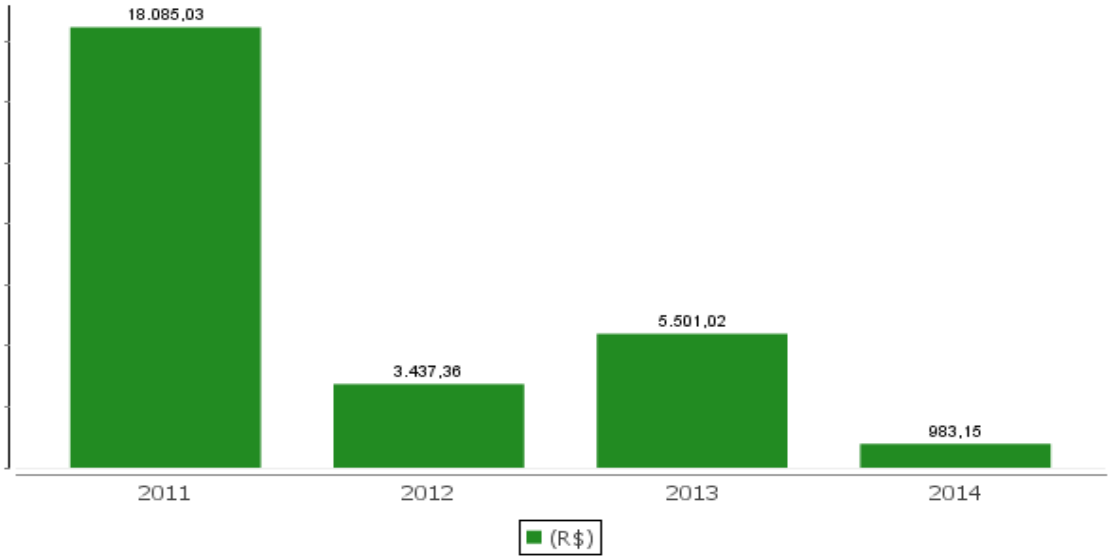

Fonte: Balanços Financeiros do RPPS

Considerando que o RPPS de Camutanga possui uma quantidade de 287,00(2) segurados, conforme Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) do exercício de 2013, é possível criar um parâmetro (R$ per capita) que permite comparações entre regimes previdenciários.

Neste caso, a relação entre o valor da disponibilidade do RPPS e a quantidade de segurados de sua população coberta indica que há uma poupança disponível de R$ 3,43 per capita.

A partir dos dados extraídos do sistema SAGRES, as disponibilidades financeiras vinculadas ao Regime Próprio de Previdência durante o exercício de 2014 tiveram o seguinte comportamento:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Disponibilidades financeiras mensais vinculadas ao RPPS - Camutanga (2014)

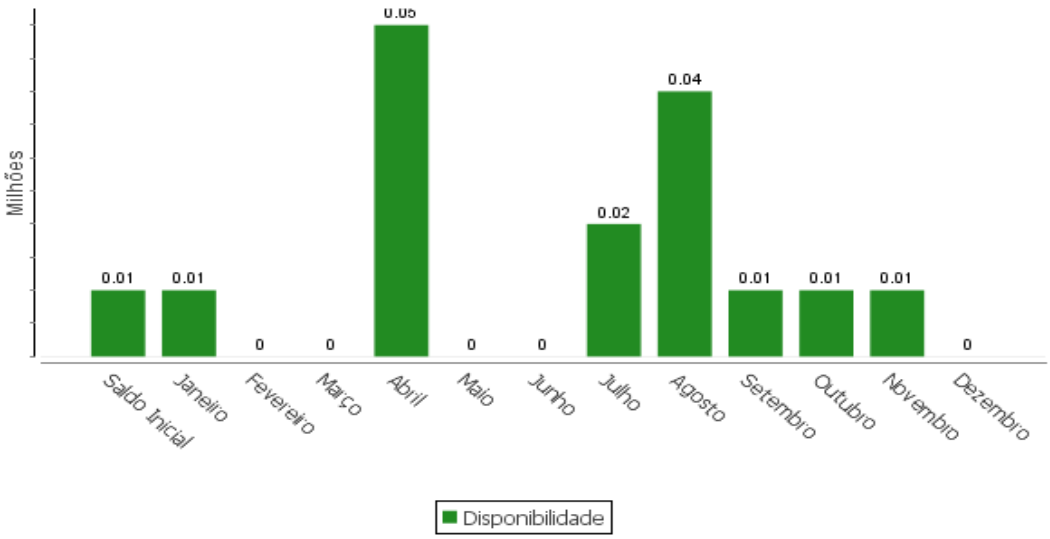

Fonte: SAGRES.

Diante do exposto cabe registrar como ponto relevante

- Resultado previdenciário deficitário em R$ 713.413,34 (item 7.1)
- Redução das disponibilidades do Fundo Previdenciário entre 2013 e 2014 (item7.1)

7.2 Equilíbrio Atuarial

Equilíbrio atuarial é a garantia da equivalência a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo (art. 2º, inc. II, da Portaria MPS nº 403/2008).

Assim, a título de exemplo, haverá situação de desequilíbrio se, mesmo existindo equilíbrio ou superavit em um exercício, nos exercícios posteriores previstos no cálculo atuarial, os recursos se demonstrem insuficientes para o pagamento dos benefícios futuros. Deste modo, além do equilíbrio no exercício financeiro, o regime próprio deve ter um plano de custeio que garanta os recursos necessários para o pagamento das despesas projetadas para os exercícios posteriores previstos no cálculo atuarial.

Deve-se, portanto, entender a expressão "equilíbrio financeiro e atuarial" como a garantia de que os recursos do RPPS serão suficientes para o pagamento de todas suas obrigações, tanto no curto prazo, a cada exercício financeiro, como no longo prazo, que alcança todo o seu período de existência.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

O equilíbrio atuarial de um regime previdenciário é calculado em uma avaliação atuarial.

A avaliação atuarial é um estudo técnico, feito por um atuário, com base nas informações cadastrais da população coberta pelo RPPS. Esse estudo objetiva estabelecer os recursos necessários para garantia dos pagamentos dos benefícios previstos na legislação previdenciária municipal.

Mais especificamente, a avaliação atuarial também objetiva dimensionar o valor das reservas matemáticas do RPPS e de outros compromissos do plano de benefícios, de forma a estabelecer o adequado plano de custeio. É um instrumento fundamental e estratégico para o fornecimento de informações sobre o plano de benefícios, permitindo o planejamento de longo prazo das obrigações de natureza previdenciária.

A partir de 2001, a legislação previdenciária exigiu que os entes federativos passassem a encaminhar anualmente ao Ministério da Previdência Social um resumo do resultado de suas avaliações atuariais, por meio de documento eletrônico: o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA).

Conforme declaração, observou-se que a avaliação atuarial do exercício 2015, ano base 2014, está em fase de elaboração.

Tal avaliação evidenciaria o resultado atuarial do exercício 2014 e deve ser enviada ao Ministério da Previdência, via internet, até 31 de março de cada exercício, conforme art. 5º, § 6º, inc. I, da Portaria MPS nº 204/2008 (redação dada pela Portaria MPS nº 83/2009), por meio da alimentação das informações relativas ao DRAA, sendo critério fundamental para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária. Ressalta-se que, nos termos da Portaria MPS nº 300/15, o prazo para alimentação do DRAA/15 foi prorrogado para 30/11/2015 e que até o dia 27/07/2015 o município de Camutanga não tinha providenciado a alimentação.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Ante a ausência de avaliação atuarial, deixa-se, portanto, neste item, de indicar se o RPPS municipal atendeu ou não ao equilíbrio atuarial previsto na Constituição Federal. No entanto, com base nos demonstrativos dos anos anteriores, podemos observar a evolução do superavit/deficit atuarial do regime, conforme gráfico a seguir:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Déficit/Superávit atuarial do RPPS do município de Camutanga (2011 a 2013)

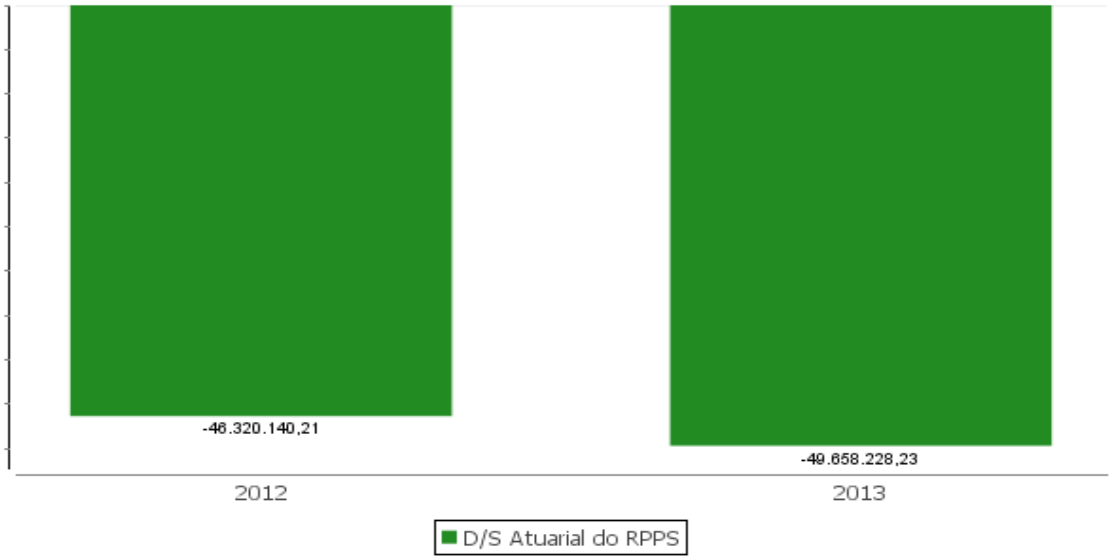

Fonte: Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

7.3. Recolhimento das contribuições previdenciárias

Com base no demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (Documento 36), verifica-se que houve repasse parcial à conta do RPPS. A seguir o detalhamento:

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES				
[13]Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Recolhida (B)	Contribuição não Recolhida (C=A-B)	% das Contribuições não Recolhidas (C/A)
Janeiro	46.430,44(1)	46.430,44(1)	0,00(1)	0,00
Fevereiro	48.821,98(1)	48.821,18(1)	0,00(1)	0,00
Março	50.137,13(1)	50.137,13(1)	0,00(1)	0,00
Abril	49.596,18(1)	49.596,18(1)	0,00(1)	0,00
Maio	48.352,69(1)	48.352,69(1)	0,00(1)	0,00
Junho	48.434,02(1)	48.434,02(1)	0,00(1)	0,00
Julho	48.456,54(1)	48.456,54(1)	0,00(1)	0,00
Agosto	48.450,75(1)	48.450,75(1)	0,00(1)	0,00
Setembro	48.484,52(1)	20.923,72(1)	27.560,82(1)	0,00

[13] Incluindo Benefícios Pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES				
Competência	**Contribuição Retida (A)**	**Contribuição Recolhida (B)**	**Contribuição não Recolhida (C=A-B)**	**% das Contribuições não Recolhidas (C/A)**
Outubro	47.006,31(1)	47.006,31(1)	0,00(1)	0,00
Novembro	46.644,40(1)	39.278,59(1)	7.365,81(1)	0,00
Dezembro	46.894,02(1)	0,00(1)	46.953,48(1)	100,00
13º Salário	48.624,16(1)	45.830,93(1)	2.793,23(1)	24,96
TOTAL	**626.332,36**	**567.938,96**	**59.091,46**	**9,42**

Fonte: (1)Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				
[14]**Competência**	**Contribuição Devida (A)**	**Contribuição Recolhida (B)**	**Contribuição não Recolhida (C=A-B)**	**% das Contribuições não Recolhidas (C/A)**
Janeiro	76.609,76(1)	76.610,08(1)	-0,32(1)	0,00
Fevereiro	80.554,62(1)	80.555,14(1)	-0,52(1)	0,00
Março	82.725,92(1)	84.823,81(1)	-2.097,89(1)	-2,54
Abril	81.833,29(1)	82.232,65(1)	-399,36(1)	-0,49
Maio	80.089,31(1)	80.848,85(1)	-759,54(1)	-0,95
Junho	97.108,29(1)	96.970,74(1)	137,55(1)	0,14
Julho	97.055,43(1)	110.110,95(1)	-13.055,52(1)	-13,45
Agosto	97.057,66(1)	96.797,58(1)	260,08(1)	0,27
Setembro	97.088,03(1)	124.818,93(1)	-27.730,90(1)	-28,56
Outubro	94.136,97(1)	140.092,29(1)	-45.955,32(1)	-48,82
Novembro	93.413,11(1)	18.439,39(1)	74.973,72(1)	80,26
Dezembro	93.906,95(1)	0,00(1)	93.906,95(1)	100,00
13º Salário	97.247,85(1)	0,00(1)	97.247,85(1)	100,00
TOTAL	**1.168.827,19**	**992.300,41**	**176.526,78**	**15,10**

Fonte: (1)Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O repasse de recursos financeiros em volume menor do que o devido ao RPPS além de comprometer o equilíbrio financeiro do regime, também implica no aumento do passivo do município ante o seu sistema de previdência, uma vez que as obrigações pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime próprio são de responsabilidade do Tesouro

[14] Incluindo Benefícios Pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

municipal, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/08, e art. 26 da Portaria MPS n° 403/08.

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante:

- Repasse de recursos financeiros em volume menor que o devido ao RPPS no montante de R$ 235.618,24 (item 7.3)

7.4. Alíquotas de Contribuição

A Lei Federal nº 9.717/98, em seu artigo 2.º, estabelece que a contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Por seu turno, o § 1º, do art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, exige que os Estados, Distrito Federal e os Municípios instituam contribuição, cobrada de seus servidores, cuja alíquota não será inferior à contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União (atualmente fixada em 11%).

Ainda assim, o Regime Próprio deve adotar alíquota que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência.

Com base no Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e no DRAA 2014, observou-se que as alíquotas de contribuição dos entes e de seus servidores, apesar de respeitarem os limites constitucional e legalmente estabelecidos, não foram as sugeridas pela reavaliação atuarial, conforme explicitado abaixo:

Alíquota de Contribuição	Limite legal	Alíquota Atuarial		Alíquota Adotada	
		Custo Normal	Custo Suplementar	Custo Normal	Custo Suplementar
Servidor (S)	$S \geq 11\%$	11,00	0,00	11,00	0,00
Ente (E)	$S \leq E \leq 2S$	22,00	6,00	22,00	0,00

Fonte: Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de 2014

Tal fato enseja o desequilíbrio atuarial e financeiro do RPPS colocando em risco sua sustentabilidade, prevista no art. 40, caput, da Constituição Federal, sendo de responsabilidade do chefe do Poder Executivo o envio ao Poder Legislativo de projeto de lei de modo a contemplar uma alíquota que preserve o patrimônio e a segurança do regime. A ausência de iniciativa do Poder Executivo para adequação das alíquotas do RPPS vigente ao proposto pela Avaliação Atuarial 2014 fica evidenciada na declaração constante no Documento 35 destes autos.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Diante do exposto, cabe destacar como ponto relevante:

- Não apresentação ao Poder Legislativo de um projeto de lei que visasse à atualização da alíquota normal e a criação da alíquota suplementar (item 7.4)

8. GESTÃO AMBIENTAL

Nos últimos anos a temática ambiental tem sido cada vez mais relacionada aos estudos dos problemas que afetam as cidades. A seca, as enchentes, as doenças de veiculação hídrica, a poluição, dentre outros problemas ambientais, atingem a população das cidades independentemente de suas fronteiras geográficas.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente, em cerca de 50 anos o Brasil passou de um país rural para um país urbano, concentrando algo em torno de 85% da população nas cidades, conforme dados do IBGE – Censo 2010. Atrelado a essa inversão da ocupação territorial, não houve igual avanço da infraestrutura e dos serviços urbanos, entre eles os "serviços de saneamento básico, que incluem: o abastecimento de água potável; a coleta e tratamento de esgoto sanitário; a estrutura para a drenagem urbana e o sistema de gestão e manejo dos resíduos sólidos."[15] Daí porque a busca por soluções que equilibrem desenvolvimento econômico e social, minimizando os impactos ambientais, deve fazer parte do dia a dia dos principais atores sociais: governos, empresas e coletividade.

A Constituição Federal pátria de 1988 dedicou um capítulo ao meio ambiente, dispondo, no artigo 225, que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

A elevação da temática ambiental à categoria constitucional foi seguida por normativos que traçaram bases nacionais para o desenvolvimento sustentável, os quais incorporaram, também, preceitos firmados na Agenda 21, documento este produzido quando da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – ECO-92, que estabeleceu diretrizes transnacionais para a proteção do meio ambiente, considerando as dimensões sociais, econômicas e ambientais como sustentáculo para o desenvolvimento durável.[16]

Nesse sentido, a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB – Lei Federal nº 11.445/07) – e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei Federal nº 12.305/10) estabelecem, dentre outras disposições, as diretrizes nacionais para a prestação dos serviços

[15] MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE; ICLEI BRASIL. **Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação**. Brasília: 2012, p. 17.
[16] UNITED NATIONS CONFERENCE ON ENVIRONMENT & DEVELOPMENT. **Agenda 21**. UNCED: 1992 june, *passim.* Disponível em: <http://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/Agenda21.pdf> Acesso em: 11 mar 2012.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

públicos relacionados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, à limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos e ao manejo das águas pluviais urbanas, contribuindo para implementação do mandamento constitucional em nível local.

O enfrentamento de tão relevante aspecto da gestão deve fazer parte das políticas públicas de todas as esferas governamentais e nessa linha a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS – Lei Estadual nº 14.236/10), os Planos Municipais de Saneamento Básico e os Planos de Gestão de Resíduos Sólidos vêm se somar ao esforço nacional de minimizar os impactos que a atividade humana e o rápido crescimento econômico têm causado, evitando-se prejuízos à saúde e à qualidade de vida da população.

Nos subitens que se seguem, verificou-se, do ponto de vista da formulação e gestão das políticas públicas, em que medida o chefe do Poder Executivo Municipal orientou e implementou as ações previstas nos dispositivos legais citados.

8.1. Instrumentos de planejamento da gestão do saneamento básico – PMSB

De acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445/07, que instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), todos os municípios brasileiros devem elaborar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de forma individual ou regionalizada, conforme o caso em que se enquadre o Município, e de acordo com os critérios estabelecidos no art. 19, da PNSB, c/c os art. 25 e 26 do Decreto Federal nº 7.217/10 que a regulamenta.

O referido plano municipal, em linhas gerais, deve conter um diagnóstico da situação do saneamento básico no município e um plano de ação para a gestão dos serviços públicos a ele relacionados.

O Decreto Federal nº 7.217/2010, em seu art. 26, § 2º, com redação dada pelo Decreto Federal nº 8.211/14, determinou que, a partir de 2016, o acesso a recursos da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, estará condicionado à existência de Plano Municipal de Saneamento Básico. Destaque-se que o referido decreto é apenas uma sanção da União, não dispensando a necessidade da existência do PMSB, pois à luz do art. 10, *caput*, c/c art. 11, I, da Lei Federal nº 11.445/07, a existência do PMSB é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos dessa natureza.

Diante disso, foi solicitado aos municípios, através do Ofício Circular nº 006/2014 (Documento 49), que apresentassem o seu PMSB. A Prefeitura de Camutanga, em resposta por meio do Ofício nº 076/2015 (Documento 50), informou que tal documento encontra-se em elaboração, não cumprindo, portanto, a exigência legal.

Conforme já visto, a inexistência do PMSB, além de tornar inválido os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico, poderá impedir que o Município tenha acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a serviços relacionados ao saneamento básico, ou venha a se beneficiar por recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante:

- Não elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (item 8.1)

8.2. Instrumentos de planejamento da gestão de resíduos sólidos – PGIRS

De acordo com o art. 18 da Lei Federal nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os municípios brasileiros devem elaborar o seu Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) de forma individual, associada, simplificada, ou, ainda, inserida no Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o caso em que se enquadre o Município e de acordo com os critérios estabelecidos no art. 19, da Lei Federal nº 12.305/10 c/c os art. 50, 51 e 52 do Decreto Federal nº 7.404/10 que a regulamenta.

O referido plano, em linhas gerais, deve conter um diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no município e um plano de ação para a sua gestão.

Diante disso, foi solicitado aos municípios, através do Ofício Circular nº 006/2014 (Documento 49), que apresentassem o seu PGIRS. A Prefeitura de Camutanga, em resposta por meio do Ofício Gab. nº 076/2015 (Documento 50), não forneceu tal documento e informou que este está em fase de conclusão, pendente ainda de aprovação pelo Legislativo Municipal. Desta feita, não cumpriu a exigência legal.

A inexistência do PGIRS impede que o Município tenha acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou venha a se beneficiar por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme determina o art. 18 da Lei Federal nº 12.305/10.

Por outro lado, a fim de atenuar os problemas ambientais decorrentes de tal omissão, o Município celebrou com o Ministério Público do Estado de Pernambuco TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA, firmando compromisso de ajuste de conduta na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, e art. 8º, XVIII, da Lei nº 12.305/2010, com cláusulas gerais e específicas, sujeitando-se a multa em caso de descumprimento, visando a dar início de imediato à aplicação e indução, contínuas e ininterruptas, das políticas nacional e estadual de resíduos sólidos.

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante:

- Não elaboração dos instrumentos de planejamento de gestão de resíduos sólidos – PGIRS (item 8.2)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

8.3. Instrumento econômico – ICMS socioambiental relativo à Política de Resíduos Sólidos

A Política Estadual de Resíduos Sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê, dentre outras medidas indutoras para a sua implementação, incentivo de natureza financeira chamado de ICMS socioambiental (Lei Estadual nº 14.236/10, art. 11, IV).

O referido incentivo, instituído pela Lei Estadual nº 10.489/90, com suas alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.368/07, nº 14.881/12 e nº 15.296/14, estabelece, para o exercício 2014, no quesito resíduos sólidos, os seguintes critérios de distribuição da parte do ICMS que cabe aos Municípios:

> Art. 1º Do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, 75% (setenta e cinco por cento) constituem receita do Estado e 25% (vinte e cinco por cento), dos Municípios.
>
> [...]
>
> Art. 2º A participação de cada Município na receita do ICMS que lhe é destinada será determinada mediante a aplicação de um índice percentual correspondente à soma das seguintes parcelas: (Redação alterada pelo art.1º da Lei nº 12.206, de 20 de maio de 2002 , a partir de 1º/05/2002.)
>
> I - 75% (setenta e cinco por cento) da sua participação relativa no valor adicionado do Estado, apurado nos termos de decreto do Poder Executivo; (Redação alterada pelo art.1º da Lei nº 12.206, de 20 de maio de 2002 , a partir de 1º/05/2002.)
>
> II - 25% (vinte e cinco por cento), observando-se o seguinte: (Redação alterada pelo art.1º da Lei nº 12.206, de 20 de maio de 2002, a partir de 1º/05/2002.)
>
> [...]
>
> d) nos exercícios de 2010 a 2015: (Redação alterada pelo art. 1º da **Lei nº 15.296, de 23 de maio de 2014**.)
>
> [...]
>
> 2.2. **2% (dois por cento), a serem distribuídos nos termos do subitem 2.2. da alínea "a", relativamente a sistemas de tratamento ou de destinação final de resíduos sólidos**; (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 13.368, de 14 de dezembro de 2007 , a partir de 1º/01/2008.) [grifos acrescentados]

O subitem 2.2 da alínea "a", da referida lei, por sua vez, dispõe:

> 2.2. 2% (dois por cento), a serem distribuídos aos Municípios que **tenham, no mínimo, licença prévia de projeto, junto à CPRH, de Sistemas de**

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

> **Tratamento ou de Destinação Final de Resíduos Sólidos, mediante, respectivamente, Unidade de Compostagem ou de Aterro Sanitário, proporcionalmente à população do Município e ao estágio de evolução do processo de implantação dos sistemas**, de acordo com critérios estabelecidos em decreto do Poder Executivo; (Redação alterada pelo art.1º da Lei nº 12.432, de 29 de setembro de 2003, a partir de 1º/01/2004.) [grifos acrescentados]

A partir de informações obtidas da CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente), recebidas através do Ofício nº 086/2015 (Documento 51), verificou-se que o Município de Camutanga, no exercício 2014, não cumpriu os requisitos legais acima citados, não o habilitando a receber recursos provenientes do ICMS socioambiental relativo a ações locais relacionadas aos resíduos sólidos.

O não cumprimento de tal obrigação, além de impedir que o Município aufira recursos, expõe a população a uma gestão inadequada de resíduos sólidos, trazendo riscos potenciais à saúde e à qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante:

- Não cumprimento dos requisitos legais para o recebimento do ICMS socioambiental. (item 8.3)

8.4. Disposição final dos resíduos sólidos

De acordo com o art. 54 da Lei Federal nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os municípios brasileiros devem erradicar a disposição ambientalmente inadequada de resíduos sólidos (e.g. lixões, aterros controlados, bota foras) até agosto de 2014. Tal medida deve estar explicitada no PGIRS do Município.

A partir de informações obtidas da CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente), recebidas através do ofício nº 086/2015 (Documento 51), acerca do cumprimento desta exigência da Política Nacional de Resíduos Sólidos, verificou-se que o Município de Camutanga, no exercício 2014, ainda destinou seus resíduos sólidos a solução ambientalmente inadequada ou não devidamente licenciada.

Vale ressaltar que, por esse motivo, o Município não pode desfrutar dos recursos oriundos do ICMS socioambiental, conforme comentado no item anterior. As soluções para destinação final de resíduos, normalmente, requerem tomada antecipada de decisão, dados os vultosos recursos financeiros envolvidos, bem como os longos prazos de colocação em operação das soluções.

Por outro lado, a fim de atenuar os problemas ambientais decorrentes de tal omissão, o Município celebrou com o Ministério Público do Estado de Pernambuco TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA, firmando compromisso de ajuste de conduta na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, e art.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

8º, XVIII, da Lei nº 12.305/2010, com cláusulas gerais e específicas, sujeitando-se a multa em caso de descumprimento, visando a dar início de imediato à aplicação e indução, contínuas e ininterruptas, das políticas nacional e estadual de resíduos sólidos.

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante:

- Não foi realizada a disposição dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada ou devidamente licenciada, em desacordo com o artigo 51 da Lei Federal nº 12.305/2010, porém foi firmado com o MPPE um Termo de Compromisso Ambiental – TCA (item 8.4)

9. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

9.1. Transparência na Gestão Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48, elenca alguns demonstrativos e documentos que devem ser disponibilizados pelos entes, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, entre os quais o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Para a verificação do cumprimento deste dispositivo legal, foi acessado o sítio eletrônico www.camutanga.pe.gov.br/ no dia 29/12/2014, às 10:00 horas observando-se a seguinte situação:

INSTRUMENTOS PREVISTOS NO ART. 48 DA LRF	Disponibilização na internet
Plano Plurianual	Sim
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Sim
Lei Orçamentária Anual	Sim
Prestações de Contas	Sim
[17]Relatório de Gestão Fiscal – RGF	Sim
[18]Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO	Sim

Conforme parágrafo único do art. 48 da LRF a transparência da gestão fiscal também será assegurada mediante:

> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

[17] Consulta realizada no Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN
[18] Idem

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O padrão mínimo de qualidade a que se refere o inciso III, acima transcrito, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.185/2010. Considerando este dispositivo legal, foi consultado no dia 29/12/2014, às 10:00 (Documento 52) o sítio eletrônico www.camutanga.pe.gov.br/ disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Camutanga, sendo observado o que segue:

Informações sobre o SISTEMA:

REQUISITO DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (Art. 2°, § 2°, III do Decreto 7.185/2010)	Não
2. Se há informações de todos os Poderes e órgãos do ente da Federação de modo consolidado (Art. 4°, I do Decreto 7.185/2010)	Parcialmente
3. Se o sistema permite a exportação de dados (Art. 4°, II do Decreto 7.185/10).	Sim

Informações de DESPESA:

REQUISITO DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há informações quanto ao valor do empenho, liquidação e pagamento (Art. 7°, I, "a" do Decreto 7.185/2010)	Não
2. Se há número do correspondente processo da execução, quando for o caso (Art. 7°, I, "b" do Decreto 7.185/2010)	Não
3. Se há informações quanto à classificação orçamentária, especificando unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos (Art. 7°, I, "c" do Decreto 7.185/2010)	Sim
4. Se há informações quanto à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária (Art. 7°, I, "d" do Decreto 7.185/2010)	Não
5. Se consta o procedimento licitatório realizado, ou dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o n° do correspondente processo (Art. 7°, I, "e" do Decreto 7.185/2010)	Sim
6. Se há indicação do bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso (Art. 7°, I, "f" do Decreto 7.185/2010)	Não

Informações de RECEITA:

REQUISITO DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há a previsão de receita (Art. 7°, II, "a" do Decreto 7.185/2010)	Sim
2. Se há lançamento, quando for o caso (Art. 7°, II, "b" do Decreto 7.185/2010)	Não
3. Se constam informações quanto à arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários (Art. 7°, II, "c" do Decreto 7.185/2010)	Não

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

O não atendimento da disponibilização das informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público, bem como a não adoção de sistema com padrão mínimo de qualidade estabelecido pela União, conforme incisos II e III do parágrafo único do art. 48 c/c o art. 73-C da LRF, sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23 da mesma lei, qual seja, a impossibilidade de recebimento de transferência voluntária.

Com relação às audiências públicas, durante os processos de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, consta na prestação de contas (Documento 40) declaração com as datas de tais audiências públicas, indicando o cumprimento do previsto no inciso I do parágrafo único do art. 48 da LRF. O referido inciso determina o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Aliado a isto, a LRF impõe ao Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiências públicas nas Casas Legislativas municipais, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme § 4º do art. 9º. Situação não ocorrida no Município de Camutanga, conforme constatado na prestação de contas (documento 39) o município não realizou as audiências nas datas previstas na legislação em vigor descumprindo, desta forma, o disposto no § 4º do art. 9º da LRF.

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante

- Não atendimento às exigências da transparência na gestão fiscal (item9.1)
- Não realização, nas datas previstas na legislação, das audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais (Item 9.1)

9.2. Lei de Acesso à Informação

9.2.1. Informações disponibilizadas na Internet

A Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei Federal nº 12.527/2011, publicada em 18/11/11, dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações mínimas no sítio eletrônico oficial da internet, conforme disposto abaixo:

> Art.8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
>
> § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

> I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
>
> II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
>
> III - registros das despesas;
>
> IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
>
> V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
>
> VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
>
> § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em consulta ao sítio eletrônico www.camutanga.pe.gov.br no dia 29/12/2014 às 10:00 (Documento 52), observou-se a seguinte situação em relação à divulgação das informações elencadas acima, assim como do previsto no inciso VII do § 3º do art. 8º da LAI:

INFORMAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO ART. 8º DA LAI	Disponibilização na internet
Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público (Art. 8°, §1º, I da LAI);	Parcialmente
Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (Art. 8°, §1º, II da LAI);	Parcialmente
Registros das despesas (Art. 8°, §1º, III da LAI);	Sim
Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados (Art. 8°, §1º, IV da LAI);	Sim
Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades (Art. 8°, §1º, V da LAI);	Não
Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (Art. 8°, §1º, VI da LAI);	Sim
Indicação do local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio (Art. 8°, §3º, VII da LAI).	Sim

Por possuir menos de 10 mil habitantes, o município de Camutanga fica dispensado, nos termos do § 4º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei Federal nº 12.527/2011, da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º da supracitada lei.

> § 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

> execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

9.2.2. Serviço de informações ao cidadão

Nos termos do artigo 9º da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei Federal nº 12.527/2011, os municípios deveriam criar um serviço de informações ao cidadão, conforme disposto abaixo:

> Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
>
> I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
>
> a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
>
> b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
>
> c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Em resposta ao Ofício Circular TC/IRSU n° 09/2014, solicitando a indicação do local, pessoal responsável e cópia da norma que trata da criação do serviço de informações ao cidadão, o Prefeito, através do Ofício nº 331/2014, encaminhou a referida norma, assim como a portaria de nomeação da servidora responsável pelo atendimento ao cidadão, atendendo ao que determina a Lei Federal nº 12.572/2011 (Lei de acesso a informação).

9.3. Alimentação do SAGRES

Este Tribunal, por meio da Resolução TCE-PE nº 04/2010 e alterações posteriores, implantou o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES-PE), aplicativo que tem como finalidade a coleta, o registro e a disponibilização para a sociedade de dados informatizados sobre a execução orçamentária financeira, sobre o registro contábil, sobre as licitações e contratos administrativos e sobre pessoal de todas as unidades gestoras sob a jurisdição do TCE-PE.

Os itens seguintes registram a tempestividade da alimentação por parte da Prefeitura Municipal de Camutanga em relação aos módulos de Execução Orçamentária e Financeira e de Pessoal durante o exercício de 2014.

9.3.1. Módulo de Execução Orçamentária e Financeira

No exercício de 2014, por força do artigo 1º, §§ 2º, 3º e 4º, da Resolução TCE-PE nº 19/2013, os municípios deveriam enviar a remessa das informações relativas ao módulo de

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Execução Orçamentária e Financeira em via eletrônica em até trinta dias do último dia do mês a que o movimento se referir, exceto em relação aos meses de janeiro, fevereiro e março, cuja remessa deveria ter sido realizada até 30/04/2014 e remessa final anual cuja data limite foi 01/05/2015.

Nos termos do art. 11 da Resolução TCE-PE nº 04/2012, transcrito abaixo, cabe ao Poder Executivo a consolidação e envio dos dados do respectivo Poder:

> Art. 11. Os arquivos de dados relativos à execução orçamentária e financeira de todas as unidades gestoras municipais deverão ser consolidados por Poder e encaminhados em formato digital ao Tribunal de Contas nos termos definidos no artigo 4° desta Resolução.
>
> §1° Não integram a consolidação aludida neste artigo os dados relativos ao RPPS, que devem ser encaminhados em separado pelo seu Gerenciador. (grifo nosso)

* O envio dos dados de dezembro de 2013 é realizado em 2014.

No entanto, com base no § 2º do art. 2º da Resolução TCE-PE nº 19/2013, transcrito abaixo, o Poder Executivo do Município de Camutanga, optou pela remessa dos dados em separado.

> Art. 2º (...)
>
> § 2º É facultado a Prefeitura delegar às UGs integrantes do Poder Executivo, a responsabilidade de enviar suas próprias remessas, de forma individualizada. Essa delegação deve ser feita através de ofício do Prefeito enviado ao TCE-PE.

Conforme consulta ao SAGRES em 24/03/2015 (ver Apêndice XIV desse relatório) relativa à situação das remessas do Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, sob responsabilidade do Poder Executivo, verificou-se que a Administração municipal, enviou quase todas as remessas em atraso.

Diante do exposto, cabe registrar como ponto relevante

- Envio das remessas ao sistema SAGRES (módulo de execução orçamentária e financeira) de forma intempestiva (item 9.3.1)

9.3.2. Módulo de Pessoal

Conforme art. 2º da Resolução TCE/PE nº 20/2013, "O módulo de Pessoal contempla a coleta das informações relativas à folha de pagamentos, aos atos de admissão de pessoal e ao cadastro de militares, servidores ativos, inativos e pensionistas das unidades gestoras municipais e estaduais".

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

O prazo para a alimentação do módulo de pessoal, nos termos do §§ 2º da Resolução TCE/PE nº 20/2013, foi definido como até 30 (trinta) dias contados do último dia do mês a que o movimento se referir.

Em consulta ao SAGRES em 24/03/2015, observou-se a seguinte situação quanto às remessas do módulo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camutanga, durante o exercício de 2014:

MÊS	SITUAÇÃO
DEZEMBRO DE 2013*	Entregue em atraso
JANEIRO	Entregue em atraso
FEVEREIRO	Entregue em atraso
MARÇO	Entregue em atraso
ABRIL	Entregue em atraso
MAIO	Entregue no prazo
JUNHO	Entregue em atraso
JULHO	Entregue em atraso
AGOSTO	Entregue no prazo
SETEMBRO	Entregue em atraso
OUTUBRO	Entregue no prazo
NOVEMBRO	Entregue no prazo

* O envio dos dados de dezembro de 2013 é realizado em 2014.

Diante do exposto, cabe registrar com ponto relevante

- Envio de remessa ao sistema SAGRES (módulo de pessoal) de forma intempestiva (item 9.3.2)

10. CONCLUSÃO

Concluída a análise da prestação de contas do Município de Camutanga, referente ao exercício financeiro de 2014, e diante do exposto neste relatório, seguem os seguintes pontos relevantes:

● Deficit na execução orçamentária de R$ 3.854.642,41 (item 2.1.1)

● Baixo índice de arrecadação de receitas próprias frente às transferências correntes de outros entes governamentais, o que evidencia uma dependência de tais recursos. (item 2.1.2)

● Disponibilidade financeira insuficiente para quitar as obrigações a curto prazo caso necessário, com piora considerável entre 2013 e 2014 (item 2.2.1.1)

● Existência de passivos circulantes superiores aos ativos de mesma natureza revelando restrições na capacidade de pagamento do município frente as suas obrigações de curto prazo, com piora considerável na liquidez corrente entre 2013 e 2014 (item 2.2.1)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

● Deficiência na cobrança dos créditos da Dívida Ativa (item 2.2.2)

● Crescimento da inscrição em restos a pagar, que pode vir a comprometer o exercício seguinte caso não haja lastro financeiro ao final do exercício para quitar tais obrigações (item 2.2.3)

● Divergências de informações apresentadas na Prestação de Contas e no SAGRES (item 2.3)

● Divergência entre o valor dos restos apagar (processados e não processados constantes no Demonstrativo da dívida flutuante e o evidenciado na Relação consolidada dos Restos a pagar Processados e não processados (item 2.3)

● Divergência entre o valor da Receita Previdenciária apresentado no Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre e o valor constante no Comprativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Regime Próprio de Previdência Social (item 2.3)

● Ausência do Quadro Demonstrativo da Despesa na LOA 2015, exigência prevista no inciso II do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 (item 2.2.2)

● Envio intempestivo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2014 (item 4.1)

● Divergência entre o valor da receita corrente líquida apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o apurado pela auditoria (item 4.2)

● Elevado número de cargos comissionados e temporários quando comparado com o número de servidores efetivos (item 4.3.1)

● Despesa total com pessoal acima do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 4.3.2)

● Taxa de distorção idade – série acima da média dos municípios com o mesmo porte populacional (Item 5.1.3)

● Redução gradativa da quantidade de médicos por habitantes no período de 2009 a 2014, cuja situação se encontra abaixo da média dos municípios de faixa populacional semelhante. (item 6.2.3)

● Resultado previdenciário deficitário em R$ 713.413,34 (item 7.1)

● Redução das disponibilidades do Fundo Previdenciário entre 2013 e 2014 (item7.1)

● Repasse de recursos financeiros em volume menor que o devido ao RPPS no montante de R$ 235.618,24 (item 7.3)

● Não apresentação ao Poder Legislativo de um projeto de lei que visasse à atualização da alíquota normal e a criação da alíquota suplementar (item 7.4)

● Não elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (item 8.1)

● Não elaboração dos instrumentos de planejamento de gestão de resíduos sólidos – PGIRS (item 8.2)

● Não cumprimento dos requisitos legais para o recebimento do ICMS socioambiental. (item 8.3)

● Não foi realizada a disposição dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada ou devidamente licenciada, em desacordo com o artigo 51 da Lei Federal nº 12.305/2010, porém foi firmado com o MPPE um Termo de Compromisso Ambiental – TCA (item 8.4)

● Não atendimento às exigências da transparência na gestão fiscal (item9.1)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

● Não realização, nas datas previstas na legislação, das audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais (Item 9.1)

● Envio das remessas ao sistema SAGRES (módulo de execução orçamentária e financeira) de forma intempestiva (item 9.3.1)

● Envio de remessa ao sistema SAGRES (módulo de pessoal) de forma intempestiva (item 9.3.2)

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais, segue quadro com a síntese do apurado ao longo do presente relatório.

Área	Especificação	Valor / Limite Legal	Fundamentação Legal	Percentual / Valor Aplicado	Situação
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.	25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino.	CF/88 – art. 212.	33,67%	Cumprimento
	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.	60% dos recursos do FUNDEB.	Lei Federal nº 11.494/2007.	81,56	Cumprimento
	Saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício.	Até 5% das receitas recebidas pelo FUNDEB.	Lei Federal nº 12.494/2007.	0,51%	Cumprimento
Saúde	Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde.	15% da receita vinculável em saúde.	Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.	19,51%	Cumprimento
Pessoal	Despesa total com pessoal.	54% da RCL.	Lei Complementar nº 101/2000, art. 20.	1º S. 48,10%	Cumprimento
				2º S. 61,30%	Descumprimento
Duodécimo	Repasse do duodécimo a Câmara de Vereadores.	R$ 1.278.300,09	CF/88, caput do art. 29-A (redação dada pela EC n° 25	R$ 1.278.300,12	Cumprimento
Dívida	Dívida consolidada líquida – DCL.	120% da RCL.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	17,28%	Cumprimento
Previdência	Limite das alíquotas de contribuição - servidor (S)	S ≥ 11%	Constituição Federal, art. 149, § 1.º	11%	Cumprimento
	Limite das alíquotas de contribuição - patronal	S ≤ E ≤ 2S	Lei Federal n.º 9.717/1998, art. 2.º	22%	Cumprimento

Após evidenciar os resultados atuarial e financeiro, os recolhimentos das contribuições e as alíquotas adotadas, apresenta-se, em quadro a seguir, um painel da situação do RPPS:

Resultado Financeiro em 2014
Deficit de R$ 713.413,34
Resultado Atuarial em 2014

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Não divulgou DRAA 2015 até 05/05/2015

Outras situações	Ocorreu no município?	Impacto no resultado financeiro	Impacto no resultado atuarial	Razões do impacto
Adotar alíquotas de contribuição iguais (ou maiores) que as previstas na reavaliação atuarial anual	Não	Contribuir para a diminuição do resultado financeiro	Não há	Arrecadação de receita previdenciária insuficiente para a busca do equilíbrio
Recolher tempestiva e integralmente as contribuições devidas	Não	Contribuir para a diminuição do resultado financeiro	Contribuir para diminuição do resultado atuarial	Arrecadação de receita previdenciária insuficiente para a busca do equilíbrio
Recolher tempestiva e integralmente as contribuições devidas decorrentes de parcelamento	Sim	RPPS tende ao equilíbrio financeiro	RPPS tende ao equilíbrio atuarial	Arrecadação de receita previdenciária suficiente para a busca do equilíbrio
Realizar reavaliação atuarial no exercício de 2014	Sim	Não há	Não há	-

10.1. Recomendações

Em face do exposto no corpo deste relatório, apresentam-se as seguintes recomendações à administração municipal:

1) Adotar mecanismos de controle com vistas a garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, contribuindo assim para o não incremento do passivo financeiro do município;

2) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município;

3) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

4) Proceder ao levantamento da necessidade de pessoal nas áreas que estão com contratos temporários em andamento, objetivando a realização de concurso público para

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal;

5) Providenciar a republicação do RGF do 2º semestre e do RREO do 6º bimestre em razão das divergências entre a Receita Correte Líquida e a despesa com pessoal publicada e os valores calculados quando na elaboração do presente relatório

6) Equipar o setor de arrecadação de modo a possibilitar o aumento da receita tributária própria, inclusive da Dívida Ativa, reduzindo a dependência dos recursos oriundos de transferências de outros entes.

10.2. Dados pessoais do Prefeito

Nome
ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

É o Relatório.

Surubim, 05 de agosto de 2015.

Alexandre José Araújo Carvalho
Auditor das Contas Públicas
Matrícula nº 1302

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

APÊNDICES

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

APÊNDICE I

ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA

Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Código	Descrição	Valor
1.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**26.307.331,06**
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	713.942,36
1.1.10.00.00	Impostos	696.897,23
1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	369.610,38
1.1.12.02.00	IPTU	14.327,88(1)
1.1.12.04.00	IR	344.296,58
1.1.12.04.31	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	344.296,58(1)
1.1.12.04.34	IRRF sobre Outros Rendimentos	0,00(1)
1.1.12.08.00	ITBI	10.985,92(1)
1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	327.286,85
1.1.13.05.00	ISSQN	327.286,85(1)
1.1.20.00.00	Taxas	17.045,13
1.1.21.00.00	Poder de Polícia	15.749,13(1)
1.1.22.00.00	Prestação de Serviços	1.296,00(1)
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00(1)
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	794.262,32
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	720.420,68
1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	720.420,68
1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00(1)
1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00(1)
1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	596.546,97(1)
1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial	0,00(1)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Código	Descrição	Valor
1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00(1)
1.2.10.29.16	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	123.873,71(1)
1.2.10.29.99	Outras Contribuições Sociais para o RPPS	0,00(1)
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00(1)
1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	73.841,64
1.2.20.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	73.841,64(1)
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00(1)
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	126.310,06
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	9.000,00(1)
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	117.310,06
1.3.20.01.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos do FUNDEB	0,00(1)
1.3.20.02.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios, Acordos e Congêneres para Educação	0,00(1)
1.3.20.03.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos Recebidos do SUS (recursos Fundo a Fundo, por Serviços	0,00(1)
1.3.20.04.00	Outras Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos do FMS	0,00(1)
1.3.20.05.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	117.310,06(1)
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00(1)
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00(1)
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00(1)
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00(1)
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00(1)
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
1.6.01.00.00	Receitas de Serviços de Saúde	0,00(1)
1.6.02.00.00	Outras Receitas	0,00(1)
1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.141.640,54
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	24.123.275,31
1.7.21.00.00	Transferências da União	9.809.603,78
1.7.21.01.00	Participação na Receita da União	7.247.964,49
1.7.21.01.02	Cota-Parte - FPM	7.240.987,29(1)
1.7.21.01.05	Cota-Parte - ITR	6.977,20(1)
1.7.21.01.32	Cota-Parte - IOF	0,00(1)
1.7.21.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	117.545,87
1.7.21.22.11	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.21.22.20	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Código	Descrição	Valor
1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00(1)
1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties - Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00(1)
1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties - Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00(1)
1.7.21.22.70	Cota-Parte - Fundo Especial do Petróleo - FEP	108.197,49(1)
1.7.21.22.90	Outras Transferências - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	9.348,38(1)
1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.629.347,46(1)
1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	239.249,53(1)
1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	413.947,68
1.7.21.35.01	Salário-Educação	248.499,68(1)
1.7.21.35.02	Outras Transferências	165.448,00(1)
1.7.21.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	23.170,32(1)
1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.21.99.00	Outras Transferências da União	138.378,43
1.7.21.99.01	Apoio Financeiro - AFM	136.885,00(1)
1.7.21.99.02	Outras Transferências	1.493,43(1)
1.7.22.00.00	Transferências dos Estados	10.126.851,25
1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados	10.126.851,25
1.7.22.01.01	Cota-Parte - ICMS	9.926.871,15(1)
1.7.22.01.02	Cota-Parte - IPVA	171.526,86(1)
1.7.22.01.04	Cota-Parte - IPI sobre Exportação	16.299,82(1)
1.7.22.01.13	Cota-Parte - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00(1)
1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	12.153,42(1)
1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00
1.7.22.22.11	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.22.22.20	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)
1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Comp. Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00(1)
1.7.22.22.90	Outras Transferências - Compensações Financeiras	0,00(1)
1.7.22.33.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00(1)
1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00(1)
1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Código	Descrição	Valor
1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais	4.186.820,28
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos - FUNDEB	3.606.166,00(1)
1.7.24.02.00	Complementação da União - FUNDEB	580.654,28(1)
1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00(1)
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios	18.365,23
1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00
1.7.61.01.00	Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.61.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.61.03.00	Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00(1)
1.7.61.04.00	Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00(1)
1.7.61.05.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	18.365,23
1.7.62.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.62.02.00	Destinadas a Programas de Educação	18.365,23(1)
1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00(1)
1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00
1.7.63.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.63.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.65.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	531.175,78
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	50.282,74

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Código	Descrição	Valor
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	50.282,74
1.9.11.10.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.9.11.20.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.11.30.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.11.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.11.50.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	50.282,74(1)
1.9.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00
1.9.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00
1.9.13.01.10	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.9.13.01.20	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.13.01.30	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.13.01.40	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.13.02.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.15.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Receitas Não Tributárias	0,00(1)
1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens	0,00(1)
1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	1.119,66(1)
1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa	0,00
1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00
1.9.31.10.00	Divida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.9.31.20.00	Divida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.31.30.00	Divida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.31.40.00	Divida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.31.50.00	Divida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.90.00.00	Receitas Diversas	479.773,38(1)
2.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**464.460,41**
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00(1)
2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00(1)
2.2.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Código	Descrição	Valor
2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00(1)
2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00(1)
2.3.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00(1)
2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	464.460,41
2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00
2.4.21.00.00	Transferências da União	0,00
2.4.21.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
2.4.21.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.21.99.00	Outras Transferências da União	0,00(1)
2.4.22.00.00	Transferências dos Estados	0,00
2.4.22.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
2.4.22.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00(1)
2.4.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
2.4.23.01.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00(1)
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios	464.460,41
2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	244.880,57
2.4.71.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	244.800,00(1)
2.4.71.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.71.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.71.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.71.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	80,57(1)
2.4.72.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	219.579,84
2.4.72.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.72.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Código	Descrição	Valor
2.4.72.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.72.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.72.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	219.579,84(1)
2.4.73.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00
2.4.73.01.00	Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.73.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
2.4.74.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.75.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00(1)
9.0.0.00.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**3.415.514,73**
9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	1.392.713,56
9.1.7.21.01.02	FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	1.386.684,10(1)
9.1.7.21.01.05	ITR	1.395,42(1)
9.1.7.21.36.00	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	4.634,04(1)
9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	2.022.801,17
9.1.7.22.01.01	ICMS	1.985.374,07(1)
9.1.7.22.01.02	IPVA	34.304,38(1)
9.1.7.22.01.04	IPI - Exportação	3.122,72(1)
9.1.X.XX.XX.XX	Demais Deduções da Receita	0,00(1)
7.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.155.890,57**
7.1.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	1.155.890,57(1)
7.2.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00(1)
8.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**0,00(1)**
	TOTAL DA RECEITA (considerando deduções e intra-orçamentária)	**24.512.167,31**

Fontes de Informação:
(1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (Anexo 10 da Lei Federal nº 4320/64)

Observações:

APÊNDICE II

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (art. 2º, IV da LRF)
Mês de referência: dezembro de 2014 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2014
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. RECEITAS CORRENTES	**26.307.331,06**
1.1. Receitas Tributárias	713.942,36(1)
1.2. Receitas de Contribuições	794.262,32(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	126.310,06(1)
1.4. Receitas Agropecuária	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	0,00(1)
1.7. Transferências Correntes	24.141.640,54(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	531.175,78(1)
2. (-) DEDUÇÕES	**4.135.935,41**
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	597.420,68(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	123.000,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	3.415.514,73(1)
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 - 2)	**22.171.395,65**

Fontes de Informação:

(1)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Observações:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE SURUBIM

APÊNDICE III

DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
Mês de referência: dezembro de 2014 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2014
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**16.114.237,80**
1.1. Ativo	13.607.765,15
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	25.800,00(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.154.470,98(1)
1.1.4. Obrigações Patronais (para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto)	2.408.188,46(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.600,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8 Despesas de exercícios Anteriores	15.705,71(1)
1.1.9. Outros	0,00
1.2. Inativo e Pensionista	2.506.472,65
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	2.218.320,85(1)
1.2.2. Pensões	274.751,34(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	13.400,46(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal (§ 1º, art. 18, da LRF)	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (§ 1º do art. 19 da LRF)	**2.522.178,36**
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária (vide art. 19, § 1º, I e II da LRF)	0,00(1)
2.2. Decorrentes de Decisão Judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	15.705,71(1)
2.4. Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (art. 19, VI, da LRF)	2.506.472,65(1)
2.5. Outras deduções	0,00
3. DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (1-2)	**13.592.059,44**
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**22.171.395,65**
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	**61,30**

Fontes de Informação:

(1)Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Anexo 4 da Lei Federal nº 4320/64)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Observações:

APÊNDICE IV

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (art. 55, I, "b" da LRF)
Mês de referência: dezembro de 2014 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2014
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

DÍVIDA CONSOLIDADA	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR EM R$**
DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) - (I)	**3.830.664,11**
Dívida Mobiliária	0,00(1)
Dívida Contratual	**3.093.560,18**
RPPS	745.067,97(1)
INSS	2.285.142,31(1)
PASEP	0,00(1)
COMPESA	0,00(1)
Demais dívidas contratuais	63.349,90(1)
Precatórios	737.103,93(1)
Demais Dívidas	0,00(1)
DÍVIDA CONSOLIDADA NÃO CONTABILIZADA (DNC) - (II)	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA TOTAL (DDT) - III = (I + II)	**3.830.664,11**
DEDUÇÕES (IV)	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	529.659,19(2)
Demais Haveres Financeiros	110.155,98(2)
(-) Restos a Pagar Processados	1.752.846,45(2)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) - (V) = (III – IV)	3.830.664,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - (VI)	**22.171.395,65(3)**
% da DC sobre a RCL (VII) = COMPROMETIMENTO DA DC = (III/VI)X100	**17,28**
% da DCL sobre a RCL (VIII) = COMPROMETIMENTO DA DCL = (V/VI)X100	**17,28**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO - 120%	**26.605.674,78**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.945.107,30**

Fontes de Informação:

(1)Demonstrativo da Dívida Fundada

(2)Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64)

(3)Apêndice II deste relatório (Receita Corrente Líquida).

APÊNDICE V

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS AO ENSINO E À SAÚDE
CÁLCULO DA RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL– RMA
(Ensino: art. 212 da CF/88 e art. 69 da Lei Federal n° 9.394/1996 Saúde: Arts. 156, 158 e 159, I, b e § 3º da CF/88)
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. RECEITAS DE IMPOSTOS (1.1. + ... + 1.3)	**696.897,23**
1.1 Principal, multa, juros e atualização Monetária dos Impostos	**696.897,23**
1.1.1 Principal do Impostos	**696.897,23**
1.1.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.327,88(1)
1.1.1.2 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.985,92(1)
1.1.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	327.286,85(1)
1.1.1.4 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	344.296,58(1)
1.1.2 Multa, juros e atualização Monetária dos Impostos	**0,00**
1.1.2.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.1.2.2 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.1.2.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.1.2.4 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.2 Dívida Ativa dos Impostos	**0,00**
1.2.1 Principal da Dívida Ativa	**0,00**
1.2.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.2.1.2 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.2.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.2.1.4 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.2.2 Multa, juros e atualização Monetária da Dívida Ativa	**0,00**
1.2.2.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.2.2.2 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.2.2.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.2.2.4 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (2.1+... +2.7)	**17.385.832,64**
2.1. Cota-Parte FPM	7.240.987,29(1)
2.2. Cota-Parte ICMS	9.926.871,15(1)
2.3. ICMS - Desoneração - LC nº 87/1996	23.170,32(1)
2.4. Cota-Parte IPI-Exportação	16.299,82(1)
2.5. Cota-Parte ITR	6.977,20(1)
2.6. Cota-Parte IPVA	171.526,86(1)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Descrição	Valor
2.7. Cota-Parte IOF-Ouro	0,00(1)
3. TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - ENSINO (= 1 + 2)	**18.082.729,87**
4. TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - SAÚDE [= (1 + 2) - 2.7]	**18.082.729,87**
5. RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL - ENSINO = 0,25 X (3)	**4.520.682,47**
6. RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL - SAÚDE = 0,15 X (4)	**2.712.409,48**

Fontes de Informação:

(1)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Observações:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

APÊNDICE VI

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CÁLCULO DA DIFERENÇA POSITIVA / NEGATIVA DO FUNDEB
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB (1.1+ ... + 1.6)	**3.415.514,73**
1.1. Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	1.386.684,10(1)
1.2. Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	1.985.374,07(1)
1.3. ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	4.634,04(1)
1.4. Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	3.122,72(1)
1.5. Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	1.395,42(1)
1.6. Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00%)	34.304,38(1)
2. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (2.1 + 2.2 + 2.3)	**4.186.820,28**
2.1. Transferências de Recursos do FUNDEB	3.606.166,00(1)
2.2. Complementação da União ao FUNDEB	580.654,28(1)
2.3. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00(1)
3. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (2.1 - 1)	**190.651,27**

Fontes de Informação:

(1)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Observações:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DE SURUBIM

APÊNDICE VII

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CÁLCULO DO LIMITE DE 25% COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(art. 212 da CF/88 e arts. 69, 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394/1996)
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (1.1+ ... + 1.4)	**7.802.156,98**
1.1. Educação Infantil	**22.401,82**
1.1.1 Despesas custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00(1)
1.1.2 Despesas custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.401,82(1)
1.1.3 Restos a pagar não-processados, pagos no exercício	0,00(2)
1.2. Ensino Fundamental	**7.541.519,76**
1.2.1 Despesas custeadas com Recursos do FUNDEB	5.050.945,04(1)
1.2.2 Despesas custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.490.574,72(1)
1.2.3 Restos a pagar não-processados, pagos no exercício	0,00(2)
1.3. Diferença Negativa do FUNDEB (se for o caso)	**0,00(3)**
1.4. Outras	**238.235,40**
1.4.1 Ensino Profissional, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(4)
1.4.2 Educação de Jovens e Adultos, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(4)
1.4.3 Educação Especial, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(4)
1.4.4 Despesas com obras, quando destinada ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(4)
1.4.5 Outras despesas, quando destinadas ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	238.235,40
Despesas com ensino médio	238.235,40(1)
2. DEDUÇÕES (2.1 + ... + 2.8)	**1.713.444,67**
2.1. Despesas indevidas com a MDE	0,00
2.2. Diferença positiva do FUNDEB (se for o caso)	190.651,27(3)
2.3. Complementação da União ao FUNDEB	580.654,28(5)
2.4. Salário Educação	248.499,68(5)
2.5. Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados	0,00(6)
2.6. Restos a Pagar não-processados	65.660,55(7)
2.7. Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00(5)
2.8. Despesas realizadas com recursos transferidos através de convênios/acordos/congêneres	627.978,89
2.8.1 Ensino Fundamental	167.930,00(1)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Descrição	Valor
2.8.2 Educação Infantil	0,00(8)
2.8.3 Ensino Profissional, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(8)
2.8.4 Educação de Jovens e Adultos, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(8)
2.8.5 Educação Especial, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(8)
2.8.6 Despesas com obras, quando destinada ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00(8)
2.8.7 Outras despesas, quando destinadas ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	460.048,89
Despesa com outras transferencias do FNDE	0,00(1)
Despesas com alimentação escolar	452.133,56(1)
Despesas custeadas com recursos do programa Dinheiro Direto na escola (PDDE)	7.915,33(1)
3. TOTAL APLICADO NO SETOR DE ENSINO (= 1 - 2)	**6.088.712,31**
4. TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - ENSINO	**18.082.729,87(9)**
5. PERCENTUAL APLICADO NA MDE [=(3/4) X 100]	**33,67**

Fontes de Informação:

(1)Demonstrativo da despesa realizada por funções e programas, por fonte de recurso, com detalhamento das fontes ordinárias e vinculadas

(2)Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores

(3)Apêndice VI deste relatório (Diferença Fundeb).

(4)Demonstrativo da despesa realizada por funções, programas e subprogramas, conforme o vínculo com os respectivos recursos

(5)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

(6)Relação de restos a pagar, processados ou não, cancelados no exercício

(7)Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2014

(8)Demonstrativo da despesa realizada por funções, programas e subprogramas, conforme o vínculo com os respectivos recursos.

(9)Apêndice V deste relatório (Receita Mínima Aplicável).

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

APÊNDICE VIII

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
(art. 60 da ADCT, art. 73 da Lei Federal n° 9.394/96, e art. 22 da MP 339/2006, convertida na Lei Federal n°11.494/2007)
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**3.785.664,07**
1.1 Educação Infantil	0,00(1)
1.2 Ensino Fundamental	3.785.664,07(1)
2. DEDUÇÕES (2.1 + 2.2)	**371.068,94**
2.1 Despesas indevidas com recursos do FUNDEB 60%	0,00
2.2 Restos a pagar não-processados	371.068,94(2)
3. VALOR LÍQUIDO PAGO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (1-2)	**3.414.595,13**
4. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.186.820,28(3)**
5. PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL = (3/4) X 100	**81,56**

Fontes de Informação:

(1)Demonstrativo de Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Anexo 8 do RREO, relativo ao 6º bimestre do exercício de 2014

(2)Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2014

(3)Apêndice VI deste relatório (Diferença Fundeb).

Observações:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

APÊNDICE IX

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CÁLCULO DO LIMITE DO SALDO DA CONTA DO FUNDEB
(MP 339/2006, convertida na Lei nº 11.494/07, art. 21, § 2.º)
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. Saldo conciliado da conta do FUNDEB	21.496,77(1)
2. Restos a pagar vinculados ao FUNDEB, cancelados no exercício	0,00(2)
3. Restos a pagar processados vinculados ao FUNDEB	0,00(3)
4. Receitas do FUNDEB	4.186.820,28(4)
5. Saldo disponível para utilização no exercício seguinte (=1 + 2 - 3)	**21.496,77**
6. SALDO DISPONÍVEL DO FUNDEB x RECEITA [= (5/4) X 100)]	**0,51%**

Fontes de Informação:

(1)Extratos e conciliações bancárias do FUNDEB relativos ao último dia útil dos exercícios de 2013 e 2014

(2)Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores

(3)Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2014

(4)Apêndice VI deste relatório (Diferença Fundeb).

Observações:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

APÊNDICE X

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde - FMS
(Arts. 1º, 2º, 3°, 4°, 24 e 33 da LC n° 141/2012, e portaria STN n° 407/2011)
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. DESPESAS COM SAÚDE	**6.112.969,50**
1.1 Atenção Básica	6.041.854,41(1)
1.2 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00(1)
1.3 Suporte Profilático	0,00(1)
1.4 Vigilância Sanitária	36.135,33(1)
1.5 Vigilância Epidemiológica	34.979,76(1)
1.6 Alimentação e Nutrição	0,00(1)
1.7 Outras subfunções	0,00(1)
2. (-) DEDUÇÕES	**2.585.154,66**
2.1. Despesas com inativos e pensionistas	0,00
2.2. Despesa com ASPS sem caráter universal	0,00
2.3. Despesas custeadas com outros recursos da saúde	1.874.174,46
2.3.1 Despesas pagas com Recursos de Transferências para Saúde (inclusive receita de aplicações financeiras desses recursos)	1.874.174,46(1)
2.3.2 Despesas pagas com Receita de Serviços de Saúde	0,00(1)
2.3.3 Despesas pagas com Outros Recursos	0,00(1)
2.4. Despesas indevidas em ações e serviços públicos de saúde	0,00
2.5. Cancelamento de restos a pagar processados, no exercício	0,00(2)
2.6. Restos a Pagar não processados sem disponibilidade de caixa	710.980,20(2)
3. DESPESAS PRÓPRIAS – recursos oriundos do FMS (1-2)	**3.527.814,84**

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4. Total das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde – Recursos do FMS (3)	3.572.814,84
5. Diferença não aplicada no exercício anterior [19]	0,00
6. Total das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde – Recursos do FMS **após vinculação de transferências** (5-4)	3.572.814,84
7. Receita de imposto líquida de transferências constitucionais e legais	18.082.729,87(4)
PERCENTUAL APLICADO = (6 / 7) x 100%	**19,51**

[19] Diferença entre o percentual mínimo obrigatório (15%) e o aplicado no exercício anterior, multiplicado pela receita mínima aplicável em saúde, do mesmo exercício ([15% – % aplicado no exercício anterior] x RMA do exercício anterior).

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Fontes de Informação:

(1)Demonstração da despesa realizada, em projetos e atividades, nas respectivas funções e programas (Anexo 7 da Lei Federal nº 4320/64)

(2)Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores

(3)Relatório de Auditoria (Processo N° 1460092-4)

(4)Apêndice V deste relatório (Receita Mínima Aplicável).

Observações:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

APÊNDICE XI

REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES
LIMITE DEFINIDO NO CAPUT DO ART. 29 – A DA CF/88
Prefeitura Municipal de Camutanga

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	**778.626,58**
1.1 IPTU	2.592,71(1)
1.2 ISS	276.832,94(1)
1.3 ITBI	18.478,73(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	368.303,92(1)
1.5 Taxas	28.262,18(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	0,00(1)
1.7 COSIP	84.156,10(1)
1.8 Multa e Juros de natureza tributária	0,00(2)
2. TRANSFERÊNCIAS	**17.482.803,25**
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	5.869,17(1)
2.3 Cota IPVA	148.600,59(1)
2.4 Cota ICMS	10.550.877,78(1)
2.5 Cota IPI	29.212,04(1)
2.6 Cota FPM	6.721.061,78(1)
2.7 Cota ICMS - Desoneração	26.445,02(1)
2.8 CIDE	736,87(1)
3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**
3.1 Dívida Ativa Tributária (acrescida das multas, juros e atualizações monetárias)	0,00(1)
4. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2013 = (1+2+3)	**18.261.429,83**
5. Percentual estabelecido para o Município de acordo com a população	**7,00**
6. Valor do 1º LIMITE = (4 x 5)	**1.278.300,09**

Fontes de Informação:

(1)Relatório de Auditoria (Processo N° 1460092-4)

(2)Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada do exercício anterior - 2013

Observações:

APÊNDICE XII

REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES
VALOR AUTORIZADO NO ORÇAMENTO OU PROPORÇÃO FIXADA NA LOA
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. Despesa Autorizada para a Câmara no Exercício de 2014	1.423.000,00(1)

Fontes de Informação:

(1)Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do município (Anexo 11 da Lei Federal nº 4320/64

Observações:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

APÊNDICE XIII

REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES
CONFRONTO DO VALOR EFETIVAMENTE REPASSADO À CÂMARA COM O VALOR PERMITIDO
Prefeitura Municipal de Camutanga - Exercício 2014

Descrição	Valor
1. Limite – Art. 29-A	1.278.300,09(1)
2. Valor – Orçamento	1.423.000,00(2)
3. Valor repassado ao Legislativo (incluindo os inativos)	1.278.300,12(3)
4. Gastos com inativos	0,00(3)
5. Valor repassado ao Legislativo (sem os inativos) = (3-4)	1.278.300,12
6. Valor permitido (menor dos valores = 1 ou 2)	1.278.300,09
7. Diferença entre o valor permitido e o valor repassado = (6-5)	-0,03

Fontes de Informação:

(1)Apêndice XI deste relatório (Duodécimo - Limite Art. 29-A).

(2)Apêndice XII deste relatório (Duodécimo - Autorizado no Orçamento).

(3)Demonstrativo que evidencie os repasses e duodécimos feitos à Câmara Municipal, com os valores e datas dos repasses mês a mês

Observações:

APÊNDICE XIV

ANÁLISE DA ADIMPLÊNCIA DO SAGRES – MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unidade Gestora	Mês	Situação da Remessa de Dados
Prefeitura Municipal de Camutanga	DEZEMBRO/13	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	JANEIRO/14	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	FEVEREIRO/14	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	MARÇO/14	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	ABRIL/14	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	MAIO/14	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	JUNHO/14	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	JULHO/14	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	AGOSTO/14	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	SETEMBRO/14	Tempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	OUTUBRO/14	Intempestivo
Prefeitura Municipal de Camutanga	NOVEMBRO/14	Intempestivo

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 986e0353-0dab-4bc0-9731-4d6bb6f462d2

Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

eTCEPE

Processo TC n.º 15100044-0
Comunicação n.º 3438

Certidão de Notificação para Defesa Prévia Eletrônica Válida

Certifico, em cumprimento ao disposto no art. 140 da Resolução TC nº 15/2010, que, em 09/12/2015, foi notificado(a) Armando Pimentel da Roha.

Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 32c436e1-abb6-45b7-8397-dbd5e6f46081

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92402229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

EXMO. SR. DR. DIRCEU RODOLFO

DD CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Armando Pimentel da Rocha, brasileiro, prefeito do Município de Camutanga – PE, nos autos do processo TCE – PE n º 151000440, que tramitando por essa Egrégia Corte de Contas dispõe sobre a análise da prestação de contas geral do citado Município, concernente ao exercício de 2014, notificado a exercer seu constitucional direito de defesa em razão das alegadas irregularidades contidas em Douto Relatório de Equipe Técnica desse Tribunal, vem, na oportunidade, fazê-lo nos termos a seguir, respectivamente sequenciado segundo ordem das Conclusões do referido Relatório, para ao final requerer:

DA TEMPESTIVIDADE DA DEFESA

O prazo concedido ao defendente expira no dia 07 de janeiro de 2016, de sorte que a presente peça está sendo entregue em tempo hábil.

DOS ITENS DA CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVAS

- **Déficit na execução orçamentária de R$ 3.854.642,41 (2.1.1)**

Não se tem reparos a fazer na bela exposição contida no Relatório sobre o desempenho da receita do Município durante o exercício de 2014. Até porque, é este o valor do déficit contido no balanço orçamentário do exercício e anexo à prestação de contas. Sobre isso, todavia, permita a observação a respeito.

É sabido que nos últimos exercícios, a receita municipal vem acontecendo em visível desproporção em relação a despesa. Se por um lado, o baixo incremento da receita resulta principalmente da queda na participação na arrecadação Federal e Estadual (transferências), por outro, a despesa cresce independentemente da vontade do Município, em forma de elevação do valor do salário mínimo, da área de saúde e da remuneração dos docentes, muito acima daquilo que suporta a receita.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Não se quer aqui condenar a elevação dos salários de quem trabalha, pelo contrário. O que se critica é que o Governo Federal fez muita "bondade" reduzindo alíquotas de IPI (base de cálculo do FPE/FPM) para diversos segmentos da indústria, sem que os Municípios fossem ressarcidos por tais respectivas perdas. Quanto aos salários, repete-se, nada contra. Exceto, que ele eleva o valor e o Município é quem paga.

Diante de quadro assim, não apenas Camutanga mas, certamente, a grande maioria dos municípios está em situação semelhante.

- **Baixo índice da arrecadação de receitas próprias frente as transferências correntes (2.1.2)**

Também não se tem nada a opor sobre o que foi exposto pelos Senhores Auditores. Porém, há de se convir que Camutanga é um pequeno município com cerca de 8.000 habitantes, encravado entre cidades maiores como Timbaúba, Itambé e Goiana. Possui comércio e serviços rudimentares e o que o salva é a Usina Olho d'Água, principalmente pela absorção de mão-de-obra local. Mesmo assim se reconhece a baixa arrecadação de receitas próprias e buscar-se-á meios de melhorar. Inclusive, em 2015, ocorre o recadastramento imobiliário na cidade.

- **Disponibilidade financeira insuficiente para quitar as obrigações a curto prazo (2.2.1.1)**

Aceita-se que o índice de liquidez do Município está muito aquém do desejável. Realmente há uma grande diferença entre o saldo financeiro disponível e o passivo circulante (depósitos e restos a pagar). Numa análise, mesmo superficial, certamente se conclui que tal situação não passa de reflexo da dificuldade financeira por que passa o Município, inclusive pelas causas já acima expostas.

- **Existência de Passivos circulantes superiores aos ativos de mesma natureza (2.2.1)**

Mais uma vez, nada a opor sobre a análise feita pelos Caros Auditores. As justificativas, sem dúvida, são as mesmas anteriormente reveladas.

- **Deficiência na cobrança dos créditos da dívida ativa (2.2.2)**

Realmente, em 2014 não consta registro de recebimento de dívida ativa do Município, muito embora tal tenha ocorrido. O que aconteceu, e ai assume-se o lapso, foi que o setor tributário lançou nas guias de recolhimento o valor da dívida ativa como se fora imposto predial. Acompanhando o erro, o registro contábil também ocorreu em tal rubrica de imposto e não da dívida.

Seja como for, a arrecadação tributária do Município tem muito que melhorar, malgrado o baixo poder aquisitivo da nossa população.

- **Crescimento da Inscrição em restos a pagar (2.2.3)**

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

A primeira vista, é inegável que o montante dos Restos a Pagar muito cresceu em 2014 em relação a exercícios anteriores. Chama-se atenção, todavia, que tal crescimento se deveu basicamente a grande quantidade de despesas ainda não processadas, que assim resultaram pela dúvida que se tinha entre cancela-las ou não.

Em verdade, dos R$ 3.711.971,56 inscritos em Restos a Pagar, R$ 3.489.642,86 (balanço financeiro e dívida flutuante) corresponde a não processados, que assim ficaram pela esperança que se tinha numa melhoria da arrecadação do Município e assim, liquida-la e paga-la no exercício seguinte, sem que houvesse prejuízo ou desgaste dos saldos orçamentários deste exercício. Na ocasião, foi a posição que pareceu mais razoável em relação àquelas despesas que, repita-se, embora empenhadas, ainda não tinham processo concluído, não estavam liquidadas.

- **Divergências de informações apresentadas na Prestação de Contas e no SAGRES (2.3)**

Primeiramente, permita ressaltar a diferença entre os valores na prestação de contas e do SAGRES com aqueles do SISTN. É que naqueles, tais valores são registrados pelo empenhado e neste, pelo liquidado. Como a quantidade de Restos a Pagar não processados do Município foi significativa, natural que o conteúdo dos primeiros (prestação de contas e SAGRES) seja bem maior que dos respectivos contidos no SISTN.

Quanto a receita, permita fazer pequena correção na tabela constante a folha 22 do douto Relatório dos Caros Auditores:

- Estranho que o valor do Imposto de Renda (R$ 344.296,58) não tenha aparecido no SAGRES por ocasião da busca feita pelo caro Auditor. Por algum motivo ele não constava naquela ocasião, como agora está constando. Permita, por isso, pedir que faça uma nova consulta se assim o desejar ou, aceite como prova a cópia anexa (doc. 01) da tela respectiva daquele sistema de informação do TCE.

- o valor de R$ 327.286,85 tido na tabela como ISSQN, em verdade trata-se da soma deste (R$ 263.407,88) com Simples Nacional (R$ 63.878,97) sintetizado como Imposto sobre a Produção e a Circulação. Vossa Senhoria poderá confirmar o dito no Comparativo da Receita, anexo à prestação de contas.

- outro valor sobre o qual também ocorreu pequeno lapso em seu registro naquela tabela, foi o da Complementação da União – FUNDEB. Esta, na realidade, é R$ 580.654,28 enquanto aquele valor de R$ 3.606.166,00 registrado na tabela, corresponde a transferências de FUNDEB. Da mesma forma, isso pode ser confirmado no mesmo Comparativo da Receita.

- **a) Divergência entre o valor dos restos a pagar (2.3)**

O Restos a Pagar de 2014 do Município é assim composto:

- Processados da Prefeitura R$ 2.819,30

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92402229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

- Processados do CAMUPREVI	R$	219.509,40
Total	**R$**	**222.328,70**
- Não Processados da Prefeitura	R$	3.485.750,89
- Não Processados do CAMUPREVI	R$	3.891,97
Total	**R$**	**3.489.642,86**

Como se vê, o que faltou ser computado foram os Restos a Pagar do RPPS – CAMUPREVI que, realmente, não tiveram seus extratos anexados a prestação de contas em análise. Todavia, certamente, devem estar da prestação de contas daquele Fundo de Previdência. Se falha houve desta parte, pede-se desculpa. De qualquer forma, vai-se anexar (docs. 02 e 05) extratos com os valores totais dos Restos a Pagar Processados e não Processados da prefeitura e do CAMUPREVI, uma vez que os da prestação de conta estão dispersos.

- **b) Divergência entre o valor da Receita Previdenciária apresentada no anexo 4 do RREO do 6º bimestre e o Comparativo da Receita (2.3)**

Razão possui a Auditoria se teve dificuldade na busca da correlação entre as receitas previdenciárias registradas no anexo 4 do RREO e suas correspondentes no Comparativo da Receita. Realmente não está fácil essa tarefa. Todavia se vai tentar esclarecer isso aos Senhores, extraindo do Comparativo da Receita aquelas inerentes à Previdência.

1210.00.00.00 – Contribuições sociais	R$	720.420,68
1328.00.00.00 – Remuneração de dep. Bancários – RPPS	R$	1.476,11
1910.00.00.00 – Multas e juros de mora	R$	50.282,74
1990.00.00.00 – Receitas diversas (parte)	R$	469.135,36
7210.00.00.00 – Contribuições sociais (intraorçamentária)	R$	1.155.890,57
Total	**R$**	**2.397.205,46**

Cabem aqui duas observações: a primeira é que o valor dos aportes financeiros R$ 437.945,36 está contido entre as Receitas Diversas. Outra, é que para se chegar a esses valores, precisou-se consultar o Demonstrativo da Receita do CAMUPREVI (doc. 07 anexo).

Como a receita previdenciária descrita no anexo 4 do RREO, inclusive com aporte financeiro, totaliza **R$ 2.396.465,66** ocorre uma diferença de **R$ 739,80** entre um e outro total. Desta forma, é-se obrigado a concordar com a Digna Auditoria, quando diz que há divergência entre o citado anexo 4 e o Comparativo da Receita, na parte previdenciária, mesmo que de pequeno valor. Não se sabe exatamente o que causou tal diferença, mas acredita-se resultante do processo de consolidação contábil entre o CAMUPREVI e a Prefeitura.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

- **Ausência de quadro Demonstrativo da Despesa na LOA 2015 (2.4.3.1) (2.2.2)**

O inciso **II** do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64, trata dos demonstrativos da despesa por funções até o nível de projetos, atividades e operações especiais. Causou estranheza a referência de que tais anexos não estivessem juntos ao processo de prestação de contas já que, como disse o Caro Auditor, eles são de vital importância no processo de planejamento e execução orçamentária e que, portanto não deveriam estar ausentes da lei de meios. Acredita-se, sobre isso, que deve ter havido um lapso, ou de parte da Prefeitura não os enviando ao TCE por ocasião da prestação de 2014 ou, por engano da Auditoria.

Seja como for, estar-se anexando o Programa de Trabalho do Município em nível de função até atividades, projetos e operações especiais, como forma de suprir tal lacuna entre os documentos enviados pela Prefeitura (doc. De 08 a 13).

- **Envio intempestivo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2014 (4.1)**

É verdade, ou ao menos há razão, no que disse o Caro Auditor. Mas a intempestividade da forma que ocorreu teve uma razão e vai-se explicar.

No mês de junho/2014, quando se preparou o Relatório de Gestão Fiscal – RGF (semestral), para o SISTN, descobriu-se que a periodicidade do Município estava quadrimestral. Na ocasião, alterou-se então aquela periodicidade para o envio do RGF no âmbito semestral.

Ocorre, e isso não se sabia, que quando de altera a periodicidade do RGF, todos os Relatórios do exercício enviados anteriormente ao SISTN são cancelados, tendo-se que refaze-los. No caso, foram refeitos os RREO inerentes ao 1º e 2º bimestres de 2014. Por sorte, o do 2º bimestre chegou a tempo, coisa que não foi possível quanto ao do 1º.

Para comprovar o que se disse, estar-se anexando cópias do primeiro RREO enviado ao SISTN (depois por ele cancelado), onde Vossa Senhoria confirmará o CVA e a data tempestiva de 10/04/2014. Para evitar volume desnecessário, juntou-se apenas cópias das últimas folhas (doc. 14 a 24).

O segundo RREO enviado ao SISTN inerente ao 1º bimestre de 2014, em substituição ao cancelado, não tinha como deixar de ser intempestivo pois, pelos motivos já expostos, foi transmitido em junho. Este, observe, por ser simplificado (ocorre quando o RGF é semestral) possui apenas o Balanço Orçamentário e Demonstrativo das Despesas por Funções e Sub funções. Tem outro CVA e data de 02/06/2014. Para constar, também foi anexado (doc. 25 e 26).

Espera-se, que a Digna Auditoria compreenda os motivos expostos e releve o acontecido, até pela insignificância do fato, de consequências basicamente nulas.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92402229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

- **Divergência entre o valor da receita corrente líquida apresentada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o apurado pela auditoria (4.2)**

Conferiu-se os valores integrantes da Receita Corrente Líquida - RCL e efetivamente a diferença existe e mais, o erro está naquela de responsabilidade da Prefeitura, especificamente no valor das contribuições sociais dos segurados, que está entre as Deduções. Assim, nada se tem a contestar.

- **Elevado número de cargos comissionados e temporários (4.3.1)**

No início do próximo ano, a Prefeitura fará realizar concurso público, com vistas a, sobretudo, substituir servidores contratados temporariamente por concursados. Isto, inclusive, foi compromisso assumido junto a Promotoria de Justiça local que vem, por um lado cobrando e por outro nos auxiliando nesse objetivo. Assim, fiquem certos os caros Auditores, em 2016 esse tipo de desvio funcional não mais existirá.

- **Despesa total com pessoal acima do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (4.3.2)**

Em verdade, o grande problema da despesa com pessoal tem duas causas: a receita que não cresce proporcionalmente aos gastos, notadamente pela queda no valor do FPM e, pelo valor elevado da remuneração na área de educação e saúde, onde a Prefeitura pouco ou nada controla seus aumentos, porquanto é definido pelo Governo Federal, assim como, o valor do salário mínimo, crescendo sempre acima da inflação.

Tal problema existente, com toda a certeza, não é privilégio apenas de Camutanga. Maior parte dos municípios do Estado estão passando por esse mesmo trauma. Assim, o que os Senhores encontraram aqui é a representação da grande maioria dos nossos municípios.

Consciente de que não se vislumbra outra alternativa a curto prazo, passou o Prefeitura a tomar atitude que não gostaria: reduzir salários e demitir pessoal.

Destarte, Neste exercício de 2015, foram demitidos cerca de 30% dos ocupantes de cargos comissionados. Paralelamente, reduziu-se o valor das gratificações e até o subsídio do prefeito foi reduzido à metade. Espera-se assim, que neste exercício, não se repita o ocorrido em 2014, no tocante ao cumprimento legal dos gastos com pessoal e encargos.

Não se vai contestar cálculos. Para que? Em nada muda a situação existente em 2014. Apenas se apela para a coerência dos Senhores no observar a situação e, considerar o esforço que faz a Prefeitura para superar esse desafio: reduzir os gastos com pessoal aos limites legais.

- **Taxa de distorção da idade (5.1.3)**

A auditoria tocou numa ferida que existe na educação: reprovação e abandono escolar. Muito já se disse; muito já se explicou; muito já se estudou, se escreveu, porém, infelizmente, o problema, mesmo por vezes remediado, persiste com novos casos a cada ano.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Os gráficos contidos a folha 40 do Relatório do Caro Auditor é um verdadeiro alerta a este poder, sobre a situação no Município; é um chamamento a uma ação com vista a debelar essa situação.

Embora a pesquisa indique a distorção idade/série estar acima da média dos municípios com mesmo porte populacional, pode-se observar no ano de 2014 uma queda significativa, se comparado a 2013. Em 2015, trabalhou-se essa questão e espera-se que o indicativo apresente índices ainda menores. Para isso foi utilizado o reforço escolar, aplicação de simulados periódicos, chamada de famílias para conscientização e responsabilidade em relação aos alunos que evadem, seja por motivos de abandono ou reprovação. Essas ações têm apresentado resultado animador, altamente positivo.

Em exercícios passados, aqui foi instalado o Programa de correção de fluxo, no caso "Se Liga e Acelera" justamente para esses alunos com distorção de idade, que formavam uma turma especial. Em 2014, justamente pela pouca clientela nessa situação, não se instalou esse Programa.

- **Redução gradativa da quantidade de médicos por habitante do período de 2009 a 2014 (6.2.3)**

A Auditoria foi muito feliz em sua explanação sobre as condições da saúde no Município, inclusive quanto a análise de situações e estatísticas, que até então não se via consolidada em único texto, pena que, exceto pela quantidade médico/habitante, os demais dados indicados em respectivos gráficos não contemplem o exercício em análise, de 2014.

Tal ausência, se permite, impediu que se conhecesse estatisticamente o quadro de saúde local naquele exercício. Certamente, se tais dados constassem nas tabelas, ver-se-ia que tal quadro não decaiu e que estaria até melhor que a situação anterior.

Nos últimos anos o salário desse profissional de saúde elevou-se a patamares incompatíveis com a receita municipal. Aí poderia caber a pergunta: e os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, fundo a fundo? Simples. Tais recursos são cada vez mais desproporcionais aos gastos da função no Município. Em síntese, o que se recebe não cobre os custos e, cada vez mais, se tem necessidade de injetar recursos próprios do Município, para manter o serviço em funcionamento.

Apesar de tudo isso, no exercício de 2014, a quantidade de médicos do Município permaneceu a mesma. Ou seja, em 2013, 2014 e 2015, o número de doze médicos continuou o mesmo. Por isso, senhor Auditor, aparenta estranho a referencia no relatório de que houve redução do número de médicos na Entidade. Única alteração ocorrida, sobre isso em 2014, é que três médicos que prestam serviço no PSF entraram na escala de plantonistas do hospital.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Em razão disso, pede-se a digna Auditoria que reveja os dados coletados sobre o assunto que, com certeza, chegará à outra conclusão sobre o tema.

- **Resultado previdenciário deficitário em R$ 713.413,34 e redução das disponibilidades do Fundo Previdenciário entre 2013 e 2014 (7.1)**

Como diz o ditado popular: se arrependimento matasse... Diz-se isso a propósito da criação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Município de Camutanga. Se há uma coisa que prejudicou a administração municipal, foi a instalação de tal Regime.

Em verdade, abono família e inativos já foram remunerados diretamente pela Prefeitura, sem precisar de tanta burocracia, de tanto aporte administrativo e atendimento a tanta legislação de difícil cumprimento. Melhor seria, e a época devia-se ter alertado, ou ser orientado por entidades mais esclarecidas, sobre a não obrigatoriedade de adoção do RPPS e também, da possibilidade de se integrar ao Regime Geral de Previdência. Mas não, o que aconteceu, foi pressão de todos os lados no sentido da criação e instalação do Fundo de Previdência Próprio, inclusive, sujeito a represarias, caso assim não o fizesse.

Perdoe o desabafo mas, para Municípios pequenos, lidar com um regime previdenciário já não é fácil, imagine-se lidar com dois. Mas dentro das limitações estar-se fazendo.

Sobre o déficit previdenciário apontado, ele efetivamente existe. Realmente a receita de contribuição previdenciária não é suficiente para manter os compromissos do CAMUPREVI, sendo necessário aportes financeiros da Prefeitura para remediar a diferença negativa entre receita e despesa do Fundo. Pior, não se vê solução a curto prazo para isso, acreditando-se que tais aportes ainda continuarão por muito tempo.

- **Repasse de recursos financeiros em volume menor que o devido ao RPPS no montante de R$ 235.618,24 (7.3)**

Entre os demonstrativos de contribuições da Prefeitura ao RPPS contidos na prestação de contas (item 36) consta o **ANEXO II – E**, que trata da Cobertura de Insuficiência Financeira Eventual – RPPS. Nele estão listados os aportes financeiros feitos pela Prefeitura para cobrir deficiência junto ao CAMUPREVI.

No exercício de 2014, tais aportes totalizaram **R$ 454.912,63** ou seja, bem mais que a diferença a menos das contribuições apontadas no título. O que ocorreu, e aí se assume, é que não se teve cuidado em registrar as transferências ao RPPS, registrando como aportes financeiros valores que deveriam constar como contribuições de Ente e servidor.

Relevado esse engano, Vossa Senhoria notará que, malgrado os registros indevidos, o que se transferiu ao RPPS foi suficiente ao valor das contribuições devidas, ainda restando R$ 219.294,39 a título de aporte financeiro para cobertura de déficit.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

- **Não apresentação ao Poder Legislativo de um projeto de lei que viesse à atualização da alíquota normal e criação de alíquota suplementar - RPPS (7.4)**

Permita caro Auditor dizer que o fato não ocorreu exatamente como aqui foi descrito. Em 25/06/2014, a Prefeitura remeteu à Câmara o Projeto de Lei nº 09/2014 que tratava do reajuste das contribuições previdenciárias ao RPPS. Ocorre que, o Legislativo Municipal não o aprovou e, lamentavelmente, por tal razão, não foi possível fazer-se a atualização daquelas alíquotas. Cópia do projeto de lei referenciado vai em anexo (doc. 27 e 28).

- **Não elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (8.1)**

Foi lido com todo cuidado e interesse à explanação da Auditoria sobre a importância do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Pelo que foi descrito, desnecessário ressaltar quaisquer outros atributos a respeito.

Sobre isso, inclusive, já se contatou empresa especializada com vistas à elaboração do citado Plano, sem, contudo, se tomar uma decisão a respeito. É que os orçamentos de preços preliminarmente vistos, pelo seu alto valor, foram incompatíveis às disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Os argumentos para tão elevado valor, estava justamente na complexidade e abrangência do Plano, que envolve toda a área urbana e possível expansão, a coleta, os caminhos a percorrer, o tratamento e o destino final. Isto, apenas no âmbito do Plano.

Depois disso vem a pior parte, a mais cara, a execução. Sim, tem-se que partir para as obras pois de que adiantaria tanto gastar com um plano de saneamento e ele, como tantos outros, ficar apenas no papel.

Espera-se que esta crise financeira por que passa, não só o Município, mas também Estado e União, logo se arrefeça, para que, então, se possa conseguir desses Entes auxílio financeiro para o Plano e sua execução.

- **Não elaboração dos instrumentos de planejamento de gestão de resíduos sólidos PGIRS (8.2)**

Efetivamente, em 2014 ainda não se tinham iniciado ações com vistas a elaboração de instrumento de planejamento de gestão de resíduos sólidos. Ou seja, o programa estava em fase muito embrionária, ainda no campo das especulações, contatos.

Algo mais consistente, com uma orientação, um roteiro a se seguir, só começou a tomar corpo no exercício de 2015, com o documento intitulado "PROGRAMAS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS EM RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE" cuja cópia se anexa (doc. 29 a 34).

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92402229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Evidente que não é algo definitivo, finalizado. Possivelmente sofrerá algum reajuste mas, a linha mestra já foi traçada e este será o caminho a seguir.

- **Não cumprimento dos requisitos legais para o recebimento do ICMS socioambiental (8.3)**

O Município ainda não está preparado para receber tal benefício, resultante de situação socioambiental compatível aos requisitos previstos na legislação. Basta que se veja os itens anterior e posterior a este, para imediatamente se constatar a impossibilidade atual.

Evidente que, por óbvios motivos, muito se deseja receber esse ICMS. Porém não há como fazê-lo no momento. Existem ações preliminares, pressupostos necessários que ainda não foram concluídos, para que tal ocorra. Estar-se trabalhando nessa direção e avançando, com certeza.

- **Não foi realizada a deposição dos resíduos sólido de forma ambientalmente adequada ou devidamente licenciada (8.4)**

Atualmente os resíduos sólidos coletados pela Prefeitura estão sendo depositados em terreno particular cujas condições ambientais, se reconhece, não é das melhores. É aquilo que conhece como popular "lixão". Todavia, mesmo com desprazer, é-se obrigado a usá-lo até que a outra alternativa se viabilize.

O "Programas e Ações Sustentáveis em Resíduos Sólidos Urbanos na Prefeitura de Camutanga/PE" mais acima descrito e incluso anexo, também trata desse tema. Em síntese, prevê duas ações básicas sobre isso:

a) A seleção dos resíduos, separando os recicláveis dos demais, não aproveitáveis. Tal ação requer, sobretudo, instalações adequadas para esse processamento, como galpões, esteiras, e demais itens necessários a atividade além de pessoal treinado para o trabalho;
b) O segundo passo é a comercialização dos recicláveis e o descarte dos imprestáveis. Na região, por enquanto, só existe um aterro sanitário regular, situado no município de Igarassu e, é para lá que se pretende transportar este refugo.

É neste pé que se encontra a deposição dos resíduos sólidos do Município. Se reconhece que não é a ideal. Mas é a que se pode ter, por enquanto.

- **Não atendimento às exigências de transparência na gestão fiscal (9.1)**

A transparência da gestão fiscal é um processo que está em evolução. Se reconhece que ainda se tem muita a melhorar e muito se melhorou em 2015. Sobre as ausência na página da Prefeitura na internet, indicadas pelos Senhores, nada há o opor. Apenas dizer que tomou-se como repreensão e vai se corrigir imediatamente tais lacunas.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

- **Não realização, nas datas previstas na legislação, das audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais (9.1)**

Não é fácil realizar audiência pública no Município, não por culpa da Prefeitura mas porque, infelizmente, há pouco interesse dos munícipes, por mais divulgação que se faça. O ano de 2014 não foi diferente, com o agravante de que houve eleição para presidente e governadores bem como para o Congresso Nacional assembleias legislativas.

Destarte, o que já era difícil, teve naquela eleição um complicador. É que, como deve conhecer Vossa Senhoria, eleição no interior é um fato que muito agita o ânimo da população que, contrariamente a outros eventos cívicos, gera acirrada disputa e não raro, até conflitos graves.

Em tal situação, fiquem certos os Senhores, não havia clima para uma audiência pública. Certamente ela seria entendida como reunião político-partidária, coisa que fugiria ao aspecto puramente legal de que ela se reveste. Assim, optou-se por trabalhar esse evento após a eleição, como realmente ocorreu e, desta feita, com os ânimos bem menos aquecidos e já desligados da eleição. Sabe-se que, se por um lado a lei foi ferida, por outro, a possibilidade de brigas entre partidários de grupos políticos antagônicos em razão dessa reunião, foi descartada.

- **Envio das remessas ao sistema SAGRES (módulo de execução orçamentário e financeiro) de forma intempestiva (9.3.1)**

As remessas desses dados ao sistema SAGRES pela Prefeitura, foi tarefa que não se conseguiu cumprir, em razão da complexidade que a ação se reveste e, certamente, porque não se tem pessoal suficientemente habilitado para tanto.

Em verdade, essa missão foi assumida pela Sistema Informática, empresa que loca à Prefeitura o software de escrituração desse módulo. Aqui, não se quer culpar a empresa pelos atrasos ocorridos já que, como se disse, mesmo para ela, o processo não é tão simples e direto assim e mais, além de Camutanga, ela atende muitos outros Municípios. Além disso, não raro, o sistema de recepção do SAGRES no TCE, passa por manutenção ou inconsistências que dificultam ou impedem tais remessas pelo Município.

Como resultado, não se tem como negar que houveram atrasos nas remessas das informações da Prefeitura ao sistema SAGRES, mesmo que estes não tenham sido grandes, as vezes até de apenas um dia. Por isso, certo da ausência de dolo e que o prejuízo social foi irrelevante, porquanto também diminuto foram os atrasos, pede-se a digna Auditoria relevar essa falha.

- **Envio de remessas ao sistema SAGRES (módulo de pessoal) de forma intempestiva (9.3,2)**

Falar sobre isso, seria repetir tudo o que foi dito no item anterior. Assim, com a permissão dos Senhores, permita evitar tal redundância.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DO PEDIDO

A vista do dito e mostrado, admitindo que em momento algum houvesse dolo ou culpa voluntária nas ações que deram causa a esse Processo, vem respeitosamente pedir a compreensão dos Caros Senhores no sentido da aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Camutanga, concernente ao exercício de 2014, mesmo que, como permite Norma dessa Corte de Contas, com ressalvas.

Camutanga, 30 de dezembro de 2015

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

DOC 01

Tome Conta (index.html)
Está em nossas mãos

TCEPE (http://www.tce.pe.gov.br/)

Início (index.html) / Municípios (/tomeconta/Municipio!principal)
/ Camutanga (/tomeconta/Municipio!municipioSelecionado?municipio.nome=Camutanga&municipio.codigo=P038)
/ Resumo (/tomeconta/Municipio!resumoReceitas?municipio.nome=Camutanga&municipio.codigo=P038)
/ Receitas por Categoria (/tomeconta/Municipio!receitaPorCategoria?receitaOrigem.catRec=Receitas+Correntes&receitaOrigem.anoRef=2014&receitaOrigem.idUG=156&receitaOrigem.esfera=M&unidadeJuris.exercicio=2014&unidadeJu
/ Receitas por Origem (/tomeconta/Municipio!receitaCategoriaPorOrigem?receitaOrigem.catRec=Receitas+Correntes&receitaOrigem.oriRec=Receita+Tribut%E1ria&receitaOrigem.anoRef=2014&receitaOrigem.idUG=156&receitaOrigem.esfera
/ Receitas por Espécie (/tomeconta/Municipio!receitaOrigemPorEspecie?t%E1ria&receitaOrigem.espReceita=Impostos&receitaOrigem.anoRef=2014&receitaOr
/ Detalhes

Exercício: 2014
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camutanga

EXPORTAR

$ Receitas

Categoria: Receitas Correntes	100.00%	R$ 25.065.370,36
Origem: Receita Tributária 2.59%		R$ 650.063,39
Espécie: Impostos 2.53%		R$ 633.018,26

Receita por Espécie

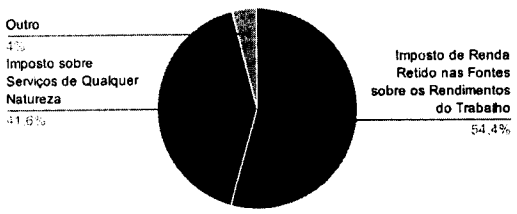

Receita	Receita Arrecadada
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	344.296,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	263.407,88
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.327,88
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.985,92

Fonte: SAGRES | (Última atualização: 31/12/2014)
As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://erp.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 02

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

Empenhos Em Aberto Não Processados no Período de: 01/01/2014 A 31/12/2014

Número:	Data Elab:	Unidade:	Programa:	Despesa (Fonte R	Tipo:	Saldo do Emp:	Valor do Emp:	Razão Social do Credor:	Data Liquid
1/000	02/01/2014	02.12	2884600000.004	31900100 (12)	E	0,00	2.198.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - INATIVOS	
2/000	02/01/2014	02.12	2884600000.004	31900300 (12)	E	0,00	270.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - PENSIONISTAS	
3/000	02/01/2014	02.12	2884600000.004	31900500 (12)	E	0,00	1.000,00	SALÁRIO FAMÍLIA PENSIONISTAS	
4/000	02/01/2014	02.12	2884600000.004	31900500 (12)	E	0,00	1.500,00	SALÁRIO FAMÍLIA INATIVOS	
5/000	02/01/2014	02.12	2884600000.004	31900500 (12)	E	0,00	3.000,00	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA	
6/000	02/01/2014	02.12	2884600000.004	31900500 (12)	E	0,00	30.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA	
7/000	02/01/2014	02.12	0927200092.083	31901100 (12)	E	0,00	100.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - COMISSIONADOS	
8/000	02/01/2014	02.12	0927200092.083	33903900 (12)	E	0,00	10.000,00	BANCO DO BRASIL S.A.	
9/000	02/01/2014	02.12	0927200092.083	31901300 (12)	E	0,00	21.000,00	INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	
10/000	02/01/2014	02.12	0927200092.083	33903900 (12)	G	0,00	24.000,00	RONALDO ALVES DE OLIVERIA EIRELI	
11/000	02/01/2014	02.12	0927200092.083	33903900 (12)	G	0,00	13.200,00	SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
12/000	02/01/2014	02.12	0927200092.083	33903500 (12)	G	0,00	36.000,00	F & S SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADM. LTDA EPP	
54/000	18/07/2014	02.12	0927200092.083	33903900 (12)	O	0,00	19,41	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	
9/013	30/12/2014	02.12	0927200092.083	31901300 (12)	S	891,97	891,97	INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	
12/012	30/12/2014	02.12	0927200092.083	33903500 (12)	S	3.000,00	3.000,00	F & S SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADM. LTDA EPP	

Total de Registros: **Total dos empenhos:** 2.647.612,14 **Total dos sub empenhos:** 3.891,97 **Total dos Saldos** 3.891,97

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92402f29-ec29-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 03

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

Empenhos Em Aberto Processados no Período de: 01/01/2014 A 31/12/2014

Número:	Data Elab:	Unidade:	Programa:	Despesa (Fonte R	Tipo:	Saldo do Emp:	Valor do Emp:	Razão Social do Credor:	Data Liquid:
10/011	25/11/2014	02.12	0927200092.083	33903900 (12)	S	2.000,00	2.000,00	RONALDO ALVES DE OLIVERIA EIRELI	25/11/2014
12/011	26/11/2014	02.12	0927200092.083	33903500 (12)	S	3.000,00	3.000,00	F & S SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADM. LTDA EPP	26/11/2014
9/012	19/12/2014	02.12	0927200092.083	31901300 (12)	S	653,05	653,05	INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	19/12/2014
10/012	26/12/2014	02.12	0927200092.083	33903900 (12)	S	2.000,00	2.000,00	RONALDO ALVES DE OLIVERIA EIRELI	26/12/2014
11/012	29/12/2014	02.12	0927200092.083	33903900 (12)	S	1.100,00	1.100,00	SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	29/12/2014
1/013	30/12/2014	02.12	2884600000.004	31900100 (12)	S	183.174,59	183.174,59	FOLHA DE PAGAMENTO - INATIVOS	30/12/2014
2/013	30/12/2014	02.12	2884600000.004	31900300 (12)	S	23.430,48	23.430,48	FOLHA DE PAGAMENTO - PENSIONISTAS	30/12/2014
3/012	30/12/2014	02.12	2884600000.004	31900500 (12)	S	36,33	36,33	SALÁRIO FAMÍLIA PENSIONISTAS	30/12/2014
4/012	30/12/2014	02.12	2884600000.004	31900500 (12)	S	60,55	60,55	SALÁRIO FAMÍLIA INATIVOS	30/12/2014
7/013	30/12/2014	02.12	0927200092.083	31901100 (12)	S	4.054,40	4.054,40	FOLHA DE PAGAMENTO - COMISSIONADOS	30/12/2014

Total de Registros: **Total dos empenhos:** 0,00 **Total dos sub empenhos:** 219.509,40 **Total dos Saldos** 219.509,40

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acessem: https://prefeitura.go.gov.br/app/validador-sean/ Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Empenhos Em Aberto Processados no Período de: 01/01/2014 A 31/12/2014

Número:	Data Elab:	Unidade:	Programa:	Despesa (Fonte R	Tipo:	Saldo do Emp:	Valor do Emp:	Razão Social do Credor:	Data Liquid:
33/032	05/02/2014	02.03	0412200022.015	33903900 (13)	S	7,40	7,40	BANCO DO BRASIL	05/02/2014
33/060	28/02/2014	02.03	0412200022.015	33903900 (13)	S	51,80	51,80	BANCO DO BRASIL	28/02/2014
2337/001	15/07/2014	02.05	1236100032.028	33903059 (13)	S	990,00	990,00	EDIT BRASIL COMERCIO DE LIVROS	15/07/2014
4112/000	01/12/2014	02.06	1030500052.046	33903600 (9)	O	937,50	937,50	LEONARDO ALVES DA SILVA	30/12/2014
4300/008	30/12/2014	02.07	0824400062.055	31901100 (13)	S	832,60	832,60	FOLHA DE PAGAMENTO	30/12/2014

Total de Registros: Total dos empenhos: 937,50 Total dos sub empenhos: 1.881,80 Total dos Saldos 2.819,30

Documento Assinado Digitalmente por ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse o Portal http://ace.ce.pegov.br/ValidaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Empenhos Em Aberto no Período de: 01/01/2014 A 31/12/2014

Número:	Data Elab:	Unidade:	Programa:	Despesa (Fonte R	Tipo:	Saldo do Emp:	Valor do Emp:	Razão Social do Credor:	Data Liquid:
4446/000	30/12/2014	02.05	1236100032.025	33903900 (13)	O	100,00	100,00	ALVARO XAVIER DE OLIVEIRA -ME	
4447/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	33903900 (13)	O	215,00	215,00	ALVARO XAVIER DE OLIVEIRA -ME	
4448/000	30/12/2014	02.05	1236100032.028	33903059 (13)	O	855,00	855,00	EXTINSEG MARLYSE V.B.A. LINS - ME	
4449/000	30/12/2014	02.01	0412200022.009	33903900 (13)	O	322,00	322,00	ESCOLA DE CON. PUBLICAS PROF.BARRETO GUIMARÃES	
4450/000	30/12/2014	02.06	1030100052.041	33903900 (13)	O	322,00	322,00	ESCOLA DE CON. PUBLICAS PROF.BARRETO GUIMARÃES	
4451/000	30/12/2014	02.11	2769500112.082	33903600 (13)	O	724,00	724,00	ANTONIO DEMETRIO DE OLIVEIRA	
4452/000	30/12/2014	02.11	2769500112.082	33903600 (13)	O	724,00	724,00	ANTONIO GOMES DA SILVA	
4454/000	30/12/2014	02.07	0824400062.062	33904800 (13)	O	216,00	216,00	SEVERINA GORETE VELOSO DE CARVALHO SILVA	
4455/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	33903600 (13)	O	952,50	952,50	NARCIZA PEREIRA PAZ DE PONTES	
4456/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	31911300 (13)	O	525,62	525,62	RPPS- CAMUPREV	
4457/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	31911300 (13)	O	8.816,25	8.816,25	RPPS- CAMUPREV	
4458/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	31911300 (13)	O	915,86	915,86	RPPS- CAMUPREV	
4459/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	31911300 (13)	O	3.747,74	3.747,74	RPPS- CAMUPREV	
4460/000	30/12/2014	02.05	1236100032.023	31911300 (5)	O	3.037,07	3.037,07	RPPS- CAMUPREV	
4461/000	30/12/2014	02.02	0412200022.014	31911300 (13)	O	19.933,15	19.933,15	RPPS- CAMUPREV	
95/072	31/12/2014	02.03	2884600022.016	33904700 (13)	S	2.502,84	2.502,84	BANCO DO BRASIL	

Total de Registros: Total dos empenhos: 21.259.331,86 Total dos sub empenhos: 1.623.635,79 Total dos Saldos: 3.488.570,19

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d[illegible]cc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Empenhos Em Aberto Não Processados no Período de: 01/01/2014 A 31/12/2014

Número:	Data Elab:	Unidade:	Programa:	Despesa (Fonte R	Tipo:	Saldo do Emp:	Valor do Emp:	Razão Social do Credor:	Data Liquid:
4451/000	30/12/2014	02.11	2769500112.082	33903600 (13)	O	724,00	724,00	ANTONIO DEMETRIO DE OLIVEIRA	
4452/000	30/12/2014	02.11	2769500112.082	33903600 (13)	O	724,00	724,00	ANTONIO GOMES DA SILVA	
4454/000	30/12/2014	02.07	0824400062.062	33904800 (13)	O	216,00	216,00	SEVERINA GORETE VELOSO DE CARVALHO SILVA	
4455/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	33903600 (13)	O	952,50	952,50	NARCIZA PEREIRA PAZ DE PONTES	
4456/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	31911300 (13)	O	525,62	525,62	RPPS- CAMUPREV	
4457/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	31911300 (13)	O	8.816,25	8.816,25	RPPS- CAMUPREV	
4458/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	31911300 (13)	O	915,86	915,86	RPPS- CAMUPREV	
4459/000	30/12/2014	02.06	1030100052.042	31911300 (13)	O	3.747,74	3.747,74	RPPS- CAMUPREV	
4460/000	30/12/2014	02.05	1236100032.023	31911300 (5)	O	3.037,07	3.037,07	RPPS- CAMUPREV	
4461/000	30/12/2014	02.02	0412200022.014	31911300 (13)	O	19.933,15	19.933,15	RPPS- CAMUPREV	
95/072	31/12/2014	02.03	2884600022.016	33904700 (13)	S	2.502,84	2.502,84	BANCO DO BRASIL	

Total de Registros: Total dos empenhos: 21.258.394,36 Total dos sub empenhos: 1.621.753,99 Total dos Saldos 3.485.750,89

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 07

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Dez/2014

Código da Receita	ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto	Arrecad. No Mês	Arrecad. Até o Mês	Arrecad. A Mais	Arrecad. A Menos
0000.00.00.00	RECEITA	2.978.000,00	395.176,76	2.397.205,46		580.794,54
1000.00.00.00	Receitas Correntes	1.372.000,00	190.217,83	1.241.314,89		130.685,11
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	1.302.000,00	8.365,39	720.420,68		581.579,32
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	1.302.000,00	8.365,39	720.420,68		581.579,32
1210.29.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.190.000,00	89.456,45	596.546,97		593.453,03
1210.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil	760.000,00	89.456,45	596.546,97		163.453,03
1210.29.07.01	Contribuição do Servidor - Executivo	700.000,00	86.026,10	551.075,29		148.924,71
1210.29.07.02	Contribuição do Servidor - Legislativo	60.000,00	3.430,35	45.471,68		14.528,32
1210.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil	430.000,00	0,00	0,00		430.000,00
1210.46.00.00	Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Reg. Próprios de Prev.dos Servidores	0,00	84.174,32	123.873,71	123.873,71	
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	112.000,00	-165.265,38	0,00		112.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	136,19	1.476,11		18.523,89
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	136,19	1.476,11		18.523,89
1328.00.00.00	Registra o valor da Arrecadação de Receitas Auferidas pelo RPPS	20.000,00	136,19	1.476,11		18.523,89
1328.10.00.00	Aplicação de Recursos do RPPS no Mercado Financeiro - Renda fixa	19.000,00	136,19	1.474,90		17.525,10
1328.20.00.00	Aplicação de Recursos do RPPS no Mercado Financeiro - Renda Variável	1.000,00	0,00	1,21		998,79
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.000,00	181.716,25	519.418,10	469.418,10	
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	50.000,00	5.150,73	50.282,74	282,74	
1912.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	50.000,00	5.150,73	50.282,74	282,74	
1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária do Regime Próprio	50.000,00	5.150,73	50.282,74	282,74	
1990.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	176.565,52	469.135,36	469.135,36	
1990.99.00.00	Outras Receitas	0,00	176.565,52	469.135,36	469.135,36	
7000.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.606.000,00	204.958,93	1.155.890,57		450.109,43
7200.00.00.00	Receita de Contribuições	1.606.000,00	204.958,93	1.155.890,57		450.109,43
7210.00.00.00	Contribuições Sociais	1.606.000,00	204.958,93	1.155.890,57		450.109,43
7210.29.00.00	Contribuição ao RPPS	1.606.000,00	204.958,93	1.155.890,57		450.109,43
7210.29.10.00	Contribuição Patronal ao RPPS - EXECUTIVO	1.382.000,00	189.740,59	975.721,65		406.278,35
7210.29.13.00	Contribuição Patronal ao RPPS - LEGISLATIVO	109.000,00	5.659,97	75.026,85		33.973,15
7210.29.15.00	Contribuição em Regime de Parcelamentos de Débito	115.000,00	9.558,37	105.142,07		9.857,93

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

DOC 08

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
01.031.0001	PROG. DE APOIO AO EXERCICIO PARLAMENTAR	10.000,00	1.423.000,00		1.433.000,00
0103100011.001	MELHORIAS NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		579.000,00		579.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		783.000,00		783.000,00
0103100012.003	PROMOÇÃO DE RECEPÇÕES E EVENTOS		5.000,00		5.000,00
0103100012.004	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO		54.000,00		54.000,00
0103100012.005	ENCARGOS COM DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		2.000,00		2.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	3.719.000,00		3.759.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	3.719.000,00		3.759.000,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	3.689.000,00		3.699.000,00
0412200021.002	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00			10.000,00
0412200022.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		700.000,00		700.000,00
0412200022.007	APOIO A REUNIÕES, ENCONTROS E CONFRATERNIZAÇÕES		1.000,00		1.000,00
0412200022.008	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		2.000,00		2.000,00
0412200022.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		85.000,00		85.000,00
0412200022.010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1.413.000,00		1.413.000,00
0412200022.011	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES		90.000,00		90.000,00
0412200022.012	ENCARGOS COM DEFESA CIVIL		1.000,00		1.000,00
0412200022.013	APOIO A CONVÊNIOS PARA AÇÕES NO MUNICÍPIO		1.000,00		1.000,00
0412200022.014	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL		750.000,00		750.000,00
0412200022.015	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		646.000,00		646.000,00
04.122.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00	30.000,00		60.000,00
0412200071.006	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			30.000,00
0412200072.069	CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		30.000,00		30.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
08.244.0006	PROG. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	185.000,00	1.718.000,00		1.903.000,00
0824400061.005	APOIO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	185.000,00			185.000,00
0824400062.055	Gestão da Secretaria, do FMAS e do FMDCA		716.000,00		716.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92400229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0824400062.056	APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS AFINS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.000,00		19.000,00
0824400062.057	AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		180.000,00		180.000,00
0824400062.058	APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		47.000,00		47.000,00
0824400062.059	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		108.000,00		108.000,00
0824400062.060	APOIO AO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS		22.000,00		22.000,00
0824400062.061	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF		63.000,00		63.000,00
0824400062.062	BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES		256.000,00		256.000,00
0824400062.063	PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		7.000,00		7.000,00
0824400062.064	Manutenção do Programa Mão Amiga - Camutanga sem Fome		258.000,00		258.000,00
0824400062.065	PROGRAMA DE MELHORIAS DE HABITAÇÕES		10.000,00		10.000,00
0824400062.066	APOIO A DEFICIENTES FISICOS		4.000,00		4.000,00
0824400062.067	AÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES JUNTO AO FNAS		28.000,00		28.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		265.000,00		265.000,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.000,00		17.000,00
09.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO PREVIDENCIARIA		17.000,00		17.000,00
0912200092.085	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES		17.000,00		17.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		248.000,00		248.000,00
09.272.0009	PROGRAMA DE GESTÃO PREVIDENCIARIA		248.000,00		248.000,00
0927200092.083	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CAMUPREV		248.000,00		248.000,00
10	SAÚDE	200.000,00	5.717.000,00		5.917.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	5.645.000,00		5.845.000,00
10.301.0005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	200.000,00	5.645.000,00		5.845.000,00
1030100051.004	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	200.000,00			200.000,00
1030100052.040	APOIO AO CONSELHO E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA SAÚDE		2.000,00		2.000,00
1030100052.041	GESTÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO DE SAÚDE		614.000,00		614.000,00
1030100052.042	GESTÃO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE		3.064.000,00		3.064.000,00
1030100052.043	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		790.000,00		790.000,00
1030100052.044	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		80.000,00		80.000,00
1030100052.047	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS		230.000,00		230.000,00
1030100052.048	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		170.000,00		170.000,00
1030100052.049	PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		150.000,00		150.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92400229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

DOC 10

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1030100052.050	Piso Variavel de Vigilância - PVVPS		40.000,00		40.000,00
1030100052.051	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADES REGIONAIS		130.000,00		130.000,00
1030100052.052	AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROG. DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
1030100052.053	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		300.000,00		300.000,00
1030100052.054	OUTRAS AÇÕES NA FUNÇÃO SAÚDE		25.000,00		25.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		42.000,00		42.000,00
10.304.0005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		42.000,00		42.000,00
1030400052.045	PROGRAMA DE VIGILÂNCI SANITÁRIA		42.000,00		42.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		30.000,00		30.000,00
10.305.0005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		30.000,00		30.000,00
1030500052.046	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		30.000,00		30.000,00
12	EDUCAÇÃO	340.000,00	9.990.000,00		10.330.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	310.000,00	9.721.000,00		10.031.000,00
12.361.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	310.000,00	9.721.000,00		10.031.000,00
1236100031.003	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES EDUCACIONAIS	310.000,00			310.000,00
1236100032.020	Gestão da Secretaria de Educação		640.000,00		640.000,00
1236100032.021	ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		300.000,00		300.000,00
1236100032.022	APOIO A CONSELHOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO		1.000,00		1.000,00
1236100032.023	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		4.415.000,00		4.415.000,00
1236100032.024	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FUNDEB		1.475.000,00		1.475.000,00
1236100032.025	TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES ESCOLARES		647.000,00		647.000,00
1236100032.026	AÇÕES DO PDDE		15.000,00		15.000,00
1236100032.027	AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		325.000,00		325.000,00
1236100032.028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS		785.000,00		785.000,00
1236100032.029	APOIO A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		2.000,00		2.000,00
1236100032.030	AÇÕES DO PAR		1.000.000,00		1.000.000,00
1236100032.031	AÇÕES EM PARCERIA COM E MEC/FNDE SEC/PE		100.000,00		100.000,00
1236100032.033	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		16.000,00		16.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO		200.000,00		200.000,00
12.362.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		200.000,00		200.000,00
1236200032.036	APOIO AO ENSINO MÉDIO E PRÉVESTIBULAR		2.000,00		2.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92400229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

DOC 11

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1236200032.037	APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		198.000,00		198.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		6.000,00		6.000,00
12.363.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		6.000,00		6.000,00
1236300032.035	APOIO AO PROGRAMA PRÓ-MÚSICA		6.000,00		6.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	60.000,00		90.000,00
12.365.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	30.000,00	60.000,00		90.000,00
1236500031.022	CONSTRUÇÃO DE ESOLA PROINFÂNCIA	30.000,00			30.000,00
1236500032.032	APOIO AO ENSINO INFANTIL		60.000,00		60.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.000,00		2.000,00
12.366.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		2.000,00		2.000,00
1236600032.038	PROMOÇÃO DE CURSOS PARA JOVENS E ADULTOS		2.000,00		2.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.000,00		1.000,00
12.367.0003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		1.000,00		1.000,00
1236700032.039	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		1.000,00		1.000,00
13	CULTURA	30.000,00	1.255.000,00		1.285.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	1.255.000,00		1.285.000,00
13.392.0004	PROG. DE APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		1.255.000,00		1.255.000,00
1339200042.076	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		170.000,00		170.000,00
1339200042.077	APOIO ESCOLINHAS E BANDAS MUSICAIS		7.000,00		7.000,00
1339200042.078	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS		30.000,00		30.000,00
1339200042.079	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS		1.048.000,00		1.048.000,00
13.392.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
1339200071.007	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREA PARA EVENTOS	20.000,00			20.000,00
1339200071.008	Construção de Bibliotecas e Centros Culturais	10.000,00			10.000,00
15	URBANISMO	451.000,00	2.363.000,00		2.814.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	431.000,00			431.000,00
15.451.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	431.000,00			431.000,00
1545100071.010	CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	10.000,00			10.000,00
1545100071.011	CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	220.000,00			220.000,00
1545100071.012	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	200.000,00			200.000,00
1545100071.015	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	1.000,00			1.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

DOC 12

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
15.452	SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	2.363.000,00		2.383.000,00
15.452.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	10.000,00	902.000,00		912.000,00
1545200071.014	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, ESCADARIAS E OBRAS COMPLEMENTARES	10.000,00			10.000,00
1545200072.068	GESTÃO DA SECRETARIA		817.000,00		817.000,00
1545200072.070	CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS		13.000,00		13.000,00
1545200072.071	CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS		32.000,00		32.000,00
1545200072.072	ATENDIMENTOS AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		40.000,00		40.000,00
15.452.0010	PROGRAMA DE APOIO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000,00	1.461.000,00		1.471.000,00
1545200101.021	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00			10.000,00
1545200102.073	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		165.000,00		165.000,00
1545200102.074	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		216.000,00		216.000,00
1545200102.075	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		1.080.000,00		1.080.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00			30.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00			30.000,00
17.512.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
1751200071.009	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS	10.000,00			10.000,00
1751200071.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	10.000,00			10.000,00
1751200071.016	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CACIMBAS E AÇUDES	10.000,00			10.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		4.000,00		4.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		4.000,00		4.000,00
18.541.0008	PROG. DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRICOLA		4.000,00		4.000,00
1854100082.018	APOIO A CAMPANHAS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		4.000,00		4.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	314.000,00		324.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00			10.000,00
23.691.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	10.000,00			10.000,00
2369100071.017	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE MERCADOS E MATADOUROS	10.000,00			10.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO		314.000,00		314.000,00
23.692.0008	PROG. DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRICOLA		314.000,00		314.000,00
2369200082.017	GESTÃO DA SECRETARIA		308.000,00		308.000,00
2369200082.019	APOIO A CRIAÇÃO, A AGRICULTURA E AO ARTESANATO		6.000,00		6.000,00
26	TRANSPORTE	25.000,00			25.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

DOC 13

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00			25.000,00
26.782.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	25.000,00			25.000,00
2678200071.018	CONSTRAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS INCLUSIVE OBRAS DE ARTE	15.000,00			15.000,00
2678200071.019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	10.000,00			10.000,00
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	318.000,00		348.000,00
27.695	TURISMO		309.000,00		309.000,00
27.695.0011	PROGRAMA DE APOIO AOS DESPORTOS E AO TURISMO		309.000,00		309.000,00
2769500112.080	IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO RURAL		3.000,00		3.000,00
2769500112.081	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICO E ESPORTIVOS		32.000,00		32.000,00
2769500112.082	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA		274.000,00		274.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00			30.000,00
27.812.0007	PROG. DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO AMBIENTE URBANO	30.000,00			30.000,00
2781200071.020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ÁREAS PARA ESPORTES E LAZER	30.000,00			30.000,00
27.813	LAZER		9.000,00		9.000,00
27.813.0006	PROG. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		9.000,00		9.000,00
2781300062.084	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE		9.000,00		9.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			4.990.000,00	4.990.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			4.990.000,00	4.990.000,00
28.846.0000	PROG. DE SANEAMENTO DA DIVIDA E OUTRAS CONTINGENCIAS			4.990.000,00	4.990.000,00
2884600000.001	ENCARGOS JUNTO A CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS			510.000,00	510.000,00
2884600000.002	ENCARGOS JUNTO A PREVIDÊNCIA			1.590.000,00	1.590.000,00
2884600000.003	PRINCIPAL DE OUTRAS DIVIDAS			30.000,00	30.000,00
2884600092.086	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			2.860.000,00	2.860.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00		800.000,00
9999999999.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		800.000,00		800.000,00
	T O T A L	**1.351.000,00**	**27.886.000,00**	**4.990.000,00**	**34.227.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92400229-ec9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DOC 14

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.362.779/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 20140410104326005017 69

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	32.457.000,00	0,00	32.457.000,00	15.156.012,51	15.156.012,51	3.516.938,09	3.834.824,02		

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Prefeitura.

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE concernente ao primeiro bimestre de 2014, foi publicado em local próprio na sede da Prefeitura e enviado ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA, 10/04/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 611.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC.: 4.300-PE

Jennyfer Santana dos Santos
Controle Interno
CPF.: 083413434

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1de9e2d

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DOC 15

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.362.779/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404101043260050176 9

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

165	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179		**TOTAL (III) = (I + II)**	32.457.000,00	32.457.000,00	15.156.012,51	15.156.012,51	3.516.938,09	3.516.938,09	100,00	25,83	28.940.061,91

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Prefeitura.

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE concernente ao primeiro bimestre de 2014, foi publicado em local próprio na sede da Prefeitura e enviado ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA, 10/04/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 611.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC.: 4.300-PE

Jennyfer Santana dos Santos
Controle Interno
CPF.: 083413434-

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DOC 16

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.362.779/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: MAR/2013 a FEV/2014
CVA: 20140410104326005017 69

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	295.928,15	306.145,44	345.729,25	323.592,93	318.132,61	3.491.263,09	4.178.000,00
54	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)**	2.039.110,99	1.668.511,95	2.206.816,88	1.962.122,31	1.868.759,42	21.294.254,09	30.186.000,00

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Prefeitura.

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE concernente ao primeiro bimestre de 2014, foi publicado em local próprio na sede da Prefeitura e enviado ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA, 10/04/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 611.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC.: 4.300-PE

Jennyfer Santana dos Santos
Controle Interno
CPF.: 083413434

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e14e9e2d

SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

DOC 17

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.362.779/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 20140410104326005017 69

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Prefeitura.

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE concernente ao primeiro bimestre de 2014, foi publicado em local próprio na sede da Prefeitura e enviado ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA 10/04/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 611.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC: 4300-PE

Jennyfer Santana dos Santos
Controle Interno
CPF.: 083413434

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Doc 18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.362.779/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 20140410104326005017 69

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.499.732,82	-1.499.732,82	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Prefeitura.

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE concernente ao primeiro bimestre de 2014, foi publicado em local próprio na sede da Prefeitura e enviado ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA 10/04/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 611.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC.: 4.200-PE

Jennyfer Santana dos Santos
Controle Interno
CPF.: 083413434

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Doc 19

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.362.779/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 20140410104326005017 69

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	30.080.000,00	1.536.423,19	3.292.106,52	1.631.894,73
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	393.000,00	328.765,19	529.961,31	1.836.244,70
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Prefeitura.

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE concernente ao primeiro bimestre de 2014, foi publicado em local próprio na sede da Prefeitura e enviado ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA, 10/04/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF: 611.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC.: 4.300-PE

Jennyfer Santana dos Santos
Controle Interno
CPF.: 083413434

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92400229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 201404101043260050176 9

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	737.453,17	433.745,07	0,00	303.708,10	0,00	737.453,17	0,00	433.745,07	0,00	303.708,10
2	EXECUTIVO	0,00	737.453,17	433.745,07	0,00	303.708,10	0,00	737.453,17	0,00	433.745,07	0,00	303.708,10
3	Não Processados	0,00	737.453,17	433.745,07	0,00	303.708,10	0,00	737.453,17	0,00	433.745,07	0,00	303.708,10
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	737.453,17	433.745,07	0,00	303.708,10	0,00	737.453,17	0,00	433.745,07	0,00	303.708,10

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Prefeitura.

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE concernente ao primeiro bimestre de 2014, foi publicado em local próprio na sede da Prefeitura e enviado ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA, 10/04/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 611.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC.: 4.300-PE

Jennyfer Santana dos Santos
Controle Interno
CPF.: 083413434

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e14e9e2d

Doc 21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.362.779/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 20140410104326005017 69

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	20.843.845,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Prefeitura.

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE concernente ao primeiro bimestre de 2014, foi publicado em local próprio na sede da Prefeitura e enviado ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA, 10/04/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 61.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F. LIMA
CONTADOR
CRC.: 4.300-PE

Jennyfer Santana dos Santos
Controle Interno
CPF.: 083413434

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 22

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 20140410104326005017 69

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Prefeitura.

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE concernente ao primeiro bimestre de 2014, foi publicado em local próprio na sede da Prefeitura e enviado ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA, 10/04/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 611.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC: 4.300-PE

Jennyfer Santana dos Santos
Controle Interno
CPF.: 083413434

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOC 2

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2014 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (b)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	-	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	738.917,96	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	738.917,96	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-	

FONTE: Sistema SIORCONP, Uidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de Emissão: 14/04/2014 e Hora de emissão: 13:41:49

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2014 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DOC 24

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l / total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m / total m) x 100
Atenção Básica	5.194.000,00	5.253.420,00	3.562.762,15	99,22%	825.590,89	98,89%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	12.000,00	0,33%	7.021,53	0,84%
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	15.835,00	0,44%	2.250,00	0,27%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**5.246.000,00**	**5.305.420,00**	**3.590.597,15**	**100,00%**	**834.862,42**	**100,00%**

FONTE: Sistema SIORCONP, Uidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de Emissão: 14/04/2014 e Hora de emissão: 13:42:42

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em http://ecca.camutanga.pe.gov.br/ppvalidadoc.jsp informando o código do documento: 92201409-ecca-4350-b6f3-5c5f1f9c2d

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DOC 25

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.362.779/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 20140602095340007016 86

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	32.457.000,00	0,00	32.457.000,00	15.156.012,51	15.156.012,51	3.516.938,09	9.834.824,02		

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: Demonstrativos contábeis da Prefeitura

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga concernente ao primeiro bimestre de 2014 foi publicado em quadro de avisos do Executivo e remetido ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA, 02/06/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 611.992.064-15

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SECRETÁRIA DE FINANCAS
CPF.: 73353825487

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC.: 4.300-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DOC 26

MUNICÍPIO: CAMUTANGA/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.362.779/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014060209534000701686

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

165	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177		**TOTAL (III) = (I + II)**	32.457.000,00	32.457.000,00	15.156.012,48	15.156.112,51	3.516.938,09	3.516.938,09	100,00	25,83	28.940.061,91

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: Demonstrativos contábeis da Prefeitura

Nota: O RREO da Prefeitura Municipal de Camutanga concernente ao primeiro bimestre de 2014 foi publicado em quadro de avisos do Executivo e remetido ao Legislativo para devidos fins.

CAMUTANGA, 02/06/2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CPF.: 611.992.064-15

JOSE ERNESTO F LIMA
CONTADOR
CRC.: 4.300-PE

IZAURA PIMENTEL DA R. MONTEIRO
SECRETÁRIA DE FINANCAS
CPF.: 73353825487

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Prefeitura Municipal de
CAMUTANGA
Rumo ao Desenvolvimento

DOC 27.

GABINETE DO PREFEITO

Camutanga, 25 de junho de 2014

Ofício nº 148/2014

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 09/2014**, que dispõe sobre o Plano de Custeio do RPPS dos servidores do Município de Camutanga, para apreciação desse Colendo Colegiado.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para externar a V.Excia., e demais pares nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito Municipal

Recebi em 25/06/14

EXMº. SR.

SILVIO LUIZ PIMENTEL

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS; 240 - CENTRO - CAMUTANGA - PERNAMBUCO | CEP: 55930-000
Fone:(81).3652.1162 | CNPJ:11.362.779/0001-01 | email: prefeituradecamutanga@yahoo.com

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

DOC 28

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

PROJETO DE LEI Nº 09/2014

Ementa: *Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Camutanga, conforme determina o* ***artigo 87 da Lei Municipal nº 299/2010*** *(Lei que reestruturou o RPPS).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIAÇAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição patronal de 22% (vinte e dois por cento), incidente sobre a base previdenciária da folha de vencimentos dos servidores ativos, já incluída a taxa de administração de 2% (dois por cento).

Art 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõe o artigo 87, da Lei Municipal nº 299/2010, incidente sobre a base de cálculo da contribuição, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

Ano	%	Ano	%
2014	6,00%	2020	51,00%
2015	13,50%	2021	58,50%
2016	21,00%	2022	66,00%
2017	28,50%	2023	73,50%
2018	36,00%	2024	81,00%
2019	43,50%	2025	88,50%
2026 a 2048		89,80%	

§ 1º A incidência de cada alíquota da tabela se dará do mês de maio do ano base de competência até abril do ano seguinte.

Art 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente as constantes na Lei municipal nº 299/2010, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2014.

Camutanga, 25 de junho de 2014

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal

DOC 29

PROGRAMAS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS EM RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA PREFEITURA DE CAMUTANGA/ PE

Setembro/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Plano de programa e ação

METAS

- ✓ Reduzir a quantidade de resíduos sólidos urbanos descartados.
- ✓ Ampliar a coleta seletiva local de acordo com os tipos de resíduos sólidos urbanos.
- ✓ Disponibilizar informações sobre consumo e descarte sustentável, e conceitos e práticas dos 5Rs – Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar – junto aos cidadãos.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92402229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Plano de programa e ação

Doc 3.

PRODUTOS

- Diagnóstico situacional sobre a coleta e destinação de resíduos nas residências. (VERIFICAR SE POSSÍVEL)
- Apresentações palestras e oficinas para a conscientização da importância da separação do resíduo sólido dentro de casa, da coleta seletiva e descarte sustentável para saúde e o meio ambiente. (VER PARCERIA COM SEMAS)
- Implantar educação ambiental no sistema educacional do município. (FAZER OFICINAS E CAMPANHAS)
- Distribuir no município pontos de coleta seletiva, subdividindo os resíduos em secos, volumosos, úmidos, pontos de coleta de óleos de cozinha usados, resíduos perigosos de serviços de saúde, resíduos perigosos, resíduos de reformas, podas e volumosos. (ESTÁ SENDO FEITO LEVANTAMENTO DE PREÇO DO LIXEIRO PARA 4 TIPOS DE RESÍDUOS QUE DEVEM SER DISTRIBUIDOS NOS PONTOS PÚBLICOS DA CIDADE)
- Sugerir ao Prefeito o ponto para a associação de CATADORES como mercado público desativado ou antigo matadouro
- Carro de som divulgando as ações da prefeitura, principalmente, a instalação de pontos de coleta seletiva dos resíduos (04 pontos)
- Parcerias com empresas/ instituições para financiamento de material a ser utilizado, como mapa/ folder a cidade com locais de coleta seletiva

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Plano de programa e ação

DOC 1

- Palestras e minicurso para os multiplicadores (agentes de saúde/ educadores sociais/ assistentes sociais, os profissionais que estão em contato direto com as famílias) sobre programa e ações de consumo e descarte sustentável de resíduos sólidos pela população. (VER CONVÊNIO COM SEMAS ATRAVÉS DO COMANAS)
- Palestras e minicurso com 20% dos funcionários da prefeitura sobre gestão de resíduos. (VER CONVÊNIO COM SEMAS ATRAVÉS DO COMANAS)
- Campanhas junto com a secretaria de ação social e educação sobre a conscientização e prática de separação, reuso e reaproveitamento de resíduos sólidos na residência e na escola.
- Mapeamento de associações religiosas e de moradores que fazem trabalho com reuso, aproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos. (PODE SER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL)
- Mapear os catadores/ coletores de resíduos sólidos e promover a implantação de associações desses catadores/coletores de resíduos sólidos do município. (cadastro da secretaria de ação social). Cadastramento dos catadores de resíduos secos para reciclagem será realizado pela Secretaria de Ação Social (Luciano irá se reunir com a Secretária Zilma)
- Intermediários (comercializam a matéria prima para reciclar) secretaria de saúde (vigilância);

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

Plano de programa e ação

DOC 33

- Parcerias e esclarecimentos do comércio sobre pontos de serem colocados em seus estabelecimentos para descartes de resíduos que estão na categoria de perigosos (eletroeletrônicos, lâmpadas fluorescentes, pilhas) para aplicar a logística reversa. (VER QUESTÃO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- Pontos de coleta de lixos perigosos (lâmpadas/ pilhas/ baterias) e ver para empresas pegar mas fazer nos pontos públicos (dois pontos separar pilha, bateria eletroeletrônicos) (Luciano irá ver parceria com empresa)
- Extinção do lixão e recuperação ambiental das áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos
- RECOLHER Óleo de cozinha e procurar empresa que possam pegar óleo. (Luciano) OBS: Postos de Gasolina são obrigados a receber o óleo de cozinha. Ver qual quantidade.

Essas ações apoiam a implantação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município do Município de Camutanga/ PE

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

RESULTADOS DOS PROGRAMAS E AÇÕES

DOC

A partir da conscientização da sociedade e das entidades públicas e privadas na ação contínua de consumo e descarte sustentável, além de melhorar a qualidade de vida da população como a saúde e preservação do meio ambiente, a iniciativa de adotar essas medidas irá reduzir os resíduos e consequentemente o destinação dos mesmos para aterros sanitários com otimização dos recursos disponíveis.

Reduzindo o peso do resíduo solido, teremos consequentemente a redução de recursos monetários gastos para essa ação e a possibilidade de exigirmos o lixão enviando os resíduos para o aterro sanitário de Igarassu.

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9240d229-ecc9-4350-beb6-53e5e1fe9e2d

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

NOTA TÉCNICA

PROCESSO TC n.º 15100044-0
MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS
TIPO DE PROCESSO: PREFEITO MUNICIPAL
FASE PROCESSUAL: INSTRUÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMUTANGA
EXERCÍCIO: 2014
RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO
UNIDADE FISCALIZADORA: IRSU
EQUIPE TÉCNICA:

Alexandre José Araújo Carvalho Matrícula 1302

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....3

2. ANÁLISE TÉCNICA.....3

2.1. PONTOS RELEVANTES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA.....3

3. CONCLUSÃO.....11

.....13

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica visa atender ao despacho do Inspetor Regional de Surubim, o qual determina a análise dos documentos apresentados pela defesa, em observância ao Provimento TC/CORG n° 05/2011 da Corregedoria Geral deste Tribunal.

2. ANÁLISE TÉCNICA

As contrarrazões às irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria foram apresentadas individualmente (Doc. 58) e foram encaminhados documentos que seguem anexados.

Analisando a documentação anexada ao processo pela defesa, verificou-se o que se segue.

2.1. PONTOS RELEVANTES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

2.1.1 Deficit na execução orçamentária de R$ 3.856.642,41 (item 2.1.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.2 Baixo índice de arrecadação de receitas próprias frente às transferências correntes de outros entes governamentais, o que evidencia uma dependência de tais recursos.(item 2.1.2)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.3 Disponibilidades financeiras insuficiente para quitar as obrigações a curto prazo (item 2.2.1.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.4 Existência de passivo circulante superior aos ativos de mesma natureza (item 2.1.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.5 Deficiência na cobrança de créditos da dívida ativa (item2.2.2)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

2.1.6 Crescimento da inscrição em restos a pagar (item 2.2.3)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.7. Divergência de informações apresentadas na Prestação de Contas e no SAGRES (item 2.3)

Argumentos da defesa:

O Relatório de Auditoria apresenta inconsistência entre as informações constantes da base de dados do Portal do Cidadão do TCE-PE, Prestação de Conta e no Sistema de Coleta de Dados Contábeis das Secretaria do Tesouro Nacional (SISTN)

Em resumo, o defendente alega que: A divergência entre os valores das despesas constantes na Prestação de Contas e no SAGRES com aqueles constantes no banco de dados do SISTN é que naqueles as despesas são registradas pelo valor empenhado e neste pelo valor liquidado.

Análise da auditoria:

Após análise dos argumentos apresentados pelo defendente tem-se a comentar o que segue:

Com o intuito de verificar a procedência das explanações do defendente esta equipe de auditoria realizou uma consulta ao sítio eletrônico do SISTN (www.contaspublicas.caixa.gov.br/sistncon) e constatou que os valores das despesas constantes no relatório de auditoria (item 2.3), que tem como fonte os dados extraídos dos SISTN, são referentes a despesas empenhadas, constatação esta que torna improcedente as considerações apresentadas pela defesa.

Considerações finais:

Face ao exposto os argumentos apresentados pelo defendente não alteram as constatações apontadas no Relatório de Auditoria, quanto a este item

2.1.8. Divergência entre o valor dos restos a pagar (item 2.3 a)

Argumentos da defesa:

O relatório de Auditoria aponta divergências entre os valores dos restos a pagar, processados (R$222.328,70) e não processados (R$ 3.489.642,86), inscritos em 2014 constante no Demonstrativo da Dívida Flutuante (Documento 08) e o evidenciado na Relação Consolidada dos Restos a Pagar processados (R$ 1.927,50) e não Processados (R$ 4.797.729,02) (Documento 26).

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

A defesa alega que a diferença identificada pela equipe de auditoria decorre da não inclusão, na prestação de contas, da relação dos restos apagar do Regime Próprio de Previdência Social. Com o objetivo de comprovar tal argumento anexou os extratos com os valores totais dos restos apagar processados e não processados (anexos 02 a 05).

Análise da auditoria:

Após a análise dos argumentos do defendente em confronto com a documentação apresentada tem-se a comentar o que segue:

Inicialmente cabe destacar que: a diferença apontada pela equipe de auditoria entre o valor dos Restos a Pagar (processados e não processados) apresentado no Demonstrativo da Dívida Flutuante (Documento 08) e o constante na Relação Consolidada dos Restos a pagar é de R$ 1.087.684,96.

Ressalte-se, ainda, que os restos a pagar do RPPS, de acordo com o defendente *vide* anexos 02 a 05, correspondem a R$ 219.509,40.

Face ao exposto, a diferença entre os valores da rubrica restos apagar apontada no Demonstrativo da Dívida Flutuante (Doc. 08) e o valor constante na Relação Consolidada dos Restos a pagar (Doc. 26) não guarda relação com o montante dos restos a pagar do Regime Próprio de Previdência Social, não prosperando, desta forma, a tese apresentada pelo defendente.

Destaque-se, ainda, que a defesa, baseando-se apenas em um relatório contábil, sem nenhum documento que viesse a comprovar tal afirmação, apresenta um outro valor para os restos a pagar do exercício em análise, R$ 3.489.642,86, valor este que diverge da relação consolidada dos Restos a pagar apresentada na prestação de contas (doc. 26). R$ 4.799.656,52.

Considerando o fato de que não forma anexados documentos que viessem a subsidiar tal informação, esta equipe de auditoria tomou como base de cálculo o valor constante na Relação Consolidada dos Restos a Pagar constante na Prestação de Contas do Município (Doc. 26).

Considerações finais:

Ante ao exposto, ficam mantidas as conclusões do Relatório de Auditoria quanto a este item.

2.1.9 Divergência entre o valor da Receita Previdenciária apresentada no anexo 4 do RREO do 6º bimestre e o Comparativo da Receita orçada com a Arrecadada do Regime Próprio de Previdência Social (2.3 b)

Argumentos da defesa:

Neste item, o Relatório de Auditoria aponta divergências entre o valor da Receita Previdenciária apresentada no Anexo IV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º bimestre (doc. 10) e o valor constante no comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Regime Próprio de Previdência Social (doc. 53).

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

A defesa aponta que o valor da Receita Previdenciária foi de R$ 2.379.205,46 discriminado da seguinte forma:

Descrição	Valor em R$
Contribuições Sociais	720.420,68
Remuneração de depósito bancário – RPPS	1.476,11
Multas e juros de mora	50.282,74
Receitas Diversas	469.135,36
Contribuições sociais (intra-orçamentárias)	1.155.890,57
Total	**2.397.205,46**

Análise da auditoria:

Com base nos dados apresentados pelo Defendente, realizou-se uma comparação entre os valores da Receita Previdenciária, apresentados pela Defesa e os constantes no RREO do 6º bimestre de 2014 e foram encontradas as seguintes divergências:

Item	Defesa	RREO	Diferença
Contribuições Sociais	720.420,68	596.546,97	123.873,71
Contribuições sociais (intra-orçamentárias)	1.155.890,57	1.099.625,83	56.264,74

Como pode ser observado, permanecem as divergências entre os valores da receita apresentada no RREO e o Comparativo da Receia Orçada com a Arrecadada do RPPS.

Considerações finais:

Pelo exposto, ficam mantidas as constatações do Relatório de auditoria quanto a este item.

2.1.10 Ausência do Quadro Demonstrativo da Despesa na LOA, 2015 (item2.2.2)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.11 Envio intempestivo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2014 (item 4.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

2.1.12 Divergência entre o valor da receita corrente líquida apresentado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o apresentado pela Auditoria (item 4.2)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.13 Elevado número de cargos comissionados e temporários quando comparado com o número de servidores efetivos (item 4.3.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referente a este item.

2.1.14 Despesa total com pessoal acima do limite estabelecido no inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.15 Taxa de distorção idade/série acima da média dos municípios com o mesmo porte populacional (5.1.3)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.16 Redução gradativa da quantidade de médicos por habitantes do período de 2009 a 2014 (item 6.2.3)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.17 Resultado Previdenciário deficitário em R$ 713.413,34 (item 7.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.18 Redução das disponibilidades do Fundo Previdenciário entre 2013 e 2014 (item 7.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.19 Repasse de recursos financeiros em volume menor que o devido ao RPPS no montante de R$ 235.618,24 (item 7.3)

Argumentos da defesa:

Neste item o Relatório de Auditoria aponta o repasse de recursos financeiros em volume menor que o devido ao Regime Próprio de Previdência Social no montante de R$ 235.618,24.

A defesa alega que:

> … Entre os demonstrativos de contribuições da Prefeitura ao RPPS contidos na Prestação de Contas (item 36) consta o anexo II-E, que trata da Cobertura de insuficiência Financeira

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

> Eventual ao RPPS. Nele estão listados os aportes financeiros feitos pela Prefeitura para cobrir deficiência junto ao CAMUPREV.
> No exercício de 2014, tais aportes totalizaram R$ 454.912,63, ou seja, bem mais que a diferença a menos (sic) das contribuições apontadas no título. O que ocorreu, e ai se assume, é que não se teve cuidado em registrar as transferências ao RPPS, registrando com aporte financeiros valores que deveriam constar como contribuições de Ente e servidor.
> Revelado esse engano, Vossa Senhoria notará que, malgrado os registros indevidos, o que se transferiu ao RPPS foi suficiente ao valor das contribuições devidas, ainda restando R$ 219.234,39, a título de aporte financeiro para cobertura de deficit.

Análise da auditoria:

Após a análise dos argumentos tem-se a comentar o que segue:

De a cordo com o defendente, no exercício em análise a administração municipal repassou ao Regime Próprio de Previdência do município um volume de recursos superior as contribuições previdenciárias devidas (patronal e servidores). O repasse a maior de recursos deu-se em função da necessidade da realização de aportes financeiros para cobrir eventuais insuficiências financeiras do RPPS.

De acordo com o comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária (Doc. 36) a Administração Municipal transferiu ao Regime Próprio de Previdência Social do Município a importância de R$ 1.958.563,70, valor este referente a contribuições previdenciárias e aportes financeiros para cobrir eventuais insuficiências financeiras.

Ao confrontar o valor repassado ao RPPS (R$ 1.958.563,70) com o montante das contribuições previdenciárias devidas (R$ 1.795.159,55) conclui-se que o município repassou, no exercício em análise, R$ 163.404,15 a mais do que lhe era devido. Importância esta, repassada a título de aporte financeiro.

Diante do acima exposto, conclui-se que houve falha no registro do recolhimento das contribuições previdenciárias, falhas estas que levaram a equipe de auditoria a concluir pelo recolhimento a menor das contribuições previdenciárias. Entretanto, após os esclarecimentos a defesa comprovou o recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.

Considerações finais:

Desta feita, ficam alteras as constatações do Relatório de auditoria quanto a este item.

2.1.20 Não apresentação ao Poder Legislativo de um projeto de lei que visasse à atualização da alíquota normal e a criação da alíquota suplementar (item 7.4)

Argumentos da defesa:

Neste item o relatório de auditoria aponta como ponto relevante o que segue:

> … Com base no Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e no DRAA 2014, observou-se que as alíquotas de contribuição dos entes e de seus servidores,

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

> apesar de respeitarem os limites constitucional e legalmente estabelecidos, não foram as sugeridas pela avaliação atuarial.

A firma, ainda, a equipe de auditoria que:

> ….A ausência de iniciativa do Poder Executivo para adequação das alíquotas do RPPS vigente ao proposto pela Avaliação Atuarial 2014 fica evidenciada na d**eclaração constante no Documento 35 destes autos.** *(grifo nosso)*

A defesa alega que: em 25/06/2014 a Administração municipal remeteu à Câmara o Projeto de Lei nº 09/2014 que tratava do reajuste das contribuições previdenciárias ao RPPS, entretanto, o Legislativo Municipal não o aprovou. Por tal razão não foi possível adotar as alíquotas previdenciárias previstas no DRAA 2014.

Análise da auditoria:

Após a análise dos argumentos do defendente em confronto com a documentação apresentada, tem-se a comentar o que segue:

Os documentos apresentados pelo defendente demonstram que o mesmo enviou Projeto de Lei 09/2014, cujo objeto foi o reajuste das Contribuições Previdenciárias, adotando, desta forma, as providências necessárias para a implantação das alíquotas previdenciárias sugeridas pela avaliação atuarial.

Ressalte-se que as conclusões da equipe de auditoria, quando da elaboração do Relatório de Auditoria, foram baseadas na declaração constante no Documento 35 dos autos e que só após notificação o defendente veio a apresentar nova documentação, comprovando que providenciou as medidas cabíveis para cumprir as recomendações do DRAA/2014.

Considerações finais:

Pelo exposto, ficam alteras as constatações do Relatório de auditoria quanto a este item.

2.1.21 Não elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico (item 8.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referente a este item.

2.1.22 Não elaboração dos instrumentos de planejamento de gestão de resíduos sólidos – PGIRS (item 8.2)

Argumentos da defesa:

Neste item o relatório de auditoria aponta como ponto relevante a não elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de acordo com os critérios estabelecidos no art. 19, da Lei Federal nº 12.305/10 c/c os art. 50, 51 e 52 do Decreto Federal nº 7.404/10 que a regulamenta.

A defesa alega que:

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

Efetivamente, e**m 2014 não se tinha iniciado ações com vistas a elaboração de instrumentos de planejamento de gestão de resíduos sólidos.** Ou seja, o programa estava em fase muito embrionária, ainda no campo das especulações, contatos. ***(grifo nosso)***
Algo mais consistente, como uma roteiro a seguir, só começou a tomar corpo no exercício de 2015, com o documento intitulado "PROGAMAS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS EM RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUNTANGA/PE" cuja cópia se anexa (anexo. 29 a 34)

Análise da auditoria:

Como pode ser observado, o defendente ratifica as conclusões da auditoria no momento em que confirma que, no exercício em análise, o PGIRS a inda não havia sido elaborado.

Com relação ao documento apresentado pela defesa (doc. 58), trata-se de um roteiro confeccionado no exercício de 2015 a ser seguido quando da elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS.

Considerações finais:

Pelo exposto ficam mantidas as constatações do Relatório de auditoria quanto a este item.

2.1.23. Não cumprimento dos Requisitos legais para o recebimento do ICMS socioambiental (item 8.3)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.24 Não foi realizada a disposição dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada ou devidamente licenciada (item 8.4)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.25 Não atendimento às exigências de transparência da gestão fiscal (item 9.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.26 Não realização, nas datas previstas na legislação, das audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais (item 9.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

2.1.27 Envio das remessas ao sistema SAGRES (módulo de execução orçamentária e financeira) de forma intempestiva (item 9.3.1)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

2.1.28 Envio de remessa ao sistema SAGRES (módulo de pessoal) de forma intempestiva (item 9.3.2)

Não foram apresentados novos documentos pelo interessado referentes a este item.

3. CONCLUSÃO

Após análise da documentação acostada pelos defendentes e diante do exposto nesta Nota Técnica, segue relação de pontos relevantes

● Deficit na execução orçamentária de R$ 3.854.642,41 (item 2.1.1)

● Baixo índice de arrecadação de receitas próprias frente as transferências correntes de outros entes governamentais, o que evidencia uma dependência de tais recursos. (item 2.1.2)

● Disponibilidade financeira insuficiente para quitar as obrigações a curto prazo caso necessário, com piora considerável entre 2013 e 2014 (item 2.2.1.1)

● Existência de passivos circulantes superiores aos ativos de mesma natureza revelando restrições na capacidade de pagamento do município frente as suas obrigações de curto prazo, com piora considerável na liquidez corrente entre 2013 e 2014 (item 2.2.1)

● Deficiência na cobrança dos créditos da Dívida Ativa (item 2.2.2)

● Crescimento da inscrição em restos a pagar, que pode vir a comprometer o exercício seguinte caso não haja lastro financeiro ao final do exercício para quitar tais obrigações (item 2.2.3)

● Divergências de informações apresentadas na Prestação de Contas e no SAGRES (item 2.3)

● Divergência entre o valor dos restos apagar (processados e não processados constantes no Demonstrativo da dívida flutuante e o evidenciado na Relação consolidada dos Restos a pagar Processados e não processados (item 2.3)

● Divergência entre o valor da Receita Previdenciária apresentado no Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre e o valor constante no Comprativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Regime Próprio de Previdência Social (item 2.3)

● Ausência do Quadro Demonstrativo da Despesa na LOA 2015, exigência prevista no inciso II do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 (item 2.2.2)

● Envio intempestivo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2014 (item 4.1)

● Divergência entre o valor da receita corrente líquida apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o apurado pela auditoria (item 4.2)

● Elevado número de cargos comissionados e temporários quando comparado com o número de servidores efetivos (item 4.3.1)

● Despesa total com pessoal acima do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 4.3.2)

● Taxa de distorção idade – série acima da média dos municípios com o mesmo porte

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

populacional (Item 5.1.3)

● Redução gradativa da quantidade de médicos por habitantes no período de 2009 a 2014, cuja situação se encontra abaixo da média dos municípios de faixa populacional semelhante. (item 6.2.3)

● Resultado previdenciário deficitário em R$ 713.413,34 (item 7.1)

● Redução das disponibilidades do Fundo Previdenciário entre 2013 e 2014 (item7.1)

● Não elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (item 8.1)

● Não elaboração dos instrumentos de planejamento de gestão de resíduos sólidos – PGIRS (item 8.2)

● Não cumprimento dos requisitos legais para o recebimento do ICMS socioambiental. (item 8.3)

● Não foi realizada a disposição dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada ou devidamente licenciada, em desacordo com o artigo 51 da Lei Federal nº 12.305/2010, porém foi firmado com o MPPE um Termo de Compromisso Ambiental – TCA (item 8.4)

● Não atendimento às exigências da transparência na gestão fiscal (item9.1)

● Não realização, nas datas previstas na legislação, das audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais (Item 9.1)

● Envio das remessas ao sistema SAGRES (módulo de execução orçamentária e financeira) de forma intempestiva (item 9.3.1)

● Envio de remessa ao sistema SAGRES (módulo de pessoal) de forma intempestiva (item 9.3.2)

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais segue quadro com a síntese do apurado ao longo do presente relatório.

Área	Especificação	Valor / Limite Legal	Fundamentação Legal	Percentual / Valor Aplicado	Situação
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.	25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino.	CF/88 – art. 212.	33,67%	Cumprimento
	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.	60% dos recursos do FUNDEB.	Lei Federal nº 11.494/2007.	81,56	Cumprimento
	Saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício.	Até 5% das receitas recebidas pelo FUNDEB.	Lei Federal nº 12.494/2007.	0,51%	Cumprimento
Saúde	Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde.	15% da receita vinculável em saúde.	Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.	19,51%	Cumprimento

TCE - PE / CCE
Fls.
Matr.: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSE ARAUJO CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40c96505-5f7e-4f8c-8f6d-b4d5556d27b0

Área	Especificação	Valor / Limite Legal	Fundamentação Legal	Percentual / Valor Aplicado	Situação
Pessoal	Despesa total com pessoal.	54% da RCL.	Lei Complementar nº 101/2000, art. 20.	1º S. 48,10%	Cumprimento
				2º S. 61,30%	Descumprimento
Duodécimo	Repasse do duodécimo a Câmara de Vereadores.	R$ 1.278.300,09	CF/88, caput do art. 29-A (redação dada pela EC n° 25	R$ 1.278.300,12	Cumprimento
Dívida	Dívida consolidada líquida – DCL.	120% da RCL.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	17,28%	Cumprimento
Previdência	Limite das alíquotas de contribuição - servidor (S)	S ≥ 11%	Constituição Federal, art. 149, § 1.º	11%	Cumprimento
	Limite das alíquotas de contribuição - patronal	S ≤ E ≤ 2S	Lei Federal n.º 9.717/1998, art. 2.º	22%	Cumprimento

É a Nota Técnica.

Surubim, 01 de março de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo TC Nº 15100044-0

D E S P A C H O

Ao DCM, após juntada da Defesa de ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA (Documento 58) e da apreciação dos documentos apresentados (Documento 58), conforme Nota Técnica de Esclarecimento (Documento 59) elaborada nos termos do Provimento TC/CORG n° 05/2011, item II, "a" da Corregedoria Geral deste Tribunal, para prosseguimento do feito.

IRSU, 8. mar. 2016.

João Rildo Araújo – Mat. 1301
Inspetor Regional

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO RILDO DE ARAUJO E SILVA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 962b52a4-8d8c-433b-8628-913605361f9df

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÕES DE NOTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE DEFESA
PROCESSO TCE-PE Nº 15100044-0

INTERESSADO (S)	NOTIFICAÇÃO (Docs.)	DEFESA (Docs.)
ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA	56 e 57	58

Surubim, 8 de março de 2016.

João Rildo Araújo – Mat. 1301
Inspetor Regional

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO RILDO DE ARAUJO E SILVA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 962b52a4-8d8c-433b-8628-913605361f9df

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Ao GC-07,

De ordem, com a instrução concluída.

DCM, Quinta-feira, 5 de Maio de 2016

Rostand de Souza Lira

Auditor das Contas Púlicas

Documento Assinado Digitalmente por: ROSTAND DE SOUZA LIRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 94f4ead5-dfb3-4006-9635-a44bd7446ae1

INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO

73ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 09/11/2017

PROCESSO TCE-PE N° 15100044-0
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - GOVERNO
EXERCÍCIO: 2014
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

INTERESSADOS: ARMANDO PIMENTEL DA ROHA, CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA, IZAURA PIMENTEL DA ROCHA MONTEIRO, JOSE ERNESTO FERNANDES LIMA

RELATÓRIO

1. Trata-se da apreciação das contas de governo do Prefeito do Município de Camutanga, Sr. Armando Pimentel da Rocha, referentes ao exercício financeiro de 2014, com vistas à emissão de Parecer Prévio por parte deste Tribunal, na forma prevista pelo art. 86, § 1º, inciso III, da Constituição Estadual e do art. 2º, inciso II, da Lei estadual nº 12.600/2004.

2. A análise preliminar das contas foi consolidada em Relatório de Auditoria (doc.55), da lavra do Auditor de Controle Externo Alexandre José Araújo Carvalho, que aponta, quanto aos limites legais e constitucionais, as seguintes conclusões:

Área	Especificação	Valor / Limite Legal	Fundamentação Legal	Percentual / Valor Aplicado	Situação
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.	25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino.	CF/88 – art. 212.	33,67%	Cumprimento
	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.	60% dos recursos do FUNDEB.	Lei Federal nº 11.494/2007.	81,56%	Cumprimento

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

	Saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício.	**Até 5% das receitas recebidas pelo FUNDEB.**	**Lei Federal nº 12.494/2007.**	**0,51%**	**Cumprimento**
Saúde	**Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde.**	**15% da receita vinculável em saúde.**	**ADCT da CF /88, art. 77, § 3º (redação acrescida pela EC 29/2000).**	**19,51%**	**Cumprimento**
Pessoal	**Despesa total com pessoal.**	**54% da RCL.**	**Lei Complementar nº 101/2000, art. 20.**	**1º S.48,10%**	**Cumprimento**
				2º S.61,30%	**Descumprimento**
Duodécimo	**Repasse do duodécimo à Câmara de Vereadores.**	**R$ 971.132,72**	**CF/88, caput do art. 29-A (redação dada pela EC n° 25)**	**R$ 1.278.300,12**	**Cumprimento**
Dívida	**Dívida consolidada líquida – DCL.**	**120% da RCL.**	**Resolução nº 40 /2001 do Senado Federal.**	**17,28%**	**Cumprimento**
Previdência	**Limite das alíquotas de contribuição - Servidor (S)**	**S>=11%**	**Constituição Federal , art. 149,§ 1º**	**11%**	**Cumprimento**
	Limite das alíquotas de contribuição - Patronal	**S<= E<= 2S**	**Lei Federal nº 9.717/1998, art. 2º**	**22%**	**Cumprimento**

3. Além da aferição dos limites apresentados na tabela acima, a Auditoria apurou desconformidades, as quais estão sintetizadas no item 10 do Relatório de Auditoria (doc.55), transcritas a seguir:

- **Déficit na execução orçamentária de R$ 3.854.642,41 (item 2.1.1);**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

- **Baixo índice de arrecadação de receitas próprias frente às transferências correntes d outros entes governamentais, o que evidencia uma dependência de tais recursos. (iten 2.1.2);**

- **Disponibilidade financeira insuficiente para quitar as obrigações a curto prazo caso necessário, com piora considerável entre 2013 e 2014 (item 2.2.1.1);**

- **Existência de passivos circulantes superiores aos ativos de mesma natureza revelando restrições na capacidade de pagamento do município frente às suas obrigações de curto prazo, com piora considerável na liquidez corrente entre 2013 e 2014 (item 2.2.1);**

- **Deficiência na cobrança dos créditos da Dívida Ativa (item 2.2.2);**

- **Crescimento da inscrição em restos a pagar, que pode vir a comprometer o exercício seguinte caso não haja lastro financeiro ao final do exercício para quitar tais obrigações (item 2.2.3);**

- **Divergências de informações apresentadas na Prestação de Contas e no SAGRES (item 2.3);**

- **Divergência entre o valor dos restos a pagar (processados e não processados constantes no Demonstrativo da dívida flutuante e o evidenciado na Relação consolidada dos Restos a pagar Processados e não processados (item 2.3);**

- **Divergência entre o valor da Receita Previdenciária apresentado no Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre e o valor constante no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Regime Próprio de Previdência Social (item 2.3);**

- **Ausência do Quadro Demonstrativo da Despesa na LOA 2015, exigência prevista no inciso II do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 (item 2.2.2);**

- **Envio intempestivo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2014 (item 4.1);**

- **Divergência entre o valor da receita corrente líquida apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o apurado pela auditoria (item 4.2);**

- **Elevado número de cargos comissionados e temporários quando comparado com o número de servidores efetivos (item 4.3.1);**

- **Despesa total com pessoal acima do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 4.3.2);**

- **Taxa de distorção idade – série acima da média dos municípios com o mesmo porte populacional (Item 5.1.3);**

- **Redução gradativa da quantidade de médicos por habitantes no período de 2009 a 2014, cuja situação se encontra abaixo da média dos municípios de faixa populacional semelhante. (item 6.2.3);**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

- **Resultado previdenciário deficitário em R$ 713.413,34 (item 7.1);**
- **Redução das disponibilidades do Fundo Previdenciário entre 2013 e 2014 (item7.1);**
- **Repasse de recursos financeiros em volume menor que o devido ao RPPS no montante de R$ 235.618,24 (item 7.3);**
- **Não apresentação ao Poder Legislativo de um projeto de lei que visasse à atualização da alíquota normal e a criação da alíquota suplementar (item 7.4);**
- **Não elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (item 8.1);**
- **Não elaboração dos instrumentos de planejamento de gestão de resíduos sólidos – PGIRS (item 8.2);**
- **Não cumprimento dos requisitos legais para o recebimento do ICMS socioambiental. (item 8.3);**
- **Não foi realizada a disposição dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada ou devidamente licenciada, em desacordo com o artigo 51 da Lei Federal nº 12.305/2010, porém foi firmado com o MPPE um Termo de Compromisso Ambiental – TCA (item 8.4);**
- **Não atendimento às exigências da transparência na gestão fiscal (item 9.1);**
- **Não realização, nas datas previstas na legislação, das audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais (Item 9.1);**
- **Envio das remessas ao sistema SAGRES (módulo de execução orçamentária e financeira) de forma intempestiva (item 9.3.1);**
- **Envio de remessa ao sistema SAGRES (módulo de pessoal) de forma intempestiva (item 9.3.2)**

4. Regularmente notificado, conforme Certidão de Notificação para Defesa Prévia Eletrônica (doc.57), o Sr. Armando Pimentel da Rocha apresentou defesa (doc.58).

5. Redistribuído o feito à minha relatoria por substituição ao Conselheiro Dirceu Rodolfo em 16 /08/2017 (2ª. Câmara).

É o relatório.

VOTO DO(A) RELATOR(A)

6. Registre-se inicialmente que as Contas de Governo são o instrumento mediante o qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da Federação expressam os resultados da

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

atuação governamental no exercício financeiro respectivo. Trata-se de contas globais qu refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejament governamental, a gestão fiscal e previdenciária; demonstram os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos para saúde, educação e com pessoal.

7. Por conta disso, o presente processo não deve abranger todos os atos do gestor, mas apenas as verificações necessárias para emissão de Parecer Prévio pelo TCE/PE, em cumprimento ao inciso I do art.71 (c/c o art.75) da Constituição Federal, ao art.86, § 1º, III da Constituição Estadual, e ao art. 2º, II da Lei Estadual nº 12.600/04. Passo a analisar as irregularidades mais relevantes.

8. A auditoria aponta que a despesa total com pessoal do Poder Executivo, no último semestre do exercício de 2014, alcançou R$ 13.592.059,44. Isso representou um percentual de 61,30% em relação à Receita Corrente Líquida do Município, apresentando diferença em relação àquela apresentada no RGF do 2° semestre de 2014, que foi de 51,80% da RCL. Segue histórico do percentual da Despesa Total com Pessoal dos anos de 2013 e 2014:

1º Quadrimestre/2013: 47,19%

2º Quadrimestre/2013: 50,48%

3º Quadrimestre/2013: 59,79%

1º Semestre/2014: 48,10%

2º Semestre/2014: 61,30%

Cabe aqui uma rápida digressão para explicar que é facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar, semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal.

Ressalte-se que a referida prefeitura foi alertada regularmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício TC/GC nº 90/2014, de 28/03/2014, conforme art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, por ter ultrapassado em 90% o comprometimento da sua despesa total com pessoal.

Quanto à irregularidade, o ex-Prefeito alega na sua defesa (doc. 58), que:

> **Em verdade, o grande problema da despesa com pessoal tem duas causas: a receita que não cresce proporcionalmente aos gastos, notadamente pela queda no valor do FPM e, pelo valor elevado da remuneração na área de educação e saúde, onde a Prefeitura pouco ou nada controla seus aumentos, porquanto é definido pelo Governo Federal, assim como, o valor do salário mínimo, crescendo sempre acima da inflação.**
>
> **Tal problema existente, com toda a certeza, não é privilégio apenas de Camutanga. Maior parte dos municípios do Estado estão passando por esse mesmo trauma. Assim, o que os Senhores encontraram aqui é a representação da grande maioria dos nossos municípios.**
>
> **Consciente de que não se vislumbra outra alternativa a curto prazo, passou o Prefeitura a tomar atitude que não gostaria: reduzir salários e demitir pessoal.**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

Destarte, Neste exercício de 2015 foram demitidos cerca de 30% dos ocupantes de cargo comissionados. Paralelamente, reduziu-se o valor das gratificações e até o subsídio do prefeito foi reduzido à metade. Espera-se assim, que neste exercício, não se repita o ocorrido em 2014, no tocante ao cumprimento legal dos gastos com pessoal e encargos.

Não se vai contestar cálculos. Para que? Em nada muda a situação existente em 2014. Apenas se apela para a coerência dos Senhores no observar a situação e, considerar o esforço que faz a Prefeitura para superar esse desafio: reduzir os gastos com pessoal aos limites legais.

<u>Passo então a decidir.</u>

Analisando-se os fatos e os argumentos apresentados, vê-se que a defesa não questiona os dados apontados, afirmando que medidas foram tomadas no exercício posterior (2015), para o reenquadramento das despesas com pessoal. No entanto, a exigência da LRF é que, no semestre seguinte (1º semestre do exercício de 2015), o excedente seja reduzido em um terço. No exercício em escrutínio, ante o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, o gestor não poderá ter suas contas julgadas irregulares por recomendação desta Corte à Câmara de Vereadores.

9. Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias, a auditoria aponta que houve repasse parcial da parte dos servidores à conta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, havendo uma diferença de R$ 59.091,46, que corresponde a 9,42% do valor retido. Quanto às contribuições da parte patronal, houve uma diferença de R$ 176.526,78, correspondendo a 15,10% da contribuição devida. Estas informações constam no item 7.3 do Relatório de Auditoria (doc.55).

Quanto à irregularidade, o ex-Prefeito alega na sua defesa (doc.58), que:

Entre os demonstrativos de contribuições da Prefeitura ao RPPS contidos na prestação de contas (item 36) consta o ANEXO II - E, que trata da Cobertura de Insuficiência Financeira Eventual - RPPS. Nele estão listados os aportes financeiros feitos pela Prefeitura para cobrir deficiência junto ao CAMUPREVI.

No exercício de 2014, tais aportes totalizaram R$ 454.912,63 ou seja, bem mais que a diferença a menos das contribuições apontadas no título. O que ocorreu, e aí se assume, é que não se teve cuidado em registrar as transferências ao RPPS,registrando como aportes financeiros valores que deveriam constar como contribuições de Ente e servidor.

Relevado esse engano, Vossa Senhoria notará que, malgrado os registros indevidos, o que se transferiu ao RPPS foi suficiente ao valor das contribuições devidas, ainda restando R$ 219.294,39 a título de aporte financeiro para cobertura de déficit.

Em Nota Técnica de Esclarecimento a equipe de Auditoria analisa os argumentos e documentos colacionados pelo defendente (doc.59):

De acordo com o defendente, no exercício em análise a administração municipal repassou ao Regime Próprio de Previdência do município um volume de recursos superior às contribuições previdenciárias devidas (patronal e servidores). O repasse a maior de recursos deu-se em função da necessidade da realização de aportes financeiros para cobrir eventuais insuficiências financeiras do RPPS.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

De acordo com o comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária (Doc. 36) a Administração Municipal transferiu ao Regime Próprio de Previdência Social do Município a importância de R$ 1.958.563,70, valor este referente a contribuições previdenciárias e aportes financeiros para cobrir eventuais insuficiências financeiras.

Ao confrontar o valor repassado ao RPPS (R$ 1.958.563,70) com o montante das contribuições previdenciárias devidas (R$ 1.795.159,55) concluiu-se que o município repassou, no exercício em análise, R$ 163.404,15 a mais do que lhe era devido. Importância essa, repassada a título de aporte financeiro.

Diante do acima exposto, conclui-se que houve falha no registro do recolhimento das contribuições previdenciárias, falhas estas que levaram a equipe de auditoria a concluir pelo recolhimento a menor das contribuições previdenciárias. Entretanto, após os esclarecimentos, a defesa comprovou o recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.

Considerações finais:

Desta feita, ficam alteradas as constatações do Relatório de Auditoria quanto a este item.

<u>Passo então a decidir.</u>

Frente ao equívoco quanto ao registro do recolhimento das contribuições previdenciárias, que levaram a auditoria a apontar supostos valores não recolhidos e considerando que houve comprovado aporte financeiro no exercício de 2014, acompanho a equipe técnica e entendo sanada a irregularidade.

10. Quanto à gestão ambiental (item 8 do relatório), foram destacados os seguintes pontos:

- **Não apresentação ao TCE do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (Item 8.1);**
- **Não elaboração dos instrumentos de planejamento de gestão de resíduos sólidos - PGIRS (Item 8.2);**
- **Descumprimento dos requisitos legais para recebimento dos recursos provenientes do ICMS socioambiental (Item 8.3);**
- **Não foi realizada a disposição dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada ou devidamente licenciada, em desacordo com o artigo 51 da Lei Federal nº 12.305/2010, porém foi firmado com o MPPE um Termo de Compromisso Ambiental – TCA (item 8.4)**

A defesa do ex-prefeito (doc.58) aponta os seguintes argumentos:

- **Não elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (8.1)**

  Foi lido com todo cuidado e interesse à explanação da Auditoria sobre a importância do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Pelo que foi descrito, desnecessário ressaltar quaisquer outros atributos a respeito.

  Sobre isso, inclusive, já se contatou empresa especializada com vistas à elaboração do citado Plano, sem, contudo, se tomar uma decisão a respeito. É que os orçamentos de

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

preços preliminarmente vistos, pelo seu alto valor, foram incompatíveis à disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Os argumentos para tão elevado valor, estava justamente na complexidade e abrangência do Plano, que envolve toda a área urbana e possível expansão, a coleta, os caminhos a percorrer, o tratamento e o destino final. Isto, apenas no âmbito do Plano.

Depois disso vem a pior parte, a mais cara, a execução. Sim, tem-se que partir para as obras pois de que adiantaria tanto gastar com um plano de saneamento e ele, como tantos outros, ficar apenas no papel.

Espera-se que esta crise financeira por que passa, não só o Município, mas também Estado e União, logo se arrefeça, para que, então, se possa conseguir desses Entes auxílio financeiro para o Plano e sua execução.

- **Não elaboração dos instrumentos de planejamento de gestão de resíduos sólidos PGIRS(8.2)**

Efetivamente, em 2014 ainda não se tinham iniciado ações com vistas a elaboração de instrumento de planejamento de gestão de resíduos sólidos. Ou seja, o programa estava em fase muito embrionária, ainda no campo das especulações, cantatas.

Algo mais consistente, com uma orientação, um roteiro a se seguir, só começou a tomar corpo no exercício de 2015, com o documento intitulado "PROGRAMAS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS EM RESíDUOS SÓLIDOS URBANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE" cuja cópia se anexa (doe. 29 a 34).

Evidente que não é algo definitivo, finalizado. Possivelmente sofrerá algum reajuste mas, a linha mestra já foi traçada e este será o caminho a seguir.

- **Não cumprimento dos requisitos legais para o recebimento do ICMS socioambiental (8.3)**

O Município ainda não está preparado para receber tal benefício, resultante de situação socioambiental compatível aos requisitos previstos na legislação. Basta que se veja os itens anterior e posterior a este, para imediatamente se constatar a impossibilidade atual. Evidente que, por óbvios motivos, muito se deseja receber esse ICMS. Porém não há como fazê-lo no momento. Existem ações preliminares, pressupostos necessários que ainda não foram concluídos, para que tal ocorra. Estar-se trabalhando nessa direção e avançando, com certeza.

?Não foi realizada a deposição dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada ou devidamente Iicenciada (8.4)

Atualmente os resíduos sólidos coletados pela Prefeitura estão sendo depositados em terreno particular cujas condições ambientais, se reconhece, não é das melhores. É aquilo que conhece como popular "lixão". Todavia, mesmo com desprazer, é obrigado a usá-lo até que a outra alternativa se viabilize.

O "Programas e Ações Sustentáveis em Resíduos Sólidos Urbanos na Prefeitura de Camutanga/PE" mais acima descrito e incluso anexo, também trata desse tema. Em síntese, prevê duas ações básicas sobre isso:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

a) A seleção dos resíduos, separando os recicláveis dos demais, não aproveitáveis. Ta ação requer, sobretudo, instalações adequadas para esse processamento, como galpões, esteiras, e demais itens necessários a atividade além de pessoal treinado para o trabalho;

b) O segundo passo é a comercialização dos recicláveis e o descarte dos imprestáveis.

Na região, por enquanto, só existe um aterro sanitário regular, situado no município de Igarassu, é para lá que se pretende transportar este refugo.

É neste pé que se encontra a deposição dos resíduos sólidos do Município. Se reconhece que não é a ideal. Mas é a que se pode ter, por enquanto.

<u>Passo então a decidir.</u>

De acordo com o art. 18 da Lei Federal nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os municípios brasileiros devem elaborar o seu Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) de forma individual, associada, simplificada, ou, ainda, inserida no Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o caso em que se enquadre o Município e de acordo com os critérios estabelecidos no art. 19, da Lei Federal nº 12.305/10 c/c os art. 50, 51 e 52 do Decreto Federal nº 7.404/10 que a regulamenta. O referido plano, em linhas gerais, deve conter um diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no município e um plano de ação para a sua gestão.

Diante disso, foi determinado aos municípios que apresentassem o seu Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS como componente da prestação de contas do exercício em análise. A Prefeitura de Camutanga não forneceu tal documento.

A inexistência do PGIRS impede que o Município tenha acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou venha a se beneficiar por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme determina o art. 18 da Lei Federal nº 12.305/10.

Oportuno registrar que o Estado de Pernambuco repassa aos municípios que corretamente tratam dos seus Resíduos Sólidos parcela do ICMS que arrecada, denominada "ICMS Verde".

Ademais, entendo que a não elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS, além de impedir o acesso à Receita do ICMS Socioambiental e de implicar disposição inadequada dos resíduos sólidos, demonstra o descaso do município em relação à questão ambiental, do ponto de vista da formulação e implementação de políticas públicas, de relevante impacto também para as questões de saúde, razão pela qual esta Corte de Contas fez incluir a análise da gestão ambiental no escopo das contas do Chefe do Poder Executivo.

Afirma o interessado que contactou empresa especializada com vistas à elaboração do Plano de Gerenciamento, todavia sem tomar uma decisão a respeito pelo fato dos preços incompatíveis com as disponibilidades financeiras da Prefeitura, todavia, não foram apresentados, ao menos, a proposta elaborada pela empresa.

Frente aos fatos apontados pela auditoria e os argumentos apresentados na defesa, tenho como procedentes as irregularidades.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

12. Quanto aos demais fatos narrados no item 10 do Relatório de Auditoria (doc.55), considero que, no contexto fático da presente Prestação de Contas de governo, constituem irregularidades de natureza formal, insuficientes para, por si sós, ensejar o opinativo pela rejeição, cabendo as recomendações formuladas pela Auditoria no item 10.1 de seu Relatório (doc. 55).

Abaixo descrevemos a apuração dos limites legais e seu cumprimento:

Área	Descrição	Fundamentação Legal	Base de Cálculo	Limite Legal	Percentual / Valor Aplicado	Cumprimento
Duodécimo	Repasse do duodécimo à Câmara de Vereadores	CF/88, caput doa art. 29-A (redação dada pela EC 25) ou valor fixado na LOA	Somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizado no exercício anterior.	Máximo	R$ 1.278.300,12	Sim
Dívida	Dívida consolidada líquida - DCL	Resolução nº 40 /2001 do Senado Federal	RCL - Receita Corrente Líquida	Máximo 120,00%	17,28%	Sim
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	Constituição Federal/88, Artigo 212.	Arrecadação com impostos e transferências constitucionais na área de educação	Mínimo 25,00%	33,67%	Sim
Educação	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica	Lei Federal 11.494 /2007, Art.22	Recursos do FUNDEB	Mínimo 60,00%	81,56%	Sim
Pessoal	Despesa total com pessoal - 3º quadrimestre/ 2º semestre	Lei Complementar nº 101/2000, art. 20.	RCL - Receita Corrente Líquida.	Máximo 54,00%	61,30%	Não
Previdência	Limite das alíquotas de contribuição - Patronal	Lei Federal n.º 9.717/1998, art. 2.º	Contribuição do servidor	0,00%	11,00%	Sim
Previdência	Limite das alíquotas de contribuição - servidor	Constituição Federal, art. 149, § 1.º	Salário de contribuição do servidor.	Mínimo 11,00%	22,00%	Sim
Saúde	Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (municipal)	Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.	Receita de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, incluindo as transferências.	Mínimo 15,00%	19,51%	Sim

Voto pelo seguinte:

Parte:
Armando Pimentel da Rocha

Unidade(s) Jurisdicionada(s):
Prefeitura Municipal de Camutanga

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria (doc. 55) e a Nota Técnica de Esclarecimento (doc.59);

CONSIDERANDO que a gestão descumpriu os limites estabelecidos na alínea "b", inciso III, do artigo 20, da Lei de Responsabilidade Social quanto à Despesa Total de Pessoal, tendo como prazo até o 1º. semestre de 2015 para redução do excedente das despesas em um terço;

CONSIDERANDO que o município não elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, bem como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS;

CONSIDERANDO o descumprimento dos requisitos legais para recebimento dos recursos provenientes do ICMS socioambiental, bem como o fato de o município não ter tomado as medidas adequadas, previstas na Lei Federal nº 12.305/10, para a disposição dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a gestão cumpriu os demais limites legais e constitucionais, conforme quadro consolidado no Relatório de Auditoria (doc.,55);

CONSIDERANDO as demais irregularidades identificadas pela Auditoria, no item 10 do Relatório de Auditoria (doc. 55);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco

VOTO pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Camutanga a Aprovação com ressalvas das contas do(a) Sr(a) Armando Pimentel da Rocha relativas ao exercício financeiro de 2014.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camutanga

DETERMINO, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o (s) atual(is) gestor(es) da unidade jurisdicionada citada acima, ou quem vier a sucedê-lo(s), atenda(m) às medidas ou recomendações a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

1. Adotar mecanismos de controle com vistas a garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, contribuindo, assim, para o não incremento do passivo financeiro do município;
2. Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município;
3. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
4. Proceder ao levantamento da necessidade de pessoal nas áreas que estão com contratos temporários em andamento, objetivando a realização de concurso público para substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal;
5. Providenciar a republicação do RGF do 2º semestre e do RREO do 6º bimestre em razão das divergências entre a Receita Corrente Líquida e a despesa com pessoal publicada e os valores calculados quando na elaboração do presente relatório;
6. Equipar o setor de arrecadação de modo a possibilitar o aumento da receita tributária própria, inclusive da Dívida Ativa, reduzindo a dependência dos recursos oriundos de transferências de outros entes.

OCORRÊNCIAS DO PROCESSO

Não houve ocorrências.

RESULTADO DO JULGAMENTO

Presentes durante o julgamento do processo na sessão:
CONSELHEIRO, Presidente da Sessão: VALDECIR PASCOAL
CONSELHEIRO: MARCOS LORETO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO, relator do processo: MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

Houve unanimidade na votação acompanhando o voto do relator

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f4864f6-7cd9-417c-96a6-bc0b33f2dd19

73ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 09/11/2017

PROCESSO TCE-PE N° 15100044-0
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - GOVERNO
EXERCÍCIO: 2014
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

INTERESSADOS: ARMANDO PIMENTEL DA ROHA, CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA, IZAURA PIMENTEL DA ROCHA MONTEIRO, JOSE ERNESTO FERNANDES LIMA

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PARECER PRÉVIO

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco , à unanimidade, em sessão Ordinária realizada no dia 09/11/2017

Parte:
Armando Pimentel da Rocha

Unidade(s) Jurisdicionada(s):
Prefeitura Municipal de Camutanga

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria (doc. 55) e a Nota Técnica de Esclarecimento (doc. 59);

CONSIDERANDO que a gestão descumpriu os limites estabelecidos na alínea "b", inciso III, do artigo 20, da Lei de Responsabilidade Social quanto à Despesa Total de Pessoal, tendo como prazo até o 1º. semestre de 2015 para redução do excedente das despesas em um terço;

CONSIDERANDO que o município não elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, bem como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS;

CONSIDERANDO o descumprimento dos requisitos legais para recebimento dos recursos provenientes do ICMS socioambiental, bem como o fato de o município não ter tomado as medidas adequadas, previstas na Lei Federal nº 12.305/10, para a disposição dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a gestão cumpriu os demais limites legais e constitucionais, conforme quadro consolidado no Relatório de Auditoria (doc.,55);

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 51fbd6eb-eacc-4a0f-9ac6-be0ef6566be1

CONSIDERANDO as demais irregularidades identificadas pela Auditoria, no item 10 do Relatório de Auditoria (doc. 55);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Camutanga a **Aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a) Armando Pimentel da Rocha, relativas ao exercício financeiro de 2014

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camutanga

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o(s) atual (is) gestor(es) da unidade jurisdicionada acima, ou quem vier a sucedê-lo(s), atenda(m) às medidas ou recomendações a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

1. Adotar mecanismos de controle com vistas a garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, contribuindo, assim, para o não incremento do passivo financeiro do município;
2. Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município;
3. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
4. Proceder ao levantamento da necessidade de pessoal nas áreas que estão com contratos temporários em andamento, objetivando a realização de concurso público para substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal;
5. Providenciar a republicação do RGF do 2º semestre e do RREO do 6º bimestre em razão das divergências entre a Receita Corrente Líquida e a despesa com pessoal publicada e os valores calculados quando na elaboração do presente relatório;
6. Equipar o setor de arrecadação de modo a possibilitar o aumento da receita tributária própria, inclusive da Dívida Ativa, reduzindo a dependência dos recursos oriundos de transferências de outros entes.

CONSELHEIRO, Presidente da Sessão: VALDECIR PASCOAL
CONSELHEIRO: MARCOS LORETO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO, relator do processo: MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 51fbd6eb-eacc-4a0f-9ac6-be0ef65566be1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Parecer Prévio do processo TC Nº 15100044-0 julgado na 73ª Sessão Ordinária - 2ª Câmara realizada em 09/11/17 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 13/11/17 na página 4.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 87ec3e75-d31b-45d1-a463-0bc6fbc90b89